



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 115

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2021

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			49
Poder Executivo.....	1	29	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	30	
Secretaria de Estado de Economia.....	4	31	49
Secretaria de Estado de Saúde.....	14	33	49
Secretaria de Estado de Educação.....	16	41	54
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	16	41	55
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	23	43	58
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		45	59
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	23	45	60
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	23		60
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		46	61
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	24	46	62
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	25		63
Secretaria de Estado de Comunicação.....			63
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		46	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		47	63
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....	25		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		47	64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	26		66
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	27		67
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	27	47	67
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....			69
Secretaria de Estado de Trabalho.....		48	71
Defensoria Pública.....			71
Procuradoria-Geral.....		48	
Tribunal de Contas.....	28		
Ineditorial.....			71

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.864, DE 21 DE JUNHO DE 2021
(Autoria do Projeto: Deputado Leandro Grass)

Altera a Lei 6.322, de 10 de julho de 2019, que dispõe sobre a proibição da distribuição ou venda de sacolas plásticas e disciplina a distribuição e venda de sacolas biodegradáveis ou biocompostáveis a consumidores, em todos os estabelecimentos comerciais do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.322, de 10 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica proibida a distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas descartáveis, confeccionadas à base de polietileno, propileno, polipropileno ou matérias-primas

equivalentes, para o acondicionamento e o transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais devem estimular o uso de sacolas reutilizáveis, assim consideradas aquelas que sejam confeccionadas com material resistente e que suportem o acondicionamento e o transporte de produtos e mercadorias em geral.

II – o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei deve ser implementado até 31 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.865, DE 21 DE JUNHO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 613, de 9 de dezembro de 1993, que determina que os proprietários de terrenos não edificados no Distrito Federal devem mantê-los limpos, cercados e as respectivas calçadas construídas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º, § 1º, da Lei nº 613, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A multa de que trata o caput é imposta pelo órgão competente e recolhida pelo infrator por meio do documento de arrecadação – DAR ou pelos canais eletrônicos indicados pelo órgão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de junho e 2021.

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.866, DE 21 DE JUNHO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo e Deputada Júlia Lucy)

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos proprietários de veículos destinados ao transporte de turismo, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Covid-19.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro aos proprietários de ônibus e micro-ônibus ou outros veículos destinados ao transporte de turismo que prestam serviço mediante concessão ou permissão do Poder Público e que se encontravam devidamente cadastrados em 31 de janeiro de 2020.

§ 1º O auxílio é concedido em 3 parcelas mensais consecutivas, no valor de R\$ 600,00 cada uma.

§ 2º São condições para fazer jus ao auxílio financeiro de que trata o caput:

I – estar devidamente cadastrado, em 31 de janeiro de 2020, no Cadastro de Permissionários/Concessionários da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob;

II – estar regularmente registrado, em 31 de janeiro de 2020, junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, na categoria de transporte turismo.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata esta Lei é financiado com recursos do Tesouro distrital, ficando estabelecido o Banco de Brasília S.A. – BRB seu agente financeiro.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.867, DE 21 DE JUNHO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no âmbito do programa Pró-Economia – Etapa 1, como forma de enfrentamento da crise econômica decorrente da pandemia de Covid-19, relativamente ao setor empresarial de Centro de Formação de Condutores (autoescola), nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA aos proprietários de veículos destinados à aprendizagem emplacados e licenciados no Distrito Federal e registrados no Cadastro de Veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF na categoria aprendizagem, em nome de estabelecimento que exerça como atividade principal a classificada no código P8599-6/01 da Classificação Nacional de Atividade Econômica Fiscal – CNAE-Fiscal e possua registro de credenciamento no Detran/DF como Centro de Formação de Condutores (autoescola).

§ 1º Para a concessão da isenção de que trata este artigo, são considerados, além da propriedade, o domínio útil ou a posse em decorrência de alienação fiduciária ou de arrendamento mercantil, vedado o registro em nome de pessoa física.

§ 2º A isenção está condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos no caput, no prazo de até 30 dias, contados:

I – no caso de veículo novo, da data do registro ou cadastramento no Detran/DF;
II – no caso de veículo usado, da data constante do Certificado de Registro de Veículo – CRV, desde que, na data da alienação, o veículo preencha os seguintes requisitos:

- a) esteja registrado na categoria aprendizagem, no Cadastro de Veículos do Detran/DF;
b) seja adquirido de estabelecimento que atenda à qualificação descrita no caput.

Art. 2º O Poder Executivo pode editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, produzindo efeitos enquanto perdurar a vigência do plano plurianual.

Brasília, 21 de junho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.218, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.483.989,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00070-00002306/2021-82, 00054-00024308/2021-94, 00400-00010846/2021-13 e 0150-000171/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.483.989,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das Fontes 121 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 132 - Convênios com Outros Órgãos e 732 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL.	2418.10.61	132	2.387.500			2.387.500
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2418.10.91	732		96.113		96.113
DISTRITO FEDERAL	1321.00.11	121	376			376
2021AC00214					TOTAL	2.483.989

ANEXO II		DESPESA				RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL.						2.387.500
20.606.6201.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 018649 0041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DISTRITO FEDERAL.	99	44.90.52	0	132	2.387.500	2.387.500
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						270
13.392.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 019346 0052 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DISTRITO FEDERAL.	99	33.90.93	0	121	270	270
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.						96.113
06.181.8217.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 021716 0175 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - PMDF - DISTRITO FEDERAL.	99	33.90.39	0	732	96.113	96.113
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						106
14.422.6211.9091 TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS						
Ref. 021062 0009 TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS - PROT DEF DIR HUMANOS - DISTRITO FEDERAL.	99	33.90.93	0	121	106	106
2021AC00214					TOTAL	2.483.989

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 42.219, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Ficam autorizadas as competições esportivas profissionais e amadoras, desde que observados os protocolos indicados no item J do Anexo Único deste Decreto, inclusive as que exijam licença eventual.

Art. 7º

Parágrafo único. Os estabelecimentos que forneçam alimentação a clientes, além de bares e restaurantes, como padarias, confeitarias, quiosques, foodtrucks, trailers de venda de refeições, lojas de conveniência, supermercados e afins deverão seguir os protocolos e as medidas de segurança específicos constantes do item E do Anexo Único deste Decreto, excetuado quanto ao horário de funcionamento.”

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA ESPECÍFICOS

J) Competições esportivas profissionais e amadoras:

5. Deverá ser realizada aferição da temperatura corporal diariamente de todas as pessoas que ingressarem nos locais de competição e treinamento, salvo quando realizadas ao ar livre.

M)

4.

IV - mercearias, padarias, lojas de panificados e cafeterias;

DECRETO Nº 42.220, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto nº 37.131, de 19 de fevereiro de 2016, que regulamenta os arts. 88 e 89 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que tratam da indicação de membros por entidades representativas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Distrito Federal para comporem os Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 37.131, de 19 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§1º Fica proibida a recondução ou nova nomeação de um mesmo membro indicado por entidades representativas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Distrito Federal, ainda que de maneira descontínua no tempo, por período superior a dois mandatos, nos termos do art. 92 da Lei Complementar nº 769, de 2008, observado o seguinte:

I - o mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de três anos, permitida uma recondução;

II - os indicados para compor o Conselho de Administração e Fiscal devem comprovar possuir experiência técnica e/ou profissional em mercados financeiros devendo demonstrá-la por certificação profissional emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e de difusão no mercado brasileiro de capitais;

III - cada membro do Conselho possuirá um suplente designado e nomeado pelo Governador do Distrito Federal;

IV - no caso de vacância de qualquer dos cargos de conselheiro será realizada a substituição no prazo de até trinta dias nos termos do art. 2º deste Decreto;

V - ocorrendo o decurso do prazo legal de exercício, de renúncia ou de perda de mandato o novo designado de que trata o inciso IV deste artigo completará o período restante de mandato de seus antecessores podendo concorrer apenas a mais uma recondução;

VI - o conselheiro que deixar a entidade representativa de classe que o indicou perderá o cargo, devendo a instituição realizar nova indicação para designação do Governador do Distrito Federal, no prazo de até trinta dias nos termos do art. 3º deste Decreto.

§2º É obrigatória a designação de no mínimo 30% de mulheres na composição dos órgãos de deliberação coletiva de que trata o caput, inclusive os referentes a fundos instituídos na Administração Pública e em conselhos de administração e conselhos fiscais de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.” (NR)

“Art. 2º Em até trinta dias antes do termo final do mandato do conselheiro indicado pelas entidades representativas de classe, o IPREV/DF deve providenciar a publicação de edital no Diário Oficial do Distrito Federal, com o objetivo de convocá-las a indicar os candidatos às vagas para o novo triênio, ou manifestar interesse quanto à recondução.

§1º No prazo de até quinze dias, a contar da publicação do edital, as entidades representativas de classe devem encaminhar ofício à Diretoria do IPREV/DF indicando os nomes dos candidatos a conselheiros, titular e suplente, bem como a data da sessão em que foram escolhidos, acompanhado dos seguintes documentos relativos aos indicados:

VII - a declaração de que trata o art. 5º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

§ 10 O conselheiro eleito deverá apresentar, obrigatoriamente, e em até noventa dias da data de sua posse, diploma de certificação, conforme art. 1º, §1º, inciso II deste Decreto sob pena de perda do mandato.

§ 11 Os membros dos conselhos de Administração e Fiscal empossados em suas respectivas funções antes da publicação deste Decreto terão o prazo de noventa dias, contados da sua publicação, para comprovar o cumprimento dos requisitos relativos aos antecedentes previstos no art. 1º, §1º, inciso II deste Decreto.” (NR)

“Art. 2º-A O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos seus pares.

§ 1º As regras de substituição da presidência devem ser contempladas no respectivo Regimento Interno do Conselho, de modo que não existam reuniões sem presidente que as convoque, ordinariamente e ou extraordinariamente, que as conduza e ou as desempate.

§ 2º As regras de organização e funcionamento dos conselhos devem ser contempladas pelo respectivo Regimento Interno de cada colegiado, de modo que não existam vacâncias de presidentes superiores a no máximo trinta dias.

§ 3º A escolha de interinos excepcionais para reuniões ordinárias deverá ser regulamentada em regimento interno dos conselhos, de modo que na ausência do presidente, possam ser escolhidos suplentes Ad hoc.

§ 4º As regras dos Regimentos Internos que não se adequam a este Decreto terão o prazo de sessenta dias da publicação deste regramento para providenciar as alterações necessárias.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.221, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a denominação do viaduto localizado em frente a CLSW 105 - Sudoeste/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O viaduto localizado na CLSW 105, do Sudoeste/DF, denominar-se-á Viaduto Engenheiro Luiz Carlos Botelho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.222, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Remaneja Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08000098, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal para a Assessoria de Mobilização, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 16 DE JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelo inciso I do art. 215, art. 255, inciso II, alínea "c", art. 258, inciso III da Lei Complementar nº 840/11 e pelo que consta no processo 00137-00000382/2021-69 resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 01/2021 - RA-GUAR/GAB/CS-OS23-2021 da Comissão de Sindicância designada para apuração dos fatos constantes do processo 00137-00000382/2021-69.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no inciso I do art. 215, art. 255, inciso II, alínea "c" e art. 258, inciso III da Lei Complementar nº 840/11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**PORTARIA Nº 142, DE 18 DE MAIO DE 2021**

Institui o Sistema de Fiscalização de Contratos Corporativos - SFCC como sistema oficial para a gestão de contatos corporativos na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando as competências previstas no art. 23, incisos I, X e XII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema de Fiscalização de Contratos Corporativos - SFCC, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com a finalidade de gerenciar os contratos relacionados às áreas de Vigilância, Limpeza, Brigada, Estágio, Telefonia Móvel, Call Center, Frota de Veículos, e outras que porventura vierem a ser determinadas como corporativas.

Parágrafo único. Ficam vedadas iniciativas para desenvolvimento ou aquisição de sistema com o mesmo propósito no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Compete ao órgão responsável pela Gestão dos Contratos Corporativos do Distrito Federal:

I - promover a gestão, a supervisão e a coordenação dos processos de manutenção corretiva e evolutiva do SFCC;

II - orientar e assistir tecnicamente aos órgãos e entidades do Distrito Federal no uso das funcionalidades do SFCC; e

III - promover políticas de capacitação, assistência técnica, monitoramento e avaliação das atividades relacionadas ao SFCC.

Art. 3º Compete ao órgão responsável pela Unidade Central de Tecnologia da Informação do Distrito Federal:

I - prover as condições de tecnologia da informação necessárias à utilização, manutenção corretiva e evolutiva e a sustentação do SFCC;

II - garantir suporte tecnológico referente à preservação e à segurança da informação do SFCC; e

III - monitorar ocorrências de incidentes e problemas técnicos relativos ao SFCC e executar soluções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 143, DE 24 DE MAIO DE 2021

Disciplina a utilização dos recursos e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui a política de uso dos recursos e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§1º Consideram-se recursos e serviços de tecnologia da informação e comunicação o conjunto de recursos tecnológicos, pessoas e processos que, integrados entre si, proporcionam a criação, acesso, armazenamento, transmissão e processamento de dados e informações, com a utilização de hardwares e softwares.

§2º Consideram-se usuários as pessoas ocupantes de cargos e funções públicas, servidores, terceirizados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviço e visitantes que de alguma forma possam ter acesso a ativos de informação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

CAPÍTULO II**DO ACESSO AOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Art. 2º Os acessos aos recursos de TIC da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal devem ser identificados e autenticados.

Art. 3º As contas de identificação são divididas em contas de uso individual e contas administrativas.

§ 1º O usuário que necessitar de acesso a algum recurso de TIC da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal terá uma conta de uso individual.

§ 2º A conta de uso individual é de uso pessoal, exclusivo e intransferível.

§ 3º O usuário é responsável por todos os acessos realizados com sua conta de uso individual.

§ 4º As senhas da conta de uso individual e administrativa precisam ter no mínimo 8 caracteres alfanuméricos.

I - serão aceitas letras maiúsculas ou minúsculas, cuja distinção será considerada no ato de acesso aos recursos de TIC.

II - as senhas deverão ser trocadas pelos usuários pelo menos a cada 90 dias.

§ 5º A conta será bloqueada automaticamente após três tentativas incorretas seguidas de acesso ao sistema.

I - o desbloqueio ocorrerá automaticamente após 15 minutos, ou de imediato mediante contato com a Central de Serviços de TIC.

II - para reativação da senha, em razão de esquecimento ou dificuldade de acesso, o usuário deverá abrir chamado junto à Central de Serviços de TIC e será atendido pessoalmente por técnico, em caráter preferencial de atendimento, no seu local de trabalho, devendo, no ato do atendimento, fazer comprovação da sua identidade para aferição da titularidade da conta a ser reativada.

III - o disposto na cláusula acima vigorará até a implementação de sistema de informação que possibilitará a reativação da senha de forma individual pelo usuário, mediante aferição de questionário prévio respondido no momento da criação da senha a ser reativada.

§ 6º Usuários visitantes, que necessitem de acesso à Internet, devem ter conta de uso individual cadastrada mediante solicitação do chefe de núcleo ou responsável pelo departamento.

§ 7º O usuário deve bloquear sua sessão ao afastar-se do computador em que esteja trabalhando.

§ 8º As senhas não devem ficar desprotegidas ou em local visível.

§ 9º As senhas não devem ser enviadas por meio inseguro, como e-mail ou outros aplicativos de mensageria instantânea, a não ser que estejam expiradas.

§ 10º As senhas da conta de uso individual e da conta administrativa de rede não devem ser compartilhadas, em nenhuma hipótese.

§ 11º Não se deve reutilizar as senhas da rede da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal em contas de sites e serviços na Internet.

§ 12º Os usuários que necessitem de acesso aos ativos de informação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal devem assinar o Termo de Responsabilidade, cuja minuta encontra-se no anexo desta portaria.

I - o descumprimento do disposto neste parágrafo ensejará a suspensão do acesso a determinados ativos de informação.

II - a não-assinatura do Termo de Responsabilidade não exime o usuário dos deveres e responsabilidades de que trata esta Portaria.

III - para a criação de novos usuários, deverá ser instaurado processo no sistema SEI e encaminhado para a Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC pelo chefe da unidade administrativa demandante, oportunidade em que será gerada a respectiva senha, em caráter preferencial de atendimento.

Art. 4º As atividades que exijam privilégio administrativo em recursos de TIC devem utilizar contas administrativas, que deverão observar o seguinte:

I - não é permitido o logon remoto com contas administrativas locais.

II - é vedada a criação de contas administrativas locais adicionais.

III - as senhas deverão ser trocadas anualmente, e sempre que algum integrante das equipes que conhecem a senha se desligar da área.

IV - as contas administrativas locais só devem ser utilizadas quando não for possível o uso da conta administrativa de rede.

Art. 5º Ao digitar sua conta e senha de rede em um sistema, o usuário deve certificar-se de que o sistema é da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 6º O acesso aos demais recursos computacionais será definido pela chefia imediata, de acordo com as funções a serem desempenhadas pelo usuário e observadas as demais disposições desta Portaria.

Art. 7º A permissão de acesso aos recursos computacionais será cancelada quando desfeito o vínculo do usuário com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Parágrafo único. O cancelamento do acesso de usuário deve ser solicitado à Central de Serviços pelos titulares das unidades administrativas no prazo de até vinte e quatro horas, contado a partir do desligamento do usuário.

Art. 8º A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, deverá formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os responsáveis pelo tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos a serem observados pelos responsáveis de cada área de negócio, relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. Caberá, ainda, à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, o fornecimento de informações técnicas e os subsídios, dentro das suas competências, para a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais, em atendimento às prescrições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Seção I**DA CENTRAL DE SERVIÇOS DE TIC**

Art. 9º Fica criada a Central de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, disponibilizando um ponto único de contato para atendimento das demandas de tecnologia da informação, para abertura e registro de todas as requisições e incidentes de tecnologia da informação e comunicação.

Parágrafo único. Por intermédio da Central de Serviços de TIC, a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação poderá propor a execução de pesquisas periódicas de satisfação do usuário.

Art. 10. Os serviços de atendimento aos usuários de tecnologia da informação e comunicação, inclusive aqueles em caráter de urgência, serão prestados através de abertura de chamado, com o uso de ferramentas apropriadas disponibilizadas e levadas ao conhecimento de todos os usuários.

Art. 11. O serviço deverá ser prestado por intermédio de telefone, e-mail ou sistema web, com o objetivo de receber, registrar, classificar, analisar, acompanhar e solucionar dúvidas e solicitações dos usuários, bem como pedidos de informações e reclamações.

§ 1º Para a prestação do serviço indicado no caput, poderão ser realizadas consultas ao banco de conhecimento, bem como a utilização de ferramentas de acesso remoto, para padronizar e agilizar o processo de esclarecimentos de dúvidas e atendimento de solicitações.

I - o acesso remoto deverá ser precedido de autorização do usuário;

II - a Central de Serviços de TIC poderá realizar auditoria em tempo real, mediante ferramenta adequada, e nas ligações gravadas, quando disponíveis, para avaliação da conduta, abordagem, nível técnico e informações fornecidas aos usuários.

§2º Por meio de URA - Unidade de Resposta Auditável -, a Central de Serviços de TIC poderá informar, direcionar e resolver algumas demandas de forma automática e sem atendimento humano, ou com atendimento humano e automático em conjunto.

Art. 12. A Central de Serviços de TIC deverá procurar resolver as solicitações em primeiro nível de atendimento e escalar para os demais níveis de atendimento as solicitações que não puderem ser resolvidas em primeiro nível.

§ 1º Consideram-se soluções em primeiro nível todas as solicitações resolvidas pela Central de Serviços à distância, desde o diagnóstico do problema até a solução, sem interferência de outras áreas ou outros níveis de atendimento.

§ 2º Considera-se solução em segundo nível aquela realizada de forma preferencial.

§ 3º Considera-se solução em terceiro nível aquela que envolva elevada especialização, sem contato direto com os usuários.

Art. 13. Caso haja necessidade de comprovação documental para atendimento de chamado de que trata o artigo 10, o documento deverá ser encaminhado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo as informações necessárias e o número do chamado registrado na Central de Serviços de TIC.

Parágrafo único. Por intermédio dos registros de chamados e de pesquisas de satisfação dos usuários a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá propor indicadores de níveis de serviços, visando a melhoria contínua dos serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Seção II

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS

Art. 14. Ao averiguar qualquer problema de mau funcionamento em equipamentos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, os usuários dos recursos computacionais deverão comunicar e solicitar o devido reparo à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos canais e procedimentos adequados, conforme estabelece o artigo 10 desta Portaria.

§1º Consideram-se recursos computacionais computadores de mesa: notebooks, impressoras, tablets, smartphones, roteadores e SWITCHES, projetores multimídias e novas tecnologias que eventualmente sejam adquiridas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§2º É terminantemente vedada ao usuário a abertura de qualquer equipamento na finalidade de promoção de qualquer tipo de manutenção, reparo, verificação, limpeza ou para a adoção de qualquer outro procedimento de competência da Central de Serviços.

§3º Não é permitida a alteração das configurações de rede e inicialização das máquinas, bem como modificações que possam trazer algum problema em seu desempenho.

§4º Não é permitido o manuseio, troca, substituição ou mudança de local de conjuntos completos de equipamentos ou de seus acessórios, por qualquer que seja o motivo, sem a anuência da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§5º As solicitações para mudança de layout, reformas e remanejamentos das máquinas de um setor para outro local deverão ser realizadas junto a Central de Serviços de TIC, com, no mínimo, setenta e duas horas de antecedência.

§6º Não é permitido adicionar qualquer equipamento de uso pessoal na rede da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, salvo se devidamente autorizado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§7º Será responsabilizado o agente que der causa a intercorrências pela não observância das regras de utilização dos equipamentos computacionais e que, com sua prática, coloque em risco ou interfira na integridade dos recursos computacionais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§8º Caso seja necessária a formatação do sistema operacional e o equipamento precisar ser recolhido, o usuário deverá efetuar o backup de seus dados pessoais.

§9º O recolhimento do equipamento deverá ocorrer mediante assinatura do usuário em termo de formatação e recolhimento do equipamento.

§10 O recolhimento de qualquer equipamento computacional da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para a finalidade de reparo e laudo técnico, deverá ser precedido da assinatura de termo de recolhimento pelo usuário solicitante.

§11 Considera-se laudo técnico a análise o diagnóstico e descrição feita em equipamentos computacionais que sofreram algum dano.

§12 Nos casos de substituição de equipamentos, é obrigatória a devolução de todo o conjunto substituído, sendo vedada a efetivação da substituição quando não verificado no local a presença do equipamento principal em suas configurações originais e seus respectivos acessórios.

§13 A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação não se responsabiliza por documentos e/ou arquivos pessoais armazenados nas estações de trabalho da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, sendo de inteira responsabilidade do usuário, efetuar as cópias e backups de segurança de seus dados pessoais.

§14 É vedado o backup de documentos e/ou arquivos pessoais armazenados nas estações de trabalho e em servidor de arquivo da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal por usuário que teve seu acesso a rede cancelado, ressalvados os casos autorizados pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, mediante abertura de chamado na central de serviços de TIC.

Art. 15. Os arquivos pessoais de dados armazenados em estações de trabalho, notebooks e equipamentos computacionais fornecidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, de uso individual, poderão ser acessados pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, mediante solicitação formal da Controladoria-Geral do Distrito Federal ou de comissões disciplinares, para esclarecimentos de fatos que possam configurar irregularidade funcional ou ética ou, ainda, para efeito de comunicações ou investigações de crimes ou contravenções às autoridades competentes.

Parágrafo único. As permissões especiais do administrador de recursos de TIC não o habilitam a ter acesso a informações que não lhe tenham sido autorizadas.

Art. 16. A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, poderá disponibilizar equipamentos de informática para empréstimo, se houver disponibilidade.

§1º Nos casos de empréstimo de equipamentos para reunião, a solicitação deverá ser efetuada junto à Central de Serviços de TIC com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§2º Nos casos de empréstimos de equipamentos para viagem a trabalho ou trabalho fora da sede, em que seja necessário levar algum equipamento de informática, a solicitação deverá ser efetuada junto à Central de Serviços de TIC com antecedência mínima de quarenta e oito horas, para verificação de disponibilidade.

Art. 17. A solicitação de computadores de mesa deve ser efetuada pelo chefe da unidade através da Central de Serviços de TIC.

Art. 18. Antes de solicitar novos equipamentos computacionais para a unidade, os usuários devem observar se existem pontos de energia e pontos lógicos disponíveis.

§1º Somente após a instalação dos pontos de energia e pontos lógicos devem ser solicitados os equipamentos de TIC.

§2º A solicitação de ponto lógico e ponto de energia deve ser efetuada junto à administração predial em que se encontra a respectiva unidade.

Seção III

DOS SERVIÇOS DE REDE E INTERNET

Art. 19. O uso institucional da Internet por meio da Rede GDFNet, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em relação ao acesso a sítios e aplicações, reger-se-á nos termos da Portaria nº 334, de 11 de Julho de 2017 e suas normas regulamentadoras.

Art. 20. As solicitações de liberação de acesso em razão do exercício da atividade profissional, assim como os casos omissos, deverão seguir o procedimento descrito no art. 3º da referida Portaria prevista no artigo anterior.

Art. 21. Caberá à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação analisar e julgar os casos omissos e a viabilidade técnica dos pedidos de liberação, bem como realizar o registro dos acessos.

Seção IV

DO CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

Art. 22. O serviço de correio eletrônico é instrumento de apoio exclusivo às atividades administrativas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que visa o aumento da produtividade dos usuários internos, propiciando a disseminação de informações e intercâmbio de ideias de forma rápida e eficiente.

Art. 23. A conta de e-mail corporativo é o meio de comunicação oficial e deverá ser utilizada para fins institucionais e de forma a não cometer qualquer ato que possa prejudicar o trabalho, a imagem de terceiros ou do próprio Estado, em consonância com as determinações legais.

Art. 24. É de responsabilidade exclusiva do usuário zelar pela correta utilização do serviço de correio eletrônico, devendo adotar medidas de segurança destinadas a preservar o sigilo sobre sua senha de identificação, para resguardar a inviolabilidade de sua caixa postal.

Art. 25. A inobservância das regras estabelecidas nesta Portaria caracteriza o mau uso do serviço de correio eletrônico, sujeitando o usuário a responsabilização administrativa, sem prejuízo de possíveis implicações penais e responsabilidade civil.

Art. 26. Cabe a todos os usuários a fiel observância das seguintes diretrizes para uso do serviço de correio eletrônico:

- I - são vedados o uso e a tentativa de acesso não autorizado à caixas postais de terceiros;
- II - toda mensagem emitida por meio do serviço de correio eletrônico deverá conter a identificação clara de seu remetente, vedado o anonimato e qualquer forma de descaracterização da autoria;
- III - as mensagens devem ter conteúdo lícito, vedado o envio e armazenamento de mensagens contendo:
 - a) matéria comercial, notadamente a oferta de produtos ou de serviços próprios ou de terceiros;
 - b) material obsceno, pornográfico, ou antiético;
 - c) anúncios publicitários;
 - d) listas de endereços eletrônicos dos usuários do serviço de correio eletrônico;
 - e) vírus ou qualquer outro tipo de programa danoso aos sistemas de informática;
 - f) material que viole a lei de propriedade intelectual;
 - g) mensagens enganosas, cuja fonte não possa ser confirmada, como entretenimentos e "correntes" de mensagens eletrônicas;
 - h) material preconceituoso ou discriminatório;
 - i) assuntos ofensivos à moral e os bons costumes; e

j) músicas, vídeos ou animações que não sejam de interesse específico do trabalho.
Art. 27. A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação poderá restringir o recebimento de e-mails quando houver indício de risco de segurança, ou a fim de garantir o uso racional dos recursos de TIC.

Art. 28. Fica vedado o uso de contas de e-mail pessoal, obtidas por meio de serviços de e-mails gratuitos, para fins institucionais.

Art. 29. As mensagens de e-mail deverão ser armazenadas no próprio serviço de armazenamento do correio eletrônico, onde serão geradas cópias de segurança atualizadas.

Art. 30. A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, em cumprimento de ordem judicial, por conveniência administrativa, quando houver indício de violação desta norma ou de ilícito administrativo ou criminal, poderá promover a verificação do tráfego, do conteúdo das mensagens transmitidas ou recebidas, dos documentos e demais registros armazenados nos microcomputadores de propriedade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§1º A Controladoria Geral do Distrito Federal, as comissões disciplinares, os órgãos de segurança pública e as autoridades judiciais poderão ter acesso ao material a que se refere o caput deste artigo, desde que haja procedimento disciplinar instaurado, em qualquer de suas modalidades.

§2º O conteúdo das mensagens de correio eletrônico corporativo de uso individual poderá ser acessado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, mediante solicitação formal da Corregedoria ou das comissões disciplinares, para esclarecimento de fatos que possam configurar irregularidade funcional ou ética, ou da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para efeito de comunicações de crimes ou contravenções às autoridades competentes.

§3º As permissões especiais concedidas ao administrador de recursos de TIC não o habilitam a acessar informações que não tenham sido autorizadas.

Seção V

DO SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS (SERVIDOR DE ARQUIVO)

Art. 31. As informações da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal deverão ser armazenadas em servidores de rede disponibilizados pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, onde serão geradas e mantidas cópias de segurança dos dados tratados pelos sistemas computacionais desenvolvidos, contratados ou adotados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para apoio às atividades institucionais.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação não é responsável pela cópia de segurança, pela integridade, pela confidencialidade de dados e informações armazenados em estações de trabalho ou em dispositivos móveis.

Art. 32. Unidades, subunidades, grupos de trabalho, comissões, comitês, projetos, autoridades, servidores ativos e colaboradores têm diretório específico na rede da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 1º A definição das permissões dos diretórios de unidades, subunidades, grupos de trabalho, comissões, comitês e projetos é de responsabilidade do administrador do diretório ou chefe da unidade.

§ 2º O administrador do diretório de unidade ou chefe da unidade deve solicitar à Central de Serviços de TIC a criação de diretório e a concessão, alteração ou revogação de permissões sobre o diretório.

§3º Nos casos em que houver transferência de servidor para outro departamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, o cancelamento do acesso de usuário ao diretório do departamento deve ser solicitado à Central de Serviços de TIC pelo titular da unidade administrativa no prazo de até vinte e quatro horas, contados do dia da transferência.

Art. 33. É vedado o armazenamento das seguintes informações nos diretórios da rede Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal:

I - arquivos em desacordo com o definido na Política de Segurança da Informação (PoSIC) do Distrito Federal, tais como arquivos de imagem, apresentação, áudio ou vídeo que não sejam de interesse do serviço;

II - programa de conteúdo potencialmente prejudicial à segurança da rede da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; e

III - cópia de segurança de diretório de usuário ou cópia-imagem de estação de trabalho.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deve definir parâmetros para armazenamento de arquivos nos equipamentos servidores, incluindo requisitos como tamanho máximo e tipos de arquivo permitidos, com vistas a não comprometer o desempenho e a segurança dos serviços de TIC.

Seção VI

DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO

Art. 34. É de responsabilidade da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a gestão dos serviços de impressão contratados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 35. O serviço de impressão e digitalização destina-se exclusivamente a atividades de cunho institucional.

Parágrafo único. O chefe de cada unidade poderá acompanhar, por meio de relatório a ser disponibilizado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, os trabalhos que estão sendo impressos, bem como a quantidade, nome e tipo do documento.

Art. 36. A sustentabilidade ambiental é elemento chave na utilização do serviço, devendo ser evitada a impressão de documentos sempre que possível, associada a uma política de otimização de recursos públicos.

§ 1º Fica autorizada a alocação de impressoras em locais estratégicos e compartilhados, do tipo ilhas de impressão, visando à eficiência do serviço, a manutenção dos equipamentos e à economia de insumos.

§2º A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, deverá permitir o uso de tecnologias que garantam a impressão em qualquer equipamento de impressora conectado à rede da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com o uso de login e senha ou com o crachá funcional.

Art. 37. Deve-se buscar a tramitação de processos administrativos sempre na forma eletrônica, fazendo uso da impressão apenas nos casos onde se requer assinatura ou carimbos impressos.

Seção VII

DA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES HOMOLOGADOS

Art. 38. A instalação de programas em equipamentos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal é atribuição exclusiva da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação ou de pessoa ou empresa por ela expressamente autorizada.

§1º É vedado ao usuário o privilégio de administração e o acesso à senha do administrador local da estação de trabalho, exceto nos casos autorizados pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, em que seja estritamente necessário para o desempenho das funções.

§2º É vedado ao usuário modificar a configuração da estação de trabalho, desabilitar, instalar ou desinstalar qualquer tipo de programa, em especial programas de segurança.

Art. 39. Cabe à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação elaborar, manter atualizada e divulgar relação de programas homologados para utilização na rede Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 40. Não é permitido aos usuários trazerem softwares com licenças individuais, não institucionais, e instalá-los em qualquer equipamento de tecnologia da informação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 41. Não serão atendidas solicitações de homologação de software cuja licença tenha natureza individual e de uso não institucional.

§1º Caso haja necessidade de o usuário utilizar software não homologado ou licenciado em equipamentos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, deverá ser encaminhado à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação requerimento devidamente justificado e, a depender do caso, com a apresentação dos requisitos técnicos necessários, para aquisição, homologação e instalação.

§2º Os softwares utilizados por mais de um departamento deverão ser adquiridos e homologados pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§3º Os softwares utilizados por somente um departamento deverão ser adquiridos pelo próprio departamento solicitante, mediante autorização e posterior homologação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 4º Na homologação serão analisadas questões técnicas de segurança, de modo a não comprometer a segurança da rede da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, bem como as referentes ao licenciamento do software.

§5º Cópias legítimas de software serão entregues prontamente a todos os usuários que delas necessitem, e estão sujeitas ao processo de autorização necessário.

Art. 38. A política de utilização dos recursos de TIC, regulamentada por esta Portaria, deverá ser revisada periodicamente.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este Termo de Responsabilidade, declaro-me ciente de:

Ter conhecimento dos normativos da política de uso dos recursos e serviços de tecnologia da informação e comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, publicada pela Portaria Nº x, de x de x de xxxx, quanto as restrições de utilização dos ativos da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL para fins pessoais. Além disso, na condição de funcionário público ou equiparado para fins penais (Código Penal, art. 325 e 327) Declaro ter ciência da obrigação de respeitar a legislação em vigor relativa à conduta funcional e ao sigilo fiscal (CTN, art. 198), bem como a não disponibilizar minhas senhas de acesso e zelar pelos recursos e equipamentos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Publique-se.

PORTARIA Nº 151, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados na emissão de documento fiscal por estabelecimentos com atividades no segmento de rochas ornamentais.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, o contido no art. 396 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Ajuste SINIEF 31, de 14 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre procedimentos a serem adotados na emissão de documento fiscal por estabelecimentos com atividades no segmento de rochas ornamentais.

Art. 2º Considera-se rocha ornamental como material pétreo natural, submetido a diferentes graus ou tipos de beneficiamento, utilizado para exercer uma função estética, empregado em revestimentos internos e externos, estruturas, elementos de composição arquitetônica, decoração, mobiliário e arte funerária.

Art. 3º Nas operações de saída realizadas por estabelecimentos industriais do segmento de rochas ornamentais deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, que, além dos demais requisitos, deverá conter:

I - quando se tratar de blocos:

a) no campo unidade comercial, a unidade "m3";
 b) no campo <refNFe>, a chave de acesso da NF-e referente a origem do bloco; e
 c) no campo "Informações Complementares" ou na "TAG <infAdProd> - informações adicionais do produto", o número da Guia de Utilização ou da Portaria de Lavra, concedido pelo órgão federal competente, preenchido nos seguintes termos "Portaria de Lavra Nº de / /, DOU / / ou Guia de Utilização Nº de / /, (Processo Nº);";

II - quando se tratar de chapas:

a) em "Descrição dos Produtos", sequencialmente, as seguintes indicações:

- 1) o tipo de material rochoso;
- 2) a cor predominante;
- 3) o nome atribuído à variedade; e
- 4) a espessura expressa em centímetros;

b) no campo <refNFe>, a chave de acesso da NF-e referente ao bloco de origem; e
 c) no campo "Informações Complementares" ou na "TAG <infAdProd> - informações adicionais do produto", o número da Guia de Utilização ou da Portaria de Lavra, concedido pelo órgão federal competente, preenchido nos seguintes termos "Portaria de Lavra Nº de / /, DOU / / ou Guia de Utilização Nº de / /, (Processo Nº);".

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria abrange as empresas em operações nos segmentos de rochas ornamentais que estiverem classificadas nos seguintes CNAEs:

- I - 0810-0/02 extração de granito e beneficiamento associado;
- II - 0810-0/03 extração de mármore e beneficiamento associado;
- III - 0810-0/04 extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado; e
- IV - 0899-1/99 extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 161, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Altera as Portarias nºs 323, de 13 de agosto de 2008; 494, de 11 de dezembro de 2008; 04, de 04 de janeiro de 2012; 267, de 15 de dezembro de 2014; 228, de 29 de dezembro de 2015; e 192, de 11 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 323, de 13 de agosto de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A. A partir de 1º de julho de 2019, as referências nesta Portaria ao Livro Fiscal Eletrônico - LFE, instituído pelo Decreto nº 26.529, de 13 de janeiro de 2006, passam a ser à Escrituração Fiscal Digital EFD ICMS-IPI, instituída pelo Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019.

§ 1º As referências ao LFE terão vigência, em relação aos fatos geradores ocorridos entre sua instituição e a data de 30 de junho de 2019, durante todo o período decadencial do imposto.

§ 2º A escrituração na EFD ICMS-IPI será realizada na forma de tutorial disponibilizado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br." (NR)

Art. 2º A Portaria nº 494, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A. A partir de 1º de julho de 2019, as referências nesta Portaria ao Livro Fiscal Eletrônico - LFE, instituído pelo Decreto nº 26.529, de 13 de janeiro de 2006, passam a ser à Escrituração Fiscal Digital EFD ICMS-IPI, instituída pelo Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019.

§ 1º As referências ao LFE terão vigência, em relação aos fatos geradores ocorridos entre sua instituição e a data de 30 de junho de 2019, durante todo o período decadencial do imposto.

§ 2º A escrituração na EFD ICMS-IPI será realizada na forma de tutorial disponibilizado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br." (NR)

Art. 3º A Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18-B. A partir de 1º de julho de 2019, as referências nesta Portaria ao Livro Fiscal Eletrônico - LFE, instituído pelo Decreto nº 26.529, de 13 de janeiro de 2006, passam a ser à Escrituração Fiscal Digital EFD ICMS-IPI, instituída pelo Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019.

§ 1º As referências ao LFE terão vigência, em relação aos fatos geradores ocorridos entre sua instituição e a data de 30 de junho de 2019, durante todo o período decadencial do imposto.

§ 2º A escrituração na EFD ICMS-IPI será realizada na forma de tutorial disponibilizado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br." (NR)

Art. 4º A Portaria nº 267, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º-A. A partir de 1º de julho de 2019, os procedimentos a serem adotados na escrituração fiscal digital de que trata esta Portaria passam a ser regidos pela Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPI, instituída pelo Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019, na forma de tutorial disponibilizado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br.

Parágrafo único. A escrituração na forma da Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006, terá vigência, em relação aos fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2019, durante todo o período decadencial do imposto." (NR)

Art. 5º A Portaria nº 228, de 29 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º-A. A partir de 1º de julho de 2019, a escrituração fiscal de que trata esta Portaria passa a ser regida pela Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPI, instituída pelo Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019, na forma de tutorial disponibilizado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br.

Parágrafo único. A escrituração na forma do LFE terá vigência, em relação aos fatos geradores ocorridos entre sua instituição e a data de 30 de junho de 2019, durante todo o período decadencial do imposto." (NR)

Art. 6º A Portaria nº 192, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

§ 4º Os fatos geradores anteriores a 1º de julho de 2019 devem ser escriturados por meio do LFE - Livro Fiscal Eletrônico, nos termos do Decreto nº 26.529, de 13 de janeiro de 2006, e da Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006." (NR)

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 170, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre os prazos e limites para apropriação e fruição de crédito outorgado do ICMS ou ISS, na forma dos artigos 68, 69, 72, 73 e 76 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017; do artigo 70 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e do Convênio ICMS 27, de 24 de março de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito, e com fundamento nos arts. 68, 69, 72, 73 e 76 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, no art. 70 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no Convênio ICMS nº 27, de 24 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria, os prazos e limites para apropriação e fruição de crédito outorgado do ICMS ou ISS às incentivadoras culturais, na forma dos arts. 68, 69, 72, 73 e 76 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e do art. 70 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018.

Art. 2º A Secretaria Executiva da Fazenda - SEF/SEEC, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, emitirá a Declaração de Capacidade de Financiamento, com base nos totais dos saldos devedores do ICMS e ISS próprios efetivamente recolhidos pela incentivadora cultural, habilitada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC na forma do Decreto nº 38.933, de 2018, observado o seguinte:

I - o limite de três por cento do valor do imposto efetivamente recolhido, para a empresa cuja receita bruta auferida tenha sido de até trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais;

II - o limite de dois e meio por cento do valor do imposto efetivamente recolhido, para a empresa cuja receita bruta auferida tenha sido superior a trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais;

III - o período a ser considerado para efeitos do efetivo recolhimento e da receita bruta a que se referem o caput e os incisos I e II deste artigo é o de novembro a outubro, contado a partir do segundo ano anterior ao da apresentação do requerimento de habilitação pela incentivadora;

IV - tratando-se do ISS, a concessão do incentivo não poderá resultar em recolhimento do imposto em percentual menor que dois por cento; e

V - a Declaração de Capacidade de Financiamento será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. A incentivadora cultural poderá aproveitar o total de créditos fiscais outorgados até o limite dos valores informados no Despacho de Capacidade de Financiamento, observado os valores indicados no despacho de autorização de abatimento que trata o § 1º do art. 4º, dentro dos limites mensais de fruição estabelecidos no art. 5º e do limite global do incentivo cultural estabelecido nas leis orçamentárias.

Art. 3º É de responsabilidade da incentivadora cultural manter a regularidade de sua habilitação, com certidões e documentos exigidos válidos, tanto para a concessão quanto por todo o período de fruição do benefício.

Art. 4º O repasse realizado pela incentivadora cultural, observado o disposto nos arts. 70 e 74 do Decreto nº 38.933/2018 e os limites estabelecidos no art. 2º desta Portaria, deverá ser informado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para fins de autorização da apropriação do crédito outorgado.

§ 1º A SEF/SEEC publicará despacho de autorização do abatimento do crédito outorgado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo esta a autorização considerada apta para o aproveitamento de créditos da incentivadora cultural no Livro Fiscal Eletrônico - LFE.

§ 2º O efetivo aproveitamento do crédito outorgado, traduzido como abatimento do montante do valor do ICMS ou ISS devidos no exercício vigente deverá respeitar os valores constantes da autorização de que trata o § 1º deste artigo e os limites estabelecidos no art. 5º.

§ 3º O crédito outorgado será consignado em documento denominado "Check Licc", para fins de divulgação, conforme modelo a ser instituído pela SEEC.

Art. 5º A incentivadora pode aproveitar o crédito outorgado do ICMS ou ISS a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do despacho previsto no § 1º do art. 4º, observados os seguintes limites:

I - dez por cento do valor do imposto a recolher no mês de apuração, para as empresas cuja receita bruta auferida no exercício anterior tenha sido inferior a trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais; e

II - cinco por cento do valor do imposto a recolher no mês de apuração, para as empresas cuja receita bruta auferida no exercício anterior tenha sido igual ou superior a trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais.

§ 1º Caso o montante do crédito outorgado concedido exceda os limites estabelecidos neste artigo, os valores remanescentes poderão ser lançados nos períodos de apuração subsequentes, obedecidos os mesmos limites, até o seu total aproveitamento.

§ 2º O crédito outorgado não poderá ser lançado:

I - quando a apuração do período indicar saldo credor do ICMS; e

II - nas hipóteses em que a incentivadora não mantiver as condições de regularidade, nos termos do art. 3º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 37/2021

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, fundamentado no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo com o Relatório de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC (63263449), em anexo aos autos do processo 00040-00021590/2019-83, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2018, a empresa CANAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CFDF: 07.586.912/001-02 e CNPJ: 14.323.969/0001-08, uma vez que possuía débitos tributários inscritos em dívida ativa no período mencionado, não preenchendo os requisitos necessários para manutenção no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF e em decorrência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0000658-91.2019.8.07.0000, em que se decidiu pela impossibilidade de se usufruir do regime benéfico quando não atendidos os requisitos para o seu ingresso.

O novo enquadramento na mesma sistemática de apuração fica condicionado ao requerimento do contribuinte excluído, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (art. 74 da Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 17 de junho de 2021

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 57/2021

Recorrente: EUCLIDES ANTONIO BABY. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00013297/2021-67 - SEI/DF.

Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de junho de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 58/2021

Recorrente: ANDRE MACEDO SANTOS. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00013720/2021-29 - SEI/DF.

Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 15 de junho de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 59/2021

Recorrente: JOSE ODACI EIRELI. Advogado: PAULO ROBERTO RORIZ MEIRELES FILHO - OAB/GO 42.497. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00019732/2021-67 - SEI/DF. Origem da decisão: Gerência de Gestão do Malha Fiscal.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo, 84, § 2º, da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 15 de junho de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, DE 22/10/2020

CNPJ: 33.136.888/0001-43 NIRE: 53300004935

Em 22/10/2020, às 09h, na sede social da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar – Brasília/DF, reuniu-se, em primeira convocação, a totalidade dos seus acionistas, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas, atendendo a convocação que lhe fora feita por carta O Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A., foi representado pelo Presidente da Instituição, o senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa Presente à Assembleia, o Diretor-Presidente em exercício da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes O Presidente do BRB declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária, que passou a presidir, convidou o representante da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes, para secretariar a Sessão. Procedeu, preliminarmente, ao registro do Aviso de Convocação com o seguinte teor: “ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A AVISO DE CONVOCAÇÃO Convidamos os Acionistas da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 22/10/2020, às 09h, na sede da Empresa, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar – Brasília/DF, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Eleição do Diretor-Presidente; b) Designação de Diretor para responder pela Diretoria Operacional; c) Deliberar sobre proposta de reforma estatutária CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES, Diretor Operacional, respondendo pela Presidência” Terminada a leitura, passou-se ao exame dos documentos constantes da alínea “a” da Ordem do Dia, o Presidente da Sessão, considerando a vacância do cargo de Diretor-Presidente da Empresa e a aprovação do nome do indicado, conforme Mensagem Nº 453/2020-GP, de 24-09-2020, do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e comunicada por meio do Ofício Nº 49/2020 - CACI/SEINST, de 1º/10/2020, da Secretaria Executiva Institucional da Casa Civil do Distrito Federal, submeteu à apreciação e votação o nome do senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes para ocupar o cargo de Diretor-Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento Levando em conta que o postulante possui amplo conhecimento dos preceitos fixados pela Resolução nº 4.122/2012, do Banco Central do Brasil, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Distrital nº 37.967/2017 e pelo Estatuto Social da Financeira BRB, como, também, procedido ao exame da documentação por ele apresentada, e considerando a opinião favorável do Comitê de Elegibilidade, em sua 107ª Reunião, de 13/10/2020, acerca do preenchimento dos requisitos e da ausência de vedações para a respectiva eleição, a Assembleia declarou que o indicado preenche as exigências fixadas pelos citados instrumentos normativos Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, a Assembleia, em consonância com os termos do Estatuto Social da Empresa, elegeu, para cumprir o restante do mandato 2018/2021, o senhor CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, economiário aposentado, portador do CPF nº ***.608.784-72 e portador da Carteira de Identidade nº ***.627 – SSP/PB, expedida em 22/09/1994, endereço: Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar – Brasília/DF, CEP 70.040-250, para o cargo de Diretor-Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A Prosseguindo os trabalhos, passou-se à alínea “b” da Ordem do Dia: a Assembleia, designou o Diretor-Presidente, ora eleito, senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes para, cumulativamente com as funções do cargo de Diretor-Presidente, responder pela Diretoria Operacional até a efetiva posse do titular no cargo da Instituição Em seguida, o Presidente pôs em discussão a alínea “c” da Ordem do Dia, que trata da proposição de Reforma Estatutária da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., apresentado por meio da Nota Executiva Difad/Sufad/Gerge – 2020/010, de 17/04/2020, devidamente aprovada pela Diretoria Colegiada da Financeira BRB, na 934ª Reunião, de 28/04/2020, pela Diretoria Colegiada do BRB-Banco de Brasília S.A, na 633ª Reunião, de 26/08/2020 e pelo Conselho de Administração, na 736ª Reunião, de 08/09/2020 Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade O texto consolidado do Estatuto fará parte integrante desta ata como se transcrito estivesse Esgotados os assuntos da pauta, o Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, representante

do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A - Presidente da Assembleia e pelo senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes - Secretário da Assembleia A referida ata é cópia fiel da constante no respectivo livro de atas da companhia CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES Diretor-Presidente em exercício da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., Secretário da Assembleia.

ESTATUTO SOCIAL DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., doravante denominada FINANCEIRA BRB, é uma sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, subsidiária integral do BRB – Banco de Brasília S.A., doravante denominado BRB, sendo regida por este Estatuto Social, pelas Leis nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único A BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., girará sob o nome fantasia de FINANCEIRA BRB.

Art. 2º A FINANCEIRA BRB tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, e, respeitados os requisitos legais e regulamentares, a FINANCEIRA BRB poderá instalar ou suprimir dependências e filiais em qualquer ponto do território nacional, bem como nomear ou destituir agentes, representantes ou correspondentes.

Art. 3º O prazo de duração da FINANCEIRA BRB é indeterminado.

Art. 4º A FINANCEIRA BRB, como sociedade subsidiária integral do BRB, obedecerá às deliberações dos órgãos de administração próprios, as quais estarão vinculadas às políticas e ao planejamento estratégico aprovados pelo BRB, bem como às regras corporativas comuns fixadas por meio dos documentos institucionais de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira e jurídica, deste Acionista Controlador.

Parágrafo único As regras corporativas fixadas pelo BRB serão consideradas regras corporativas comuns quando seu conteúdo (total ou parcial) for aplicável à FINANCEIRA BRB por imposição legal, por meio do contrato celebrado entre as duas empresas, ou quando houver adesão formal aprovada pela Diretoria Colegiada da FINANCEIRA BRB.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Art. 5º A FINANCEIRA BRB tem por objetivo a realização de todas as operações e serviços facultados às sociedades de crédito, financiamento e investimentos, obedecidos os preceitos e as limitações da legislação em vigor.

§ 1º A FINANCEIRA BRB poderá, respeitadas as disposições legais e regulamentares, deter participação, como sócio ou acionista, em sociedades com sede no país ou no exterior, inclusive em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º A FINANCEIRA BRB deve submeter ao Acionista Controlador a deliberação sobre a participação da FINANCEIRA BRB em sociedades, no País ou no exterior.

§ 3º A FINANCEIRA BRB poderá, ainda, firmar convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos com entes públicos e privados para prestação de serviços e atividades previstas no caput deste artigo, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

§ 4º A FINANCEIRA BRB poderá, também, firmar termos, convênios ou acordos operacionais com seu acionista controlador para fins de compartilhamento de custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 6º O Capital Social da FINANCEIRA BRB é de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), totalmente integralizado, dividido em 420 (quatrocentos e vinte) ações, sem valor nominal, sendo 210 (duzentos e dez) ações ordinárias nominativas com direito a voto e 210 (duzentos e dez) ações preferenciais nominativas sem direito a voto.

§ 1º Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais Os titulares de ações preferenciais nominativas não terão direito a voto, sendo-lhes assegurada, todavia, as seguintes vantagens:

- a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no Capital Social, em caso de eventual liquidação da FINANCEIRA BRB; e
- b) o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária nominativa.

§ 2º Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas novas classes de ações preferenciais, mais favorecidas ou não, ou aumentadas às classes existentes sem guardar proporção com as demais, observado o limite legal para as ações preferenciais sem direito a voto.

§ 3º Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital na forma da Lei (artigo 171, Lei nº 6.404/1976).

§ 4º O acionista poderá ceder seu direito de preferência a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 5º O prazo para o exercício do direito de preferência a que se refere o § 3º deste artigo é de 30 (trinta) dias a partir do respectivo aviso aos acionistas.

§ 6º A propriedade das ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas de que se compõe o Capital da FINANCEIRA BRB presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro “de Registro de Ações Nominativas”.

CAPÍTULO IV
OPERAÇÕES

Art. 7º À FINANCEIRA BRB é vedado, além das proibições fixadas em leis e nas normas do Sistema Financeiro Nacional:

I - conceder empréstimos ou adiantamentos a quem for causador de prejuízo ainda não ressarcido ao BRB, suas Subsidiárias Integrais e Controladas, bem como aos respectivos cônjuges e ainda, às empresas, entidades ou associações das quais tenham feito parte como dirigentes nos últimos 02 (dois) anos.

II - realizar operações de crédito com partes relacionadas em condições diferenciadas às condições oferecidas aos demais clientes.

CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 8º A Assembleia Geral, convocada na forma da Lei, reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

Art. 9º A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria Colegiada ou na forma da lei:

I - pelo Conselho Fiscal; e

II - pelo acionista.

Art. 10 Além dos poderes estabelecidos em lei, compete à Assembleia Geral:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis;

II - deliberar sobre a distribuição ou retenção de lucros e a constituição de reservas;

III - deliberar sobre o relatório da administração e as contas anuais da Diretoria Colegiada;

IV - aprovar anualmente o montante global de remuneração dos membros da Diretoria Colegiada da FINANCEIRA BRB, na forma dos artigos 152 e 190 da Lei nº 6.404/1976 e as normas do Sistema Financeiro Nacional;

V - fixar anualmente a remuneração global dos membros do Conselho Fiscal;

VI - nomear, eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada;

VII - deliberar sobre a ação de responsabilidade civil contra administradores e sobre seu impedimento e substituição;

VIII - aprovar as alterações do Capital Social;

IX - deliberar sobre fusão, incorporação, cisão ou de quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a FINANCEIRA BRB; e

X - aprovar o Estatuto Social e suas reformas.

CAPÍTULO VI
ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 São considerados administradores os membros da Diretoria Colegiada da FINANCEIRA BRB, que exercerão suas funções de forma colegiada para atingir o objetivo da FINANCEIRA BRB.

Art. 12 Além do disposto nas normas que regulam as atividades das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, os indicados para os cargos de diretor, inclusive o presidente serão escolhidos entre cidadãos de idoneidade moral, reputação ilibada e de notório conhecimento compatível com o cargo, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

I - ter, experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da FINANCEIRA BRB ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

b1) cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da FINANCEIRA BRB, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

b2) cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

b3) cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da FINANCEIRA BRB.

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da FINANCEIRA BRB.

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

§ 1º A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 2º As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso I do caput não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 3º As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso I do caput poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 4º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de administrador da FINANCEIRA BRB.

§ 5º Os Diretores deverão residir no País.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo aos administradores da FINANCEIRA BRB, inclusive aos representantes dos acionistas minoritários, e também às indicações do Distrito Federal, ou do próprio BRB para o cargo de administrador em suas empresas e/ou participações minoritárias em empresas estatais de outros entes federativos.

§ 7º É vedada a indicação, para a Diretoria Colegiada:

- I - de representante do órgão regulador ao qual a FINANCEIRA BRB está sujeita;
- II - de Ministro de Estado, de Secretário Estadual e de Secretário Municipal;
- III - de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública;
- IV - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado;
- V - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político;
- VI - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
- VII - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;
- VIII - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o GDF, com a FINANCEIRA BRB, com o próprio BRB ou com suas subsidiárias e controladas, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;
- IX - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora do BRB, com o próprio BRB e com a FINANCEIRA BRB.

X - de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IX.

§ 8º Aplica-se a vedação do inciso III do § 7º ao servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta.

§ 9º Aplica-se o disposto no § 7º a todos os administradores da FINANCEIRA BRB, inclusive aos representantes dos empregados e dos minoritários, e também às indicações do Distrito Federal, ou do BRB para o cargo de administrador em suas sociedades e/ou participações minoritárias em empresas estatais de outros entes federativos.

§ 10 No caso de os indicados serem empregados do BRB, poderão ser dispensados os requisitos previstos no inciso I do caput, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - o empregado tenha ingressado no BRB por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
- II - o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo no BRB ou em suas sociedades subsidiárias e controladas;
- III - o empregado ativo tenha ocupado cargo de gestão superior até o segundo nível estatutário no BRB, conforme definido em política interna do Banco, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos nos últimos 10 (dez) anos, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput.

§ 11 É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

Art. 13. Os requisitos e as vedações para administradores e conselheiros fiscais são de aplicação imediata e devem ser observados nas novas nomeações e nas eleições realizadas a partir da data de publicação da Lei nº 13.303/2016, inclusive nos casos de recondução.

§ 1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, disponibilizado pela FINANCEIRA BRB.

§ 2º Será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios.

§ 3º O indicado apresentará declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos do formulário padronizado.

Art. 14. Anualmente a Diretoria Colegiada, sob a condução de seu Presidente, utilizar-se-á do método de autoavaliação, previamente regulamentada no Regimento Interno do Órgão, para avaliação formal de seus desempenhos.

CAPÍTULO VII IMPEDIMENTOS

Art. 15. Além dos impedimentos estabelecidos por lei, estarão impedidos de exercer cargos na Diretoria Colegiada da FINANCEIRA BRB e demais órgãos estatutários:

- I - o impedido por lei especial, o condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, ou o condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- II - o declarado inabilitado ou suspenso para o exercício dos cargos de administração, conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
- III - o que estiver respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais,

emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

- IV - o declarado falido ou insolvente;
- V - o inadimplente ou que tenha causado prejuízo ainda não ressarcido ao BRB, suas Subsidiárias Integrais e Controladas;
- VI - o que tiver cônjuge ou parente até segundo grau inadimplente ou tenha causado prejuízo ainda não ressarcido ao BRB, suas Subsidiárias Integrais e Controladas;
- VII - o que detiver controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o BRB ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;
- VIII - o que deteve o controle ou participou da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de 05 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;
- IX - o sócio, o ascendente, o descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Colegiada, salvo quando for oriundo do quadro de empregados da ativa do BRB;
- X - o que ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente de mercado em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, diretoria, ou em comitê de auditoria, e o que tiver interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembleia.

CAPÍTULO VIII

DIRETORIA COLEGIADA

Art. 16. A Diretoria Colegiada é o órgão executivo da administração da FINANCEIRA BRB e será composta por até 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente, até 2 (dois) Diretores-Executivos, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, dentre brasileiros, acionistas ou não, para um mandato de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, podendo ser destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O ato de nomeação exarado pela Assembleia Geral indicará nominalmente os ocupantes dos cargos, especificando cada diretoria.

§ 1º No prazo a que se refere o caput serão considerados os períodos anteriores de gestão ou de atuação ocorridos há menos de 2 (dois) anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria, ainda que no BRB.

§ 2º Para fins do disposto no caput, não se considera recondução a eleição de diretor para atuar em outra diretoria, ainda que no BRB.

§ 3º Atingidos os prazos máximos, a que se refere o caput, o retorno de membro estatutário para um mesmo cargo só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão ou de atuação.

§ 4º Caso os diretores sejam escolhidos entre os membros da Diretoria Colegiada do Acionista Controlador, o BRB, os eleitos exercerão os cargos com renúncia de remuneração, de benefícios e de qualquer tipo de vantagem, portanto, sem ônus para a FINANCEIRA BRB.

Art. 17. Os membros dos órgãos da Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas da Diretoria Colegiada, conforme o caso.

§ 1º Assinarão o termo de posse o empossado e o Presidente.

§ 2º Se o termo de posse não for assinado nos 30 (trinta) dias após a homologação pelo Banco Central do Brasil, esse tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa formal aceita pela Assembleia Geral.

§ 3º O mandato dos membros da Diretoria Colegiada estender-se-á até a investidura dos novos Administradores eleitos.

Art. 18. Nas ausências e nos impedimentos temporários:

I - o Presidente será substituído, cumulativamente, por outro membro da Diretoria Colegiada, por ele designado, com posterior homologação da Diretoria Colegiada, com acréscimo de remuneração;

II - cada um dos demais Diretores será substituído, cumulativamente, pelo Presidente, com homologação da Diretoria Colegiada, sem acréscimo de remuneração.

Art. 19. Nos casos de vacância, o provimento do cargo de Diretor, inclusive o de Presidente, será feito pela Assembleia Geral, mediante eleição.

Parágrafo único O diretor eleito ocupará o cargo para o qual foi designado pelo tempo que restava ao substituído.

Art. 20. O montante global ou individual da remuneração (fixa ou variável) dos membros da Diretoria Colegiada, inclusive benefícios (vantagens, bonificações, etc.) de qualquer natureza e verbas de representação, será fixado pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais e a Política de Remuneração definida pelo BRB, sendo assegurado aos membros da Diretoria Colegiada:

I - gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de trabalho do ano-calendário; e

II - licença remunerada para descanso, por período de até 30 (trinta) dias por ano de mandato, vedada sua conversão em espécie ou indenização em pecúnia.

Art. 21. À Diretoria Colegiada compete à administração dos negócios em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados, os suficientes para:

I - cumprir e fazer cumprir a Orientação Geral dos Negócios fixada pelo BRB, seu Acionista Controlador, e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da FINANCEIRA BRB.

II - deliberar e propor à Assembleia Geral as reformas estatutárias;

III - submeter ao Acionista Controlador a aprovação dos documentos institucionais formalizados em Código de Conduta e Integridade, Políticas, Planos, Planejamento Estratégico, Plano Operacional, Orçamento Gerencial e Orçamento Público;

IV - reportar ao Acionista Controlador relatório circunstanciado de sua gestão e demonstrações contábeis reguladas na Lei das Sociedades Anônimas;

V - convocar a Assembleia Geral na forma da Lei;

VI - cumprir e fazer cumprir o Plano Operacional da FINANCEIRA BRB;

VII - autorizar a aquisição e a alienação de bens móveis do ativo permanente, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VIII - decidir sobre a criação, instalação e encerramento de sucursais, filiais, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior;

IX - aprovar a criação, a extinção e o funcionamento de Comitês e Comissões estratégicas administrativas, operacionais e de controle e fiscalização;

X - aprovar o Regimento Interno da Diretoria Colegiada e dos Comitês e Comissões vinculados à Diretoria Colegiada;

XI - autorizar a alienação de bens não integrantes do ativo permanente e que devam ser destinados à venda por disposição legal ou regulamentar, assim considerados os que tenham sido recebidos em dação em pagamento, recuperados por meio de processos extra ou judicial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII - autorizar a locação de bens imóveis para seu uso;

XIII - definir as taxas de juros e tarifas, inclusive os limites de flexibilização, relativas aos produtos de sua carteira de crédito, observadas as prescrições legais e regulamentares aplicáveis;

XIV - autorizar a contratação e a rescisão contratual de fornecedores de bens e serviços e de Correspondentes no País, podendo delegar poderes a instâncias inferiores com limitação expressa;

XV - autorizar, podendo delegar poderes a instâncias inferiores com limitação expressa, a celebração dos Acordos, Contratos e Convênios com:

a) Distrito Federal e Entidades de seu Complexo Administrativo;

b) Governos Estaduais e Entidades de seus respectivos Complexos Administrativos;

c) a União, suas Entidades de Administração Direta e Indireta, em especial com seus Agentes Financeiros, Sociedades e Agências de Desenvolvimento Econômico e Social;

d) Entidades e Organismos Internacionais;

e) o BRB, seu Acionista Controlador, e suas controladas; e

f) empresas privadas, Associações, Sindicatos e outras entidades sem fins lucrativos.

XVI - definir sua política remuneratória de comissão a ser paga a seus Correspondentes no País;

XVII - cumprir o disposto em documentos institucionais que compõem as arquiteturas Estratégica e de Governança do BRB, naquilo que lhe couber, formalizados em Código de Conduta e Integridade, Políticas, Plano Básico Organizacional – PBO, Planejamento Estratégico, Regulamento de Licitações, Plano de Liquidez, Plano de Continuidade de Negócios;

XVIII - elaborar ou alterar o seu Plano Básico Organizacional;

XIX - submeter ao Acionista Controlador a aprovação do Plano Básico Organizacional da FINANCEIRA BRB, definindo a sua estrutura organizacional;

XX - submeter ao Acionista Controlador para aprovação a estrutura organizacional da FINANCEIRA BRB, observadas as disposições legais e regulamentares e as boas práticas de governança corporativa;

XXI - submeter à autorização do Acionista Controlador a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de uso próprio da FINANCEIRA BRB, integrantes do ativo permanente, ressalvado o disposto no inciso XI deste artigo;

XXII - autorizar a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XXIII - aprovar as operações ativas e passivas da FINANCEIRA BRB, estabelecendo os limites ou cumprindo os fixados pelo BRB, respeitando as Políticas e normas legais internas e externas aplicáveis, facultado a outorga desses poderes às instâncias inferiores com limitação expressa;

XXIV - aprovar as normas estratégicas e executivas da FINANCEIRA BRB;

XXV - submeter à aprovação do Acionista Controlador as Competências e as Alçadas da FINANCEIRA BRB;

XXVI - autorizar a doação de bens inservíveis a sociedades civis sem fins lucrativos de caráter filantrópico, social, recreativo, cultural ou assistencial, observadas as normas relativas às Competências e Alçadas;

XXVII - analisar e submeter ao Acionista Controlador, à Diretoria Colegiada do BRB e ao Conselho de Administração do BRB a proposta de doação de recursos financeiros para o Instituto BRB;

XXVIII - submeter ao Acionista Controlador os limites e adequações no quadro de pessoal, inclusive em relação à conversão e reconversão de cargos, estabelecido para cada unidade organizacional da FINANCEIRA BRB;

XXIX - aprovar o Planejamento Estratégico, os Planos Operacionais e os Orçamentos Público e Gerencial da FINANCEIRA BRB;

XXX - assegurar que a FINANCEIRA BRB observe os termos da Declaração de Apetite por Riscos – RAS do Conglomerado, estabelecida pelo Conselho de Administração do BRB.

Parágrafo único As decisões da Diretoria Colegiada distopostas nos Incisos VIII, XX, XXI, XXVII e XXIX deverão ser submetidas à apreciação e deliberação das instâncias competentes do BRB.

Art. 22. As regras de funcionamento da Diretoria Colegiada serão disciplinadas por meio de seu Regimento Interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1º As reuniões ordinárias da Diretoria Colegiada serão mensais, de caráter deliberativo, sempre convocadas pelo Presidente da FINANCEIRA BRB ou por seu substituto designado, ou pela maioria dos membros, e obrigatoriamente deverão ter a participação da maioria dos integrantes do Órgão.

§ 2º As decisões da Diretoria Colegiada serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate.

Art. 23. Sob pena de perder o cargo caso haja descumprimento, os membros da Diretoria Colegiada terão dedicação integral, sendo vedado o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, exceto:

I - quando desenvolvidas no BRB, em suas Subsidiárias Integrais ou Controladas ou em sociedades das quais esses participem, direta ou indiretamente, observado o disposto no Inciso II, deste artigo;

II - em outras sociedades, por designação do Governador do Distrito Federal ou do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa da Assembleia Geral; e

III - participação em Conselhos de Administração e/ou Fiscal de Companhia não integrante do Sistema Financeiro Nacional e/ou entidades afins.

Parágrafo único É vedado a qualquer membro da Diretoria Colegiada o exercício de atividades em empresa ligada à FINANCEIRA BRB ou ao BRB que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na condição de membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal.

Art. 24. Perderá o cargo, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, o membro da Diretoria Colegiada que se ausentar sem amparo da Lei ou deste Estatuto Social.

Art. 25. Compete à Diretoria Colegiada cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e todas as deliberações e decisões ocorridas no âmbito dos Órgãos de Governança.

§1º Todas as decisões no âmbito da FINANCEIRA BRB e dos Comitês são colegiadas.

§2º Os Comitês compostos por membros da Diretoria Colegiada, quando houver, serão de caráter estratégico e de controle, regulados por Regimento Interno e exercerão o poder decisório por meio do fluxo hierárquico estabelecido nas Competências e Alçadas específicas.

§3º Todos os comitês que forem estabelecidos no âmbito da Diretoria Colegiada serão coordenados por estatutários, obedecidos aos níveis hierárquicos de sua composição.

Art. 26. Compete ao Presidente:

I - presidir a FINANCEIRA BRB e dirigir seus negócios, de acordo com as normas fixadas pela Assembleia Geral, exercendo todos os poderes conferidos no Estatuto Social ou em reuniões da Assembleia Geral, mesmo os delegados a quaisquer outros membros da Diretoria Colegiada ou da competência destes;

II - decidir e aprovar requisição, remoção, promoção, comissionamento, descomissionamento e devolução de empregados ao BRB, bem como cumprir e fazer cumprir no âmbito da FINANCEIRA BRB a Política de Pessoal do BRB e demais normativos vigentes no Acionista Controlador que tratam desse assunto, respeitado o prescrito no parágrafo único do artigo 4º;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada e dar execução às suas deliberações;

IV - supervisionar e coordenar a atuação dos diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

V - indicar, dentre os diretores, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões da Diretoria Colegiada;

VI - delegar poderes a diretores e gestores da FINANCEIRA BRB por meio de procuração pública;

VII - informar, tempestivamente, ao BRB, todas as ocorrências de solicitação de informações, documentos ou questionamentos feitos por órgãos reguladores e fiscalizadores diretamente à FINANCEIRA BRB;

VIII - encaminhar à Diretoria Colegiada as propostas de reformas estatutárias da FINANCEIRA BRB a serem deliberadas pela Assembleia Geral dos Acionistas da FINANCEIRA BRB;

IX - suspender a execução de decisões da Diretoria Colegiada, podendo determinar novo exame de questões, submetendo ao Acionista Controlador;

X - outras tarefas definidas na regulamentação interna.

Art. 27. Compete a cada Diretor:

I - administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhes forem atribuídas;

II - supervisionar a atuação dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

III - garantir que os processos vinculados à sua área de atuação estejam sendo operacionalizados nos termos definidos nas regulamentações externas e internas;

IV - garantir a confiabilidade da gestão dos riscos e dos controles nos processos, produtos e serviços, sob condução da área que administra; e

V - coordenar as reuniões da Diretoria Colegiada, quando designado pelo Presidente.

§ 1º Além do disposto nos incisos I a V, compete ao Diretor que exercer as atividades de Controladoria e Compliance:

a) assegurar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros;

b) zelar pela qualidade, adequação e efetividade dos sistemas de controles externos e internos.

§ 2º O coordenador designado pelo Presidente para presidir as reuniões da Diretoria Colegiada não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Art. 28. É condição para investidura em cargo de diretoria da FINANCEIRA BRB a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração do BRB, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

Parágrafo único Sem prejuízo do disposto no caput, a diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do BRB, do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I - plano de negócios para o exercício anual seguinte;

II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÕES E CONSTITUIÇÃO DE MANDATÁRIOS

Art. 29. A representação da FINANCEIRA BRB, em juízo ou fora dele, compete ao Presidente e, nos limites de suas atribuições e poderes, isoladamente, aos Diretores-Executivos, podendo para tanto constituir prepostos e mandatários e conferir-lhes poderes e prerrogativas, segundo disponham a legislação e as normas internas e este Estatuto, ou que lhes forem delegados.

Parágrafo único Os instrumentos de mandatos devem especificar os atos e/ou as operações que poderão ser praticados e o prazo de duração ou validade, que permanecerão em vigência ainda que o seu signatário deixe de integrar o cargo, salvo se o mandato for expressamente revogado.

CAPÍTULO X

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS AUXILIARES: AUDITORIA INTERNA, COMITÊS DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO, RISCOS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE, COMISSÃO DE ÉTICA, CORREGEDORIA E COMITÊ DE CORREIÇÃO

Art. 30. A FINANCEIRA BRB, em sua condição de subsidiária integral do BRB, submete-se ao Conselho de Administração do BRB e reporta-se à Auditoria Interna, aos Comitês de Auditoria Estatutário, de Riscos, de Remuneração e de Elegibilidade, à Comissão de Ética, à Corregedoria e ao Comitê de Correição do BRB.

CAPÍTULO XI

OUVIDORIA

Art. 31. O Ouvidor do BRB tem a atribuição de atuar como ouvidor da FINANCEIRA BRB, sendo responsável pelas atividades de ouvidoria desta Companhia.

CAPÍTULO XII

CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas, será composto de até 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador de empresa.

§ 1º Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros dos órgãos de administração e empregados da FINANCEIRA BRB ou de sociedade por ela controlada ou do mesmo grupo, o cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, de administrador do BRB ou da FINANCEIRA BRB, assim como as pessoas enumeradas nos § 1º e § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976.

§ 2º Na eleição do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral indicará nominalmente os membros efetivos e os respectivos suplentes.

§ 3º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

§ 4º O Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, a maioria de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§ 5º A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", assinado pelo empossado e pelo Presidente.

§ 6º No caso de vacância do cargo ou afastamento temporário, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo respectivo suplente.

§ 7º Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões da Diretoria Colegiada da FINANCEIRA BRB em que se devam discutir e votar matérias sobre as quais lhes caibam emitir parecer (Lei nº 6.404/1976, artigo 163, II, III e VII).

Art. 33. As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas na Lei das Sociedades por Ações.

Art. 34. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, excluída a participação nos lucros.

§ 1º A remuneração a que se refere este artigo será mensal e corresponderá a todos os trabalhos afetos ao Conselho Fiscal, inclusive reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 2º Os Conselheiros, inclusive os suplentes, receberão a remuneração proporcionalmente ao número de vezes em que comparecerem às reuniões do Conselho.

Art. 35. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - uma vez por mês, para tomar conhecimento dos balancetes e fazer os exames e demais pronunciamentos ou adotar procedimentos determinados por Lei ou pelo presente Estatuto Social;

II - quando convocado pela Diretoria Colegiada, para apresentar, na forma da Lei e deste Estatuto Social, parecer sobre os negócios e operações sociais realizados em cada semestre do exercício em que servir; e

III - extraordinariamente, sempre que julgar necessário, ou quando convocado, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo único Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o

membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

CAPÍTULO XIII

PESSOAS DA FINANCEIRA BRB

Art. 36. A FINANCEIRA BRB disporá, para execução de seus serviços, de pessoal do Quadro Permanente do BRB, que será regido pelas normas aplicáveis ao pessoal do Acionista Controlador e terá os custos ressarcidos ao BRB pela FINANCEIRA BRB.

§ 1º O ressarcimento ao BRB pelos empregados alocados na FINANCEIRA BRB deverá ser acordado em Termo de Contrato assinado pelas partes.

§ 2º As Funções Gratificadas serão providas mediante ato do Presidente da FINANCEIRA BRB, respeitadas as vagas existentes no quadro de pessoal aprovado, que serão preenchidas exclusivamente por empregados do Quadro Permanente do BRB.

§ 3º Não haverá estabilidade no exercício das Funções Gratificadas, sendo assegurado o retorno ao cargo efetivo no BRB e o respeito às normas que tratam do assunto.

Art. 37. Anualmente, a FINANCEIRA BRB destinará recursos para atender ao treinamento e ao aperfeiçoamento de seus empregados.

CAPÍTULO XIV

DO COMPLIANCE, RISCO E INTEGRIDADE

Art. 38. A FINANCEIRA BRB adotará práticas de gestão de riscos e controle interno que abrangam:

I - ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno; e

II - práticas e procedimentos de integridade e de gestão de riscos.

Art. 39. O CRO - Chief Risk Officer do Conglomerado BRB tem a atribuição de monitorar e acompanhar os riscos e o cumprimento de regras, políticas e procedimentos, controles internos e conformidade no âmbito da FINANCEIRA BRB, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil.

Art. 40. A área de Compliance, se reportará diretamente ao Conselho de Administração do BRB, nas situações em que houver suspeita do envolvimento dos membros da diretoria da FINANCEIRA BRB em irregularidades ou quando estes deixarem de adotar as medidas necessárias em relação à situação a eles relatada.

Parágrafo único A FINANCEIRA BRB aderirá ao Código de Conduta e Integridade do BRB, que disporá sobre:

I - princípios, valores e missão da FINANCEIRA BRB, além de orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados, bem como vedação de atos de corrupção e fraude;

II - instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III - canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais, assegurado o anonimato do denunciante por prazo indeterminado, e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva;

IV - mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que utilize o canal de denúncias, assegurada ao empregado que utilizar o canal de denúncias, a estabilidade no emprego durante o processo de investigação e até 12 (doze) meses após a publicação da decisão administrativa definitiva sobre imputação de responsabilidades, caso a

identidade do denunciante se torne antecipadamente conhecida do denunciado que seja, direta ou indiretamente, o seu superior hierárquico;

V - sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade; e

VI - previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Conduta e Integridade, para empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, para administradores.

CAPÍTULO XV

BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 41. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 42. Ao fim de cada semestre, em 30 de junho e 31 de dezembro, a Diretoria Colegiada fará elaborar, com base na escrituração mercantil da FINANCEIRA BRB, as seguintes demonstrações contábeis, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da FINANCEIRA BRB e as mutações ocorridas no período:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do semestre ou do exercício, conforme seja o caso;

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e

V - demonstração do valor adicionado.

Parágrafo único As demonstrações contábeis registrarão a destinação dos lucros segundo a proposta dos órgãos da administração, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 43. Juntamente às demonstrações contábeis, os órgãos da Administração apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei nº 6.404/1976 e as disposições seguintes:

I - antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) para a

constituída da Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social;
II - será especificada a importância destinada ao pagamento de dividendos aos acionistas de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976.

§ 1º O saldo remanescente, depois de apartado o valor dos dividendos obrigatórios mencionados no Inciso II, terá sua distribuição proposta pelos órgãos de administração, juntamente às demonstrações contábeis, de acordo com o artigo 192 da Lei nº 6.404/1976, podendo ser destinado total ou parcialmente ao pagamento de dividendos adicionais ou à formação de Reservas de Lucros.

§ 2º Por proposta dos órgãos da Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas estatutárias:

I - reserva para equalização de dividendos; e

II - reserva para margem operacional.

§ 3º A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 20% (vinte por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio ou suas antecipações, visando manter fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos:

I - equivalentes a até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/1976;

II - equivalentes a até 100% (cem por cento) do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado a lucros acumulados; e

III - decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos.

§ 4º A Reserva para Margem Operacional será constituída com a finalidade de garantir a margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da FINANCEIRA BRB, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social.

§ 5º A Diretoria Colegiada colocará à disposição dos acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação dos Balanços semestrais, os dividendos por distribuição de lucros.

Art. 44. A Diretoria Colegiada autorizará o pagamento ou crédito de juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório, observada a legislação e na forma da deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único A Diretoria Colegiada fixará o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma deste artigo.

Art. 45. A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria Colegiada, destinar parte do Lucro Líquido à formação de Reservas para Contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda provável, cujo valor possa ser estimado.

Parágrafo único A proposta deverá indicar a causa da perda prevista e justificar, com as razões de prudência que a recomendem, a constituição da reserva.

CAPÍTULO XVI

FISCALIZAÇÃO PELO ESTADO E PELA SOCIEDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 46. Os órgãos de controle externo e interno do Distrito Federal e em casos específicos, a União, fiscalizarão a FINANCEIRA BRB quanto à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação de seus recursos, sob o ponto de vista contábil, financeiro, operacional e patrimonial.

§ 1º Para a realização da atividade fiscalizatória de que trata o caput, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aqueles classificados como sigilosos pela FINANCEIRA BRB, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

§ 2º O grau de confidencialidade será atribuído pela FINANCEIRA BRB no ato da entrega dos documentos e das informações solicitadas, tornando-se o órgão de controle com o qual foi compartilhada a informação sigilosa corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 47. As informações da FINANCEIRA BRB relativas a licitações e contratos, inclusive aqueles referentes a bases de preços, constarão de bancos de dados eletrônicos atualizados e com acesso em tempo real aos órgãos de controle externo e interno do Distrito Federal.

§ 1º As demonstrações contábeis auditadas da FINANCEIRA BRB serão disponibilizadas no sítio eletrônico do BRB na internet, inclusive em formato eletrônico editável.

§ 2º As atas e os demais expedientes oriundos de reuniões, ordinárias ou extraordinárias, do Conselho Fiscal da FINANCEIRA BRB, inclusive gravações e filmagens, quando houver, deverão ser disponibilizados para os órgãos de controle sempre que solicitados, no âmbito dos trabalhos de auditoria.

§ 3º O acesso dos órgãos de controle às informações referidas neste Capítulo será restrito e individualizado.

§ 4º As informações que sejam revestidas de sigilo bancário, estratégico, comercial ou industrial serão assim identificadas, respondendo o servidor responsável pela atividade fiscalizatória administrativa, civil e penalmente pelos danos causados à FINANCEIRA BRB e a seus acionistas em razão de eventual divulgação indevida.

§ 5º Os critérios para a definição do que deve ser considerado sigilo estratégico, comercial ou industrial serão estabelecidos em normas internas do BRB, observada a legislação de regência.

Art. 48. O controle das despesas decorrentes dos contratos e dos demais instrumentos regidos pela Lei nº 13.303/2016, será feito pelos órgãos de controle externo e interno do Distrito Federal, na forma da legislação pertinente, ficando a FINANCEIRA BRB responsável pela demonstração da legalidade e da regularidade da despesa e da execução, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade quanto à aplicação do disposto na Lei nº 13.303/2016, devendo protocolar o pedido no prazo de cinco dias úteis anteriores à data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação no prazo de três dias úteis, sem prejuízo do disposto no § 2º.

§ 2º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle externo e interno do Distrito Federal contra irregularidades quanto à aplicação do disposto na Lei nº 13.303/2016.

§ 3º Os órgãos de controle externo e interno do Distrito Federal poderão solicitar para exame, a qualquer tempo, documentos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional da FINANCEIRA BRB, obrigando-se os jurisdicionados à adoção das medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Art. 49. A FINANCEIRA BRB deverá disponibilizar para conhecimento público, por meio eletrônico, informação completa, atualizada mensalmente, sobre a execução de seus contratos e de seu orçamento, admitindo-se retardo de até dois meses para a divulgação das informações.

§ 1º A disponibilização de informações contratuais referentes a operações de perfil estratégico ou que tenham por objeto segredo comercial ou industrial receberá proteção mínima necessária para lhes garantir a confidencialidade.

§ 2º O disposto no § 1º não será oponível à fiscalização dos órgãos de controle externo e interno do Distrito Federal, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal do servidor que der causa à eventual divulgação dessas informações.

Art. 50. O exercício da supervisão feita pela Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal ao qual a FINANCEIRA BRB esteja vinculada não pode ensejar a redução ou supressão da autonomia conferida pela lei específica que autorizou a criação da FINANCEIRA BRB ou da autonomia inerente a sua natureza, nem autoriza a ingerência da Secretaria supervisora em sua administração e seu funcionamento, devendo a supervisão ser exercida nos limites da legislação aplicável, com foco na realização de políticas públicas transparentes e em harmonia com o objeto social do BRB e da FINANCEIRA BRB e com as diretrizes do Plano Plurianual do Distrito Federal.

Art. 51. As ações e deliberações do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Controladoria-Geral do Distrito Federal e da Secretaria supervisora ao qual a FINANCEIRA BRB esteja vinculada não pode implicar interferência na gestão nem ingerência no exercício de suas competências ou na definição da forma de execução das políticas públicas setoriais.

Art. 52. A FINANCEIRA BRB assegurará aos empregados, integrantes da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses do BRB e da FINANCEIRA BRB, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função.

§ 1º A FINANCEIRA BRB poderá manter, na forma e extensão definida pelo Conselho de Administração do BRB, observado o disposto no caput, contrato de seguro permanente em favor das pessoas mencionadas, para resguardá-las de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandadas judicial ou administrativamente.

§ 2º Se alguma das pessoas mencionadas no caput for condenada, por decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou deste Estatuto Social, deverá ressarcir a FINANCEIRA BRB de todos os custos e despesas com a assistência jurídica, nos termos da lei.

§ 3º A FINANCEIRA BRB deve submeter ao Conselho de Administração do BRB a proposta de regulamentação sobre a forma, as condições e os limites para a concessão de assistência jurídica.

Art. 53. A FINANCEIRA BRB deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

I - elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas do BRB e por suas Subsidiárias e Controladas, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

II - adequação de seu estatuto social à autorização legislativa de sua criação;

III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

IV - elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

V - elaboração de política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação do BRB e suas Subsidiárias e Controladas;

VI - divulgação, em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo;

VII - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração;

VIII - ampla divulgação, ao público em geral, de carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III;

IX - divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade.

§ 1º O interesse público da FINANCEIRA BRB, respeitadas as razões que motivaram a autorização legislativa, manifesta-se por meio do alinhamento entre seus objetivos e aqueles de políticas públicas, na forma explicitada na carta anual a que se refere o inciso I do caput.

§ 2º Quaisquer obrigações e responsabilidades que a FINANCEIRA BRB, que explore atividade econômica assumida em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atuam deverão:

I - estar claramente definidas em lei ou regulamento, bem como previstas em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-las, observada a ampla publicidade desses instrumentos;

II - ter seu custo e suas receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§ 3º Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência constantes dos incisos I a IX do caput deverão ser publicamente divulgados na internet de forma permanente e cumulativa.

§ 4º A FINANCEIRA BRB poderá aderir às políticas do BRB, e utilizar-se da estrutura do BRB para fazer cumprir o estabelecido no caput.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os Administradores da FINANCEIRA BRB, ou ao menos um deles; os membros do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles; e o Auditor Independente, se houver, deverão estar presentes às Assembleias Gerais para atender aos pedidos de esclarecimentos do acionista.

Parágrafo único Os administradores não poderão votar, quer como acionistas quer como procuradores, os Relatórios Anuais e/ou semestrais e as respectivas demonstrações contábeis.

Art. 55. A remuneração dos Administradores da FINANCEIRA BRB deverá refletir a hierarquia remuneratória do BRB, bem como a estrutura de subordinação societária deste Acionista Controlador.

Art. 56. As despesas com publicidade e patrocínio da FINANCEIRA BRB não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.

§ 1º O limite disposto no caput poderá ser ampliado, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta do exercício anterior, por proposta da diretoria da FINANCEIRA BRB, justificada com base em parâmetros de mercado do setor específico de atuação da sociedade e aprovada pelo Conselho de Administração do BRB.

§ 2º É vedado à FINANCEIRA BRB, em ano de eleição para cargos do ente federativo a que seja vinculada, despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição.

Art. 57. A FINANCEIRA BRB encaminhará para manifestação do BRB, antes da deliberação de seus órgãos de Governança, propostas de:

I - celebração de Contratos, Termos Aditivos, Acordos e Políticas;

II - criação ou modificação de produtos ou serviços;

III - alterações na estratégia de longo prazo da FINANCEIRA BRB;

IV - mudanças significativas em processos, sistemas, operações, modelos de negócio e reorganizações societárias ou ainda que impactem nas operações com características de concessão de crédito ou no Capital e na Liquidez da FINANCEIRA BRB.

CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES
Presidente em exercício

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certificado registro sob o nº 1698687 em 16/06/2021 da Empresa BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, CNPJ 33136888000143 e protocolo DFN2112116198 - 08/06/2021 Autenticação: ADB89AF8BD82349167B7966C75B1B494B9C2E
Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/071.464-6 e o código de segurança 3NUk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Maximilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Prorroga o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Apoio Científico na Área da Saúde - GTI-ACAS, constituído pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 12, de 13 de agosto de 2018, prorrogado e alterada a sua composição pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 20, de 15 de julho de 2020 e pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 01, de 13 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõe a Lei nº 2.585, de 05 de setembro de 2000, e considerando o elevado volume de demandas judiciais propostas em face do Distrito Federal envolvendo questões de saúde, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Apoio Científico na Área da Saúde - GTI-ACAS, constituído por meio da Portaria Conjunta PGDF/SES nº 12, de 13 de agosto de 2018, prorrogada e alterada a sua composição pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 20, de 15 de julho de 2020 e pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 01, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria Conjunta PGDF/SES nº 01, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

OSNEI OKUMOTO
Secretário de Estado de Saúde

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 568, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE/COVID-19-DF para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus 19 (COVID-19), no âmbito da SES DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e:

Considerando a emergência por doença respiratória, causada pelo agente novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China, sendo o vírus detectado em 07 de janeiro de 2020;

Considerando a ativação do Centro de Operações de Emergência em 22 de janeiro de 2020, nível 1, pelo Ministério da Saúde, para harmonização, planejamento e organização das atividades com os atores envolvidos e monitoramento internacional;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da Doença Causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no SUS, com a introdução do vírus no Brasil (São Paulo) e que em 30 de janeiro de 2020, instituiu a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN);

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, para elaboração e atualização de plano de contingência visando resposta oportuna e coordenada;

Considerando a avaliação de risco no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional, indicando que este evento configura uma potencial Emergência de Saúde Pública Internacional (ESPIIN);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resolve:

Art. 1º Instituir o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE/COVID-19-DF para o enfrentamento da COVID 19 no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, composto pelas seguintes áreas, sob a coordenação da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde/SES-DF:

I - Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde (SAA/SES);

II - Secretaria Adjunta de Gestão (SAG/SES);

III - Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS/SAIS/SES);

IV - Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS/SAIS/SES);

V - Referência Técnica Distrital de Infectologia (DASIS/COASIS/SAIS/SES);

VI - Coordenação de Atenção Especializada à Saúde - (CATES/SAIS/SES);

VII - Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP/SVS/SES);

VIII - Gerência de Vigilância Epidemiológica das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar (GEVITHA/DIVEP/SVS/SES)

IX - Gerência de Epidemiologia de Campo (GECAMP/DIVEP/SVS/SES)

X - Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA/SVS/SES)

XI - Gerência de Risco em Serviços de Saúde (GRSS/DIVISA/SVS/SES)

XII - Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/ SVS/SES)

XIII - Diretoria de Gestão de Informações Estratégicas (DGIE/SUPLANS/SES)

XIX - Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho (GSHMT/DIAP/COAP/SUGEP/SES);

XV - Complexo Regular do Distrito Federal (CRDF/SES)

Art. 2º O Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE/COVID-19-DF para o enfrentamento da COVID-19, terá como atribuições:

I - Analisar os padrões de ocorrência, distribuição e confirmação dos casos suspeitos de COVID19, ocorridos no território do Distrito Federal;

II - Elaborar os fluxos e protocolos de vigilância, assistência e laboratório para o enfrentamento no âmbito do SUS-DF, buscando o alinhamento dos mesmos com as diretrizes definidas em âmbito nacional;

III - Organizar ações que visem a capacitação dos servidores da SES-DF e das unidades privadas conveniadas ou não ao SUS-DF, de forma a ampliar a resposta para essa Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN);

IV - Subsidiar os gestores da SES-DF com informações e recomendações técnicas visando a adoção de medidas oportunas e tomada de decisões;

Art. 3º O Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE/COVID-19- DF atuará de forma conjunta e em parceria com outros órgãos e setores internos e externos à SES-DF (Superintendências, Unidades de Referência Técnica Distrital, Corpo de Bombeiros do DF, Secretaria de Educação, Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, ANVISA, Defesa Civil, Rede Hospitalar Privada, entre outros), sempre que necessário, incluindo as próprias áreas técnicas da SES-DF, bem com o Ministério da Saúde, Conselho de Saúde e Sociedades de Especialistas do Distrito Federal, sem prejuízo da participação de outras entidades representativas da sociedade.

§ 1º Atuarão como órgãos consultivos: Hospital Universitário de Brasília (HUB), Universidade de Brasília (UNB), Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).

Art. 4º O Comitê de monitoramento à Saúde dos servidores no enfrentamento a COVID-19, a Câmara Técnica de Diretrizes e Orientações para manejo da COVID-19, a Comissão de Remobilização e desmobilização de leitos, o Comitê Gestor de operacionalização da Vacinação contra COVID-19 e demais comissões relacionadas à COVID-19 no âmbito desta SES-DF, deverão compartilhar suas respectivas produções, bem como podem ser demandados pelo COE, a fim de alinhar as ações e estratégias de enfrentamento à pandemia, mantendo a sua autonomia, competências e especificidades técnicas.

Art. 5º A participação do COE Covid-19 será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O COE Covid-19 -DF atuará enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 970, de 29 de dezembro de 2020, ressalvando as ações executadas até a presente data.

OSNEI OKUMOTO

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 09 de junho de 2021, e:

Considerando que a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) estabelece, como responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal, implementar a PNAN, no âmbito do seu território, respeitando suas diretrizes e promovendo as adequações necessárias, de acordo com o perfil epidemiológico e as especificidades regionais e locais;

Considerando que a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) reconhece a promoção da alimentação adequada e saudável como um dos pilares da promoção da saúde;

Considerando que a elaboração da Política Distrital de Alimentação e Nutrição foi uma proposição do I Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional, 2013;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a Política Distrital de Alimentação e Nutrição - PDAN-DF.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 27, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 09 de junho de 2021, e:

Considerando a Portaria MS/SAS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define que as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia sejam compostas por Unidades de Atenção Especializada e Centros de Referência em Oftalmologia;

Considerando o Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem por finalidade o credenciamento de serviços de oftalmologia, em caráter complementar, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento do Centro Brasileiro da Visão LTDA - CBV, CNES 3055450, como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia, Cód 05.03.

Art. 2º Aprovar, por consenso, o credenciamento da Clínica de Olhos Drº João Eugênio, CNES 7929129, como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia, Cód 05.03.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 28, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 09 de junho de 2021, e:

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM nº 05, de 28 de setembro de 2017, Título IV, Capítulo III, que define a Atenção Domiciliar (AD) no âmbito do SUS e atualiza as equipes habilitadas;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar Tipo I, do Hospital Regional de Ceilândia, CNES 0010480, Identificador Nacional de Equipe - INE: 0002185121;

Art. 2º Aprovar, por consenso, o credenciamento da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar Tipo I, do Hospital Regional de Planaltina, CNES 0010529, Identificador Nacional de Equipe - INE 0002165007;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

Presidente

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 09 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, Inocência Rocha da Cunha Fernandes e O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Osnei Okumoto, no uso das atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE:	UO: 23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS UG: 170.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS
PARA:	PARA: UO: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL UG: 170.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: a prestação dos serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar nas unidades desta secretaria de estado de saúde do distrito federal SES/DF no âmbito das unidades desta FEPECS (Sede e Unidade de Samambaia), no período de 01/07/2021 à 31/12/2021, constante no Contrato nº 050/2020-SES-DF, pagamento indenizatório, sendo descentralizado o valor disponibilizado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde através da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, em cumprimento às Decisões nº 1.297/2014 e nº 1.490/2015 do TCDF.

II - VIGÊNCIA: data de início da publicação até seu término.

III - PT: 12.122.8202.8517.0169- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$475.907,04

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

Diretora Executiva – FEPECS

U.O. Concedente

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde

U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, Inocência Rocha da Cunha Fernandes, e O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Osnei Okumoto, no uso das atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE:	UO: 23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS UG: 170.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS
PARA:	PARA: UO: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL UG: 170.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: a prestação dos serviços de vigilância e segurança no âmbito das unidades desta FEPECS (Sede e Unidade de Samambaia), no período de 1º/07/2021 à 31/08/2021, constante nos contratos de prestação de serviços nº 68/2017 e 73/2017, sendo descentralizado o valor disponibilizado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde através da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, em cumprimento às Decisões nº 1.297/2014 e nº 1.490/2015 do TCDF.

II - VIGÊNCIA: data de início da publicação até seu término.

III - PT: 12.122.8202.8517.0136- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$ 420.084,28

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
Diretora Executiva – FEPECS
U.O. Concedente

OSNEI OKUMOTO
Secretário de Estado de Saúde
U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 0084-000653/2017, resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional, naquilo que não contraria as normas vigentes e a Proposta Pedagógica aprovada, o Regimento Escolar, organizado em 30 páginas e 110 artigos, da Escola Educ'arte, situada na QS 06, Avenida Águas Claras, lote 36, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Educ'arte Ltda, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 286 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 0084-000573/2014, resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional, naquilo que não contraria as normas vigentes e a Proposta Pedagógica aprovada, o Regimento Escolar, organizado em 36 páginas e 124 artigos, da Escola de Educação Pitiguarí, situada na Etapa III, Conjunto B, Lote 1, Condomínio Mansões Entre Lagos, Itapoá, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil Pitiguarí EIRELI, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 0084-000455/2013, resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional, naquilo que não contraria as normas vigentes e a Proposta Pedagógica aprovada, o Regimento Escolar, organizado em 34 páginas e 122 artigos, do Instituto Natural de Desenvolvimento Infantil - INDI, situado na SHIN, QI 3, Conjunto D, Lago Norte, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo INDI - Instituto Natural de Desenvolvimento Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 13, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, página 28, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos processos Sindicantes 00080.00175184/2018-18 e 00080.00039327/2019-00, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 24 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 15, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, página 28, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos processos disciplinares 00080.00115488/2019-07 e 00080.00116449/2018-38, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 17, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, página 28, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no processo disciplinar 00080.00177772/2018-88, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 93, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Delega competência ao Subsecretário de Prevenção à Criminalidade para dar suporte e supervisionar as atividades da Coordenação de Segurança Comunitária da SSP/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, incisos I e V, e pelo art. 227, inciso II, c/c o art. 105, XIII do Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019 e art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, resolve

Art. 1º Delegar ao Subsecretário de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, a supervisão e controle das atividades da Coordenação de Segurança Comunitária, do Gabinete, criada pelo Decreto nº 42.152, de 02 de junho de 2021, ficando o respectivo Subsecretário responsável pelo controle de ponto e demais atos de pessoal em relação aos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 212, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 63971608 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00059629/2019-67, Portaria nº 311, de 14 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante nº 01, prorrogada pela Portaria nº 127, de 20 de abril de 2021, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 286, DE 10 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo 00055-00032799/2021-19, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de JOAO PAULO LOPES DA SILVA, CPF XXX729.133-XX, registro 06437424608, renach DFXXX745301, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 343, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o Decreto nº 41.947, de 26/03/2021, resolve:

Art. 1º O Artigo 6º da Instrução nº 538, de 07 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O PPA será coordenado pelo Núcleo de Atenção ao Servidor - NUASE e desenvolvido e executado por profissionais capacitados para atuar em programas de preparação para aposentadoria."

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 344, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo 00055-00042000/2021-01, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de EDEN MACIEL DE OLIVEIRA, CPF XXX.521.392-XX, registro 02024906415, renach DFXXX612216, emitida em 21/03/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 353, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, o(a) ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 23.367.634/0001-82, processo 00055-00042937/2021-78, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 355, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH: I - em quinze (15) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II - no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, abrindo mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem.

Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH, sendo impeditiva para devolução ou renovação do documento de habilitação, impressão de 2ª via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir - PID.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 7º Período: 1 mês de suspensão. Interessados: CARLOS BRUNO DOS SANTOS LIMA, processo 055.024729/2013, registro 04104168866, Infringência ao art. 175 do CTB. FRANCISCO JOSE DE SOUSA MENDES, processo 113-015310/2014, registro 02253554520, Infringência ao art. 244-I do CTB. PEDRO HENRIQUE FERREIRA SILVA, processo 055-002531/2014, registro 04720638329, Infringência ao art. 210 do CTB. SEBASTIAO ALVES DOURADO, processo 055.032404/2016, registro 00417526856, Infringência ao art. 170 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: DALVINA MARIA DE SOUSA, processo 055.028212/2015, registro 02550600834, Infringência ao art. 218-III do CTB. FRANCISCO CORDEIRO DE SOUSA, processo 055.028335/2015, registro 00278910476, Infringência ao art. 218-III do CTB. FRANCISCO DE SOUSA BEZERRA, processo 055.028332/2015, registro 03725658440, Infringência ao art. 218-III do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ADEILSON CUSTODIO, processo 055-021681/2014, registro 00020191900, Infringência ao art. 165 do CTB. ADIRSON PIRES DE ALMEIDA, processo 113-012506/2014, registro 04627917649, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANO FARIAS SOUZA CAVALCANTE, processo 0113-019544/2016, registro 01468068697, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANO FLAVIO FERNANDES MAZETO, processo 0113-012720/2016, registro 00021937877, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANO SILVA SOUZA, processo 113-013058/2014, registro 05033224734, Infringência ao art. 165 do CTB. ADVANDO SALGADO FONSECA, processo 0113-017243/2016, registro 01890924703, Infringência ao art. 165 do CTB. AINDA PAULA SOUZA DA PAZZ, processo 113-007038/2015, registro 00180236309, Infringência ao art. 165 do CTB. ALAN GONGALVES DE CARVALHO, processo 0113-010534/2015, registro 03961264526, Infringência ao art. 165 do CTB. ALDAIR SILVA DE ARAUJO, processo 0113-016757/2014, registro 04588989806, Infringência ao art. 165 do CTB. ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS, processo 113-015910/2015, registro 03213302206, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE LISBOA RAMOS, processo 055-010015/2014, registro 01326290957, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE THIAGO PARCIANELLO, processo 113-014703/2014, registro 02999866539, Infringência ao art. 165 do CTB. ALLAN CRISTIAN SANTIAGO OLIMPIO, processo 0113-014155/2015, registro 05266218815, Infringência ao art. 165 do CTB. ALLEF ALVES MOTA, processo 0113-012812/2014, registro 05555101604, Infringência ao art. 165 do CTB. ALLEN GODINHO RAMOS, processo 113-008451/2014, registro 00390687499, Infringência ao art. 165 do CTB. ALUISIO SOUSA BARROS JUNIOR, processo 113-014991/2016, registro 01468201236, Infringência ao art. 165 do CTB. AMADOR OUTERELO FERNANDEZ JUNIOR, processo 055-018930/2014, registro 03965923205, Infringência ao art. 165 do CTB. AMANDA RIBEIRO GOMES, processo 113-008622/2014, registro 04209589765, Infringência ao art. 165 do CTB. ANA PAULA DE JESUS SANTOS, processo 113-018362/2016, registro 05368997496, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON GOMES RODRIGUES DE SOUSA, processo 055-018536/2014, registro 02294984296, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON SILVEIRA DE FRANCA, processo 0113-016498/2014, registro 02484281031, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE LUIS SILVA MEZENCIO, processo 055-028070/2014, registro 04598003249, Infringência ao art. 165 do CTB.

ANDRE MATHEUS FERNANDES MARRA DE CARVALHO, processo 113-009286/2014, registro 05430973391, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE MURICI NEPOMUCENO, processo 055-028330/2014, registro 00042481002, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE SOARES CAIAFA, processo 0113-013883/2015, registro 00438613530, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDREIA PRISCILA SANTANA GOMES, processo 0113-000813/2016, registro 02965022846, Infringência ao art. 165 do CTB. ANILTON DE MEDEIROS PACHECO, processo 113-017410/2014, registro 01098836018, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO ENALDO SOARES RODRIGUES, processo 113-004220/2014, registro 04502894237, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTUNES EVANGELISTA DA SILVA, processo 0113-017303/2014, registro 02893008473, Infringência ao art. 165 do CTB. ARIMATEIA LOPES DA SILVA, processo 113-014576/2015, registro 05477102214, Infringência ao art. 165 do CTB. BERNARDINO GONCALVES DA COSTA, processo 0113-000258/2016, registro 00022766696, Infringência ao art. 165 do CTB. BRANDON SOUZA DE OLIVEIRA, processo 0113-007200/2016, registro 05147378018, Infringência ao art. 165 do CTB. BRENO REIS BORGES, processo 0113-000904/2016, registro 00135968435, Infringência ao art. 165 do CTB. BRINNER SALES OTONI, processo 0113-016237/2016, registro 06380148068, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO DAHER LOPES DA COSTA, processo 055.013024/2013, registro 00306435869, Infringência ao art. 165 do CTB. CAIO ROBERTO DA SILVA, processo 113-013533/2016, registro 05318611152, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ANDRE VELOSO, processo 113-011642/2016, registro 04223909942, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, processo 113-011923/2014, registro 04302028200, Infringência ao art. 165 do CTB. CECILIA SILVA PEREIRA, processo 113-014921/2015, registro 06147982241, Infringência ao art. 165 do CTB. CELIO RIBEIRO DA SILVA, processo 113-007194/2014, registro 00124242639, Infringência ao art. 165 do CTB. CELSO JESUS BRITO, processo 113-015807/2014, registro 00095889320, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIA CARDOZO DA SILVA, processo 055.031541/2013, registro 01430096604, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIO DE SOUZA MORAES, processo 113-007618/2014, registro 00313337770, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO DA SILVA, processo 113-006149/2016, registro 00091632084, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIO TIBERIO LIMA, processo 113-007539/2014, registro 01919358991, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIOMAR BARBOSA FREIRE, processo 113-006716/2016, registro 00126824622, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEBER ALEXSANDER DA ROSA, processo 113-016430/2016, registro 04438715930, Infringência ao art. 165 do CTB. CLECIO FERNANDES DE FREITAS, processo 113-010002/2014, registro 03262459789, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEITON FERNANDO BARROSO DOS SANTOS, processo 113-008055/2016, registro 00572156963, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEYTON EULER TREVIZAN, processo 0113-011334/2015, registro 05201703384, Infringência ao art. 165 do CTB. CRISTIANE ALVES DE ASSIS, processo 055.018260/2014, registro 00227264849, Infringência ao art. 165 do CTB. CRISTIANE GOMES DA SILVA, processo 113-015370/2014, registro 01558457488, Infringência ao art. 165 do CTB. CRISTIANO DOS SANTOS ARAUJO, processo 0113-009748/2015, registro 05206921404, Infringência ao art. 165 do CTB. CRISTIANO MORAIS CASAGRANDE, processo 113-011827/2014, registro 00029360544, Infringência ao art. 165 do CTB. CYNTHIA LORENA DA SILVA LOPES, processo 0113-009107/2015, registro 04963911227, Infringência ao art. 165 do CTB. DANILO MOREIRA LISBOA, processo 0113-002767/2016, registro 0311141163, Infringência ao art. 165 do CTB. DANILO NASCIMENTO MARQUES, processo 0113-010209/2016, registro 05868555085, Infringência ao art. 165 do CTB. DOCK DENILCES TELES GONCALVES, processo 055.031579/2013, registro 00199855648, Infringência ao art. 165 do CTB. EDIGAR SILVA RODRIGUES, processo 0113-008367/2014, registro 00288401650, Infringência ao art. 165 do CTB. EDMAR NOBREGA DA SILVA, processo 0113-017744/2015, registro 00174825402, Infringência ao art. 165 do CTB. EDMILSON BALDEZ DA SILVA, processo 113-009751/2014, registro 04280677768, Infringência ao art. 165 do CTB. EDSON ROHDEN, processo 113-014567/2015, registro 00320568008, Infringência ao art. 165 do CTB. ELY DANTAS DE MADEIROS JUNIOR, processo 0113-015926/2015, registro 00038778802, Infringência ao art. 165 do CTB. EMERSON PEREIRA DOS SANTOS, processo 0113-013888/2014, registro 02026922712, Infringência ao art. 165 do CTB. ERIC CAMARGO RODRIGUES, processo 113-012724/2016, registro 04707747602, Infringência ao art. 165 do CTB. ERUDILIO SOARES DE SOUSA FILHO, processo 113-018808/2015, registro 03974553143, Infringência ao art. 165 do CTB. EUDES HERMES SANTOS FERREIRA, processo 113-017733/2015, registro 03752096426, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIANO GALDES ALVES FERREIRA, processo 113-011357/2016, registro 02803058639, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO BARROS DE OLIVEIRA, processo 055.029595/2016, registro 04928043220, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO BATISTA DE SOUZA, processo 055.017193/2015, registro 05329479853, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO DE OLIVEIRA SANTOS, processo 055.032599/2016, registro 00287826155, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO FONTES ESTILLAC GOMEZ, processo 055.009919/2015, registro 03670272312, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO HENRIQUE CAVALCANTI MENDES, processo 113-006640/2014, registro 02368774279, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA, processo 0113-005157/2016, registro 00579037904, Infringência ao art. 165 do CTB. FABRICIO BUENO DA FONSECA CARDOSO, processo 113-002324/2014, registro 00384038819, Infringência ao art. 165 do CTB. FABRICIO CARLOS SANTOS ARAUJO, processo 113-010153/2014, registro 03874686265, Infringência ao art. 165 do CTB. FABRICIO MARTINS GALLETI,

processo 113-007581/2014, registro 02125368188, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE GOMES RIBEIRO, processo 113-012618/2014, registro 05296206374, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE HONORIO GOMES DE SOUZA, processo 113-016187/2014, registro 04509062684, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE NUNES MOREIRA, processo 113-012292/2016, registro 03588062786, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDO RODRIGUES SILVA, processo 0113-018598/2014, registro 02772419444, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDO SOARES DE SOUZA, processo 113-005163/2016, registro 03286221668, Infringência ao art. 165 do CTB. FHELLIPE SANTOS SOARES, processo 0113-012337/2014, registro 03438152016, Infringência ao art. 165 do CTB. FILIPI INACIO DE SOUSA, processo 0113-010589/2014, registro 04059052053, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIA DA SILVA NEIVA GOMES, processo 113-016849/2016, registro 00337433405, Infringência ao art. 165 do CTB. FLORIZ DA SILVA JUNIOR, processo 113-018943/2016, registro 02185215299, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCINALDO VIEIRA SILVA, processo 055.024797/2017, registro 01200728408, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCA XAVIER MONTEIRO MOREIRA, processo 113-016138/2014, registro 03405362343, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO ARAUJO SOARES, processo 055-019378/2014, registro 01183537880, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DE SOUZA, processo 055.009073/2017, registro 00243073257, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA, processo 113-012352/2016, registro 00101280550, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DAS CHAGAS MELO JUNIOR, processo 113-012388/2016, registro 03165799339, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO ERIVAN MENDES NEVES, processo 055.035943/2014, registro 00754341370, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO GADELHA, processo 055.028573/2016, registro 00337381793, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO GEOVANI MESQUITA SILVA JUNIOR, processo 0113-012834/2014, registro 05646464660, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO JOSE DE SOUSA MENDES, processo 113-014679/2014, registro 02253554520, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO MARCIO GONCALVES MONTEIRO, processo 055.028024/2014, registro 00025452285, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA NETO, processo 113-015810/2014, registro 00066121340, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO PAULO PINHEIRO DA SILVA, processo 055.032580/2016, registro 05889729873, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, processo 055.020842/2014, registro 03936090419, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO RICARDO COSTA MELO, processo 113-015702/2015, registro 05526472814, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO SATURNINO DAS CHAGAS JUNIOR, processo 113-011960/2014, registro 00117473361, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANKLEY WENDELL DUTRA RODRIGUES, processo 113-014148/2015, registro 05323603416, Infringência ao art. 165 do CTB. GABRIEL DA SILVA BARBOSA, processo 0113-014698/2014, registro 03825485578, Infringência ao art. 165 do CTB. GENIVALDO BERNARDINO DA COSTA, processo 113-017360/2015, registro 00132413502, Infringência ao art. 165 do CTB. GEORGE GOMES DE ASSIS, processo 113-015797/2014, registro 00103154502, Infringência ao art. 165 do CTB. GERALDO MAGELA DA SILVA, processo 113-011272/2015, registro 00022249824, Infringência ao art. 165 do CTB. GERALDO PEREIRA DA SILVA, processo 113-012824/2014, registro 02340821904, Infringência ao art. 165 do CTB. GERMIRON MARTINS LOZEIRO, processo 113-016748/2014, registro 04500245100, Infringência ao art. 165 do CTB. GILBERTO FIGUEIREDO COSTA, processo 113-015679/2015, registro 00122136322, Infringência ao art. 165 do CTB. GILDASIO PEREIRA DE SOUZA, processo 113-011306/2014, registro 01944930509, Infringência ao art. 165 do CTB. GILSON FERREIRA DA SILVA, processo 113-007582/2014, registro 02940387650, Infringência ao art. 165 do CTB. GILVAN DE FREITAS BONFIM, processo 113-017862/2014, registro 00396667070, Infringência ao art. 165 do CTB. GISELLE SODRE DE SOUZA SANTOS, processo 0113-009290/2014, registro 03356480806, Infringência ao art. 165 do CTB. GLAUBER PUGAS DA CUNHA, processo 0113-011023/2014, registro 02085639416, Infringência ao art. 165 do CTB. GLAUCO GUIMARES DE ANDRADE, processo 113-016357/2014, registro 01164319496, Infringência ao art. 165 do CTB. GLEIDSON VIEIRA DA SILVA, processo 113-015000/2015, registro 04274762605, Infringência ao art. 165 do CTB. GUILHERME HEIDMANN, processo 113-000891/2014, registro 04276769176, Infringência ao art. 165 do CTB. GUTEMBERGUE LIMA DE JESUS, processo 0113-005924/2015, registro 05052070905, Infringência ao art. 165 do CTB. HARLEY VILACA MELO, processo 113-013873/2014, registro 02486823895, Infringência ao art. 165 do CTB. HELIO LOURENCO DOS REIS, processo 113-015643/2015, registro 03128477138, Infringência ao art. 165 do CTB. HELVECIO DE SOUZA FELIX, processo 113-000054/2015, registro 00114948098, Infringência ao art. 165 do CTB. HENRIQUE ERVILHA FILIPPELLI, processo 113-014024/2014, registro 00649979887, Infringência ao art. 165 do CTB. HIGINO ANTONIO FRANCA CHAVES DE MAGALHAES, processo 0113-014189/2014, registro 00094102278, Infringência ao art. 165 do CTB. HYLQUER FERNANDO ALVIM PEREIRA, processo 0113-001114/2014, registro 05376435911, Infringência ao art. 165 do CTB. IARATAN DE ARAUJO SILVA, processo 113-009280/2014, registro 01748353229, Infringência ao art. 165 do CTB. IDELFONSO RODRIGUES CAMPOS, processo 0113-005620/2014, registro 05954904107, Infringência ao art. 165 do CTB. ILDEU PINTO DE AMORIM, processo 0113-010001/2014, registro 00237899674, Infringência ao art. 165 do CTB. IRAMAR DE SOUZA MANSO, processo 113-017228/2014, registro 04169229750, Infringência ao art. 165 do CTB. IREDLA REGINA FERNANDES DE SOUSA, processo 113-005758/2016, registro 01013006859, Infringência ao art. 165 do CTB. ISAAC DUARTE

NUNES, processo 113-001820/2015, registro 04722606510, Infringência ao art. 165 do CTB. ISABELLA COSTA DOS SANTOS, processo 113-009523/2016, registro 06476429123, Infringência ao art. 165 do CTB. ISAIAS MORAES RODRIGUES DA SILVA, processo 113-016332/2015, registro 01603050369, Infringência ao art. 165 do CTB. ISMAEL RODRIGUES DE SOUZA, processo 113-012127/2014, registro 00108449387, Infringência ao art. 165 do CTB. ISRAEL CORDEIRO LIMA, processo 113-0117513/2014, registro 05917206870, Infringência ao art. 165 do CTB. ITAMAR PEREIRA DA CUNHA, processo 113-007248/2014, registro 02473018323, Infringência ao art. 165 do CTB. IVANILDE RODRIGUES XIMENES, processo 0113-007179/2014, registro 00182062653, Infringência ao art. 165 do CTB. IZIDORIO CAETANO DA SILVA, processo 113-015448/2014, registro 02713351380, Infringência ao art. 165 do CTB. JAILSON ALVES DE LIMA, processo 0113-013166/2016, registro 02737049606, Infringência ao art. 165 do CTB. JANAINA PEREIRA LOPES, processo 113-012509/2014, registro 04518972649, Infringência ao art. 165 do CTB. JANIO DE CARVALHO ROCHA, processo 055-031307/2014, registro 03870674008, Infringência ao art. 165 do CTB. JENNIFER CASTRO NAIVA, processo 0113-017631/2014, registro 044553946071, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO BATISTA MOREIRA, processo 055.006442/2014, registro 00216817224, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO BOSCO PEREIRA, processo 055-034141/2014, registro 00020151445, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO DA SILVA MENDES, processo 0113-015722/2014, registro 01164119740, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAQUIM RODRIGUES SIQUEIRA, processo 113-019179/2014, registro 00018246896, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAQUIM SOARES DA SILVA FILHO, processo 113-010669/2014, registro 00578903057, Infringência ao art. 165 do CTB. JOCELIO ARAUJO DOS SANTOS, processo 113-008528/2014, registro 04720691031, Infringência ao art. 165 do CTB. JOESSANDRO DE CARVALHO ROCHA, processo 0113-004845/2014, registro 02524781384, Infringência ao art. 165 do CTB. JOHN EYNNE DE OLIVEIRA DA SILVA, processo 055-026929/2014, registro 04776189454, Infringência ao art. 165 do CTB. JONNES ATILLA DE SOUZA BARROS, processo 113-018090/2014, registro 04163923619, Infringência ao art. 165 do CTB. JORGE ALZIRO RAMOS DA CONCEICAO SOBRINHO, processo 055-031300/2014, registro 05356499284, Infringência ao art. 165 do CTB. JORGE DOS SANTOS, processo 113-013464/2014, registro 00118647700, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ARIMATEIA SOUZA DE MATOS, processo 055.035167/2014, registro 02497203377, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE AUGUSTO QUEIROS DOS SANTOS JUNIOR, processo 0113-012500/2016, registro 00063490281, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE CORREIA DA SILVA FILHO, processo 055-026775/2014, registro 00197359316, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE IRON VIEIRA DA CRUZ, processo 055.006375/2014, registro 00263213050, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE JOAO VIANA DA SILVA, processo 055-011557/2014, registro 00141302740, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE LUIS FAGONDES MIGUEL, processo 0113-010190/2014, registro 03798259327, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE PEDRO ALENCAR, processo 0113-012144/2014, registro 00013910388, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE PEREIRA LIMA, processo 055-008904/2014, registro 01459913903, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE PORFIRIO ALVES JUNIOR, processo 055-032115/2014, registro 00130656000, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE RONALDO DOS SANTOS, processo 113-016986/2014, registro 00398116023, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSEFINO GOMES GONTIJO, processo 0113-018113/2014, registro 00586850390, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSELI ALVES GODIN, processo 055-028053/2014, registro 01174033923, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSEMAR ARAUJO, processo 113-004858/2014, registro 00648827929, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSENILSON ALVES RIBEIRO, processo 0113-013174/2016, registro 02237537609, Infringência ao art. 165 do CTB. JULIANA EPAMINONDAS DE ARAUJO, processo 113-019110/2014, registro 02772514493, Infringência ao art. 165 do CTB. JULIANA GONCALVES DA SILVA, processo 055.021674/2014, registro 00991262861, Infringência ao art. 165 do CTB. JULIO CARLOS RIBEIRO, processo 055-037903/2014, registro 00779207156, Infringência ao art. 165 do CTB. JULIO ROMEU MACIEL DOS SANTOS, processo 055-000691/2014, registro 00226269340, Infringência ao art. 165 do CTB. JUROMAR ZAFRED DE SOUZA, processo 0113-005149/2014, registro 01229706204, Infringência ao art. 165 do CTB. KARLA ELISA DA SILVA, processo 113-017124/2014, registro 00026032776, Infringência ao art. 165 do CTB. KENEDY AMORIM DE ARAUJO, processo 0113-020061/2016, registro 00124218112, Infringência ao art. 165 do CTB. LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA, processo 0113-016379/2014, registro 03712806340, Infringência ao art. 165 do CTB. LEANDRO FEQUES ROCHA, processo 113-019051/2015, registro 04039617040, Infringência ao art. 165 do CTB. LEANDRO MEDEIRO DE JESUS, processo 0113-016397/2014, registro 05488583527, Infringência ao art. 165 do CTB. LEISON LEITE DOS SANTOS, processo 113-012474/2014, registro 00051162170, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO RODRIGUES CARDOSO, processo 113-015736/2014, registro 05581027826, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO DE OLIVEIRA MOUTA SABINO, processo 113-011238/2014, registro 02085385030, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO FERNANDO MARQUES SOARES, processo 113-004746/2014, registro 04937723677, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONIDAS EUSTAQUIO DOS REIS, processo 113-018608/2014, registro 00064632165, Infringência ao art. 165 do CTB. LETICIA DE OLIVEIRA FRAGA DE AGUIAR, processo 0113-016375/2014, registro 02165699764, Infringência ao art. 165 do CTB. LINCOLN DINIZ BORGES, processo 055.013413/2014, registro 00085055325, Infringência ao art. 165 do CTB. LUANA GOMES PEDRO FERREIRA, processo 0113-012339/2016, registro 05020356580, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCAS CARNEIRO BOTTENTUIT ALVARENGA, processo 0113-017810/2014,

registro 04864975462, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCAS MIRANDA PAES, processo 0113-014642/2014, registro 05726532210, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCIANA BATISTA DOS SANTOS LIMA, processo 0113-001335/2014, registro 03286212659, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCIANA MIRANDA MOREIRA, processo 0113-018668/2014, registro 00991231973, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCIANO RICARDO DE JESUS BEZERRA, processo 113-008568/2016, registro 00109479960, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIS ALBERTO CAMPOS RODRIGUES, processo 0113-016200/2014, registro 00349394165, Infringência ao art. 165 do CTB. LUISMAR BATISTA DOS SANTOS RAMOS, processo 113-014232/2014, registro 00058955000, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIZ CARLOS VIEIRA OLIVEIRA, processo 113-017625/2014, registro 02792565568, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIZ FERNANDO CAMPOS LIMA, processo 113-015851/2014, registro 05507781650, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIZA KAZUKO OZAKI, processo 0113-015171/2014, registro 00575645930, Infringência ao art. 165 do CTB. MANOEL TORQUATO LUCIANO, processo 113-010621/2014, registro 00280754369, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELO DE FREITAS SIQUEIRA, processo 113-017840/2014, registro 00268708247, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELO JOSE OTILIO ARAUJO, processo 0113-000439/2014, registro 00024081250, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCO ANTONIO MOREIRA GOMES, processo 113-001666/2014, registro 05014882277, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS JERONIMO ALVES, processo 113-016147/2014, registro 00060605592, Infringência ao art. 165 do CTB. MARILENE ALVES DE BRITO, processo 113-009661/2014, registro 03917649619, Infringência ao art. 165 do CTB. MARTIN NEIVA DE CARVALHO, processo 113-011918/2014, registro 03725609426, Infringência ao art. 165 do CTB. MATHEUS COSTA BRINER, processo 113-018557/2014, registro 06084266995, Infringência ao art. 165 do CTB. MATHEUS DA SILVA FERREIRA, processo 0113-009790/2014, registro 05708964925, Infringência ao art. 165 do CTB. MATHEUS DENEZINE, processo 113-006612/2014, registro 05448460238, Infringência ao art. 165 do CTB. MATHEUS SEIXAS GUIMARAES, processo 113-000010/2015, registro 04112378501, Infringência ao art. 165 do CTB. MAURICIO DE SOUSA BORGES, processo 0113-017823/2014, registro 05599697302, Infringência ao art. 165 do CTB. MAURICIO LOPES DE OLIVEIRA, processo 113-007869/2014, registro 04973421111, Infringência ao art. 165 do CTB. MELQUIADES FONSECA AGUIAR FILHO, processo 113-006479/2014, registro 00777244229, Infringência ao art. 165 do CTB. MILTON LUIZ ALVES, processo 0113-017517/2014, registro 00117929861, Infringência ao art. 165 do CTB. MONICA MARIA FATIMA DE LIMA, processo 0113-018589/2014, registro 00173037986, Infringência ao art. 165 do CTB. NABIL NAZIH DAHDAH, processo 0113-016726/2014, registro 00076602670, Infringência ao art. 165 do CTB. NATAL MARTINS RAMALHO, processo 113-018711/2014, registro 01011462025, Infringência ao art. 165 do CTB. NAYDIAN MYLLENNIA DE SOUZA MELO, processo 113-014668/2014, registro 05880731291, Infringência ao art. 165 do CTB. NILVAN TORRES LIMA, processo 113-006644/2014, registro 04509223775, Infringência ao art. 165 do CTB. NUNZIO HENRIQUE MAGALHAES FIORE, processo 0113-018619/2014, registro 04998099918, Infringência ao art. 165 do CTB. ODREGIANO PATRICIO CRUZ, processo 113-005440/2014, registro 01308687434, Infringência ao art. 165 do CTB. OZANYA PEREIRA VITORIO, processo 113-012140/2014, registro 00466636841, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULINO SILVA DO NASCIMENTO, processo 113-008128/2016, registro 04964169592, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO GEORTON LOPES PEREIRA, processo 0113-007187/2014, registro 00331526607, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE DE MATOS, processo 0113-016742/2014, registro 00156727277, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO RICARDO FONTELLA NAIMAYER, processo 113-013055/2014, registro 04314535413, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO ROBERTO MAIA, processo 0113-015021/2016, registro 01881338228, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO ROGERIO CORREIA DE LIMA, processo 0113-002028/2016, registro 03970364020, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO SANTIAGO DOS SANTOS, processo 113-008969/2014, registro 01771708823, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO BURACHED DE OLIVEIRA, processo 0113-018164/2016, registro 06113169610, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO CARDOSO DE ARAUJO, processo 0113-009745/2014, registro 05756868613, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE NUNES DE PINHO SANTOS, processo 113-018006/2014, registro 04409862164, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO LIMA MOREIRA, processo 113-006611/2014, registro 03770930726, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO PAULO CARVALHO, processo 0113-009070/2014, registro 00294927901, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO PEREIRA DA CUNHA SILVA, processo 113-011126/2016, registro 04452567317, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO TISSIANI COSTA, processo 113-012617/2014, registro 04911632774, Infringência ao art. 165 do CTB. PRISCILA RAMOS LINHARES, processo 0113-015107/2014, registro 05552723348, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA, processo 0113-014662/2016, registro 04690873882, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA, processo 113-014293/2016, registro 02073921513, Infringência ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO NONATO ARAUJO FIGUEIREDO, processo 113-005647/2016, registro 00092166767, Infringência ao art. 165 do CTB. RAINER BARROS MARINHO, processo 0113-003178/2014, registro 05177177423, Infringência ao art. 165 do CTB. RAPHAEL EMANOEL TAVARES FREIRE, processo 113-009990/2014, registro 03063255974, Infringência ao art. 165 do CTB. RAPHAEL MOURA BRASIL, processo 113-018639/2014, registro 04704440415, Infringência ao art. 165 do CTB. REGINALDO HERCULANO DA SILVA, processo 0113-017463/2014, registro 00078746689, Infringência ao art. 165 do CTB. REINALDO DE OLIVEIRA

MARQUES, processo 0113-011251/2014, registro 02904113680, Infringência ao art. 165 do CTB. REINIVALDO DELFINO DE ALENCAR, processo 113-002770/2016, registro 05540495100, Infringência ao art. 165 do CTB. RELCYTAM LAGO CARIBE, processo 055.022076/2015, registro 00117785555, Infringência ao art. 165 do CTB. REMULO CARLOS DE OLIVEIRA, processo 055.032651/2016, registro 00685944170, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATA DOS ANGELOS FONTENELE, processo 113-017426/2014, registro 04421257044, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO BONJARDIM VAZ, processo 0113-002044/2016, registro 00228768182, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO NOGUEIRA MARQUES, processo 0113-015174/2016, registro 05887538812, Infringência ao art. 165 do CTB. RHAMON ALVES DE SOUSA, processo 055.000441/2015, registro 04996699509, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO AQUINO DA SILVA, processo 0113-006808/2016, registro 02823075647, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO CARVALHO SILVA, processo 113-008967/2014, registro 01716468000, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO LIMA CASIMIRO, processo 0113-018588/2014, registro 02560921658, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO MARCOS DE SOUZA, processo 055.006020/2015, registro 01349164952, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO SOEIRO AMORIM, processo 0055-044653/2017, registro 05360538653, Infringência ao art. 165 do CTB. RIDANT CAMPOS LIMA, processo 113-013002/2014, registro 02251584845, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERTO ALVES RABELO DE OLIVEIRA, processo 113-011228/2014, registro 00137773277, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERTO AZEVEDO DA COSTA, processo 113-014693/2014, registro 03070421466, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERTO DELFORGE DOS SANTOS, processo 113-014762/2014, registro 00085056018, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBSON TADEU RODRIGUES ALVES, processo 0113-012627/2016, registro 04489871210, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO DE JESUS GOMES, processo 055.002275/2015, registro 02930203563, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO DOS SANTOS LOBO, processo 113-017617/2014, registro 04091083667, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO FERREIRA CARDOSO, processo 113-013505/2014, registro 04955292350, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO GURGEL GONCALVES, processo 0113-018707/2014, registro 00227263930, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO VIANA LIMA, processo 113-007964/2014, registro 01702045780, Infringência ao art. 165 do CTB. ROGERIO BEZERRA DA SILVA, processo 055.013349/2015, registro 01951867387, Infringência ao art. 165 do CTB. ROGERIO LACERDA DE FARIA, processo 113-004989/2014, registro 04427267813, Infringência ao art. 165 do CTB. ROMERO DE ALMEIDA SOUSA, processo 113-015741/2014, registro 00027206349, Infringência ao art. 165 do CTB. RONDMARLON JESUS LEAL, processo 113-004827/2014, registro 04425965956, Infringência ao art. 165 do CTB. RONEY ANDLEY DE OLIVEIRA CASTRO, processo 113-018000/2014, registro 05024777255, Infringência ao art. 165 do CTB. SAMUEL SOUZA LEITE, processo 113-009931/2014, registro 05704561060, Infringência ao art. 165 do CTB. SANDRO LUIZ PEREIRA MOTA, processo 113-000731/2014, registro 02068932101, Infringência ao art. 165 do CTB. SANY WELLINGTON DE CASTRO, processo 113-010636/2014, registro 00138809384, Infringência ao art. 165 do CTB. SARAH REGINA CURSINO, processo 0113-017516/2014, registro 00267501417, Infringência ao art. 165 do CTB. SAYMON OLIVEIRA MACHADO, processo 055.033444/2015, registro 02804692265, Infringência ao art. 165 do CTB. SORELLA CONTENTE JACOMO JACOBI, processo 055.031589/2015, registro 01127299607, Infringência ao art. 165 do CTB. TATIANA CRISTINO DE FIGUEIREDO, processo 113-009902/2016, registro 01238119946, Infringência ao art. 165 do CTB. TATIANE DA SILVA COSTA, processo 113-007158/2016, registro 06211507632, Infringência ao art. 165 do CTB. TEREZINHA ALVES PEREIRA, processo 113-011363/2016, registro 00070925399, Infringência ao art. 165 do CTB. THAISSA MONTEIRO CARNEIRO, processo 113-006383/2015, registro 05182990037, Infringência ao art. 165 do CTB. THAMYRES DE OLIVEIRA DA SILVA, processo 113-013542/2016, registro 06016844483, Infringência ao art. 165 do CTB. THATYANNE GRAZIELLE MARCELO DOS SANTOS, processo 0113-009284/2014, registro 03432467078, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO LIMA ESTEVES, processo 113-003293/2014, registro 03457756303, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO ALVES DE SOUSA, processo 113-002473/2014, registro 05152462928, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO DOS SANTOS LEITE, processo 0113-019068/2014, registro 03999886012, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO MARTINS GOMES, processo 113-013806/2014, registro 00302919776, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO PEREIRA GONCALVES, processo 113-002871/2014, registro 02482105173, Infringência ao art. 165 do CTB. VALDIR JOSE DOS SANTOS, processo 113-016520/2014, registro 02015787806, Infringência ao art. 165 do CTB. VANDERLON DE CARVALHO LEITAO, processo 113-008062/2016, registro 00788356223, Infringência ao art. 165 do CTB. VICTOR HUGO GOMES SANTOS, processo 0113-009383/2016, registro 03967897222, Infringência ao art. 165 do CTB. WAGNER RODRIGUES OLIVEIRA, processo 0113-008378/2014, registro 00526132725, Infringência ao art. 165 do CTB. WAGNER SCARTEZINI LOPES, processo 0113-006778/2016, registro 00161842208, Infringência ao art. 165 do CTB. WANDERLEI SOUZA DIAS, processo 0113-019681/2016, registro 04670525645, Infringência ao art. 165 do CTB. WELLINGTON FEITOSA FERREIRA, processo 0113-014652/2016, registro 05687701415, Infringência ao art. 165 do CTB. WESLEN DE MATOS MONTEIRO, processo 0113-013491/2014, registro 04665185190, Infringência ao art. 165 do CTB. WESLEY ALEXANDRE VIEIRA SOARES, processo 0113-011853/2016, registro 01238236982, Infringência ao art. 165 do CTB. WESLEY LIMA DOS SANTOS, processo 0113-012695/2016, registro 00218251851, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAN ELIAS MENDES, processo 113-015885/2014, registro

0333449582, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAN JUNIO DE SOUSA, processo 113-010642/2014, registro 02499724313, Infringência ao art. 165 do CTB. WILMON ALVES DE OLIVEIRA, processo 113-018623/2014, registro 00122651268, Infringência ao art. 165 do CTB. WILSON MARTINS MOURAO, processo 0113-011775/2014, registro 00066248585, Infringência ao art. 165 do CTB. WINDSON RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE, processo 0113-010048/2014, registro 04460322209, Infringência ao art. 165 do CTB. ABADIA PEREIRA NEVES, processo 113-015410/2014, registro 01669638609, Infringência ao art. 165 do CTB. AMAURI PEREIRA NEVES, processo 113-010638/2014, registro 03846145724, Infringência ao art. 165 do CTB. AMILTON SOARES DE FREITAS, processo 113-013358/2014, registro 01169239879, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRISON PEREIRA DE MENEZES, processo 113-010635/2014, registro 03562491400, Infringência ao art. 165 do CTB. ANGELA KARINA RIBAS, processo 113-013583/2014, registro 00196238258, Infringência ao art. 165 do CTB. AURELICE MELO DA SILVA, processo 113-017244/2014, registro 04792078945, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ALBERTO SILVESTRE MAGALHAES, processo 113-006613/2014, registro 01831495418, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES, processo 113-018563/2014, registro 05109358805, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, processo 113-016758/2014, registro 04301735505, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ROBERTO ALVES ARAUJO, processo 113-00564/2016, registro 03806973521, Infringência ao art. 165 do CTB. CESAR AUGUSTUS ROLAN, processo 113-008939/2014, registro 00170341104, Infringência ao art. 165 do CTB. CESAR SILVA FELIPE, processo 113-015422/2014, registro 02125361590, Infringência ao art. 165 do CTB. CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, processo 113-019168/2014, registro 04744209527, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIANO DE JESUS SOUZA, processo 113-013153/2016, registro 06183659321, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDA MENDES VAZ, processo 113-008531/2014, registro 04381192097, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIO CANDIDO GUIOTTI, processo 113-018692/2014, registro 00264450903, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIO RANGEL DE SOUZA, processo 113-011221/2014, registro 00602969698, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO WANDER LESSA RABELLO, processo 113-017420/2014, registro 00021941457, Infringência ao art. 165 do CTB. GEISSY GONCALVES DE LIMA, processo 113-014019/2014, registro 03277676737, Infringência ao art. 165 do CTB. GILBERTO JOSE DOS SANTOS, processo 113-019180/2014, registro 00100401259, Infringência ao art. 165 do CTB. GILBERTO JOSE ROSSI JUNIOR, processo 113-009716/2014, registro 00827140750, Infringência ao art. 165 do CTB. GILMAR GONCALVES MARINHO, processo 113-008588/2014, registro 00155076299, Infringência ao art. 165 do CTB. GILNEY ALVES DIOGO, processo 113-017822/2014, registro 00781225710, Infringência ao art. 165 do CTB. GISELE MIRANDA TAVARES, processo 113-007638/2014, registro 04590398222, Infringência ao art. 165 do CTB. GLADIS JACKELINE BATISTA DE SOUZA, processo 113-017860/2014, registro 05446163843, Infringência ao art. 165 do CTB. GLAYTON PEIXOTO DE ARAUJO, processo 113-008393/2014, registro 00240761427, Infringência ao art. 165 do CTB. GLEIKON GABRIEL SOARES FONSECA, processo 113-019160/2014, registro 05277915810, Infringência ao art. 165 do CTB. GUILHERME LUIZ GUIMARAES MEDEIROS, processo 113-007118/2014, registro 03400189874, Infringência ao art. 165 do CTB. GUSTAVO MENDES DE MELO, processo 113-019106/2014, registro 02208249204, Infringência ao art. 165 do CTB. HELBER ALVES FERNANDES, processo 113-009281/2014, registro 05089279591, Infringência ao art. 165 do CTB. HENRIQUE RODRIGUES DANTAS, processo 113-011935/2014, registro 04292068346, Infringência ao art. 165 do CTB. HERMES ARNILDO LITTIG, processo 113-012628/2014, registro 01425867164, Infringência ao art. 165 do CTB. INGRID WALLAU, processo 113-018384/2014, registro 05657168204, Infringência ao art. 165 do CTB. ISRAEL SILVA SANTOS, processo 113-014020/2014, registro 02816320272, Infringência ao art. 165 do CTB. IVANILDO ROCHA CAVALCANTE, processo 113-012784/2014, registro 03944097071, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO PAULO DE SOUSA MARTINS NETO, processo 113-015864/2014, registro 00459830013, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS, processo 113-008234/2014, registro 00198762967, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE MARCELINO RODRIGUES PEREIRA, processo 113-015887/2014, registro 01497067910, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE MAURICIO RORIZ DE PAIVA, processo 113-015825/2014, registro 02421469140, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE MILTON SOBRINHO NETO, processo 113-016146/2014, registro 05504176556, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ROBERTO LICHTSZTEJN, processo 113-008106/2014, registro 02292728010, Infringência ao art. 165 do CTB. LEANDRO DUARTE LEMOS, processo 113-015094/2014, registro 01259560259, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCAN MAMERI CALCAGNO DE OLIVEIRA, processo 113-003070/2014, registro 04189220800, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIS SANTOS DA SILVA, processo 113-017223/2014, registro 04101318429, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELO JUNIO LIMA DE SOUSA, processo 113-014043/2016, registro 04159124115, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCO AURELIO OLIVEIRA BARBOZA, processo 113-018122/2014, registro 03344248268, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIA ONEIDE DE SOUSA SILVA, processo 113-018381/2014, registro 02844668104, Infringência ao art. 165 do CTB. MATHEUS BEZERRA DE SOUZA, processo 113-016787/2014, registro 05864156956, Infringência ao art. 165 do CTB. PABLO NUNES FERNANDES, processo 113-013884/2014, registro 00177278741, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULA LOEFFLER PORTILHO FARIA ADERNE, processo 113-007645/2014, registro 04189496770, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO ALVES

DOS SANTOS JUNIOR, processo 113-07873/2014, registro 02883781792, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO AUGUSTO MACHADO SOUTO, processo 113-008938/2014, registro 04214870260, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE DE CASTRO, processo 113-007972/2014, registro 05053197428, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL CANDIDO MACEDO, processo 113-013577/2014, registro 02668771648, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL CARVALHO VIANA, processo 113-007619/2014, registro 04991702100, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBSON PORFIRIO SOUZA ALENCAR, processo 113-004855/2014, registro 00863666848, Infringência ao art. 165 do CTB. SEBASTIAO ONOFRE DE SANTANA, processo 113-013886/2014, registro 00497870820, Infringência ao art. 165 do CTB. SIDICLEI TEIXEIRA, processo 113-000498/2016, registro 00447375536, Infringência ao art. 165 do CTB. SONIA NUNES PINTO DA SILVA, processo 113-010000/2014, registro 00953396820, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO ALVES APARECIDO, processo 113-009818/2016, registro 05160038640, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO CESAR DINIZ RODRIGUES, processo 113-002869/2014, registro 02864358289, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO DE SOUZA SANTIAGO, processo 113-011356/2016, registro 04310541384, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO GONCALVES ARAUJO, processo 113-017249/2014, registro 05182989409, Infringência ao art. 165 do CTB. VANDERLY PEREIRA, processo 113-017881/2014, registro 01501544445, Infringência ao art. 165 do CTB. WAGNER NUNES DE OLIVEIRA, processo 113-015821/2014, registro 01408645890, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAN ALVES SANTOS, processo 113-013375/2014, registro 03103149704, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANO MARQUES DE SOUZA, processo 113-018576/2014, registro 05614732727, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, processo 113-013789/2014, registro 03813729326, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. CLEITON GOLCALVES RODRIGUES, processo 113-012836/2014, registro 03102624806, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. ELSON JOSE DE ALMEIDA, processo 113-007557/2014, registro 00353622453, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. EMERSON AVELINO VILAR BARRETO, processo 113-007135/2014, registro 02705351316, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. FABIANA CORREIA AVILA DA SILVA, processo 113-014702/2014, registro 02516252489, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. FRANCISCO MOSIM DE SOUSA, processo 113-009959/2014, registro 03286198530, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. ALEXSSANDER PRATA PINTO, processo 0113-000551/2015, registro 00049506243, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. ANA CRISTINA DE JESUS RODRIGUES, processo 0113-001152/2015, registro 01874773495, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. ANDREIA BASTOS CUNHA, processo 0113-018628/2014, registro 01810803093, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. ANTONIO ROGERIO DA SILVA, processo 0113-000640/2015, registro 00752404362, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. CARLOS ALBERTO MACHADO AMORIM, processo 0113-007381/2015, registro 01991864458, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. CARLOS MARTINEZ GARCIA, processo 0113-000185/2015, registro 00030825112, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. CAROLINA COSTA LIMA, processo 0113-000130/2015, registro 03670044072, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. CESAR FARIA ADJUTO, processo 0113-005845/2015, registro 02411155293, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. CESAR LUIZ DE CASTRO, processo 0113-003853/2015, registro 00199500389, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. DAN RADU PASCA, processo 0113-000153/2015, registro 03593391263, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. DIEGO DOS SANTOS FEITOSA, processo 0113-007505/2015, registro 03697985270, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. EDSON GONCALVES LISBOA, processo 0113-017847/2014, registro 03193742672, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. ELAINE VIEIRA DE ASSIS, processo 0113-001281/2015, registro 00159815618, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. ERMELINDO ROSA MOREIRA, processo 113-013003/2014, registro 00113337960, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. FABRICIO TEIXEIRA ALVES BORGES, processo 0113-000591/2015, registro 00136030090, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. FELIPE ALVES DE CARVALHO LOPES, processo 0113-018194/2016, registro 05075473292, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. FERNANDA LIMA DE SOUZA, processo 0113-018871/2014, registro 05022455811, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. FRANCINIO DE SOUZA CANDEIA, processo 0113-012330/2014, registro 00176276103, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. FRANCISCO DAS CHAGAS NONATO, processo 0113-000135/2015, registro 00834783425, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. FREDERICO MARTINS SANTOS, processo 0113-002379/2015, registro 01598715242, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. GABRIELLA ROCHA DUTRA, processo 0113-002017/2015, registro 05711111980, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. GENARIO BARACUHY DA SILVA, processo 0113-002909/2015, registro 00051216142, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, processo 0113-002927/2015, registro 04658985055, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. MARCELO CUNHA SILVA, processo 0113-000738/2015, registro 00140047024, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. SILVIO JOSE PAIXAO, processo 0113-001153/2015, registro 00440106241, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. SOLON MENEZ QUIRIDO, processo 0113-003015/2015, registro 01048572953, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 356, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a cassação da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH: I - em quinze (15) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II - no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, abrindo mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A imposição da penalidade será inscrita no RENACH com as datas de início e de término do cumprimento da penalidade, sendo que o condutor penalizado terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade.

Art. 5º Decorridos 02 (dois) anos da cassação do documento de habilitação, o infrator poderá requerer a sua reabilitação, submetendo-se a todos os exames necessários, na forma estabelecida no §2º do art. 263, do CTB e, findo tal prazo de penalidade, o condutor será considerado inabilitado até a conclusão do processo de reabilitação.

Art. 6º Período: 2 anos. Interessados: AFONSO CARISIO RIBEIRO, processo 055-009718/2010, registro 00277436951, Infringência ao art. 263-I do CTB. ALAN DA SILVA FRANCO, processo 055.018939/2013, registro 02955040143, Infringência ao art. 263-I do CTB. ALOISIO BARROS PIMENTA, processo 055.017948/2013, registro 01490943012, Infringência ao art. 263-II do CTB. ALUIZIO ARAUJO DA SILVA, processo 0113-000239/2012, registro 01713153599, Infringência ao art. 263-I do CTB. ANTHONY LEANDRO LOPES DA SILVA, processo 055-004146/2014, registro 00458676017, Infringência ao art. 263-I do CTB. ANTONIO ALDEMIR BARBOSA LIMA, processo 055.016706/2014, registro 00153695258, Infringência ao art. 263-I do CTB. ANTONIO ALMIR CONCEICAO DA SILVA, processo 055.031016/2012, registro 02376955279, Infringência ao art. 263 I do CTB. ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DE MORAES FILHO, processo 055.012569/2010, registro 00074698207, Infringência ao art. 263-I do CTB. ANTONIO CARLOS ROCHA DA SILVA NETO, processo 113-004865/2012, registro 02802706568, Infringência ao art. 263-I do CTB. ARIOSTO ROSAL FALCAO JUNIOR, processo 055.008983/2014, registro 01177475075, Infringência ao art. 263-I do CTB. ARNALDO FERREIRA BERTONE, processo 055-049275/2009, registro 00029085036, Infringência ao art. 263-I do CTB. ATAIDES MENDES GOMES, processo 055-035916/2011, registro 00353727926, Infringência ao art. 263-I do CTB. AURO LUCIO DOMINGUES GUIMARAES, processo 055.007299/2014, registro 00268221840, Infringência ao art. 263-II do CTB. BRUNO PINHEIRO DE SOUSA, processo 055.012546/2014, registro 04155145215, Infringência ao art. 263-II do CTB. CARLOS ANDRE LOPES DA SILVA, processo 055.008453/2014, registro 00075411880, Infringência ao art. 263-I do CTB. CARLOS ARMANDO DA SILVA, processo 055.033860/2014, registro 00422813256, Infringência ao art. 263-I do CTB. CARLOS DO NASCIMENTO SILVA, processo 055.035614/2012, registro 01481515125, Infringência ao art. 263-I do CTB. CARLOS JUNIOR RAMOS DOS SANTOS, processo 113-010067/2011, registro 02761650359, Infringência ao art. 263-I do CTB. CELSO RIBEIRO DE OLIVEIRA, processo 113-004658/2012, registro 01259498024, Infringência ao art. 263-I do CTB. CINTHIA ALBUQUERQUE DE BARROS LIMA, processo 055.028369/2008, registro 00422801510, Infringência ao art. 263-I do CTB. DAVIDSON SAMPAIO NEVES, processo 055.024554/2011, registro 01917128726, Infringência ao art. 263-I do CTB. DENIS ALEXANDRE DE SOUSA RIBEIRO, processo 055.019244/2011, registro 00080911239, Infringência ao art. 263-I do CTB. DICKRAN BERBERIAN JUNIOR, processo 055-045330/2011, registro 01755716902, Infringência ao art. 263-I do CTB. EDINALDO TEIXEIRA COSTA, processo 055.037209/2008, registro 00214679159, Infringência ao art. 263-I do CTB. ELIZABETH DE FARIA ARAUJO, processo 0055-009299/2014, registro 00217728395, Infringência ao art. 263-I do CTB. EVANDRO ROCHA DA SILVA, processo 055.001581/2010, registro 00515119146, Infringência ao art. 263-I do CTB. EVANDRO VIEIRA HAMANN, processo 055-021317/2011, registro 01870192203, Infringência ao art. 263-I do CTB. FABIO GOMES DE ARAUJO, processo 113-001477/2011, registro 00831531995, Infringência ao art. 263-I do CTB. FELIPE MARQUES MATOS, processo 0113-006046/2012, registro 04671540105, Infringência ao art. 263-I do CTB. FERNANDO ROBERTO MARROCOS DE BRITO, processo 113-003662/2012, registro 00160752138, Infringência ao art. 263-I do CTB. FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA, processo 113-007198/2011, registro 02824289117, Infringência ao art. 263-I do CTB. FLAVIO AUGUSTO MARTINEZ FERNANDES JUNIOR, processo 055-017728/2011, registro 03193775711, Infringência ao art. 263-I do CTB. FRANCISCO

EUDASIO ALBUQUERQUE CUNHA, processo 0113-005173/2009, registro 02387438513, Infringência ao art. 263 I do CTB. FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS, processo 055.034558/2014, registro 00530529974, Infringência ao art. 263-I do CTB. FRANCISCO SEVERO FILHO, processo 0113-000497/2011, registro 00294912548, Infringência ao art. 263-I do CTB. FRANCIVALDO PINHEIRO NASCIMENTO, processo 113-006029/2012, registro 01717199702, Infringência ao art. 263-I do CTB. GLAUBER BERIG DOS SANTOS BRITO, processo 113-000706/2012, registro 02571884857, Infringência ao art. 263-I do CTB. GLEIDSON DA SILVA ARAUJO, processo 113-010281/2011, registro 01810840155, Infringência ao art. 263-I do CTB. HEBERT MOREIRA DE SOUZA, processo 113-011919/2011, registro 03845363995, Infringência ao art. 263-I do CTB. HERBERT DINIZ BARBOSA, processo 0113-001053/2012, registro 03454536662, Infringência ao art. 263-I do CTB. HUDSON ANDRE ARSENIO FELICIO, processo 0113-011919/2011, registro 00183198300, Infringência ao art. 263-I do CTB. JEFFERSON RICARDO DE PAULA SANTANA, processo 0113-013816/2013, registro 00025400425, Infringência ao art. 263-I do CTB. JOSE AUGUSTO BORGES CIPRIANO, processo 055.005746/2015, registro 01656897517, Infringência ao art. 263-I do CTB. KATHERINE DE CARVALHO SANTIAGO, processo 0113-008800/2011, registro 04131736568, Infringência ao art. 263-I do CTB. KENNEDY AMORIM RESENDE, processo 0113-008422/2010, registro 00441891854, Infringência ao art. 263-I do CTB. LUCAS MENDES DE SOUSA FERREIRA, processo 055.023277/2012, registro 01515334920, Infringência ao art. 263-II do CTB. LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, processo 055-040165/2010, registro 04138877321, Infringência ao art. 263-I do CTB. LUIZ CARLOS DA SILVA, processo 113-012188/2011, registro 00889567363, Infringência ao art. 263-I do CTB. LUIZ CARLOS FURTADO NUNES, processo 0113-010660/2011, registro 01094011872, Infringência ao art. 263-I do CTB. LUIZ ROBERTO NETO DE SANTANNA, processo 0113-006471/2012, registro 00173749454, Infringência ao art. 263-I do CTB. LUIZ ROBERTO SOUSA DE JESUS, processo 055-030514/2011, registro 03664523771, Infringência ao art. 263-I do CTB. MARLON JOAQUIM MELO DA SILVA, processo 055-032963/2014, registro 00169329149, Infringência ao art. 263-I do CTB. MAURICIO DAHER ANDRADE GOMES, processo 055-007657/2010, registro 00137242185, Infringência ao art. 263-I do CTB. NATAL DA SILVA, processo 055-032778/2011, registro 01980676990, Infringência ao art. 263-I do CTB. NELSO LUIZ KUNRATH JUNIOR, processo 055.006539/2013, registro 02001457554, Infringência ao art. 263-II do CTB. ODAIR JOSE DA SILVA, processo 055-018257/2015, registro 00640981736, Infringência ao art. 263-I do CTB. RAFAEL OLIVEIRA FONSECA, processo 0113-006719/2012, registro 03897138999, Infringência ao art. 263-I do CTB. THALLES VICTOR CARVALHO DA SILVA, processo 113-003771/2011, registro 04308308666, Infringência ao art. 263-I do CTB. UELSON PEREIRA DE SIQUEIRA, processo 113-003929/2012, registro 03647147453, Infringência ao art. 263-I do CTB. VILSON DIAS NOVATO, processo 0113-004290/2011, registro 00219722370, Infringência ao art. 263-I do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 358, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH: I - em quinze (15) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1º ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II - no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, abrindo mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem.

Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH, sendo impeditiva para devolução ou renovação do documento de habilitação, impressão de 2ª via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir - PID.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 7º Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ABBAS YOUSEF MAHMUD ALLI, processo 0113-017826/2014, registro 00206023342, Infringência ao art. 165 do CTB. ADAO MARCIO DUARES, processo 0113-013821/2014, registro 02455628354, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANA LUZ FERNANDES, processo 0113-001872/2014, registro 00528777847, Infringência ao art. 165 do CTB. ALMIRANTE DIAS DE ASSIS, processo 0113-008563/2016, registro 06313258302, Infringência ao art. 165 do CTB. ANA PAULA BORBA DA SILVA, processo 0113-018596/2014, registro 04520716233, Infringência ao art. 165 do CTB. ANAIZA LOURENCO BORGES, processo 0113-011041/2014, registro 03172658174, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE DA SILVA NOBRE, processo 0113-011212/2014, registro 02611689470, Infringência ao art. 165 do CTB. BIANCA ARAGAO MELCHIORI, processo 0113-014206/2014, registro 05467088809, Infringência ao art. 165 do CTB. BRENO DIAS DO VALE, processo 0113-011925/2014, registro 05783641145, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNA CARLA VICENTIM DA COSTA, processo 0113-018644/2014, registro 05485060041, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO COIMBRA PASSOS, processo 0113-006621/2014, registro 04205469805, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO DOS SANTOS SOARES, processo 0113-013794/2014, registro 05678827075, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, processo 0113-018627/2014, registro 03603775969, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO RIBEIRO GUIMARAES, processo 0113-008928/2014, registro 03388513634, Infringência ao art. 165 do CTB. DENILSON DUARTE DE OLIVEIRA, processo 0113-010867/2015, registro 02792274901, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO JUNIOR RODRIGUES, processo 0113-001125/2015, registro 04293225737, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO PERREIRA DE CASTRO, processo 0113-000733/2014, registro 04220464010, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE GUEDES DE ROCHA FERREIRA, processo 055-011613/2014, registro 0495314454, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDO TIBIRICA DE CARVALHO, processo 055-013527/2014, registro 00053891954, Infringência ao art. 165 do CTB. GABRIEL AUGUSTO DORNELAS DO COUTO, processo 0113-004444/2014, registro 04378174588, Infringência ao art. 165 do CTB. GABRIEL ELIAS MAGALHAES FIORE, processo 0113-014759/2014, registro 05649332336, Infringência ao art. 165 do CTB. GALENO DOS SANTOS CALACIA, processo 0113-010616/2014, registro 01831509926, Infringência ao art. 165 do CTB. GEDIEL GOMES DA COSTA, processo 0113-001743/2016, registro 03386792944, Infringência ao art. 165 do CTB. GENIVALDO LACERDA DA SILVA, processo 0113-012838/2014, registro 05309990261, Infringência ao art. 165 do CTB. GIDENALDO FRANCISCO DA PAIXAO, processo 0113-007204/2016, registro 04903678170, Infringência ao art. 165 do CTB. GILDASIO FERREIRA DA SILVA, processo 0113-011117/2016, registro 00019378673, Infringência ao art. 165 do CTB. GILSON ROSSI DOS SANTOS, processo 0113-017485/2014, registro 00209926259, Infringência ao art. 165 do CTB. GIOVANE DO MONTE FURTADO NETO, processo 0113-000256/2016, registro 04344774227, Infringência ao art. 165 do CTB. GIOVANNI OLIVEIRA MONTEIRO, processo 0113-019154/2014, registro 05607323864, Infringência ao art. 165 do CTB. GLAICO TARSO SOUSA LIMA, processo 0113-013175/2016, registro 01475488501, Infringência ao art. 165 do CTB. GLEISON GONSALVES DE OLIVEIRA, processo 0113-012288/2016, registro 03164290233, Infringência ao art. 165 do CTB. GUILHERME DE ANDRADE VALADAO, processo 0113-002195/2016, registro 05249482795, Infringência ao art. 165 do CTB. GUILHERME JOSE FERREIRA GONCALVES, processo 0113-007642/2014, registro 03836428900, Infringência ao art. 165 do CTB. GUSTAVO AUGUSTO ALVES PINTO, processo 0113-000475/2016, registro 04425966106, Infringência ao art. 165 do CTB. GUSTAVO SCHAFFHAUSER BOCON, processo 0113-016482/2016, registro 06113242120, Infringência ao art. 165 do CTB. ITAMAR GUIMARAES DE AGUIAR, processo 0113-008886/2014, registro 01916958646, Infringência ao art. 165 do CTB. JADER FERNANDES DE JESUS, processo 0113-017007/2014, registro 00801329108, Infringência ao art. 165 do CTB. JADER PIMENTA DE BARCELOS, processo 0113-000084/2015, registro 00037176243, Infringência ao art. 165 do CTB. JANILSON ROCHA DOS SANTOS, processo 0113-012643/2014, registro 01856114070, Infringência ao art. 165 do CTB. JEFFERSON SILVA ARANTES, processo 0113-013357/2014, registro 03733484110, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE CARLOS DOS SANTOS, processo 0113-013503/2014, registro 00204465902, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE DANIEL BRAGA DA FONSECA, processo 0113-010681/2014, registro 00318150102, Infringência ao art. 165 do CTB. JUDSON DA CRUZ DOS REIS, processo 0113-004221/2014, registro 03104384514, Infringência ao art. 165 do CTB. JULIANO MENDES MIRANDA, processo 0113-012655/2014, registro 05354921348, Infringência ao art. 165 do CTB. KASSIO MAGNO JOSE DE RIBAMAR ANDRADE MENDES, processo 0113-013284/2016, registro 05168782700, Infringência ao art. 165 do CTB. LUANA DE MELO RIBAS, processo 0113-012517/2014, registro 04233826745, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCAS TEIXEIRA DA ROCHA, processo 0113-009819/2016, registro 05300571606, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIS ALEXANDRE SAMMARCO SILVA, processo 0113-013169/2016, registro 00159132001, Infringência ao art. 165 do CTB. MAGNO SAMPAIO DA SILVA XAVIER, processo 0113-009720/2014, registro 00128160159, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCIO CESAR SILVA CARDOSO, processo 0113-001334/2014, registro 05822416835, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIA EUNICE JOSE COIMBRA DA SILVA, processo 0113-007607/2014, registro 05304432779, Infringência ao art. 165 do CTB. MATHEUS DA CONCEICAO APRIGIO, processo 0113-013537/2016, registro 06164519100, Infringência ao art. 165 do CTB. NADIR FERREIRA DA SILVA, processo 0113-011782/2014, registro 02961723617, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO RAPHAEL SANTANA DE FARIA, processo 0113-003175/2014, registro 02669420078, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO ROBERTO ROSSI DE OLIVEIRA, processo 0113-017939/2014, registro 00468488287, Infringência ao art. 165 do CTB. RAYANE OLIVEIRA DA SILVA, processo 0113-006887/2014, registro 04827093362, Infringência ao art. 165 do CTB. REGINALDO FONSECA FERREIRA, processo 0113-012301/2014, registro 00100358286, Infringência ao

art. 165 do CTB. RENARIO COIMBRA DA SLIVA, processo 0113-001840/2016, registro 05997149949, Infringência ao art. 165 do CTB. RHUANA NATALIA DE ANDRADE RODRIGUES, processo 0113-006435/2014, registro 04780486601, Infringência ao art. 165 do CTB. ROGERIO DE LIMA SANTOS, processo 0113-013804/2014, registro 00082998053, Infringência ao art. 165 do CTB. ROGERIO SOUSA MENDES, processo 0113-009944/2014, registro 03691677302, Infringência ao art. 165 do CTB. TARCISIO TIBURCIO DE CARVALHO, processo 0113-017377/2016, registro 00369542834, Infringência ao art. 165 do CTB. WELLINGTON REBELO TOLENTINO, processo 0113-010549/2016, registro 02796518782, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 359, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução nº 34/2021 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante: EDINEIA CHAGAS DE OLIVEIRA XXX.X8925XX-XX, CNPJ: 41.054.031/0001-02, Endereço: SPLM, CONJUNTO 06, LOTE 13, AP 201, Núcleo Bandeirantes, CEP: 71.732-06, processo 00055-00025489/2021-48, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 360, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, o(a) GMAC ADM DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 49.937.055/0001-11, processo 00055-00043613/2021-57, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 361, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 34/2021 e Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante: MARCELO SOARES NOVAIS XXX.X54.11X.XX, CNPJ: 39.473.605/0001-35, Endereço: QUADRA 106, CONJUNTO 07, LOTE 03, CEP: 72-601-212, processo 00055-00032501/2021-71, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 160, DE 19 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo art. 214, §2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 08/2020-SEAPE (processo 00050-00035265/2019-61), instituída pela Portaria nº 046, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, página 45/46.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 433, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 297, de 23 de abril de 2021, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00041578/2019-59, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 434, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, combinada com o Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, reinstaurada pela Portaria nº 935, de 28 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 245, de 30 de dezembro de 2020, página 40, para concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 0400-000297/2016, e apresentar relatório conclusivo, nos termos do art. 20, parágrafo único, do Decreto Distrital 37.296, de 29 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 56, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 43, de 24 de maio de 2021, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00019601/2020-62, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 38, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Altera o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, publicado na página 40 do DODF, Nº 184, de 28 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em observância ao art. 3º, inciso V, da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e ao art. 7º do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, alterado pelo Decreto nº 42.091, de 13 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal.

Art. 2º O acesso ao novo Regimento Interno encontra-se inserido no link <http://www.dflegal.df.gov.br/regimento-interno-do-dflegal/>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 35, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de vacinação de todas as fêmeas das espécies bovina e bubalina, na faixa etária de três a oito meses, utilizando-se dose única de vacina viva liofilizada, elaborada com amostra 19 de *Brucella abortus* (B19) e sua comercialização.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida no art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c arts. 2º e 3º, I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, bem como com o disposto no art. 123, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015, e

Considerando os aspectos econômicos, de saúde animal e de saúde pública, inerentes ao controle da brucelose bovina e bubalina no Distrito Federal;

Considerando a obrigatoriedade da vacinação contra brucelose das fêmeas bovinas e bubalinas com idade entre 3 e 8 meses;

Considerando a necessidade de estabelecer no Distrito Federal, as condições para o comércio e utilização da vacina não indutora da formação de anticorpos aglutinantes, amostra RB51;

Considerando que a brucelose é uma doença em fase de controle, sendo interesse diminuir a prevalência da enfermidade na Unidade Federativa;

Considerando que a estratégia de atuação do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose é baseada na classificação das Unidades da Federação quanto ao grau de risco para brucelose e tuberculose, e na definição de procedimentos de defesa sanitária animal a serem adotados de acordo com essa classificação;

Considerando a publicação do Diagnóstico Situacional do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose com a classificação do Distrito Federal como risco "B" para brucelose;

Considerando que o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose foi revisto pela Instrução Normativa SDA nº 10 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de 03 de março de 2017; Considerando, o disposto no Art. 2º do Decreto 36.589, de 07 de julho de 2015, que regulamenta a Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I

DA VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE

Art. 1º É obrigatória em todo o Distrito Federal a vacinação de todas as fêmeas das espécies bovina e bubalina, na faixa etária de três a oito meses, utilizando-se dose única de vacina viva liofilizada, elaborada com amostra 19 de *Brucella abortus* (B19).

Art. 2º A marcação das fêmeas vacinadas entre três e oito meses de idade é obrigatória, utilizando-se ferro candente ou nitrogênio líquido, no lado esquerdo da cara.

§ 1º Fêmeas vacinadas com a vacina B19 deverão ser marcadas com o algarismo final do ano de vacinação.

§ 2º Fêmeas vacinadas com a amostra RB51 deverão ser marcadas obrigatoriamente com um V, conforme previsto na legislação federal.

§ 3º Excluem-se da obrigatoriedade de marcação as fêmeas destinadas ao Registro Genealógico, quando devidamente identificadas, por meio de sistema aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º A vacinação de fêmeas bovinas utilizando a vacina contra brucelose não indutora da formação de anticorpos aglutinantes, amostra RB51, é obrigatória nas seguintes situações:

I – idade superior a 8 (oito) meses e que não foram vacinadas com a amostra B19 entre 3 e 8 meses de idade;

II – adultas em estabelecimentos de criação com focos de brucelose, conforme orientação do serviço veterinário oficial do Distrito Federal (SVO/DF).

§ 1º É recomendada a realização de teste prévio à vacinação de fêmeas acima de 8 meses.

§ 2º Não é recomendado o uso da amostra RB51 em fêmeas bubalinas.

Art. 4º O proprietário que não vacinar as bezerras contra brucelose na faixa etária de 3 a 8 meses estará sujeito às penalidades previstas pela não vacinação de bezerras na faixa etária preconizada, mesmo que realize a vacinação após os 8 meses com a amostra RB51.

Art. 5º A vacinação será efetuada sob responsabilidade técnica de médico veterinário cadastrado pelo SVO/DF.

Art. 6º Para execução da vacinação o médico veterinário deverá:

I - utilizar equipamento de proteção individual adequado.

II - seguir as orientações de acondicionamento, diluição e aplicação das vacinas.

Art. 7º Ficam estabelecidas duas etapas de vacinação no Distrito Federal durante os seguintes períodos:

I – 1º etapa: de 01 de janeiro a 30 de junho do ano corrente;

II – 2º etapa: de 01 de julho a 31 de dezembro do ano corrente.

Art. 8º O produtor que possuir fêmeas em idade vacinal deverá comprovar a vacinação junto ao SVO/DF, atendendo aos períodos definidos pelas etapas de vacinação.

§ 1º O produtor rural somente poderá realizar a movimentação de bovinos e bubalinos de sua propriedade caso haja a comprovação da vacinação contra brucelose pelo menos uma vez a cada semestre, das fêmeas de 03 a 08 meses existentes.

§ 2º A vacinação realizada no primeiro semestre deverá obrigatoriamente ser comprovada junto à SEAGRI até o dia 30 de junho e, no segundo semestre, até o dia 31 de dezembro.

§ 3º A comprovação da vacinação contra brucelose se fará mediante o atestado de vacinação, emitido por médico veterinário cadastrado, de acordo com os modelos estabelecidos nos ANEXO I, II e III, em 03 (três) vias e nota fiscal eletrônica.

§ 4º A 1ª e 2ª vias deverão ser apresentadas ao SVO/DF, sendo a 1ª via devolvida ao produtor, como comprovação de entrega, devidamente datada, com assinatura e carimbo do servidor responsável pelo recebimento.

§ 5º A 3ª via do atestado de vacinação será mantida no arquivo do emitente.

Art. 9º A comprovação da vacinação feita por meio de atestado emitido por médico veterinário cadastrado, de acordo com normas e modelos definidos por esta Portaria, poderá ser substituída a qualquer momento por sistema informatizado desenvolvido pelo serviço veterinário oficial.

Art. 10. A não comprovação da vacinação no prazo determinado, acarretará no bloqueio do trânsito da propriedade para bovinos e bubalinos, para todas as finalidades, devendo o proprietário ser notificado a promover a vacinação das bezerras e autuado por não cumprir medida sanitária obrigatória.

Art. 11. Todas as bezerras em idade vacinal deverão ser vacinadas até a conclusão do semestre de vacinação em curso, mesmo que ainda não tenham atingido 8 (oito) meses de idade.

Art. 12. A vacinação contra a brucelose, a qualquer tempo, poderá ser executada sob a supervisão e fiscalização de servidor do SVO/DF.

Art. 13. O SVO/DF poderá invalidar a vacinação que julgar realizada em desacordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA COMERCIALIZAÇÃO DE VACINAS CONTRA A BRUCELOSE

Art. 14. O estabelecimento que comercializa produtos de uso veterinário, ora denominado revenda, somente poderá comercializar as vacinas B19 e RB51, mediante a apresentação de receituário de acordo com ANEXO IV, emitido por médico veterinário cadastrado.

Parágrafo único. O receituário do médico veterinário cadastrado ficará retido no estabelecimento comercial, o qual deverá ficar disponível pelo período de um ano, para fiscalização pelo serviço veterinário oficial.

Art. 15. As vacinas só podem ser comercializadas para os produtores cadastrados no sistema informatizado da SEAGRI ou do SVO de origem.

Art. 16. A consulta do cadastro de que trata o parágrafo anterior é de obrigação do estabelecimento revendedor e o descumprimento poderá acarretar medidas administrativas previstas na legislação.

Art. 17. A vacina, durante o transporte e disponibilização para aplicação, deverá ser acondicionada em embalagens térmicas contendo 2/3 de gelo, de forma a garantir a conservação de sua temperatura.

Art. 18. As vacinas em depósito para comercialização deverão ser mantidas em temperatura entre 2 e 8 graus Celsius.

Parágrafo único. A revenda deverá registrar a temperatura do refrigerador diariamente.

Art. 19. O estabelecimento fica obrigado a emitir a nota fiscal em nome do proprietário dos animais de acordo com o cadastro no sistema informatizado da SEAGRI, constando o nome e endereço da propriedade, o nome comercial da vacina, a partida, a validade e o laboratório produtor.

Art. 20. O estabelecimento fica obrigado a lançar todas as vendas de vacinas contra brucelose no sistema informatizado da SEAGRI no prazo máximo de 1 dia útil da emissão da nota fiscal.

Art. 21. A nota fiscal de aquisição da vacina oriundas de vendas de outros estados será aceita pelo SVO/DF desde que adequadamente emitida por estabelecimento comercial autorizado pelo SVO de origem, constando dados do produtor, da propriedade do Distrito Federal e todas as informações relativas à vacina.

Art. 22. Dadas as peculiaridades da vacina após a diluição, serão aceitas doações de doses excedentes somente para um produtor, respeitando o número de doses compradas e a quantidade de doses utilizadas para vacinar os animais do produtor cedente e do beneficiário.

Art. 23. No caso do parágrafo anterior, o lançamento do atestado de vacinação do produtor beneficiário somente será possível após o lançamento do atestado do produtor cedente.

Art. 24. É vedada à revenda agropecuária dispor de receituários ou atestados de vacinação assinados sem preenchimento prévio.

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO DO MÉDICO VETERINÁRIO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA VACINAÇÃO

Art. 25. Para execução da vacinação contra brucelose no âmbito do Distrito Federal o médico veterinário deverá apresentar os documentos abaixo para cadastramento no serviço veterinário oficial:

I – Formulário de cadastro devidamente preenchido (ANEXO V);

II – Carteira do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal;

III – Certidão Negativa emitida pelo CRMV-DF;

IV – Comprovante de endereço.

§ 1º O médico veterinário poderá vincular ao seu cadastro somente um vacinador auxiliar (ANEXO VI), permanecendo o médico veterinário solicitante com a inteira responsabilidade técnica pela vacinação.

§ 2º O auxiliar deverá ser treinado e orientado pelo médico veterinário cadastrado sobre os procedimentos corretos quanto à utilização, conservação e aplicação da vacina contra brucelose, bem como pela marcação e classificação etária das fêmeas a serem vacinadas.

§ 3º O auxiliar deve ter ciência que a exposição à vacina da brucelose representa um potencial risco de infecção ao ser humano, por conter cepas de bactérias vivas e atenuadas.

§ 4º É vedado o cadastramento de vacinadores sob supervisão de mais de um médico veterinário cadastrado;

Art. 26. O médico veterinário cadastrado obriga-se a seguir todas as normas técnicas que regulamentam a vacinação contra brucelose e a acompanhar toda e qualquer atualização do Programa, no âmbito distrital e federal.

Art. 27. O médico veterinário cadastrado deve comunicar à SEAGRI toda e qualquer irregularidade técnica que constatar no exercício de sua atividade, como também alteração dos seus dados pessoais.

Art. 28. O médico veterinário cadastrado obriga-se a promover seu recadastramento anualmente, mantendo também atualizadas as informações do auxiliar sob sua responsabilidade técnica.

Art. 29. O médico veterinário cadastrado que descumprir a legislação vigente relacionada ao Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, será submetido, de acordo com a gravidade do ato, às penalidades previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também ao auxiliar sob a supervisão técnica do médico veterinário cadastrado, sendo que, caso detectada quaisquer irregularidades nos procedimentos de vacinação, ambos serão responsabilizados.

Art. 30. Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pelo SVO/DF em atos específicos.

Art. 31. Esta Portaria e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio institucional da SEAGRI/DF.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CANDIDO TELES DE ARAÚJO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 21 de junho de 2021

TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Contrato nº 11/20211-GCONV, publicado no DODF nº 106, de 09 de junho de 2021, página 81.

DENISE ANDRADE DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 57, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Reinstaurar as Tomadas de Contas Especiais dos processos 0193.000.589/2009, 0193.000.1536/2016, 0193.000.1543/2016, 0193.000.1537/2016, 0193.000.1557/2016, 00193-00001764/2018, 193.0000.1386/2018, 193.000.531/2013, 0193.000.291/2015, 193.000.1538/2016, 193.000.298/2004, 193.000.1096/2015 a ser conduzida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Instrução nº 20 de 19 de março de 2018, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2018, página 54, alterada pela Instrução nº 02, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2019, página 38, alterada pela Instrução nº 04 de 10 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2020, página 14, alterada pela Instrução nº 108, de 21 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 207, 03 de novembro de 2020, página 41, alterada pela Portaria nº 48, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021, página 58, alterada pela Portaria nº 55, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 42.

Art. 2º A referida reinstrução da Tomada de Contas Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 169ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia dez (10) de Junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às quatorze horas e dezoito minutos em segunda chamada e virtualmente via sistema Microsoft Teams, após a verificação do quórum e chamada nominal dos presentes, foi dado início a 169ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendedorismo Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF. Presidindo a sessão o Secretário de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal e Presidente do COPEP/DF, Senhor Amós Batista de Souza, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados/SEMP, Andressa de Paiva Pelissari, da Chefe da Assessoria Jurídica Legislativa/SEMP, Marina Vidotti Santos, e os seguintes Conselheiros e Conselheiras: RENNYKER MENDES VIEIRA (SEMP/DF), DANIEL BEZERRA (CLDF), LUDMILA DE CARVALHO MENEZES (CACI/DF), CARLOS MARCELLO GRANJA DE ALBUQUERQUE (CACI/DF), LUCAS LIMA RIBEIRO (SECTI/DF), ISOLDA

ARAÚJO LUSTOSA CUNHA NOGUEIRA (SODF), JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO (SINDUSCON/DF), PEDRO HENRIQUE ACHCAR VERANO (FIBRA/DF), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMERCIO/DF) FERNANDO CESAR DA SILVA (SEBRAE/DF) E HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL/DF). Presente ainda o advogado Dr. Antônio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588. Processo retirado de pauta: Processo 160.000.452/2006 – BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. Assunto: Retorno de diligência – Vistoria – Sublocação a outra empresa (EMEDCAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES) – Cancelamento de incentivo. A Conselheira representante do Órgão: FENATAC, Gabriela Lustosa Rodrigues solicitou através dessa assessoria a retirada de pauta do processo, tendo em vista a suspeita de COVID, que impossibilitou a análise dos autos. Processos Deliberados: Processo 160.000.449/2006 – JOSÉ B. DA SILVA MARCENARIA ME. Assunto: Implantação Definitiva – Emissão de AID e alterações contratuais. O Conselheiro representante do Órgão: TERRACAP, Elizeu Eiel de Oliveira encaminhou voto pelo DEFERIMENTO das alterações contratuais no tocante a Denominação Social, do Objeto Social e do Quadro Societário da beneficiária e pela emissão do Atestado de Implantação Definitivo – AID em favor da empresa JOSÉ B DA SILVA FILHO MARCENARIA ME, com desconto explícito no Art. 29, da Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27/12/2019. Sugeriu ainda o encaminhamento dos autos a área técnica da SEMP, para em casos análogos observar também em seus Relatórios Técnicos o desconto estipulado no Art. 29, da Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27/12/2019, e as suas aplicações conforme o Decreto Distrital nº 41.015, de 22/07/2020 que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo 160.001.454/2000 – PORTELA & PORTELA LTDA. Assunto: Retorno a pauta – indeferimento de recurso – Intermédio - Migração para o Desenvolve. A Conselheira Relatora representante do Órgão: CACI, Ludmila de Carvalho Menezes, antes de apresentar seu voto, atendendo ao pedido do causídico, passou a palavra ao advogado da empresa, Dr. Antônio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588, que preliminarmente solicitou a retirada do processo de pauta, por ter ingressado nos autos há poucos dias e não ter tido tempo hábil para se manifestar, requerendo concessão de prazo para análise processual. A Chefe da Assessoria Jurídica da SEMP interveio, alertando sobre o artigo 76 do Decreto nº 41.015/2020, quanto a concessão de prazo para que o advogado apresente defesa. Após, a Conselheira Relatora da Casa Civil, ouvida as manifestações da AJL/SEMP e da defesa da beneficiada, votou pela concessão do prazo de 10 (dias) ao advogado para manifestação pertinente, determinando a imediata vista dos autos ao procurador, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo 160.000.637/2000 – MONTEIRO E BARBOSA. Assunto: recurso contra cancelamento de incentivo (imóvel alugado/residência). O Conselheiro representante do Órgão: CACI, Carlos Marcello Granja de Albuquerque encaminhou voto pelo indeferimento do Recurso Administrativo, com a consequente manutenção do cancelamento dos incentivos à empresa beneficiada, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo 160.000.183/2004 – VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA. Assunto: Retorno a pauta – Retorno de Diligência – processo suspenso – Recurso contra cancelamento de incentivo. O Conselheiro representante do Órgão: SEMP, Rennyker Mendes Vieira encaminhou voto pela manutenção do cancelamento do benefício, que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo 160.001.460/2000 – VIRGÍLIO BRAZ DOS SANTOS ME. Assunto: Retorno de diligência – Recurso contra cancelamento de incentivo. O Conselheiro representante do Órgão: SECTI, Lucas Lima Ribeiro encaminhou voto pela manutenção do cancelamento do benefício. O Conselheiro da SINDUSCON indagou se a empresa teria alguma alternativa, dentro da legislação, em permanecer no programa. A Chefe da AJL/SEMP fez os esclarecimentos necessários sobre os requisitos que a empresa deve cumprir, a fim de permanecer no programa e as oportunidades inerentes ao benefício. O Conselheiro relator também esclareceu sobre as condições mínimas que a empresa deveria ter cumprido para integrar o programa, porém, não houve preenchimento desses requisitos. O Conselheiro da Casa Civil, Carlos Marcello esclareceu ainda sobre os prazos do programa. Ato contínuo, posto em votação, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo 160.001.560/1990 – RAIMUNDO FERREIRA COSTA (IVELÉTRICA FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI) Assunto: Transferência de benefício e convalidação. O Conselheiro representante do Órgão: SECTI, Lucas Lima Ribeiro encaminhou voto pela realização de vistoria no local e após, a emissão de novo parecer técnico o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo 370.000.650/2008 – AGROVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME. Assunto: Pedido e instalação de outra empresa no endereço incentivado (PAP-BSB MARKETING E TELEMARKETING LTDA, CNPJ Nº 36.362.074/0001-60). A Conselheira representante do Órgão: SODF, Isolda Araújo Lustosa Cunha Nogueira encaminhou voto pelo deferimento da instalação da empresa PAP – BSB MARKETING E TELEMARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.362.074/0001-60 no imóvel incentivado, para fins de complementação do número de empregos aprovados no PVTEF ou PVS inicialmente apresentado pela incentivada. Dada a palavra ao advogado da empresa, Dr. Antônio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588, esse apenas agradeceu. Colocado em votação, o voto foi aprovado por unanimidade pelos presentes. O COPEP tomou conhecimento das alterações contratuais, conforme Resolução Normativa nº 04N/2018, artigos 1º a 3º, referente ao processo nº. 160.002.328/2000 ALDETI BATISTA LUZ ME (AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA SOL NASCENTE LTDA.) – denominação social e quadro societário. Assuntos Gerais: Constou na pauta desta reunião, possível data para realização de reunião extraordinária prevista para o próximo dia 24/06/2021, para elaboração de Resolução Normativa. Ocorre que o processo não foi finalizado com os dados necessários e possivelmente essa reunião extraordinária ocorrerá no mês de julho. Embora tenham participado os dois conselheiros da Casa Civil, apenas um deles teve direito ao voto. Após a leitura da ata, esta foi aprovada. Os Conselheiros e Conselheiras deverão providenciar a assinatura tão logo encerrada a reunião, para que a assessoria (AOC) possa dar continuidade aos trabalhos. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 169ª Reunião Ordinária do COPEP/DF, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos. AMÓS BATISTA DE SOUZA. Presidente do COPEP/DF. Secretário de Estado de Empreendedorismo do DF

**CONSELHO DE GESTÃO
CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E
AGRICULTURA**

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia primeiro (1º) de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às dezesseis horas e dez minutos em primeira chamada, virtualmente via sistema Microsoft Teams, foi dado início à 10ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF. Presidindo a sessão o senhor Secretário da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do DF e Presidente do COPEP/DF, Amós Batista de Souza, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SEMP, Andressa de Paiva Pelissari, da Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/SEMP, Marina Vidotti Santos, os seguintes Conselheiros e Conselheiras membros: MARIANNE FERNANDES HONÓRIO DE OLIVEIRA (SEMP/DF) e RENNYKER MENDES VIEIRA (SEMP/DF), JOÃO PEDRO PINHEIRO GURGULINO DE SOUZA (SECTI/DF), ISOLDA ARAUJO LUSTOSA CUNHA NOGUEIRA (SODF), JOÃO CESAR BERTOSI FILHO (CACI/DF), BRUNO GIBSON FERRAZ (CLDF), ELIZEU ELIEL DE OLIVEIRA (TERRACAP), DANIELA CRISTINA FÉLIX PEREIRA (BRB), DIONES ALVES CERQUEIRA (FIBRA/DF), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMÉRCIO/DF), LEONARDO ZIMMER NASCIMENTO (SEBRAE/DF), HENRIQUE SAMUEL PONTE ALENCAR (CDL/DF) e HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL), CARLOS GOMES DE PAULA JUNIOR (FAMICRO/DF), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC) e LETÍCIA LUZARDO DE SOUSA (SEDUH). Presente ainda o advogado Dr. Pablo Nunes Oliveira, OAB/DF 57.804. Processos Deliberados: Processo 160.000.442/2006 – ABEGAIL DIAS DA SILVA. Assunto: Redução de metas de emprego. O Conselheiro representante do Órgão: CDL, HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA encaminhou voto pela concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para que a empresa incentivada apresente a documentação solicitada sob pena de indeferimento do pleito, nos termos da Lei nº 3.196/2003, considerando o estado de Pandemia enfrentado no país, em razão da COVID19, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo 370.000.634/2008 – ARISA AUTOPEÇAS NOVAS E USADAS LTDA ME. Assunto: Retorno de diligência – análise sobre o PVTEF – indicativo de aprovação. O Conselheiro representante do Órgão: SECTI, JOÃO PEDRO PINHEIRO GURGULINO DE SOUZA, encaminhou voto pelo deferimento do Projeto de Viabilidade apresentado pela empresa em questão, conforme indicado por parte da área técnica da SEMP, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo 160.001.319/2001– ALCANTARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Assunto: Retorno de diligência – vistoria – emissão de AID. A Conselheira representante do Órgão: SEMP, MARIANNE FERNANDES HONÓRIO DE OLIVEIRA encaminhou voto pela manutenção do incentivo econômico concedido à empresa ALCANTARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, considerando que a empresa incentivada apresentou toda a documentação comprovando o devido funcionamento e a geração de empregos. Dada a palavra ao advogado da interessada, Dr. Pablo Nunes Oliveira, OAB/DF 57.804, este abdicou de fazer o uso da palavra. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo 370.001.003/2009– LUIZA VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Assunto: Retorno de diligência – hipótese de convalidação. A Conselheira representante do Órgão: SEMP, MARIANNE FERNANDES HONÓRIO DE OLIVEIRA encaminhou voto pela convalidação dos atos administrativos sanando os vícios processuais que deram causa a inabilitação da solicitante, devendo a área técnica realizar nova análise quanto aos documentos apresentados pela beneficiária, utilizando os normativos atualmente em vigor. Sugeriu ainda, que seja levado ao COPEP a situação fática apontada na alínea 16 do Voto, para que se discuta a elaboração de normativo que padronize entendimento acerca das situações análogas a esta que virão a acontecer tanto na região de São Sebastião, como nas Regiões Administrativas de Santa Maria e Guará, mais especificadamente, QE 40 do Guará, que passam pelo mesmo problema de regularização fundiária conforme bem demonstrado no despacho SEI nº 60528449. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo 160.000.194/1998– RAP COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Assunto: Retorno de diligência - Prazo para o início da contagem quinquenal para comprovar o cumprimento de metas. O Conselheiro representante do Órgão: CACI, JOÃO CESAR BERTOSI FILHO encaminhou voto por baixar o processo em diligência, para que a área técnica da Secretaria de Empreendedorismo analise o pedido de redução de prazo e que o Relatório Técnico da área seja anexado aos autos. Dada a palavra ao Dr. Pablo Nunes Oliveira, OAB/DF 57.804, este solicitou esclarecimentos quanto ao voto, o que foi aclarado pelo Relator, que informou que está desenvolvendo o processo a área técnica para que analise a redução do quinquênio para o triênio. O causídico requereu ainda que a área técnica analisasse concomitantemente um pedido já feito para recolhimento ao FUNGER, neste mesmo ato. A assessoria jurídica fez esclarecimentos e o Conselheiro Relator concordou com o requerimento do advogado da beneficiada, devendo a área técnica analisar, além da redução do quinquênio que analise também a questão recolhimento ao FUNGER um único relatório. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Assuntos Gerais: Embora tenham participado os dois conselheiros do Órgão SEMP, apenas a titular teve direito a voto, assim como no Órgão CDL, apenas o suplente teve direito a voto. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 10ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF, às dezesseis horas e onze minutos. AMÓS BATISTA DE SOUZA. Presidente do COPEP/DF. Secretário de Estado de Empreendedorismo do DF

**CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO,
HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA**

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia primeiro (1º) de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às quatorze horas e quinze minutos em primeira chamada, virtualmente via sistema Microsoft Teams, foi dado início à 8ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística – COPEP/DF. Presidindo a sessão o senhor Secretário da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do DF e Presidente do COPEP/DF, Amós Batista de Souza, contando com as participações da Chefe da Assessoria

de Órgãos Colegiados - AOC/SEMP, Andressa de Paiva Pelissari, da Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/SEMP, Marina Vidotti Santos, dos seguintes Conselheiros e Conselheiras membros: RENNYKER MENDES VIEIRA (SEMP/DF), GRACO MELO SANTOS (SEDUH/DF), JULIO ROMÁRIO DA SILVA (CACI/DF), JANAINA RODRIGUES DE SOUSA (CLDF), ISOLDA ARAUJO LUSTOSA CUNHA NOGUEIRA (SODF), IVAN ALVES DOS SANTOS (SETRAB/DF), ELIZEU ELIEL DE OLIVEIRA (TERRACAP), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMÉRCIO/DF), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL/DF), MIRELLE ANTUNES CORREA (SINDUSCON/DF), NILSON DA SILVA FARIAS (FAMICRO/DF), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC). Processo retirado de pauta: Processo 160.003.456/2000– JOSÉ FLORENCIO DA SILVA ME. Assunto: Redução de metas de empregos. O Conselheiro representante do Órgão CDL: HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA solicitou a retirada de pauta do processo, tendo em vista problemas técnicos ocorridos em seu computador, que prejudicaram concluir a análise do processo. Processos deliberados: Processo 370.000.293/2009 – ROMANA CONTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME. Assunto: Alterações contratuais e Convalidação. A Conselheira representante do Órgão: CLDF, JANAINA RODRIGUES DE SOUSA, encaminhou voto pela Aprovação do PVS, bem como o deferimento da Convalidação do benefício, condicionado a apresentação de Certidão de Ônus atualizada dos imóveis pleiteados. Dada a palavra ao Conselheiro da Casa Civil, este questionou a situação do Memorando nº 1247/SUPEC/SEMP (SEI 62378630), que informa possível indício de suposto documento “falso” apresentado no processo, divergindo e votando pela suspensão dos autos até averiguação desta suposta falsidade. A Chefe da AJL fez esclarecimentos quanto a presente ocorrência, e ato contínuo a Conselheira relatora acrescentou em seu voto que fossem encaminhadas cópias dos autos à PCDF para as devidas providências legais quanto às informações apresentadas no documento SEI 62378630. Colocado em votação a divergência do Conselheiro da CASA CIVIL, este foi acompanhado pelos Conselheiros da CDL/DF (Henrique de Oliveira Ferreira) e da SEDUH (Graco Melo Santos). O voto da Conselheira Relatora foi acompanhado pelos demais Conselheiros e Conselheiras presentes nesta assentada e aprovado por maioria de votos. Processo 160.001.930/2000– EDVALDO PEREIRA DE ANDRADE ME. Assunto: Retorno de diligência – Intimação do empresário – Cancelamento de incentivo. O Conselheiro representante do Órgão: FECOMERCIO, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO encaminhou voto pelo cancelamento do benefício e a notificação do interessado quanto ao disposto no artigo 8º da Lei nº 6.468/2020, sem prejuízo das deliberações desta Câmara, datadas de 08/10/2014 e 12/12/2017, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo 160.001.988/1999– JHS AUTO ELETRICA LTDA. (JHS AUTOMOTIVA E HIGIENE LTDA ME). Assunto: Prazo para o início da contagem do quinquênio. O Conselheiro representante do Órgão: TERRACAP, ELIZEU ELIEL DE OLIVEIRA encaminhou voto estabelecendo como data de início da contagem do quinquênio previsto no §3º, do artigo 25, da Lei nº 3.196/2003 a data em que a empresa comprovou efetivamente seu funcionamento e geração de empregos, qual seja, 31 de Outubro de 2015, com a ressalva de que o interessado apresente os documentos relativos ao cumprimento do art. 25 da mencionada lei, concernente ao período de 11/2015 a 10/2020, apresentando documentos comprobatórios do cumprimento das metas de geração de empregos desse período, bem como as certidões de regularidade conforme dispõe o Decreto nº 41.015/2020, de 22 de julho de 2020, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Dada a palavra ao Conselheiro da Casa Civil, este sugeriu que fosse acrescentado um prazo para apresentação da documentação requerida. O Conselheiro relator esclareceu que os prazos estão na legislação. Passados a votação, o voto do relator foi aprovado a unanimidade pelos presentes. Assuntos Gerais: Não teve. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 8ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística – COPEP/DF, às quinze horas e dezesseis minutos. AMÓS BATISTA DE SOUZA. Presidente do COPEP/DF. Secretário de Estado de Empreendedorismo do DF

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 46, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Aprova o Projeto do Circuito de Patinação do Parque Dona Sarah Kubitschek - Pista de 200 metros, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do processo 0390-000603/2014 resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Circuito de Patinação do Parque Dona Sarah Kubitschek - Pista de 200 metros, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Paisagismo – PSG 037/2014 e Memorial Descritivo – MDE 037/2014.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota nas plantas PRB-2A e PRB-12, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi complementado pelo Projeto de Paisagismo PSG-MDE 037/2014, no que se refere à modernização da área anteriormente destinada às atividades de aeromodelismo e modelismo naval, posteriormente utilizada para a prática das atividades de skate e patins.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 21/2021 - 184ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 184ª Reunião Ordinária - 2ª Sessão, em sessão pública virtual, realizada em 17 de junho de 2021, DECIDE:

Processo 00390.00008920/2019-20

Interessado: SCUB/SEDUH

Assunto: 1. Projeto de Lei Complementar que define os critérios de parcelamento do solo e os parâmetros de uso e ocupação dos lotes a serem criados no Eixo Monumental Oeste do Conjunto Urbanístico de Brasília, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Assunto: 2. Projeto de parcelamento urbano para toda a porção oeste do Eixo Monumental, entre a Praça do Cruzeiro e a Estrada Parque Indústria e Abastecimento - EPIA, área urbana prevista no artigo Art. 28 da Portaria nº 166-IPHAN, de 11 de maio de 2016, caracterizada como Área de Preservação 4 – AP4 da Zona de Preservação 1A - ZPIA da Macroárea A, no Eixo Monumental Oeste - EMO do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB.

Relator: Valmir Lemos de Oliveira - Membro Suplente - SEGOV

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 00390-00008920/2019-20, que trata do Projeto de Lei Complementar que define os critérios de parcelamento do solo e os parâmetros de uso e ocupação dos lotes a serem criados no Eixo Monumental Oeste do Conjunto Urbanístico de Brasília, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e do Projeto de parcelamento urbano para toda a porção oeste do Eixo Monumental, entre a Praça do Cruzeiro e a Estrada Parque Indústria e Abastecimento - EPIA, área urbana prevista no artigo Art. 28 da Portaria nº 166-IPHAN, de 11 de maio de 2016, caracterizada como Área de Preservação 4 – AP4 da Zona de Preservação 1A - ZPIA da Macroárea A, no Eixo Monumental Oeste - EMO do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB, com as seguintes recomendações: aprimoramento do projeto no tocante aos bolsões de estacionamento, à mobilidade ativa, integração e sustentabilidade, na forma colocada pelos Conselheiros e procedidas as alterações, o projeto deverá ser apresentado novamente ao CONPLAN.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 30 (trinta) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários dos representantes do Instituto de Arquitetura do Brasil - IAB/DF e Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA, e nenhum voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, 2ª Suplente indicada - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Titular - SO; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Titular - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; RENATO SCHATTAN, Suplente - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente - PRECOMOR/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente, Em exercício

DECISÃO Nº 22/2021 - 184ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 184ª Reunião Ordinária - 2ª Sessão, em sessão pública virtual, realizada em 17 de junho de 2021, DECIDE:

Processo : 00390-00003184/2020-57

Interessado: SCUB/SEDUH

Assunto: Revisão da legislação que disciplina a concessão de uso de áreas públicas no Comércio 5 Local Sul - CLS do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Relatores: Vitor Paulo Araujo dos Santos - Membro Titular - SERINS e Ovídio Maia Filho - Membro Titular - FECOMÉRCIO.

Pedido de Vistas: Cristiano Mangueira de Sousa - Membro Titular - DF Legal e Renato Oliveira Ramos - Membro Suplente - CACI.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 00390-00003184/2020-57, que trata da proposta do Projeto de Lei, bem como seus Anexos I, II, III e IV que trata da revisão da legislação que disciplina a concessão de uso de áreas públicas no Comércio Local Sul - CLS do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

2. Registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário do representante da Associação Civil Rodas da Paz, e 5 (cinco) votos de abstenção dos representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, Instituto de Arquitetura do Brasil - IAB/DF, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/UnB, Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF. TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, 2ª Suplente indicada - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Titular - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; RENATO SCHATTAN, Suplente - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente - PRECOMOR/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente, Em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 87, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em observância ao disposto no item 8.3 do Edital de Chamamento Público nº 11/2021 e baseado nas análises da Comissão de Seleção, resolve:

Art. 1º Tomar público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 11/2021, que tem por objeto a seleção de entidades sem fins lucrativos, visando ocupar regularmente as áreas públicas destinadas ao desenvolvimento de ações de natureza esportiva, social e de lazer, visando a regularização desses espaços.

Art. 2º Desclassificar a proposta apresentada pela Entidade Federação Brasileira de Tiro Esportivo - FBTE, por descumprimento do item 5.4, alínea "a" por deixar de apresentar a totalidade dos documentos, conforme estabelecido no item 5.7 do referido Edital.

Art. 3º Desclassificar a proposta apresentada pela Entidade Grupo Escoteiro do Mar Almirante Adalberto Nunes - GEMAAN, por deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com o item 5.4, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" e item 5.5, conforme estabelecido no item 5.7 do referido Edital.

Art. 4º Desclassificar a proposta apresentada pela Entidade Federação de Vôlei do Distrito Federal - FVDF, por deixar de apresentar documentação obrigatória em conformidade ao item 5.4, alíneas "a", "c", "d" e "g", conforme estabelecido no item 5.7 do referido Edital.

Art. 5º As avaliações da Comissão, acerca das propostas classificadas, foram realizadas conforme o Anexo III do Edital de Chamamento Público 11/2021, que dispõe da metodologia de avaliação, e estão dispostas na planilha seguinte:

I. PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

PROPOSTA	ENTIDADE	RESULTADO PRELIMINAR
2	Federação Brasileira de Ginástica - FBG	CLASSIFICADA
5	Associação Maria Vitória de doenças raras - AMAVI	CLASSIFICADA
6	Espeleo Grupo de Brasília - EGB	CLASSIFICADA
7	Espeleo Grupo de Brasília - EGB	CLASSIFICADA

Art. 6º Conforme o item 8.4 do Edital de Chamamento Público nº 11/2021, os proponentes têm 5 (cinco) dias para apresentação de recurso a este resultado preliminar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI PARA PARCELAMENTO DE SOLO URBANO EMPREENDIMENTO: SAN MATEUS

Aos oito dias do mês de junho de 2021, por meio de evento remoto com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado SAN MATEUS, localizado na Região Administrativa de

Jardim Botânico (RA XXVII), PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00013192/2017-88, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: SAN MATEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: PARANOÁ CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP. A Audiência Pública foi aberta pelo Assessor da SULAM, Antonio Terra, às 19h, que presidiu a Audiência e iniciou com as boas vindas e apresentação da audiência pública, em especial sobre o novo formato online, com base na Instrução Normativa nº 27, de 06 de agosto de 2020, e na Resolução nº 494, de 11 de agosto de 2020, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal. Após as palavras iniciais, foi realizada a apresentação dos principais pontos do regulamento da audiência pública virtual, do formato e dos canais de participação, bem como das etapas da audiência pública. Após estas considerações, passou a palavra ao Sr. Marcelo Pedrosa Pinelli, sócio-diretor da Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental, geólogo e coordenador do estudo ambiental para a apresentação dos estudos ambientais e da exposição técnica. Respeitado o tempo previsto, a exposição técnica abordou os principais pontos dos estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi respeitado o intervalo de quinze minutos, conforme o formato proposto. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pelo presidente da mesa, onde ocorreu a leitura dos questionamentos e as devidas respostas por parte da empresa responsável pelo estudo ambiental. Após o término da participação e das respostas, foi dada a palavra ao servidor Antonio Terra e ao Sr. Marcelo para o encerramento da audiência, o que ocorreu as vinte horas. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente, bem como as instruções para participação após o encerramento da audiência, dentro do prazo de dez dias. Respeitado o prazo de dez dias, não foram encaminhadas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Instrução nº 50, de 11 de abril de 2018, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2018, do processo 00196-00001488/2018-99.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 212/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE para apurar possíveis irregularidades no recebimento de indenização de transporte na passagem para a inatividade do militar da PMDF Sr. Antônio Lopes Sobrinho. Decisão nº 4.118/2020: citação do responsável para apresentar defesa ou recolher o débito. Comprovação de recolhimento integral do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00004157-2020-98-e.

Responsável: Antônio Lopes Sobrinho.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Valor do débito apurado: R\$ 21.563,51 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. Antônio Lopes Sobrinho, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão nº 4.118/2020, quite com o erário, em face do recolhimento integral, nos moldes da Lei Complementar nº 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5257, de 9 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 213/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE para apurar possíveis irregularidades no recebimento de indenização de transporte na passagem para a inatividade do militar da PMDF Sr. Antônio Pilicério Filho. Decisão nº 2.376/2020: citação do responsável para apresentar defesa ou recolher o débito. Comprovação de recolhimento integral do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 25222/2019-e.

Responsável: Antônio Pilicério Filho.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Valor do débito apurado: R\$ 19.966,70 (dezenove mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. Antônio Pilicério Filho, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão nº 2.376/2020, quite com o erário, em face do recolhimento integral, nos moldes da Lei Complementar nº 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5257, de 9 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 214/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE para apurar possíveis irregularidades no recebimento de indenização de transporte na passagem para a inatividade do militar da PMDF Sr. Vicente Viana Borges. Decisão nº 2.517/2020: citação do responsável para apresentar defesa ou recolher o débito. Comprovação de recolhimento integral do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 19672/2019-e.

Responsável: Vicente Viana Borges.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Valor do débito apurado: R\$ 22.185,38 (vinte e dois mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. Vicente Viana Borges, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão nº 2.517/2020, quite com o erário, em face do recolhimento integral, nos moldes da Lei Complementar nº 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5257, de 9 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ALANA VITORIA COSTA CUNHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 12000118, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA MONTE BUENO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 12000118, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAULA MONTE BUENO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 12000149, de Assessor, da Unidade de Assuntos Federativos, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR JENNYFER HLLYENAI ARAUJO DE MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 12000149, de Assessor, da Unidade de Assuntos Federativos, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JENNYFER HLLYENAI ARAUJO DE MIRANDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH B0000211, de Assessor, da Coordenação da Participação Popular e Movimentos Sindicais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR NILZA GOMES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH B0000211, de Assessor, da Coordenação da Participação Popular e Movimentos Sindicais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NILZA GOMES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 12000141, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR LUCELIA CONCEICAO DE MORAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 12000141, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILA FERREIRA SALOMÃO BARBOSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000140, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR LHANNE HANNE DUARTE MAIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000140, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de maio de 2021, publicado na Edição Extra nº 43-A, de 13 de maio de 2021, página 07, o ato que nomeou WARLEITON DIAS SOUZA, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 91.354-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR WARLEITON DIAS SOUZA, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 91.354-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260090, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KATIA DE SOUSA QUADROS DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH B0000445, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal, a contar de 07 de junho de 2021.

EXONERAR, a pedido, JOSE DOS SANTOS BAHIA NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01000674, de Subsecretário, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 20 de abril de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, STEPHANIE INGRID AMARAL SOARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000676, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR STEPHANIE INGRID AMARAL SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000674, de Subsecretário, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO CARLOS NUNES MAYNARDE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000735, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR GRAZIELA DE CASTRO OLIVEIRA GUALBERTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000735, de Assessor Especial, da

Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO VICTOR FRANÇA DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01000734, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO LUCIEUDO BEZERRA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01000734, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500578, de Diretor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR WENDELL LUCAS FERNANDES MONTEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500578, de Diretor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR LORENA ARAÚJO CORDEIRO DOURADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001064, de Assessor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001064, de Assessor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR ALMIR FREIRES DA SILVA, matrícula 1.198-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000919, de Chefe, do Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR DENISE DE CARVALHO OLIVEIRA, matrícula 79.301-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000919, de Chefe, do Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR LUCIO ZIEGELMANN LAHM, matrícula 66.921-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 23000124, de Diretor, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 67.261-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 23000124, de Diretor, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 67.261-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 23000201, de Coordenador, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR WELLINGTON BORGES DA SILVA, matrícula 250.610-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 23000201, de Coordenador, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WELLINGTON BORGES DA SILVA, matrícula 250.610-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 23000242, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR THIAGO SOUZA DA SILVA, matrícula 2506.64-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 23000242, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, THIAGO BEZERRA DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01100505, de Assessor Especial, da Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, a contar de 07 de junho de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEANDRO HENRIQUE ANTUNES DE CARVALHO, matrícula 273.563-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01100642, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GLEICY KELLEN DOS SANTOS FAUSTINO, matrícula 273.628-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01100512, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento, da Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GLEICIMARA CHAGAS LUSTOSA, matrícula 273.680-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01100514, de Chefe, do Núcleo de Banco de Dados, da Gerência de Desenvolvimento, da Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR LEANDRO HENRIQUE ANTUNES DE CARVALHO, matrícula 273.563-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01100505, de Assessor Especial, da Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR GLEICY KELLEN DOS SANTOS FAUSTINO, matrícula 273.628-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01100642, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR GLEICIMARA CHAGAS LUSTOSA, matrícula 273.680-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01100512, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento, da Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR DOUGLAS LIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01100514, de Chefe, do Núcleo de Banco de Dados, da Gerência de Desenvolvimento, da Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

DECLARAR VAGO, o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08100109, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, por motivo de falecimento do seu ocupante, JULIO SILVA BRASIL, matrícula 1.692.969-1, a contar de 30 de abril de 2021.

NOMEAR EMISAEEL BARBOSA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08100109, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR VICTOR LUCAS BATISTA TAVARES, matrícula 1.693.425-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07900070, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR KENNEDY BRITO DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07900070, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR TAISSA KLEIN LEVY do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH-09500099, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA DE ANDRADE MOTTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH-09500099, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDA MARTINS DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09300082, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR JEFFERSON QUINTANA GIMENEZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09300082, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 17 de junho de 2021, publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, páginas 29 e 30, o ato que nomeou o MAJ QOBM/Compl. ANDERSON FERREIRA DA SILVA, matrícula GDF 17026970; ONDE SE LÊ: "...da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 24 de março de 2021.", LEIA-SE: "...da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012..".

No Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, páginas 43 e 44, o ato que nomeou VILDOMAR FERREIRA ARAUJO, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...VILDOMAR FERREIRA DE ARAUJO...", LEIA-SE: "...VILDOMAR FERREIRA ARAUJO...", o ato que nomeou ISIS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...ISIS SANTOS...", LEIA-SE: "...ISIS ZAMORA SANTOS...", o ato que nomeou SERGIO DE MELO DA SILVA CORRÊA, ONDE SE LÊ: "...SERGIO DE MELO DA SILVA CORRÊA...", LEIA-SE: "...SERGIO MELO DA SILVA CORRÊA...", o ato que nomeou STEFANNE BISPO COELHO, ONDE SE LÊ: "...STHEFANNE BISPO COELHO...", LEIA-SE: "...STHEFANNE BISPO COELLO...", o ato que nomeou MARIOVALDO PAIVA DE SOUSA, ONDE SE LÊ: "...MARIOVALDO PAIVA DE SOUSA...", LEIA-SE: "...MARIOVALDO PAIVA DE SOUSA...", o ato que nomeou ANA PAULA BARBOSA DE JESUS, ONDE SE LÊ: "...ANA PAULA BARBOSA DE JESUS...", LEIA-SE: "...ANA PAULA BARBOSA DE JESUS REIS...", o ato que nomeou TÁBATA MICHELLI NOGUEIRA, ONDE SE LÊ: "...TÁBATA MICHELLI NOGUEIRA...", LEIA-SE: "...TÁBATA MICHELLI FERNANDES NOGUEIRA...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 21 de junho de 2021

Processo: 00002-00002342/2020-60. Interessado: EX SD QPPMC JAYME ANTÔNIO E SILVA. Assunto: RECURSO INOMINADO.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 34/2021-GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e indefiro o pedido de reconsideração interposto por EX SD QPPMC JAYME ANTÔNIO E SILVA.

Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, via Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, considerando o resultado da Apuração de Mérito, que tornou público por meio da Ordem de Serviço nº 31, de 31 de abril de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021, página 36, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos dos artigos 2º e 7º, ambos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, c/c artigo 18º, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, aos servidores relacionados no Anexo I desta Ordem de Serviço, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, passando a contar de 06/07/2020 da 1ª V, 55,00; 40,00; 95,00, ESPECIAL I e a contar de 07/12/2020 da 1ª V, 60,00; 40,00; 100,00, ESPECIAL I, com vigência retroagindo a data que especifica.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço retroagem à data de vigência, em conformidade com o § 2º, do artigo 7º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ALVES COSTA FILHO

ANEXO I

Matrícula	Nome	Pontuação por mérito	Pontuação da Avaliação de Desempenho	Pontuação Total	Vigência com efeitos financeiros retroativos 06/07/2020 07/12/2020	Pontuação Excedente(*)
1569511	ELIANE DELFINO	55,00	40,00	95,00	01/07/2021	0
1589296	FLÁVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA	60,00	40,00	100,00	01/07/2021	5,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 16 DE JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, cc inciso II do artigo 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GEOVANA MARTINS OLIVEIRA, matrícula 1.693.383-4, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, GABRIELA ROCHA CORREA SOUZA, matrícula 1.696.403-2, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, símbolo CC-08, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará, no período de 30/06/2021 a 09/07/2021, por motivo de férias do titular.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 16 DE JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e considerando o Ofício nº 592/2018 - 2ª PROREG/MPDFT constante do processo 00480-00005643/2018-11, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância, consoante o disposto no artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e designar: RODRIGO PIUBELLI, matrícula 174.668-5, na qualidade de Presidente, ELIZABETE VILARINHO DE

OLIVEIRA, matrícula 40.172-2, na qualidade de membro, RAFAEL SOUZA ARAÚJO, matrícula 1.200.307-7, na qualidade de membro, SANDRA SUELENE TORRES, matrícula 90.075-3, na qualidade de suplente.

Art. 2º Instaurar Processo de Sindicância 00137-00001186/2021-10, visando à apuração de posturas irregulares constantes nos itens d) e e) do Ofício nº 592/2018 - 2º PROREG/MPDFT do processo 00480-00005643/2018-11.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 14 DE JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Suspender, o gozo das férias de FLÁVIO DA SILVA PENHA, matrícula 1.690.038-3, programadas para serem usufruídas no período de 22/06/2021 a 01/07/2021, por motivo de necessidade do serviço, Art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. O servidor em referência usufruirá o período de férias suspenso, conforme programação junto à Gerência de Pessoas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 16 DE JUNHO DE 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, designada pela Ordem de Serviço nº 31, de 22 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 185, de 26 de setembro de 2017, página 2, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 10º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 35, de 27 de maio de 2021, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2021, o ato que tornou público o resultado preliminar da Apuração de Mérito de JEAN BATISTA LUIZ CARDOSO, matrícula 0162.907-7.

MARIA REGINA COSTA RESENDE BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 16 DE JUNHO DE 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, designada pela Ordem de Serviço nº 31, de 22 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 185, de 26 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 10º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da Apuração de Mérito, de que tratam os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), dos servidores mencionados no Anexo I, ocupantes do cargo de Analista, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, concorrentes à promoção para a classe Especial, Padrão I.

Art. 2º Os servidores concorrentes à Promoção Funcional poderão interpor recurso junto à esta Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º O recurso de que trata o Art. 2º deverá ser acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REGINA COSTA RESENDE BARBOSA

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Pontuação por Mérito (*)	Pontuação da Avaliação de Desempenho	Pontuação Total	Pontuação Excedente (art. 6º, do Dec. 37.770/2016) (**)
0.162.907-7	JEAN BATISTA LUIZ CARDOSO	Analista	80.00	40.00	120.00	11.00 pontos
0.156.924-4	MARTA MATOS MARTINS	Analista	69.00	40.00	109.00	11.00 pontos

(*) Utilização de pontuação excedente de processo anterior.

(**) Pontuação excedente do limite estabelecido no Anexo I, relativa aos cursos previstos nos artigos 4º e 5º.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 159, DE 14 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, inciso I, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o contido no processo 00040-00008894/2021-70, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para proceder à atualização da Cartilha de Executor de Contratos, com atribuições e padronização de procedimentos direcionados à execução dos contratos, publicada pela Portaria nº 222, de 30 de dezembro de 2010, com a finalidade de:

I - modernizar os procedimentos direcionados à execução dos contratos, considerando a legislação vigente;

II - elaborar modelos e padrões que auxiliem na contratação, fiscalização e gestão de contratos administrativos; e

III - inserir os conhecimentos básicos e a legislação em vigor necessários à execução de contratos administrativos.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I - da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP:

a) ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR, matrícula 278.012-7;

b) ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR, matrícula 278.498-x.

II - da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos - SUCORP:

a) JEANDER FILLYPE GONÇALVES LEMES, matrícula 278.779-2;

b) FERNANDA BORGES OLIVEIRA, matrícula 172.468-1.

III - da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG:

a) RODRIGO DA SILVA NEVES, matrícula 174.645-6;

b) CÉSAR AUGUSTO ROCHA, matrícula 22.628-9.

IV - da Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG:

a) ANTÔNIO CARLOS ALENCAR IBIAPINA, matrícula 125.617-3;

b) LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 174.768-1;

c) LUCAS FREITAS VIEIRA, matrícula 276.754-6;

d) EDMAR FIRMINO DA LIMA, matrícula 39.835-7.

V - da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC:

a) FELIPE AZEVEDO GOIS, matrícula 265.955-7.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pelo servidor RODRIGO DA SILVA NEVES, matrícula 174.645-6.

§ 2º Em caso de afastamento ou impedimento, o coordenador será substituído pelo servidor CÉSAR AUGUSTO ROCHA, matrícula 22.628-9.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio à Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, quando houver necessidade de apoio técnico ou de conhecimento específico.

Parágrafo único. Para fins do caput, a Subsecretaria da Receita deve ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho tem o prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial, para a conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços, composta pelos seguintes servidores:

Presidente - EDSON DE SOUZA, matrícula 39.256-1;

1º Membro - AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA, matrícula 276.315-X;

2º Membro - PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO, matrícula 39.782-2.

Art. 2º Designar como suplente o servidor EDMAR FIRMINO LIMA, matrícula 39.256-1.

Art. 3º Os Membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º A Comissão caberá, também, dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nos termos da política de aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00002887/2021-64, resolve: DESIGNAR GLEICIANE SILVA LOPES DE ALMEIDA BABINI, matrícula 276.181-5, para substituir CÉLIO DA SILVA BATISTA, matrícula 1.430.921-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Geração da Folha de Pagamento, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00007119/2021-05, resolve: DESIGNAR MARCO ANTONIO LIMA LINCOLN, matrícula 46.341-8, para substituir PATRICIA FERREIRA MOTTA CAFÉ, matrícula 46.202-0, Secretária Executiva, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 28 de junho a 07 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00020959/2021-55, resolve: DESIGNAR MARCELO BÁFICA DO NASCIMENTO, matrícula 43.230-X, para substituir ZILMA APARECIDA SILVA MIRANDA LIMA, matrícula 42.483-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Financeira de Precatórios e Ressarcimentos, da Diretoria de Pagamento de Precatórios e Ressarcimentos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 23 de agosto a 06 de setembro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00017562/2021-86, resolve: DESIGNAR EDSON MASSAKI MATSUTA, matrícula 125.404-9, para substituir GISELI MAIARA COSTA BORGES GRANJA, matrícula 263.781-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Seleção, da Diretoria de Concursos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 21 de maio de 2021 a 19 de junho de 2021, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00019237/2021-58, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 226, de 1º de junho de 2021, publicada no DODF nº 104, de 07 de junho de 2021, página 31.

Art. 2º Designar FABIANA DAMASCENO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 162.940-9, para substituir JANAÍNA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 1.431.259-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Documentação Eletrônica, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 14 a 23 de junho de 2021, por motivo de férias regulamentares.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00021003/2021-71, resolve: DESIGNAR ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, matrícula 127.076-1, para substituir ANALICE MARQUES DA SILVA, matrícula 108.934-X, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Compras Governamentais, Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00021212/2021-14, resolve: DESIGNAR JÚLIO CÉSAR COSTA SOARES SOUTO, matrícula 174.600-6, para substituir RENÉ MENDES LOPES, matrícula 115.400-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Leilões, da Diretoria de Patrimônio Mobiliário, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 12 a 26 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00021343/2021-00, resolve: DESIGNAR IVO NEGREIROS TORRES, matrícula 30.176-0, para substituir GILBERTO PEREIRA RAMOS, matrícula 12.431-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Agência de Atendimento da Receita - Planaltina, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 30 de junho a 09 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00021450/2021-20, resolve: DESIGNAR FERNANDA PAULA BERNARDES, matrícula: 109.578-1, para substituir GIOVANNA ANGELICA BRASILEIRO NOGUEIRA, matrícula 109.045-3, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Processos Especiais, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 15 de junho a 04 de julho de 2021, por motivo de licença médica.

DESIGNAR MIRTES ROLIM JORGE BADRA GARROTE, matrícula 109.114-X, para substituir JURANDIR PEREIRA DAVID, matrícula 109.067-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Benefícios Fiscais, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 20 de julho a 08 de agosto de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00020772/2021-51, resolve: DESIGNAR ROSANA MARA MUNDIM TOMAZ DE CARVALHO, matrícula 278.032-1, para substituir MÉRCIO SANTANA RAMOS, matrícula 124.664-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Operacionalização e Relacionamento com os usuários, da Coordenação da Central 156, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 19 a 28 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00021261/2021-57, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRA GONZAGA RIBEIRO, matrícula 1.430.679-4, para substituir HIZZA CAROLINE RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula 1.430.704-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento Médico Pericial, da Diretoria de Logística e Administração, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR FLÁVIA SANTINI PICARELLI, matrícula 152.612-X, para substituir ROBERVAL DE MELO, matrícula 1.430.930-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR IRINEIA FERREIRA, matrícula 1.430.693-X, para substituir GLEDES JOSÉ FERREIRA, matrícula 1.430.691-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Produção e Informação em Saúde, da Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR DENISE LIMA VILLALBA, matrícula 270.095-6, para substituir EMANOEL ALVES DE AGUIAR, matrícula 270.100-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registro de Afastamento em Saúde, da Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00031015/2020-22, resolve: DESIGNAR LOURANY ESTHÉFANY BIAM FEITOSA FARIAS, matrícula 274.328-0, para substituir ELEN GOMES DO ROSÁRIO MOREIRA, matrícula 1.430.889-4, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Recuperação e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 28 de junho a 07 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares, e nos dias 08 e 09 de julho de 2021, por motivo de abono de ponto.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

APOSENTAR ALEX BOLELLI DE FREITAS, matrícula 192.506-7, no cargo de Analista em Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 18, §§ 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00040-00015725/2021-96.

APOSENTAR ANAFLÁVIA LACERDA DE SOUZA, matrícula 159.418-4, no cargo de Enfermeiro, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00009419/2021-11.

APOSENTAR compulsoriamente JOSÉ LUIZ PEDRASSANI, matrícula 174.230-2, no cargo de Técnico em Saúde, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17

da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88, de 07/05/2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 20/06/2021. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00248857/2021-28.

APOSENTAR MARCELA GARCIA DE SOUZA SENA, matrícula 143.078-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00012469/2021-85.

APOSENTAR SÔNIA MARIA LEMOS IGREJA, matrícula 135.669-0, no cargo de Especialista em Saúde, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00014262/2021-45.

APOSENTAR BALTAZAR CONCEIÇÃO DA SILVEIRA, matrícula 83.487-4, no cargo de Analista de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00040-00016413/2021-08.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 503, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve: AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à servidora ELIENE FERREIRA DE SOUSA, matrícula 214740-8, Especialista em Saúde, Nutricionista, lotada na Assessoria da Política Nacional de Humanização - SAIS/SES, pelo período de 03 anos, a contar da publicação, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração. Processo 00060-00205891/2021-16.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 572, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e Instrução Normativa nº 01 de 14 maio de 2014, publicada no DODF nº 97, de 16 de maio de 2014, resolve: SUSPENDER, a partir do dia 23/06/2021, por necessidade do serviço, as férias do servidor MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA, Subsecretário de Infraestrutura em Saúde, matrícula 1.701.148-5.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 574, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR WILMÉNIA DANTAS DE MIRANDA, matrícula 0179668-2, Técnica de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Readaptação Funcional nº 322/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 06 de abril de 2021, nos termos do processo 00040-00014397/2020-20.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 576, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR ERONDINA BARBOSA DA SILVA, matrícula 0128488-6, Auxiliar de Enfermagem do

Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 709/2019 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 30 de julho de 2019, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00246996/2021-17.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 577, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR JOSELITA ALVES VIANA, matrícula 0146849-9, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 1355/2019 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 10 de dezembro de 2019, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00243598/2021-49.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 578, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR EMILIA BARRETO DE ALENCAR, matrícula 0133621-5, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 1239/2019 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 12 de novembro de 2019, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00214003/2019-23

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 579, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR SUMARA FONTOURA FREIRE, matrícula 1671419-9, Técnica de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 117/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 15 de abril de 2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00326279/2019-53.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 580, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR IVONE LIMA TEIXEIRA, matrícula 1435290-7, Enfermeira do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 694/2019 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 10 de julho de 2019, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00243437/2021-55.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 581, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR LUSILENE CARNEIRO PINHEIRO, matrícula 0150703-6, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 173/2020, de 28 de fevereiro de 2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00246069/2021-05.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 582, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR LAIZ DIAS DE ASSUNCAO ALMEIDA, matrícula 01509233, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional de 10 de abril de 2019, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional, da Gerência de Processos, Diretoria de Perícias Médicas - SUBSAUDE/SEPLAG, nos termos do processo 00060-00381935/2019-81.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 583, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR EDNA R. FERNANDES DE ANDRADE, matrícula 0138258-6, Auxiliar de Enfermagem

do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 828/2019-NURF, de 20 de agosto de 2019, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional. Gerência de Processos, Diretoria de Perícias Médicas, SUBSAUDE/SEPLAG, nos termos do processo 00060-00209045/2019-42.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 584, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR DANIELA OLIVEIRA TORRES ARAUJO, matrícula 139899-7, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 119/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 24 de fevereiro de 2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00246841/2021-81.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 585, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR ESMENDE JOSEFINA MENDONCA DA SILVA, matrícula 1662149-2, Técnica em Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional, de 06/11/2019, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00246877/2021-64.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 586, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR JULITA LACERDA ARAUJO DE RESENDE, matrícula 0171353-1, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 986/2019 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 18 de setembro de 2019, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00201790/2019-43.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 588, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR o servidor JOSE RICARDO LAPA DA FONSECA, matrícula 0199482-4, , matrícula 0199482-4, Médico - Clínica Médica Queimados e matrícula 0195215-3, Médico - Família e Comunidade do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, nos mesmos cargos, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 391/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 10 de fevereiro de 2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00141305/2021-90.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 590, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR INES CRISTINA RODRIGUES CORREA, matrícula 1673495-5, Técnica de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 193/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 04 de março de 2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00251499/2019-16.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 591, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR o servidor RICARDO CORSI, matrícula 0129268-4, Médico - Pediatria do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 06/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 13 de janeiro de 2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00141457/2021-92.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 592, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR PAULA REGINA DA SILVA SOUZA, matrícula 0147304-2, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 474/2019, de 16 de maio de 2019, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional da Gerência de Processos/DIPEM/SUBSAUDE/SEPLAG, nos termos do processo 00060-00243279/2021-33.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 593, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR MARCIA M. OLIVEIRA DA SILVA BRAGA, matrícula 0147404-9, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional 62750508 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 13 de março de 2019, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00242988/2021-00.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 594, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve: READAPTAR SIMONE OLIVEIRA DE PAULO SINE, matrícula 0183.952-7, Enfermeira do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Relatório de Conclusão do processo de readaptação Funcional, de 03 de março de 2021, emitido pela GERF/DIPEM/SUBSAUDE/SEEC, nos termos do processo 00060-00311798/2019-17.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 595, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 509, do Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR CAMILA VICTORIA RIBEIRO VIEIRA, matrícula 16727851, Médica - Pediatria do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 121/2020, de 12 de fevereiro de 2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00141378/2021-81.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 597, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR CAMILA LUCAS DE SOUZA, matrícula 1439576-2, ENFERMEIRA do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 567/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 26 de maio de 2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00491717/2019-53.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 599, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR TATIANE DE LIMA TAKAMI, matrícula 1440252-1, Médica - Ginecologia e Obstetrícia do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 557/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 25 de maio de 2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00486570/2019-80.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 600, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR KELLY CRISTINA PEREIRA, matrícula 0161619-6, Técnica em Radiologia do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 553/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 25 de maio de 2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00083261/2017-90.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 602, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR IVANI FRANCISCA DE MORAIS, matrícula 0145812-4, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 559/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 06 de junho de 2019, emitido pela Núcleo de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00243364/2021-00.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 603, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR DENISE CLEVER MATIAS, matrícula 0180405-7, Enfermeira do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional nº 575/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 27 de maio de 2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00268965/2019-01.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 605, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR LINDALVA PEREIRA DA SILVA, matrícula 135178-8, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 995/2017 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 14 de novembro de 2017, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 0272-000526/2016.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 606, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR a pedido ANGELICA CHRISTINE DA CUNHA MENDONÇA, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 2ª Classe, Padrão V, matrícula 171645X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - GERENCIA DE ENFERMAGEM, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de maio de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00213439/2021-10.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 607, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR a pedido FLAVIA RODRIGUES DA CRUZ, da Carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16850092, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - UNIDADE DE PEDIATRIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de abril de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 04016-00022583/2021-44.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 608, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR a pedido ANA LAURA DE FATIMA BARBOSA, da Carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão V, matrícula 16736532, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 23 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo 04016-00074035/2020-19.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 609, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR a pedido ALESSANDRO

GUTTERRES TARANTO, da Carreira de MEDICO - NEUROLOGIA, 2ª Classe, Padrão II, matrícula 1662376-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 26 de abril de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 04016-0004283/2021-16.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 610, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR a pedido NATANI LEAL CORIOLANO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 17013380, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - NUCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de junho de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo 00060-00251204/2021-26.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 611, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR a pedido FABIO HENRIQUE FERNANDES MOREIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AOSD-FARMACIA, Classe Única, Padrão VI, matrícula 16715292, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - Gerência de Armazenamento e Distribuição de Materiais Médico-Hospitalares e de Odontologia, declarando vago o referido cargo, a contar de 20 de maio de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00232360/2021-98.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 612, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR a pedido TATIANE NEVES VILELA, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16994809, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE BASICA DE SAUDE N.8 DE PLANALTINA, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de novembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00495267/2020-10.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 613, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RONAN CAPUTI SILVA DIAS, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula 16750063, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de maio de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00213556/2021-83.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 614, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR a pedido NAPOLEAO DOURADO DE AZEVEDO JUNIOR, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - PEDIATRIA, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula 01447033, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) HMIB - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de maio de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00228371/2021-73.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 615, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR a pedido ISABELA DE OLIVEIRA MONTEIRO, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - RADIOLOGISTA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16865677, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) HMIB - NUCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 22 de maio de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo 00060-00234684/2021-61.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JEANNE SILVA OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 1659946-2, lotado(a) no(a) NND/GAMAD/HRG/SRSSU/SES, como Executor(a) Titular do Contrato nº 042428/2020-SES/DF, celebrado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, que tem por objeto o(a) o fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 05), conforme processo 00060-00393495/2018-23.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI (00060-00393495/2018-23/64029784, 64029488), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. WANDERLEIA ALVES BARBOSA, matrícula 1435.962-6, lotado(a) no(a) NND/GAMAD/HRG/SRSSU/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSSU/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI 00060-00172696/2021-94/63977490; 63484672, 63894810, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 043418/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BML HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACA CERVICAL E OUTROS, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda do Serviço de Cirurgia de Coluna Vertebral, da rede SES/DF, conforme processo 00060-00172696/2021-94, a saber: 1. ANGELO AUGUSTO BONGIOLO GANEIO, matrícula 0153.008-9, lotado(a) no(a) Coluna/UTO/GACIR/HLR e MARIO LEITE BRINGEL, matrícula 1684.543-9, lotado(a) no(a) Coluna/UTO/GACIR/HLR, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar GRACILENE RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula 1440.489-3, lotado(a) no(a) GENF/HRC/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 058/2016-SES/DF, celebrado com a

empresa MEDSELL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais, em ECÓGRAFOS/ULTRASSONS marca ALOKA da SES/DF, conforme processo 0060-000921/2015.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI 00060-00276655/2021-76/64221888, 64010011, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. JUSCIMARY FLAVIANA DA SILVA CAMBUI, matrícula 0138.940-8, lotado(a) no(a) SES/SR/SGE/HRC/GENF/PSGO, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ALIANE PEREIRA CELESTINO, matrícula 1659143-7, lotado(a) no(a) NRD/HRBZ, como Executor(a) Titular do Contrato nº 130/ 2018-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, que tem por objeto o(a) a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade – SAD-AC a pacientes crianças e adultos, num total de, no máximo, 80 vagas simultâneas para usuários do SUS com necessidade de ventilação mecânica invasiva, assistência intensiva de enfermagem e classificados como de alta complexidade conforme a tabela da Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliária – ABEMID (ANEXO III), conforme processo 00060-00533257/2018-67.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI 00060-00533257/2018-67/64212021, 64216347; 64213141, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. CINTHIA LEAL DOMINATO, matrícula 1685.124-2, lotado(a) no(a) NRD/HRBZ, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SR/SGE/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar TANIA DE CASSIA PAIVA, matrícula 1356933, lotado(a) no(a) NND/HRC e WAGNER EMANUEL DA SILVA VIANA, matrícula 1693841-0, lotado(a) no(a) SES/SR/SGE/DA/GAOAPS-OE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 042376/2020-SES/DF, celebrado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, que tem por objeto o(a) o fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente constituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 09), conforme processo 00060-00393496/2018-78.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo 00060-00163260/2019-90/63993210, 64003837; 63882552, 63960120, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. ADRIANA QUEIROZ LISBOA, matrícula 0142.722-9, lotado(a) no(a) NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA/HRC, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do SR/SGE/DF. 2. FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, matrícula 1700.797-6, lotado(a) no(a) SES/SR/SGE/DA/GAOAPS-OE, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do SR/SGE/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº

170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 254, de 11 de junho de 2021, publicada no DODF nº 111, de 16 de junho de 2021, página 18, o ato referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº 130/2018, celebrado com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, ONDE SE LÊ: "...TAMARA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES...", LEIA-SE: "...TAMARA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RAQUEL BEVILAQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA, matrícula 159.054-5, lotado (a) no (a) DA/ SRSLE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 023/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente constituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF, conforme processo 00060-00031415/2017-68.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI 00060-00031415/2017-68/63929190, 63877336, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. SIDNEY SOTERO MENDONÇA, matrícula 0152.634-0, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Leste - SES/SRSLE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSLE/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ALEXANDRA SOARES DA COSTA, matrícula 1436.023-3, lotado(a) no(a) GENF/HRPL/SRSNO, como Executor(a) Titular do Contrato nº 108/2017-SES/DF, celebrado com a empresa BUCAR ENGENHARIA E METROLOGIA EIRELI (CONSTRUTORA CONCRETO EIRELI – ME), que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos CAPNÓGRAFO, ELETROCARDIOGRAFOS, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MONITOR DE SINAL VITAL, MONITORES DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, VENTILADORES, OXICAPNÓGRAFOS e OXÍMETROS DE PULSO todos da marca DIXTAL – LOTES 02 E 04 pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo 00060-00030646/2018-35.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo 00060-00225160/2021-89/62007073, 62013887, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. FRANCIONE DOS REIS, matrícula 1681.877-6, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRPL/GEMERG, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a)SRSNO/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 24 (vinte e quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de JOSE FRANCISCO DA SILVA, matrícula 114.752-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00148288/2021-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MARIA AUREA OLIVEIRA COSTA, matrícula 130.026-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD – Apoio Administrativo, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00253687/2021-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de HENRIQUE AMORIM SANTOS, matrícula 17030803, na qualidade de Pensionista Descendente em razão do óbito em 06/03/2021 do servidor PAULO ROBERTO P. LIMA, matrícula 01250477, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00240777/2021-24.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ANA CAROLINA BESSA LINHARES, matrícula 0135520-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Psicólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00250834/2021-83.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, matrícula 133.147-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD - Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00195540/2021-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ILZO DE ARAUJO SANTOS, matrícula 130.257-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 04016-00059409/2021-57.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de KARLA NERY CORREA MARQUES, matrícula 124437-X, do Quadro Suplementar na Especialidade Agente de Saúde Pública, posicionada na referência NT-35, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00265284/2021-05.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MARIA DAS GRAÇAS SEVERO, matrícula 145.497-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde – Fisioterapeuta, Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00221568/2021-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade de MARTA DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA GUIDACCI, matrícula 132.526-4, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Alergia e Imunologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00276104/2021-11.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR JOVANE BELARMINO CORDEIRO, Assistente social, matrícula 1.441.171-7, para substituir o cargo de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial Caps Ad Rodoviária, da Diretoria

Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade o servidor JOAO BOSCO LUCENA DE FREITAS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula 0125204-6, lotado na SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-CAN, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 23 de maio de 2021, conforme disposto no processo 00060-00236196/2021-98.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora SILENE DA SILVA MARINHO PINTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 0130920-X, lotado na SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP4 GUA, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 30 de maio de 2021, conforme disposto no processo 00060-00545510/2020-40.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARCIA CRISTINA DA SILVA, 137.699-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 619 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1996 a 30 de agosto de 1997 e 1º de agosto de 1998 a 14 de janeiro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00494972/2020-91. RODRIGO LELIS NEIVA, 1.443.112-2, TECNICO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 306 dias, ou seja, 10 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de março de 2005 a 31 de dezembro de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-003148/2017. LUCIA DE CASSIA BORGES SANTOS, 134532X, ASSISTENTE SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 1.610 dias, ou seja, 4 anos e 5 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de agosto de 1984 a 30 de dezembro de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00120886/2020-45.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 186, de 13 de setembro de 2012, página 30, o ato que averbou o tempo de serviço de FEBE PEREIRA ALVES, 199.071-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...4.717 dias, ou seja, 12 anos, 11 meses e 7 dias...", LEIA-SE: 4.710 dias, ou seja, 12 anos e 11 meses...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 911, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Art. 13, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a HUMBERTO GOMES FERREIRA FILHO, matrícula 0124650-X, a contar de 21/06/2014, com fundamento na Decisão nº 2941, de 29 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302-PRCON/PGDF de 12 de maio de 2017, e 620-PRCON/PGDF de 27 de setembro de 2017, conforme entendimento do STF, com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, conforme processo 00060-00388511/2019-47.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 919, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII, do artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2019, página 20, o ato que averbou o tempo de serviço de VANY FRANCISCA PEREIRA, 134225-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...3.413 dias, ou seja, 9 anos, 4 meses e 8 dias...", LEIA-SE: "...3.412 dias, ou seja, 9 anos, 4 meses e 7 dias...". Ficando os demais termos inalterados. Retificada a fim de corrigir quantidades de dias anteriormente averbados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de junho de 2009, publicada no DODF nº 109, de 08 de junho de 2009, página 53, o ato que averbou o tempo de serviço de SILVIA DOS SANTOS GOMES, 130.968-4, AOSD – Serviços Gerais, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...158 dias, ou seja, 5 meses e 8 dias...", LEIA-SE: "...155 dias, ou seja, 5 meses e 5 dias...". Ficando os demais termos inalterados. Retificada a fim de corrigir quantidades de dias anteriormente averbados.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 921, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos na Ordem de Serviço nº 1723, de 31 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 209, de 05 de novembro de 2020, página 37, o ato que publicou a designação de AMANDA BALBINO SOUZA, matrícula 145.196-0, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO LAB. PAT. CLÍNICA, como substituto do chefe Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar JOAO ALVES CARVALHO JUNIOR, matrícula 0.198.937-5, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO LAB. PAT. CLÍNICA, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00483039/2018-74.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 922, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Ordem de Serviço nº 831, de 08 de junho de 2021, publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, página 67, o ato que publicou a concessão de ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a LAMARTINE FUKUYOSHI GARCIA, matrícula 135.733-6, a contar de 04/01/2021, com fundamento no Art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, conforme processo 00060-00551205/2018-72, devido fundamentação incompleta.

Art. 2º Conceder Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a LAMARTINE FUKUYOSHI GARCIA, matrícula 135.733-6, a contar de 04/01/2021, com fundamento no Art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, conforme processo 00060-00551205/2018-72.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

**COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE
DIRETORIA GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 13º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): ANA PAULA DE SOUZA NUNES FREIRE, matrícula 1433717-7, 2º quinquênio, período de 14/05/2016 a 12/05/2021;

AILTON JOSE SANTOS OLIVEIRA, matrícula 0147326-3, 3º quinquênio, período de 14/10/2014 a 01/08/2020; BARBARA HELLEN GOMES DE SOUZA, matrícula 1675512-X, 1º quinquênio, período de 04/05/2016 a 05/05/2021; CAROLINE SANTOS REIS, matrícula 1675337-2, 1º quinquênio, período de 04/05/2016 a 02/05/2021; MARCIO DA MATA SOUZA, matrícula 0171410-4, 1º quinquênio, período de 01/10/2008 a 28/12/2013; 2º quinquênio, período de 29/12/2013 a 27/12/2018; SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS GONCALVES, matrícula 0139857-1, 4º quinquênio, período de 24/10/2015 a 21/10/2020; VIVIANE MARCAL DA SILVA, matrícula 0140207-2, 4º quinquênio, período de 05/05/2016 a 03/05/2021.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 17 de fevereiro, publicada no DODF nº 20, de 19 de fevereiro de 1993, página 20, o ato que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A ROSEMARY DE JESUS SANTOS, matrícula 0124580-5, ONDE SE LÊ: "...1º 26/02/1985 a 04/05/1990...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, período de 26/02/1985 a 16/03/1990...", e ratifiquem-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 1º de março de 1999, publicada no DODF nº 45, de 08 de março de 1999, página 23, o ato que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A ROSEMARY DE JESUS SANTOS, matrícula 0124580-5, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio 05/05/1990 a 09/05/1995...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período de 17/03/1990 a 15/03/1995...", e ratifiquem-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 28 de junho de 2000, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2000, página 49, o ato que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A ROSEMARY SANTOS DE PAULA, matrícula 0124580-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, período de 10/05/1995 a 09/05/2000...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, período de 16/03/1995 a 13/03/2000...", e ratifiquem-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 26 de maio de 2006, publicada no DODF nº 102, de 30 de maio de 2006, página 34, o ato que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A ROSEMARY SANTOS DE PAULA, matrícula 0124580-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, 10/05/2000 a 08/05/2005...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, período de 14/03/2000 a 12/03/2005...", e ratifiquem-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 12 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 32, de 13 de fevereiro de 2009, página 40, o ato que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A AILTON JOSE SANTOS OLIVEIRA, matrícula 0147326-3, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, 29/10/2003 a 28/10/2008...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, período de 29/10/2003 a 26/10/2008...", e ratifiquem-se os demais dados.

Na ordem de serviço de 27 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 187, de 29 de setembro de 2010, página 47, o ato que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A ROSEMARY SANTOS DE PAULA, matrícula 0124580-5, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, 09/05/2005 a 07/05/2010...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, 13/03/2005 a 11/03/2010...", e ratifiquem-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 18 de maio de 2015, publicada no DODF nº 95, de 19 maio de 2015, página 14, o ato que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A ROSEMARY DE JESUS SANTOS, matrícula 0124580-5, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, 08/05/2010 a 06/05/2015...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, 12/03/2010 a 10/03/2015...", e ratifiquem-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 51, de 17 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 218, de 21 de novembro de 2016, página 38, o ato que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A AILTON JOSE SANTOS OLIVEIRA, matrícula 0147326-3, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, período de 29/10/2008 a 22/11/2014...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período de 27/10/2008 a 13/10/2014...", e ratifiquem-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 146, de 08 de junho de 2020, publicada no DODF nº 109, de 10 de junho de 2020, na página 24, o ato que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A ROSEMARY DE JESUS SANTOS, matrícula 0124580-5, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio, 07/05/2015 a 04/05/2020...", 7º quinquênio, período de 11/03/2015 a 08/03/2020...", e ratifiquem-se os demais dados.

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, resolve: DESIGNAR MARILENE SOUZA LARES, ocupante do cargo de Supervisora de Enfermagem, do Núcleo de Enfermagem, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital de Apoio de Brasília, matrícula 180.161-9, enfermeira, para substituir a Chefe do Núcleo de Enfermagem, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital de Apoio de Brasília, CPC-01, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 28 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do art. 13, inciso II, alínea "IX" da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143, da Lei Complementar nº 840/2011, de 24 de dezembro de 2011, aos servidores: AMANDA SOUSA RODRIGUES; matrícula 1673027-5; CARGO EFETIVO: ENFERMEIRO; processo: 00060-00115186/2021-10; QUINQUÊNIO: 1º PERÍODO: 22/02/2016 a 20/05/2021; CECILIA RODRIGUES ALVES; matrícula 0130969-2; CARGO EFETIVO: TELEFONISTA; processo: 0061-0046195/1196; QUINQUÊNIO: 6º PERÍODO: 17/05/2016 a 15/05/2021; MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS; matrícula 0151658-2; CARGO EFETIVO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO; processo: 0288-000104/2010; QUINQUÊNIO: 3º PERÍODO: 23/08/2015 a 20/08/2020; ELDER DE ARAUJO MORAIS, matrícula 1672961-7; CARGO EFETIVO: TÉCNICO ENFERMAGEM; processo: 00060-00125034/2021-25; QUINQUÊNIO: 1º PERÍODO: 22/02/2016 a 15/06/2021; GUSTAVO FLAUBER ALMEIDA SILVA; matrícula 0154369-5; CARGO EFETIVO: MÉDICO - PSIQUIATRIA; processo: 0288-000045/2012; QUINQUÊNIO: 3º PERÍODO: 1º/04/2016 a 30/03/2021; CLAUDIA ROCHA OLIVEIRA; matrícula 0136010-8; CARGO EFETIVO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM; processo: 0288-000040/2006; QUINQUÊNIO: 5º PERÍODO: 25/06/2015 a 22/06/2020; PAULA RAFAELA PONCE COSTA; matrícula 14322013; CARGO EFETIVO: PSICOLOGO; processo: 00060-00447775/2019-40; QUINQUÊNIO: 2º PERÍODO: 05/04/2016 a 03/04/2021; ELAINE SIMONE MEIRA BIDA; matrícula 01543512; CARGO EFETIVO: MÉDICO - PSIQUIATRIA; processo: 0288-000167/2011; QUINQUÊNIO: 3º PERÍODO: 03/05/2016 a 1º/05/2021; WILKIA DOS REIS MEIRELES; matrícula 01353403; CARGO EFETIVO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO; processo: 061/039707/1999; QUINQUÊNIO: 5º PERÍODO: 27/11/2014 a 02/03/2020.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 140, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar KLEVERSON MACHADO DA SILVA, matrícula 1.682.164-5, como Executor do CONVÊNIO nº 905280 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, e DANIEL TIAGO PINHEIRO CARVALHO, matrícula 1.700.843-3, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00002123/2020-39.

Art. 2º Designar MAÍRA NUNES PEREIRA, matrícula 1.697.323-2, como Executora do CONTRATO nº 10/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, e LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-00001502/2021-92.

Art. 3º Designar CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1.701.194-9, como Executor do CONTRATO nº 12/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, e JULIANA BARBOSA DUARTE, matrícula 1.694.954-4, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-00001469/2021-09.

Art. 4º Designar KAIO RAMIRO BRANDÃO RODRIGUES, matrícula 1681973-X, como Executor do Convênio nº 09/2019 - HUB, em substituição a CARLA CARVALHO DALAPÍCOLLA, matrícula 1401991-4, objeto do processo 00063-00002621/2019-48.

Art. 5º Designar GABRIELA TAVARES DE REZENDE, matrícula 1702913-9, como Executora Substituta do Convênio nº 07/2019 - Hospital Sarah, em substituição a CARLA CARVALHO DALAPÍCOLLA, matrícula 1401991-4, objeto do processo 00063-00002401/2019-14.

Art. 6º Designar RENATA CRISTINA GONTIJO SCHWERZ, matrícula 1681815-6, como Executora do Convênio nº 02/2019 - HFA, em substituição a ANA LOUISE FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 1694463-1, e designar ANA LOUISE FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 1694463-1, como Executora Substituta em substituição a AMANDA ALCÂNTARA DE FIGUEIREDO, matrícula 1681974-8, objeto do processo 00063-00002401/2019-14.

Art. 7º Designar RENATA CRISTINA GONTIJO SCHWERZ, matrícula 1681815-6, como Executora do Convênio nº 01/2020 - Hospital Santa Marta, em substituição a AMANDA ALCÂNTARA DE FIGUEIREDO, matrícula 1681974-8, objeto do processo 00063-00005127/2020-79.

Art. 8º Designar RENATA CRISTINA GONTIJO SCHWERZ, matrícula 1681815-6, como Executora Substituta do Convênio nº 08/2019 - Hemoclínica, em substituição a ANA PAULA VEIGA TRIERS, matrícula 1402016-5, objeto do processo 00063-00002158/2019-34.

Art. 9º Designar GABRIELA TAVARES DE REZENDE, matrícula 1702913-9, como Executora Substituta do Convênio nº 06/2019 - GHS, em substituição a AMANDA ALCÂNTARA DE FIGUEIREDO, matrícula 1681974-8, objeto do processo 00063-00000937/2019-03.

Art. 10. Designar KAIO RAMIRO BRANDÃO RODRIGUES, matrícula 1681973-X, como Executor Convênio nº 01/2019 - Hemocentro São Lucas, em substituição a ANA PAULA VEIGA TRIERS, matrícula 1402016-5, e designar ANA PAULA VEIGA

TRIRS, matrícula 1402016-5, como Executora Substituta, em substituição a ANA LOUISE FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 1694463-1, objeto do processo 00063-00000127/2019-49.

Art. 11. Designar GABRIELA TAVARES DE REZENDE, matrícula 1702913-9, como Executora do Convênio nº 03/2019 - ICDF, em substituição a MADELLON MELO DE ASSIS, matrícula 168164-0, e designar ANA LOUISE FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 1694463-1, como Executora Substituta, em substituição a CARLA CARVALHO DALAPÍCOLLA, matrícula 1401991-4, objeto do processo 00063-00000131/2019-15.

Art. 12. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 141, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente para a próxima promoção, situação atual e data de vigência: 1401942-6, ADRIANA DA ROCHA VIEIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 49, 40, 89, 0, 11, 16/12/2020; 1401939-6, ALESSANDRA CARLA FERNANDES, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 54, 40, 94, 0, 11, 25/10/2020; 1402008-4, AMANDA KELLY DAS NEVES BERG, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 51, 40, 91, 1, 11, 30/05/2021; 1401992-2, ANA CAROLINA ALVES MIRANDA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 37, 40, 77, 0, 11, 18/05/2021; 1401936-1, ANA CAROLINA MICHNIK DE CARVALHO, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 46, 40, 86, 0, 11, 08/10/2020; 1401985-X, ANA CATARINA FERNANDES CAUSANILHAS, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 85, 40, 125, 6, 11, 31/03/2021; 353235-6, BARBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, Analista de Atividades do Hemocentro, 15, 69, 40, 109, 0, S1, 14/09/2020; 1401953-1, CAIO VINICIUS DE MOURA NERY, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 57, 40, 97, 0, 11, 04/01/2021; 1401916-7, CAMILA SILVA E SOUSA, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 48, 40, 88, 0, 11, 06/07/2020; 1401991-4, CARLA CARVALHO DALAPÍCOLLA NUNES, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 59, 40, 99, 0, 11, 05/05/2021; 1401955-8, CARLA REGINA DA SILVA PRADO, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 60, 40, 100, 0, 11, 16/01/2021; 1401948-5, CLAUDIO MACHADO DE OLIVEIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 35, 40, 75, 0, 11, 31/12/2020; 1401934-5, DIEGO CASTANHEIRA SILVA, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 47, 40, 87, 0, 11, 13/09/2020; 353054-X, DIOGO JESUS CANDIDO DOS REIS, Técnico de Atividades do Hemocentro, 15, 72, 40, 112, 0, S1, 20/03/2021; 1401950-7, DIOGO SOUSA RIBEIRO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 37, 40, 77, 0, 11, 05/01/2021; 1402005-X, ELAINE TAVARES MARTINS DO LAGO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 55, 40, 95, 0, 11, 29/05/2021; 1402000-9, FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS SALES, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 50, 40, 90, 10, 11, 17/05/2021; 353046-9, GISELE FERNANDA DE JESUS TRINDADE CASSARO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 15, 42, 40, 82, 0, S1, 01/04/2021; 1401835-7, ISANA CARRILHO DE ARAUJO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 50, 40, 90, 2, 11, 08/01/2021; 1401951-5, JOÃO PAULO OLIVEIRA ROSA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 50, 40, 90, 0, 11, 03/01/2021; 1402006-8, JULIANA CAMILA LOPES CAVAIÓN, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 61, 40, 101, 0, 11, 25/05/2021; 1401954-X, JULIANA PAULA QUEIROZ BATISTA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 52, 40, 92, 0, 11, 03/01/2021; 1401930-2, KARLA MARTINS DOS SANTOS DE PAULO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 45, 40, 85, 0, 11, 26/08/2020; 1401945-0, KASSIA LEONEL MIRANDA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 49, 40, 89, 0, 11, 28/12/2020; 1401996-5, LAIANE DA SILVA CARNEIRO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 62, 40, 102, 12, 11, 16/05/2021; 1401947-7, LARISSA ESPINDOLA LEITE, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 51, 40, 91, 0, 11, 28/12/2020; 1401944-2, LAUCIENE MARIA MONTALVÃO, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 56, 40, 96, 0, 11, 28/12/2020; 1401937-X, LIVIA MARIA PASCOAL OLICIO, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 47, 40, 87, 0, 11, 22/10/2020; 1401941-8, LIZ MARIA BATISTA TELES DE MELO, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 70, 40, 110, 0, 11, 01/01/2021; 353232-1, LUANDA LIRA RODRIGUES, Analista de Atividades do Hemocentro, 15, 134, 40, 174, 0, S1, 05/09/2020; 1402015-7, MARCILIO CERQUEIRA SOBRINHO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 60, 40, 100, 50, 11, 16/06/2021; 1402013-0, MARIA DA SOLIDADE COSTA BARBOSA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 52, 40, 92, 2, 11, 02/06/2021; 1401943-4, MARIA DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 55, 40, 95, 0, 11, 27/12/2020; 1401938-8, NADIA CIOCCA DE AZEVEDO, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 53, 40, 93, 0, 11, 25/10/2020; 353023-X, OLIVIA MARIA DA SILVA RIBEIRO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 15, 40, 40, 80, 0, S1, 23/03/2021; 1401946-9, PATRICIA DOS SANTOS RIBEIRO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 59, 40, 99, 0, 11, 08/02/2021; 1401993-0, RENATA RIBAS MOREIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 45, 40, 85, 0, 11, 09/05/2021; 1401940-X, RENATA VERNAY LOPES, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 67, 40, 107, 0, 11, 18/12/2020; 1401933-7, RICARDO LUCIO SOUZA TRAJANO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 59, 40, 99, 0, 11, 31/08/2020; 1402014-9, SABINO DOS SANTOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 42, 40, 82, 0, 11, 08/06/2021; 1402007-6, SAVIA REZENDE CUNHA, Analista de

Atividades do Hemocentro, 25, 52, 40, 92, 0, 11, 16/06/2021; 1401994-9, ZANDRA DIAS EVERTON, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 50, 25, 75, 0, 11, 13/05/2021.

Art. 2º Tornar pública a relação dos servidores que não apresentaram documentação para a obtenção da promoção funcional. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão: 1401912-4, DANIELA VIEIRA CAIXETA, Analista de Atividades do Hemocentro, 35; 1401919-1, FABIANA FIALHO BENATAR, Analista de Atividades do Hemocentro, 25; 1402010-6, FLAVIO LAURINDO MACHADO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25; 353035-3, GRAZIELLY TEIXEIRA REZENDE, Técnico de Atividades do Hemocentro, 15; 1402012-2, JULYANA BORGES BATISTA Técnico de Atividades do Hemocentro, 25; 353196-1, NELSON MANOEL DIAS ALVES, Técnico de Atividades do Hemocentro, 15; 1401957-4, NILSON CAMPELO SERPA GAMA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25; 1401903-5, RODOLFO DUARTE FIRMINO, Analista de Atividades do Hemocentro, 25; 1402003-3, VANESSA MENDES DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25.

Art. 3º Tornar pública a relação dos servidores que não alcançaram a pontuação mínima para cumprimento do requisito de mérito para mudança de classe. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência: 1401833-0, CAIQUE FERREIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 25, 33, 25, 58, 25, 09/01/2020; 353145-7, DEISE CRISTINA DE BRITO LEITE MENDES DOS SANTOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, 15, 26, 40, 66, 15, 11/08/2020; 1401989-2, RAFAEL CORTES DE SOUZA, Analista de Atividades do Hemocentro, 25, 32, 40, 72, 25, 06/05/2021.

Art. 4º A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO: Presidente: MARIA AMÉLIA NERI FRAGA, matrícula 1.701.192-2, Membros: JOSÉ MANOEL MACHADO FARIAS NETO, matrícula 1.681.785-0, CARMEN SINIRA MIRANDA VALDES, matrícula 1.401.858-6, PERLA FABIOLA DE ARAUJO, matrícula 1.402.212-5, e KELLY ESTEVÃO SILVA, matrícula 1.694.513-1.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 142, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado por JULIANA RODRIGUES ALVES, matrícula 1703372-1, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, 2730 dias, correspondendo a 07 (sete) anos, 05(cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Declaração de tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 27/05/2010 a 15/11/2017. Contados para fins de aposentadoria, Anuênio e Licença Prêmio, com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo 00063-00003401/2021-56.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 293, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Institui o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, e considerando o parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor da Transformação Digital (SGTD/SEEDF), órgão colegiado de caráter decisório, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 17, de 27 de janeiro de 2020, com a seguinte composição:

I - ERNANY SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 246.713-5.

II - MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, matrícula 243.300-1.

III - FÁBIO DIAS GALVÃO, matrícula 209.418-5.

IV - THIAGO FREIRE, matrícula 228.723-4

V - LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula 219.849-5.

VI - NEDER NUNES ARAÚJO, matrícula 20.323-8.

§ 1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital deve ser presidido pelo Secretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e, na sua ausência, pelo servidor indicado no artigo 1º, item II desta Portaria.

§ 2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital deve elaborar o Plano de Transformação Digital - PTD, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

§ 3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D deve submeter o Plano de Transformação Digital - PTD à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital - CGTD.

§ 4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituto do titular da Secretaria votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% dos integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGT-D tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D:

I - elaborar o Plano de Transformação Digital - PTD, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no Plano de Transformação Digital - PTD, e oferecer subsídio, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do Plano de Transformação Digital - PTD; e

V - opinar sobre qualquer tema relacionado as suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 14 DE JUNHO DE 2021 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO NERES DE ALMEIDA, matrícula 1.675.161-2 e LEANDRO ÉBER ALVES DE SOUZA, matrícula 1.695.932-9, como Executor e Suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso nº 03/2021-SSP/DF, oriundo do processo 00001-00014047/2021-65, firmado com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, CNPJ 26.963.645/0001-13, tendo por objeto a cessão de uso gratuita de 01 (um) veículo oficial, com vistas a utilização do bem em demandas relacionadas à segurança institucional da Câmara Legislativa, vinculados à Coordenadoria de Polícia Administrativa.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 02/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 111, de 16 de junho de 2021, página 24.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº

15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Segundo-Sargento QBMG-1 ANTONIO RIVAELE DE JESUS FERREIRA, matrícula 1122553, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence conforme documentos constantes do processo 00053-00056922/2021-43.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Segundo-Sargento QBMG-1 OSMAR CAMPANHARO, matrícula 1418629, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence conforme os documentos constantes do processo 00053-00090700/2021-50.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 CLÁUDIO DE SOUSA, matrícula 1418629, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence conforme documentos constantes do processo 00053-00089664/2021-81.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. ANDRE LUIZ MOREIRA RANGEL, matrícula 1403103, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00077947/2021-81.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 EMERSON RODRIGUES LEITE, matrícula 1415901, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00067726/2021-02.

TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 LAUDINEI BUCHER, matrícula 1424941 para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00076623/2021-25.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

POLÍCIA CIVIL DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

DESPACHO DO DELEGADO-GERAL ADJUNTO

Em 18 de junho de 2021

CONCEDO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, nos períodos de 06 a 09/07/2021 e 27 a 30/07/2021, de FLAVIA DE OLIVEIRA QUINTANILHA, Agente de Polícia, matrícula 63.581-2, lotada na Policlínica/DGP, para frequentar o Curso de Quiropraxia Clínica, nesta capital, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), devendo a servidora, ao final, comprovar participação no evento junto à chefia imediata; Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 348, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXVIII, do art. 9º e nos incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e de suas obrigações constantes no art. 1º da Resolução 102/1998 - TCDF, c/c inciso IV, do §1º, do art. 22 da Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, rito ordinário, 00055-00041988/2021-82 para apurar possíveis irregularidades, conforme determinado nos autos do processo 00055-00017943/2021-97.

Art. 2º Constituir Comissão Tomadora composta pelos servidores (1) GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1382-x; (2) DAIANE ALVES BALIZA MACIEL, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199172-8; e (3) VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1392-7, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente no prazo de 90 (noventa) dias nos termos do inciso I, do art. 33 da Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF.

Art. 3º Designar LUCIANA HOLANDA MAGALHAES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250232-1 e FILIPE FRANÇA CRUZ, Agente de trânsito, matrícula 250906-7, como suplentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 352, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do inciso XLI e XLII, do artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar ISABEL DAMACENO ROSA ROFRIGUES, matrícula 970-9, lotada no Núcleo de Direitos e Vantagens de Ativos e Inativos - NUDIV, como Gestora Titular; LUANA CRISTINA SILVA DOS REMEDIOS MARTINS, matrícula 250.275-5, lotada no Núcleo de Direitos e Vantagens de Ativos e Inativos - NUDIV, como 1ª Gestora Substituta; e REBECCA RACHEL DE ARAGÃO MARTINS, matrícula 250.417-0, lotada no Núcleo de Direitos e Vantagens de Ativos e Inativos - NUDIV, como 2ª Gestora Substituta, do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2020, firmado entre o DETRAN/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DETRAN-DF - ASSETRAN, nos termos do processo 00055-00004945/2020-35, e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 357, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar REGINALDO PASSOS, matrícula 251.283-1, em substituição a LEONARDO DE MOURA SOARES, matrícula 251.271-8, a fim de atuar como executor titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2019, firmado entre o DETRAN/DF e a EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a aquisição de serviços especializados da linha Red Hat Enterprise Linux e JBOSS Enterprise Application Platform, nos termos do processo 00055-00057018/2019-84.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 509, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR DENISE DE CARVALHO OLIVEIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 79.301-9, para substituir ALMIR FREIRES DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.198-3, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas - NUTRAN IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 21/06 a 30/06/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00043339/2021-16.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 510, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela RAFAELA VIEIRA NOGUEIRA,

matrícula 182.292-6, Técnico em Atividades de Trânsito, no total de 1.068 (mil e sessenta e oito) dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 8 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 12/12/2001 a 31/12/2001, 06/03/2002 a 20/11/2003, 01/05/2008 a 29/07/2008, e de 01/10/2008 a 05/09/2009 contados para aposentadoria, no termo do processo 00055-00034793/2021-86.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 161, DE 20 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando as razões de necessidade extraordinária de serviço, fundamentadas nos termos do processo 04026-00022875/2021-40, resolve: SUSPENDER, a contar de 08 de junho de 2021, por necessidade do serviço, as férias da servidora ELANE COSTA DO AMARAL TIBA, Agente de Execução Penal, matrícula 16928164, lotada na Chefia de Pátio do Bloco III, do Núcleo de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2021, marcadas para o período de 07 de junho de 2021 a 16 de junho de 2021, restando-lhe desse primeiro período de 2021, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 09 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2021.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 162, DE 20 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Substituir OLIVIA BUZAR, Policial Penal, matrícula 189.797-7, Secretária da Comissão da SINDICÂNCIA Nº 21/2020-SEAPE (processo 04026-00006350/2020-86), instituída pela Portaria nº 59, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, página 47, por motivo de mudança de lotação, a contar de 11 de junho de 2021.

Art. 2º Designar FERNANDO HENRIQUE BARBOSA, Policial Penal, matrícula 1.686.063-2, como Secretário da Comissão Sindicante, até a conclusão do Relatório Final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 163, DE 20 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Substituir OLIVIA BUZAR, Policial Penal, matrícula 189.797-7, Presidente da Comissão da SINDICÂNCIA Nº 22/2020-SEAPE (processo 04026-00011475/2020-28), instituída pela Portaria nº 60, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, página 48, por motivo de mudança de lotação, a contar de 11 de junho de 2021.

Art. 2º Designar FERNANDO HENRIQUE BARBOSA, Policial Penal, matrícula 1.686.063-2, como Presidente da Comissão Sindicante, até a conclusão do Relatório Final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 164, DE 20 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Substituir OLIVIA BUZAR, Policial Penal, matrícula 189.797-7, Membro da Comissão da SINDICÂNCIA Nº 27/2020-SEAPE (processo 00050-00052215/2019-48), instituída pela Portaria nº 65, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, página 48, por motivo de mudança de lotação, a contar de 11 de junho de 2021.

Art. 2º Designar FERNANDO HENRIQUE BARBOSA, Policial Penal, matrícula 1.686.063-2, como Membro da Comissão Sindicante, até a conclusão do Relatório Final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 165, DE 20 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Substituir OLIVIA BUZAR, Policial Penal, matrícula 189.797-7, Secretária da Comissão da SINDICÂNCIA Nº 220210007-SEAPE (processo 00050-00066529/2019-28), instituída pela Portaria nº 91, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página 43, por motivo de mudança de lotação, a contar de 11 de junho de 2021.

Art. 2º Designar FERNANDO HENRIQUE BARBOSA, Policial Penal, matrícula 1.686.063-2, como Secretário da Comissão Sindicante, até a conclusão do Relatório Final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1 e EVILAZIO HOLANDA DE SOUZA, matrícula 176.375-X, como executor e suplente, respectivamente, para substituir VANIA VANESSA DOS SANTOS MELO LOPES, matrícula 179.417-5 e MARCELO ARAÚJO MESQUITA, matrícula 58.883-0, contrato de prestação de serviços nº 15/2017- SSP, firmado com a empresa SINTREX ENGENHARIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, páginas 4 a 14, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 270 (duzentos e setenta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade da ex-servidora MIRAÍS GOMES DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.231-5, de acordo com os arts. 2º e 4º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019. Processo 04026-00003870/2021-18.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

Art. 1º Tomar público o resultado da Aferição do Mérito para fins de Promoção Funcional, após recurso impetrado pelos servidores relacionados, referente à Ordem de Serviço nº 18, de 06 de maio de 2021, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, página 58.

Art. 2º Estabelecer que este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 3º Apresentar a relação abaixo por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência.

1764454, CRISTIANO ROBERT ALVES CARVALHO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 25, 90, 1º, I, 24/05/2021; 1783300, HERACLITO GLAUCUS SENA LOIOLA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 54, 40, 94, 1º, I, 16/04/2021; 1785737, ALEX NOBREGA DO NASCIMENTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 75, 25, 100, 1º, I, 08/02/2021; 1788094, RENATO VIEIRA DANTAS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 45, 40, 85, 1º, I, 11/05/2021; 181575X, VICTOR DO NASCIMENTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 07/08/2020; 1816179, MARCOS PAULO PEREIRA MACHADO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 55, 40, 95, 1º, I, 10/08/2020; 1922025, VILMA ALMEIDA LOPES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 46, 40, 86, 1º, I, 11/07/2020; 1922033, ALAN RIBEIRO DA MATTA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 60, 25, 85, 1º, I, 09/07/2020; 1922041, FERNANDO CAVALCANTI DE LIMA NASCIMENTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 09/07/2020; 192222X, LUCIANA AMANCIO DOS SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 47, 40, 87, 1º, I, 17/07/2020; 1922335, MARCO AURELIO PINTO DA FONSECA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 65, 40, 105, 1º, I, 12/07/2020; 1922343, WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 45, 40, 85, 1º, I, 14/07/2020; 1922394, ANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 45, 40, 85, 1º, I, 12/07/2020; 1922408, WILLIAM SILVA PLACIDES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 80, 40, 120, 1º, I, 23/07/2020; 1922440, ALAN ALVES DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 74, 25, 99, 1º, I, 13/07/2020; 1922564, FERNANDO SANTOS GUIMARAES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 49, 40, 89, 1º, I, 18/07/2020; 1924702, CINTIA DE MORAES ARAUJO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V, 45, 40, 85, 1º, I, 14/07/2020; 1924729, MARCELO

GONCALVES NUNES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 40, 105, 1º, I, 14/07/2020; 1924761, CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 50, 40, 90, 1º, I, 14/07/2020; 1924788, HERNANDES ASSIS DE FREITAS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 79, 25, 104, 1º, I, 14/07/2020; 1924869, ANA PAULA KARON PINTO LOBATO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 50, 40, 90, 1º, I, 18/07/2020; 1924893, NADYA PEREIRA PORTELA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 15/07/2020; 1925016, JOSIVAN ALMEIDA DOS SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 22/07/2020; 1925113, GILSIMAR RODRIGUES DUARTE, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 15/07/2020; 1925156, CLECIO ANTONIO DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 59, 40, 99, 1º, I, 15/07/2020; 1925172, LUIZ TADEU MIRANDA DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 60, 40, 100, 1º, I, 15/07/2020; 1925180, SEBASTIAO RODRIGO DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 72, 40, 112, 1º, I, 15/07/2020; 1925318, WILLIAN GONZAGA DO COUTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 46, 40, 86, 1º, I, 13/07/2020; 1925326, WESLEY ALESSANDRO VIEIRA GRAMOSA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 60, 40, 100, 1º, I, 13/07/2020; 1925857, ALISSON LEANDRO SILVA LOPES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 48, 40, 88, 1º, I, 12/07/2020; 1925954, JALISSON FERNANDES DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 15/07/2020; 1928139, POLYANNA VIEIRA LIMA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 09/08/2020; 1935291, WENDELL CARNEIRO DE MELO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 40, 105, 1º, I, 12/07/2020; 1935372, DIELE MOTA JARDIM MANRIQUE, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 61, 40, 101, 1º, I, 16/07/2020; 1935402, DIEGO RODRIGUES CARVALHO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 19/07/2020; 1935445, VINICIUS FERREIRA VENANCIO PIRES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 05/08/2020; 1935488, WESTON ALVES ROMAO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 16/07/2020; 1936158, JOSE WESLEY ROCHA FERNANDES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 47, 40, 87, 1º, I, 19/07/2020; 1936174, MENDEL GENIVAL SILVA GONCALVES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 57, 40, 97, 1º, I, 19/07/2020; 1936182, ANDRE BARBOSA DE BRITO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 40, 105, 1º, I, 26/07/2020; 193645X, JOSSE FERREIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 19/07/2020; 1936808, MAIARA BEZERRA DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 51, 40, 91, 1º, I, 03/08/2020; 1936832, DENILSON DUARTE COSTA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 20/07/2020; 1936913, ANA TEREZA BARROS AGUIAR FILHA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 82, 40, 122, 1º, I, 20/07/2020; 1936964, MARCELO GUIMARAES RODRIGUES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 48, 40, 88, 1º, I, 20/07/2020; 1936980, RAMON VERNAY LOPES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 55, 40, 95, 1º, I, 21/07/2020; 1937065, ORISLEY GUEDES PIMENTA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 22/07/2020; 1937111, GIANCARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 60, 40, 100, 1º, I, 21/07/2020; 1937154, WESLEY DE SOUZA PRADO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 47, 40, 87, 1º, I, 23/07/2020; 1937170, DYEGE BRUNO MENDONCA LIBERATO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 40, 105, 1º, I, 05/08/2020; 1937227, CAMILO OLIVEIRA SILVA NETO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 75, 40, 115, 1º, I, 04/08/2020; 1937235, JOciel LUCIANO MOTA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 22/07/2020; 193726X, RICARDO SOLEDADE SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 40, 105, 1º, I, 30/07/2020; 1937308, FERNANDO BODART CAOU, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 61, 40, 101, 1º, I, 14/08/2020; 1937332, AKSON CRISTIAN BRANTS DIAS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 89, 10, 99, 1º, I, 18/01/2021; 1937359, WESLEY MOURA CAMPOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 71, 40, 111, 1º, I, 26/07/2020; 1937413, ELISANGELA MARIA DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 67, 40, 107, 1º, I, 02/08/2020; 1937448, PAULO MARCELLO CRUZ CALIXTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 58, 40, 98, 1º, I, 10/08/2020; 1937499, ANTONIO ROBERTO FERREIRA FILHO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 06/08/2020; 1937529, BRUNO DE CARVALHO TEIXEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 90, 40, 130, 1º, I, 03/08/2020; 1938347, TUCSON HERINGER PINHEIRO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 40, 105, 1º, I, 06/08/2020; 1938878, MARTA REGINA GERALDO LEITE, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 83, 40, 123, 1º, I, 01/01/2021; 1941453, RENATA TEIXEIRA DE QUEIROZ, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 12/08/2020; 1946447, FABIO SANTOS DE ANDRADE, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 63, 40, 103, 1º, I, 24/08/2020; 1946455, ROMULO SANTOS RIBEIRO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 24/08/2020; 1946463, MARCELO ANTONIO MARTINS COSTA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 25/08/2020; 194651X, CLEBER MOURA BATISTA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 55, 40, 95, 1º, I, 25/08/2020; 1946587, RODRIGO DA SILVA MARIANO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 64, 40, 104, 1º, I, 25/08/2020; 1946609, DEIVERSON MENDES OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 27/08/2020; 1946641, PAULO CESAR LOPES PINTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 30/08/2020; 1946668, ANTONIO ELSON DA COSTA NETO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 30/08/2020; 1948210, RUBENS CLEVERSON MARTINS LAURINDO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 31/08/2020; 1948237, LEANDRO CARLOS GONTIJO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 40, 105, 1º, I, 31/08/2020; 1948245, WENDEL DE ASSIS SOUZA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 31/08/2020; 1948253, GRAZIELLE GOMES MARTINS CALIXTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 23/10/2020; 1948261, MIRIAN BERNARDINO DE OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 31/08/2020; 194827X, EDSON DE SENA ALVES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 31/08/2020; 1948334, LEONIDAS SOARES DE SOUZA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 01/09/2020; 1948407, TADILEI DA SILVA RAMOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 02/09/2020; 1948415, BRUNO ALVES CAIXETA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 02/09/2020; 1949373, MARCELO

MARCULINO PEREIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 03/09/2020; 1949381, FRANCISCO SUELSON DO NASCIMENTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 55, 40, 95, 1º, I, 03/09/2020; 1949446, ROME DA SILVA LEITE BORGES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 50, 40, 90, 1º, I, 04/09/2020; 1949462, MARCIO FERNANDO DE ALMEIDA BARRETO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 85, 40, 125, 1º, I, 05/09/2020; 1949470, MARIA IRISNEIDE FERREIRA PASQUAL, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 15/10/2020; 1949489, ANTONIO JACKSON SOBREIRA GONCALVES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 75, 40, 115, 1º, I, 03/09/2020; 194973X, CARLOS SILVESTRE MULLER ROCHA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 47, 5, 40, 87, 5, 1º, I, 09/09/2020; 1949748, ENOQUE OLIVEIRA BRANDAO DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 50, 40, 90, 1º, I, 08/09/2020; 1925210, FLAVIO PEREIRA VIANNA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 50, 40, 90, 1º, I, 15/07/2020; 1950509, ANDRE OLIVEIRA DE MESQUITA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 60, 40, 100, 1º, I, 08/09/2020; 1950517, DEBORA BATISTA POLICARPO GOMES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 25, 90, 1º, I, 08/09/2020; 1950541, ERIC CLEIPTON CHUEIRI, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 08/09/2020; 1950614, VICTOR SADI MATIAS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 46, 40, 86, 1º, I, 09/09/2020; 1950657, LUANA GESTEIRA DE ALMEIDA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 50, 40, 90, 1º, I, 09/09/2020; 1950673, DANIEL DE SOUSA BARBOSA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 71, 40, 111, 1º, I, 16/09/2020; 195069X, HUMBERTO NOLETO MARQUES DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 80, 40, 120, 1º, I, 26/09/2020; 1951017, ALEX RAPHAEL LIMA NOLETO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 40, 105, 1º, I, 10/09/2020; 1951092, EDUARDO CÉZAR RIBEIRO FURTADO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 87, 40, 127, 1º, I, 11/09/2020; 1951106, FLAVIA LUIZA DA SILVA TORRES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 19/09/2020; 1952188, GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 15/09/2020; 196593X, MICHELLE ALVES DE ARAUJO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 19/12/2020; 1965948, MARCUS ANTONIUS SUICINIV COSTA PINHO WERNECK, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 25, 90, 1º, I, 15/09/2020; 1965972, MARCUS VINICIUS GOMES DE CARVALHO PERES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 16/09/2020; 1966065, LUIZ THIAGO MARIANO DE ALMEIDA DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 17/09/2020; 196609X, VICTOR LOPES DE SOUSA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 17/09/2020; 1966111, FRAYSTON GUIMARAES SANTIAGO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 25, 90, 1º, I, 20/09/2020; 196612X, DANIEL CARPANEDA SCHMIDT, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 29/09/2020; 1966278, ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 40, 105, 1º, I, 21/09/2020; 1966413, ANDERSON ARAUJO DE ARRUDA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 26/09/2020; 1966537, THOMAZ DE SIQUEIRA ARAUJO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 51, 40, 91, 1º, I, 10/10/2020; 1966987, CRISTINA PEREIRA SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 66, 40, 106, 1º, I, 30/09/2020; 196917X, LEANDRO CASTRO PEREIRA PINTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 40, 105, 1º, I, 18/10/2020; 196920X, AILTON RODRIGUES DA FONSECA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 06/10/2020; 1969218, RODRIGO BRITO DO NASCIMENTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 50, 40, 90, 1º, I, 06/10/2020; 1969226, EDUARDO DE SOUZA VIEIRA DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 50, 40, 90, 1º, I, 06/10/2020; 1969269, MARTIM CAETANO DE LUCENA FILHO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 07/10/2020; 1969331, AGILDO DE OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 07/10/2020; 196934X, POLYANA OLIVEIRA SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 40, 105, 1º, I, 23/10/2020; 1970607, ARNALDO LACERDA VALDIVINO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 08/10/2020; 1970615, HELIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 54, 40, 94, 1º, I, 08/10/2020; 197081X, EMERSON BATISTA DE ARAUJO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 08/10/2020; 1970860, ROSIVAN BARRETO DOS SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 55, 40, 95, 1º, I, 08/10/2020; 1970879, EDUARDO UCHOA ALVES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 49, 40, 89, 1º, I, 08/10/2020; 1970925, LUIS SERGIO GUIDA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 50, 40, 90, 1º, I, 13/10/2020; 1970968, LIGIA MARIANA LOPES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 64, 40, 104, 1º, I, 13/10/2020; 197100X, ROGERIO DOS SANTOS MACHADO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 60, 25, 85, 1º, I, 13/10/2020; 1971042, JILIANY ALVES PEREIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 60, 40, 100, 1º, I, 22/11/2020; 1971395, MARCOS VINICIUS VAZ, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 13/10/2020; 1971425, DEBORA CRISTINA BARBOSA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 70, 40, 110, 1º, I, 13/10/2020; 1971557, LAIZE KAROLINE ALVES ALMADA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 62, 40, 102, 1º, I, 14/11/2020; 1971573, KAMILA CELIA MENDONCA REGO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 53, 40, 93, 1º, I, 14/10/2020; 1977210, DANIELLA CAVALCANTI DE FREITAS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 49, 40, 89, 1º, I, 15/10/2020; 1977253, MARCELO MEDEIROS DE CARVALHO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 56, 40, 96, 1º, I, 01/11/2020; 1977318, CARLOS ALBERTO DIAS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 19/10/2020; 1977326, FELIPE MARQUES SANTANA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 56, 40, 96, 1º, I, 19/10/2020; 1977334,

TATYANE GOMES DOURADO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 56, 40, 96, 1º, I, 19/10/2020; 1977407, DURVAL TEODORO DE OLIVEIRA JUNIOR, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 40, 105, 1º, I, 30/10/2020; 1977415, HENRIQUE ANDRE VENTURINI, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 25/10/2020; 1977423, LUCAS ANDRE PIRES LOPES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 61, 40, 101, 1º, I, 25/10/2020; 1977431, MOISES DE SOUZA ABREU, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 55, 40, 95, 1º, I, 25/10/2020; 1977474, LARISSA PAULO SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 46, 40, 86, 1º, I, 21/10/2020; 1977482, MATHEUS FREITAS AMARAL OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 58, 40, 98, 1º, I, 21/10/2020; 1977555, ALEX RODRIGUES VIANA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 21/10/2020; 1977628, DEUSDETE ALMEIDA DE ABREU, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 27/10/2020; 1977644, FELIPE CURCINO DOS SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 50, 40, 90, 1º, I, 26/10/2020; 1977652, CLEBERSON GOMES DOS SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 27/10/2020; 1977679, HELIO ALMEIDA DI PRIMO BECK, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 70, 40, 110, 1º, I, 27/10/2020; 1977687, FRANCISCO SINVAL DE OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 40, 105, 1º, I, 27/10/2020; 197775X, WALISSON DOS SANTOS SOUZA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 52, 40, 92, 1º, I, 29/10/2020; 197890X, WENDEL CASTRO SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 66, 25, 91, 1º, I, 11/11/2020; 1985558, RAFAEL DA CONCEICAO BARRETTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 40, 105, 1º, I, 03/12/2020; 1987119, AMILTON DE JESUS PEREIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 65, 40, 105, 1º, I, 17/11/2020; 1987313, JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA INACIO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 26/11/2020; 14313944, VALDETINO BATISTA DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 15/12/2020; 14313960, CLEBER PEREIRA DE SOUZA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 70, 40, 110, 1º, I, 17/12/2020; 14313979, SERGIO LUSTOSA NOGUEIRA DE LEMOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 60, 40, 100, 1º, I, 27/12/2020; 14313987, SIDCLEI DE OLIVEIRA SANTOS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 100, 40, 140, 1º, I, 20/12/2020; 14314312, ADELMO DE ANDRADE NASCIMENTO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 06/01/2021; 14331292, RAFAEL PAULINO DE OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 2º, V. 45, 40, 85, 1º, I, 22/03/2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARCELO SOARES SOUSA, matrícula 192324-2, para substituir PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula 197601-X, no cargo de Diretor de Projetos e Estudos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 19/07/2021 à 28/07/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo e de 29/07/2021 à 30/07/2021 por motivo de abono anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 430, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARIA ANGELICA NASCIMENTO LUZ, matrícula 238.024-2, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 21/06/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 431, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo

art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR KÁRITA RACHEL PEDROSO BASTOS, matrícula 171.932-7, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 21/06/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 435, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00028051/2019-39, prorrogada por meio da Portaria nº 299, de 23 de abril de 2021, publicada no DODF nº 77, de 28 de abril de 2021.

Art. 2º Reconduzir NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.616-5, MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula 194.716-8 e CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.539-8, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Reconduzir LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.828-1, na qualidade de substituto eventual, nos termos do art. 229, §7º, da LC 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 438, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para desempenhar atividades no âmbito do projeto "Cidadã em Ação", a ser executado nas comunidades que constituem as áreas conflagradas do foco territorial do Programa Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça no Distrito Federal, objeto do Processo Administrativo 00400-00025492-2021-01.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação é composta pelos seguintes Membros:

- I - DANIEL FERNANDES SILVA FELIX, matrícula 01731130,
- II - MÔNIA KELY TEIXEIRA DA SILVA MIRANDA, matrícula 0245693, e
- III - EVERALDO LIMA DE ANDRADE, matrícula 00464341.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

- I - Elaborar os documentos necessários à instrução processual referentes à contratação, sendo eles:
 - a) Estudo Técnico Preliminar;
 - b) Gerenciamento de Riscos; e
 - c) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANO CÉSAR FARIA CANTUÁRIA, matrícula 197.539-0, e JACQUELINE ALMEIDA MORAIS CAMPOS, matrícula 196.363-5, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE00643, emitida para POLY DEFENSOR INDUSTRIA QUIMICA LTDA, constante no processo 00400-00001334/2021-58.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 57, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de

2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00024941/2020-13, prorrogada por meio da Portaria nº 41, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Reconduzir ROMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 143.1181-X, SOCORRO DE LIMA MOREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 196.429-1, e ADILENE AFONSO DE OLIVEIRA QUEIROZ, Agente Socioeducativo, matrícula 197.151-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Acusatória, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos de que trata o artigo primeiro.

Art. 3º Reconduzir SOCORRO DE LIMA MOREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 196.429-1, para exercer as funções de presidente substituto nas ausências, afastamentos e impedimentos do presidente titular.

Art. 4º Reconduzir LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula 217.972-5, para exercer as funções de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 21 de junho de 2021

Processo: 00002-00002630/2021-03. Interessado: VALDEVI DA SILVA MARREIRO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI nº 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a cessão do empregado público VALDEVI DA SILVA MARREIRO, matrícula 73.577-9, Agente de Serviços Gerais/Armador (Doc. SEI/GDF 63562020), desta Companhia, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, conforme nomeação publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 41 (Doc. SEI/GDF 62709994), com ônus para o órgão de origem. A cessão iniciará-se a contar do ofício de apresentação ao cessionário e terminará com a exoneração do cargo para o qual o empregado foi cedido ou com a revogação do ato pela autoridade cedente.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 19 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar RILDON CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 1.701.247-3, da função de Executor do Convênio nº 837678/2016/SEAGRI-DF, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e a Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, o qual tem como objeto: Implantação do Programa Nacional de Crédito Fundiário no Distrito Federal e RIDE, conforme consta do processo administrativo 0070-002289/2016.

Art. 2º Designar ADÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.703.299-7, para atuar como Executor do Convênio nº 837678/2016/MAPA/SEAGRI-DF, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e a Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, o qual tem como objeto: Implantação do Programa Nacional de Crédito Fundiário no Distrito Federal e RIDE, conforme consta do processo administrativo 0070-002289/2016.

Art. 3º O servidor relacionado no artigo segundo deverá observar a legislação referenciada no preâmbulo do citado Convênio, nas normas distritais correlatas aplicáveis e, especificamente promover e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Convênio, mediante apontamentos, lançamentos, diligências, produção de relatórios e encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 4º A Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Plataforma Mais Brasil.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 19 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 3 (três) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor OSMAR SEVILHA DA SILVA DE JESUS, matrícula 100.923-0, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 00070-00002721/2021-36.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 19 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar RILDON CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 680-7 da função de Executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2018, firmado entre a SEAGRI/DF e a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, tendo por objeto a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos, com fornecimento de diesel S-10, na quantidade estimada de 33.222,4 (trinta e três mil duzentos e vinte e dois vírgula quatro) litros de Diesel S-10, para as unidades de abastecimento que dão suporte às atividades da Secretaria de Estado de Agricultura do Governo do Distrito Federal conforme consta nos processos 00070-00002026/2019-50 e 0070-001652/2016.

Art. 2º Designar ADÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.703.299-7 para atuar como EXECUTOR do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2018, firmado entre a SEAGRI/DF e a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, tendo por objeto a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos, com fornecimento de diesel S-10, na quantidade estimada de 33.222,4 (trinta e três mil duzentos e vinte e dois vírgula quatro) litros de Diesel S-10, para as unidades de abastecimento que dão suporte às atividades da Secretaria de Estado de Agricultura do Governo do Distrito Federal conforme consta nos processos 00070-00002026/2019-50 e 0070-001652/2016.

Art. 3º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 4º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 93, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, e o constante nos autos dos processos 00150-00001558/2021-12 e 00150-00002886/2021-36, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 76, de 26 de maio de 2021, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2021, página 88, o ato que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Instituir Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Designar RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula 172.890-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO, matrícula 172.877-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ROSANGELA DA SILVA SANTOS SOARES, matrícula 172.488-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, como membros permanentes.

Parágrafo único. Designar JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO, matrícula 172.877-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer as atribuições de Presidente substituto da citada Comissão, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Designar ANDRÉIA BARREIRO DE ARAÚJO, matrícula 154.325-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, PAULINNE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 158.419-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARGARETH RIBEIRO MOURA, matrícula 91.281-6, Analista de Atividades Culturais, para exercer as atribuições de membros suplentes, nos afastamentos legais dos membros titulares da Comissão instituída nesta Portaria.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 23.

Parágrafo único. Preservam-se os atos já praticados pela Comissão instituída pela Portaria mencionada no caput deste artigo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 90, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 a 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, conforme processo 00150-00003079/2021-31, resolve:

Art. 1º Designar ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 241.671-9, Técnica de Atividades Culturais, para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Eventos e Convênios apoiados e/ou promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - CPAFEPC, constituída por meio da Portaria nº 12, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 40, de 21 de fevereiro de 2014, páginas 49 a 50.

Art. 2º Conceder o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013, à mencionada servidora.

Parágrafo Único. As funções a serem desenvolvidas pela servidora citada nesta Portaria serão prestadas em horários diferenciados, inclusive finais de semana e feriados, podendo ser eventualmente convocada em caso de excepcional necessidade, no âmbito dos setoriais e ou equipamentos culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, prevalecendo o interesse da Administração Pública, sem prejuízo de suas atribuições normais em sua unidade de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e a instrução do processo 00370-00002432/2020-17, resolve: DESIGNAR ROSANGELA GOMES SANTANA SOUSA, matrícula 175.284-7, para substituir MARIA NAZARÉ DE SOUSA MOREIRA, matrícula 43.775-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, art. 6º, inciso II, alínea c, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade ao servidor: DARNECIO RODRIGUES FONSECA, matrícula 104249-1, dependente: Dandara Araújo Fonseca, nascida em: 15 de fevereiro de 2021, processo: 00431-00011484/2021-30.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

Art. 1º Designar RAIANE ANDREZA FERREIRA, matrícula 279.181-3, e JACQUELINE LIGEIRO, matrícula 277.466-6, para atuarem, respectivamente, como Executoras Titular e Suplente do Contrato nº 43644/2021, celebrado com a empresa IDPRMO COMERCIAL EIRELI, cujo objeto é a aquisição de material de consumo de sinalização visual e afins (cordão para crachá), conforme processo 00431-00003826/2021-48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar RAIANE ANDREZA FERREIRA, matrícula 279.181-3, e JACQUELINE LIGEIRO, matrícula 277.466-6, para atuarem, respectivamente, como Executoras Titular e Suplente do Contrato nº 43646/2021, celebrado com a empresa DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, cujo objeto é a aquisição de material de consumo de sinalização visual e afins (crachá e porta-crachá), conforme processo 00431-00003826/2021-48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar CAMILA MORAIS DE SÁ VIEIRA, matrícula 276956-5, e GISELE XAVIER DO NASCIMENTO, matrícula 197683-4, para atuarem, respectivamente, como Executoras Titular e Suplente do Contrato nº 43650/2021, celebrado com a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme processo 00431-00005802/2021-23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 97, de 02 de junho de 2021, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2021, página 35, o ato que tornou pública a averbação de tempo de serviço de THAIS SILVA E CARVALHO, matrícula 2784203, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 02 DE JUNHO DE 2021...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 02 DE JUNHO DE 2021...".

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inciso X do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar GLAUCO AMORIM DA CRUZ, matrícula 973901-1, para atuar como executor da Nota de Empenho 2021NE000126, no âmbito do processo 00393-00000409/2021-10, de aquisição de contêineres em plástico polietileno de alta densidade e demais especificações.

Art. 2º O servidor designado deverá viabilizar a recepção e a conferência dos itens objeto da referida NE, além de atestar a fatura, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias de GABRIELA ALBUQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA, matrícula 195.358-3, ocupante do cargo efetivo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, no período de 16/06/2021 a 25/06/2021, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado à servidora o usufruto do saldo remanescente para 19/07/2021 a 28/07/2021.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 123, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula 273.847-3, Diretor, da Diretoria de Mamíferos, Símbolo CNE-07, para substituir LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula 276.375-3, Superintendente, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, Símbolo CPE-03, nos dias 17/06/2021 e 18/06/2021, em virtude de usufruto de Abono Anual, conforme processo 00196-00000012/2020-55.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 107, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JONAS LEAL GONÇALVES DOS ANJOS, matrícula 277.485-2, Assessor, símbolo CC 06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARCIA SANTOS DA SILVA, matrícula 276.624-8, Gerente, símbolo CC 08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, no período de 19/07/21 a 28/07/21, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 4012-00002116/2021-19.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 108, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ISABELA CRISTINA DOS SANTOS SANTANA, matrícula 277.481-X, Assessor, símbolo CC 06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brasília, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LOURDES ALMEIDA ARAUJO BARROS, Gerente, símbolo CC 08, matrícula 276.855-0 da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brasília, no período de 19/07/21 a 02/08/21, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 4012-00002104/2021-86.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 110, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o art. 23 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar RAQUEL LIMA ESPINDOLA, matrícula 277.294-9 e ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 276.833-X, como Encarregado Setorial, titular e suplente, respectivamente, para atuarem como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e o Encarregado Governamental no âmbito desta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021 - SETRAB/DF (63941851), objeto da Nota de Empenho nº 2021NE00268 (63938597), celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e empresa TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 26.990.812/0001-15, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de subscrição open source Apache Hadoop para engenharia de dados visando a construção de um Data Lake para o processamento massivo em alta performance e integração entre várias fontes de dados de forma consolidada que possibilite a criação de relatórios em tempo real apoiando a tomada de decisão por gestores visando facilitar a interação, assertividade e monitoramento dos empregos, empresas e candidatos no âmbito do GDF via aplicação mobile, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos (62711696), da Ata de Registro de Preços 23/2021 (62713773), do Termo de Referência (42891389) e seus Anexos, e da Proposta de Preço (62705109), que passam a integrar o referido Ajuste, conforme detalhamento constante do referido Contrato, e demais elementos constantes do processo 04012-00001194/2020-15, a saber:

I – CASSIANO ORTIGA FRADE DE ARAGÃO, matrícula 277.007-5, Diretor, da Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como EXECUTOR TITULAR;

II – LUCAS ALVES VIANA, matrícula 221.636-1, Assessor, da Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como EXECUTOR SUPLENTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º As demandas a serem implementadas que não constem dos trabalhos listados no Termo de Referência correspondente e se enquadrem como serviços técnicos de manutenção, expansão, criação e evolução da infraestrutura do DATA LAKE deverão ser submetidas ao Comitê criado para tratar das questões relacionadas ao acesso à informação, na forma do art. 13 da Portaria/SETRAB nº 77, de 23 de abril de 2021, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, páginas 33 e 34, e republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021, páginas 20 e 21, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática dos atos administrativos que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, a quem caberá, por voto da maioria dos componentes, o estabelecimento das prioridades das evoluções a serem implementadas na aplicação, bem como o acompanhamento das execuções dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao procurador GLADSON ROGÉRIO DE OLIVEIRA MIRANDA, ocupante do Cargo de PROCURADOR QE - Categoria I, matrícula 126.556-3, no percentual de 30% (DOUTORADO), a contar de 16/06/2021, processo 0401.000031/2009.

LUCIANE RISSATO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo ao disposto nos §§ 1º e 2º, do inciso II, do artigo 5º da Lei Distrital nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007, comunica que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA, a fim de debater a proposta contida no Requerimento nº 2390 de 2021, que "Denomina 'Enseada Rachel de Queiroz', a área adjacente à Unidade de Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, da Marinha do Brasil" de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, no dia 24 de junho de 2021, com início às 10h. Será transmitida através do portal TV Web CLDF, no canal YouTube pelo endereços eletrônicos, "www.youtube.com/c/TVWebCLDF".

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00009568/2021-09. Favorecida: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL. Valor: R\$ 2.750,00. Objeto: CURSO AUDITORIA INTERNA COM ÊNFASE EM ÓRGÃOS PÚBLICOS. Amparo Legal: art. 25, inc. II, e § 1º, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993, Autorização e Ratificação da Despesa, em 16/06/2021, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, MARLON CARVALHO CAMBRAIA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAISEXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO DISTRITO
FEDERAL Nº 02/2021

Processo: 00001-00009899/2021-31. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CEDENTE e a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CESSIONÁRIA. DO OBJETO: Promover ato de colaboração durante o período necessário à conclusão de procedimentos de aquisição de bens pela Cessionária, tendo por objeto a cessão de uso do veículo TOYOTA COROLLA/XEI/2.0, placa RED-3G07, Código RENAVAM 01227513108, Tombamento 00200.188.269. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exclusivamente no interesse da Administração e caso não verificada a condição da subcláusula 3.2 do referente Termo. DA ASSINATURA: 17/06/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CESSIONÁRIA: MARLON CARVALHO CAMBRAIA, na qualidade de Secretário-Geral da CLDF.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que o pregão acima citado, tendo por objeto registro de preço a eventual contratação de empresa especializada para Expansão de Solução Integrada de Segurança de Redes composta de cluster de firewalls tipo chassis, com licenciamento, garantia e suporte técnico por 36 meses para equipamentos novos e legado, visando atender as necessidades da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, foi suspenso em obediência a determinação constante do inciso II, letra "a", do despacho singular nº 189/2021-GCPM-TCDF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c os arts. 123 e 277 do Regimento Interno do TCDF, até ulterior deliberação. Processo 00040-00033884/2020-91. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de junho de 2021
EDMAR FIRMINO LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE
DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

EDITAL Nº 06, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O GERENTE DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais – GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4567, de 09 de maio de 2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Processo, nº Notificação, Razão Social, CF/DF ou CNPJ ou CPF. 00040-00017775/2020-27, 042/2020, COMERCIAL ORLANDI LTDA, 53.561.619/0004-84.

Ficam intimados os contribuintes acima das exigências constantes da notificação anexa ao Auto de Infração, por força do disposto no § 2º incisos I e II do artigo 44 da Lei 4567, de 09 de maio de 2011 c/c artigo 60 parágrafo único, incisos I e II do Decreto 33269 de 18 de outubro de 2011. O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, nos termos do Decreto 36.756/2015 e suas alterações. Para ter acesso ao processo o Contribuinte ou seu Representante deve se cadastrar como Usuário Externo, solicitar a liberação de usuário externo e realizar o acesso, conforme orientações contidas no "Manual do Usuário Externo" disponível no sítio da web <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00060-00248228/2020-17, cujo objeto é Credenciamento para prestação de serviços de Radioterapia, em caráter complementar, relacionados ao diagnóstico e tratamento de câncer, para atendimento aos usuários do SUS/DF - Sistema Único de Saúde, conforme regulamenta Edital de Credenciamento 01/2016, em favor da pessoa jurídica INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA - IRT - CNPJ 06.292.778/0001-06, no valor total anual de R\$ 1.930.320,00 (um milhão, novecentos e trinta mil trezentos e vinte reais), com fundamento legal no caput do artigo 25, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 18 de junho de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº 09/2015

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Cessão de Uso Nº 09/2015. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e o BRBBANCO DE BRASÍLIA S.A.. O presente Apostilamento tem por objeto a alteração de endereço e da validade do termo de cessão. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 0060-004744/2014. Data de Assinatura: 15/06/2021. Pela: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 106/2015. SIGGO: 39985. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA. CNPJ nº 11.105.408/0001-44. Objeto: a ratificação do item 2.2 do Sexto Termo Aditivo (51518855). Onde se lê: 2.2. Modificação do contrato decorrente da supressão das equipamentos e peças relativas ao IGESDF, no percentual de 34,6153828%, no valor de R\$ 386.300,43 (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos reais e quarenta e um centavos). Com isso, os valores contratuais são: valor anual do contrato passará de R\$ 1.115.979,02 (um milhão, cento e quinze mil novecentos e setenta e nove reais e dois centavos) para R\$ 729.678,56 (setecentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos); valor mensal do contrato passará de R\$ 92.998,25 (noventa e dois mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 60.806,55 (sessenta mil oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). 2.2.1. O detalhamento do quantitativo suprimido do contrato está descrito abaixo:

Equipamentos Suprimidos					
Item	Especificação	Quantidade Suprimida	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Suprimido
1	Manutenção de Equipamentos	9	R\$1.609,0380	R\$ 14.481,3420	R\$ 173.776,11

Descrição da peças/acessório	Quantidade Suprimida	Valor Unitário	Valor Suprimido
Carrinho de apoio	9	R\$ 1.549,4440	R\$ 13.944,9960
Componentes elétrico	36	R\$ 982,4787	R\$ 35.369,2332
Correia	27	R\$ 59,5940	R\$ 1.609,0380
Filtro Absoluto	18	R\$ 2.979,7000	R\$ 53.634,6000
Lâmpada fluorescente	18	R\$ 58,4021	R\$ 1.051,2378
Lâmpada germicida	18	R\$ 345,6452	R\$ 6.221,6136
Manômetro	9	R\$ 1.060,7732	R\$ 9.546,9588
Motor ventilador	9	R\$ 3.933,2041	R\$ 35.398,8369
Painel eletrônico	9	R\$ 1.728,2260	R\$ 15.554,0340
Pré-filtro	108	R\$ 351,6046	R\$ 37.973,2968
Reator	18	R\$ 117,8769	R\$ 2.121,7842
Star	18	R\$ 5,4826	R\$ 98,6868
Valor Anual - Peças	297	-	R\$ 212.524,3161

Leia-se: 2.2. Modificação do contrato decorrente da supressão dos equipamentos relativos ao IGESDF, no percentual de 15,571628%, valor de R\$ 173.776,11 (cento e setenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e onze centavos). Com isso, os valores contratuais são: valor anual do contrato passará de R\$ 1.115.979,02 (um milhão, cento e quinze mil novecentos e setenta e nove reais e dois centavos) para R\$ 942.202,91 (novecentos e quarenta e dois mil duzentos e dois reais e noventa e um centavos); valor mensal do contrato passará de R\$ 92.998,25 (noventa e dois mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 78.516,90 (setenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos). 2.2.1. O detalhamento do quantitativo suprimido do contrato está descrito abaixo:

Equipamentos Suprimidos					
Item	Especificação	Quantidade Suprimida	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Suprimido
1	Manutenção de Equipamentos	9	R\$1.609,0380	R\$ 14.481,3420	R\$ 173.776,11

Retificar a Cláusula Quinta - Da Garantia, passando a constar: "5.1 Para assinatura do presente Termo, a CONTRATADA prestará a garantia no valor de R\$ 47.110,14 (quarenta e sete mil cento e dez reais e quatorze centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme §1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/1993." Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339030. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2021NE01056. Valores de empenho inicial: R\$ 179.464,99 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Emitidos em 15/06/2021. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-014011/2014. Data de Assinatura: 18/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 04/12/2015.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 112/2015. SIGGO: 32858. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ nº 35.820.448/0018-84. Objeto: a retificação do item 2.1. e o item 5.1. Do Termo Aditivo 7º TA (59433041): Onde se lê: "2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de 100.590m³ de Oxigênio Líquido Medicinal para abastecimento das unidades Hospitalares da SES/DF, equivalente a 24,99982% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 2.070.156,56 (dois milhões, setenta mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93." "5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de R\$ 103.507,82 (cento e três mil quinhentos e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93." Leia-se: "2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de 100.590m³ de Oxigênio Líquido Medicinal para abastecimento das unidades Hospitalares da SES/DF, equivalente a 24,99982% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 2.070.142,20 (dois milhões, setenta mil cento e quarenta e dois reais e vinte centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93." "5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de R\$ 103.507,11 (cento e três mil quinhentos e sete reais e onze centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93." Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 0060-015567/2011. Data de Assinatura: 21/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 13/01/2016.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2018. SIGGO: 38410. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 10.293.515/0001-80. Objeto: Acrescer unilateral para modificação do valor contratual em

decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, equivalente ao percentual de 20,765755% do valor inicial atualizado do contrato, com a inclusão de 109 equipamentos para serem distribuídos na Região Sudoeste, com base no Art. 65, inciso I, alínea "b" e do §1º da Lei nº 8.666/93. Com o acréscimo, o valor anual do contrato passará de R\$ 485.147,29 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) para R\$ 585.891,78 (quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) e o valor mensal do contrato passará de R\$ 40.428,94 (quarenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 48.824,32 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). Os equipamentos a serem acrescidos, segue conforme descrito na planilha a seguir:

LOTE 6 - REGIÃO SUDOESTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
105	Amalgamador Odontológico	12	R\$ 60,88	R\$730,52	R\$8.766,19
107	Aparelho de Profilaxia com ultrassom	5	R\$ 54,79	R\$273,93	R\$3.287,20
110	Aparelho Fotopolimerizador LED	23	R\$ 54,79	R\$1.260,09	R\$15.121,11
111	Autoclave Odontológica	10	R\$ 140,03	R\$1.400,32	R\$16.803,86
112	Cadeira Odontológica	11	R\$ 121,76	R\$1.339,39	R\$16.072,72
113	Caneta AR	14	R\$ 48,71	R\$681,90	R\$8.182,83
114	Compressor de Ar Odontológico	7	R\$ 152,21	R\$1.065,48	R\$12.785,78
115	Consultório Odontológico	10	R\$ 121,76	R\$1.217,63	R\$14.611,57
116	Contra ângulo/Caneta BR	4	R\$ 48,71	R\$194,83	R\$2.337,95
120	Mocho	4	R\$ 30,44	R\$121,75	R\$1.461,03
122	Negatoscopio	9	R\$ 12,17	R\$109,52	R\$1.314,26
Valor Total		109	-	R\$8.395,37	R\$100.744,50

O detalhamento do objeto após o acréscimo, com suas localidades incluídas para o Contrato, está no Anexo I deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339030. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2021NE05369. Valores de empenho inicial: R\$ 99.625,11 (noventa e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e onze centavos). Emitidos em 04/06/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 0060-00077807/2018-54. Data de Assinatura: 09/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SÉRGIO ANTÔNIO LEITÃO DO VALE. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 04/01/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2020. SIGGO: 41261. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SÃO MATEUS. CNPJ nº 10.793.027/0001-32. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/06/2021 e término em 15/12/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ou até a celebração de novo contrato referente ao processo 0060-00419868/2020-18 relativo ao Edital de Credenciamento nº 05/2009. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240440001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 338018816. Nota de Empenho: 2021NE05777. Valor de empenho inicial: R\$100.000,00 (cem mil reais). Emitido em 17/06/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060- 00238990/2020-95. Data de Assinatura: 18/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: CALY APARECIDA SALGADO MOTA. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 26/06/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 43700/2021. SIGGO: 43700. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MADRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 23.696.820/0001-65. Objeto: a aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACAS BLOQUEADAS, não contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia e será celebrado a cada execução, em conformidade com o Art. 57 da 8666/93, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante; Valor do Contrato: R\$ 832.860,00 (oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164216. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE05467. Valor de empenho inicial: R\$832.860,00 (oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais). Emitido em 08/06/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-00176070/2021-57. Data de Assinatura: 15/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARIO FERREIRA CUNHA. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021A
Processo: 00060-00358885/2020-71. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 37/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 37/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: Aquisição de material ABAIXADOR DE LINGUA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 15 e 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 82.655,3622. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021B
Processo: 00060-00358885/2020-71. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 37/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 37/2021B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: Aquisição de material ABAIXADOR DE LINGUA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 190.750,0400. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ AMÂNCIO ROSA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021C
Processo: 00060-00358885/2020-71. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 37/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 37/2021C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 31.636.399/0001-25. OBJETO: Aquisição de material ABAIXADOR DE LINGUA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 72.766,9000. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ELIANE LOURENÇO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021D
Processo: 00060-00358885/2020-71. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 37/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 37/2021D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: Aquisição de material ABAIXADOR DE LINGUA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8235,2199999999993. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIS ALFREDO LIMA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021E
Processo: 00060-00358885/2020-71. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 37/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 37/2021E. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de material ABAIXADOR DE LINGUA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 588.162,5810. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JÚLIO CÉSAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021A
Processo: 00060-00364215/2020-94. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 65/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 65/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na. ITEM ADJUDICADO: 01+02+12+13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.389.240,8000. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MÁRCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021B
Processo: 00060-00364215/2020-94. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 65/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 65/2021B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por

intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados. ITEM ADJUDICADO: 8+9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.955,2000. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FATIMA ABRANTES ORTEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021C
Processo: 00060-00364215/2020-94. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 65/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 65/2021C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 56.998.982/0001-22. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados. ITEM ADJUDICADO: 6+7+10+11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.252.589,8400. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CARLOS EDUARDO MAGRO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021E
Processo: 00060-00364215/2020-94. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 65/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 65/2021E. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados. ITEM ADJUDICADO: 14+18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 30.927,9600. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JULIO CESAR GOMES FRAGA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021F
Processo: 00060-00364215/2020-94. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 65/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 65/2021F. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, CNPJ nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados. ITEM ADJUDICADO: 16+17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.207.580,0000. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARISOL HOFFMANN IRLA DA CRUZ SÓSTHENES GOMES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021A
Processo: 00060-00307324/2020-12. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 67/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 67/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular do medicamento RISPERIDONA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 11 e 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.701.419,2800. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021B
Processo: 00060-00307324/2020-12. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 67/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 67/2021B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS H WILLIAM RODRIGUES COSTA OSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento RISPERIDONA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.260.704,2500. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021C
Processo: 00060-00307324/2020-12. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 67/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 67/2021C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SP HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.817.504/0001-55. OBJETO: Aquisição regular do medicamento RISPERIDONA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$

7.072.2220. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021D

Processo: 00060-00307324/2020-12. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 67/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 67/2021D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento RISPERIDONA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 420.232.5000. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CARLOS WELBER NUNES MAGRO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021E

Processo: 00060-00307324/2020-12. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 67/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 67/2021E. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: Aquisição regular do medicamento RISPERIDONA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 2+3+4+5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.870.800.0000. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MONICA RIBEIRO PEREIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021A

Processo: 00060-00334423/2020-69. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 80/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 80/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 09, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 29, 30. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 589.073.8900. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RENATA CRISTINA DE SOUZA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021B

Processo: 00060-00334423/2020-69. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 80/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 80/2021B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRURGICA CAPITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.457.356/0001-08. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.054.8900. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ROBERTHA SANTOS AIRES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021C

Processo: 00060-00334423/2020-69. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 80/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 80/2021C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 54.516.661/080-05. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 10, 11, 12, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 120.732.1400. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHAO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021E

Processo: 00060-00334423/2020-69. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 80/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 80/2021E. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 23, 24. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 104.318,10. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa DOROTHÉA PEREIRA MACHADO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021F

Processo: 00060-00334423/2020-69. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 80/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 80/2021F. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 08, 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 38.711,8800. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021G

Processo: 00060-00334423/2020-69. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 80/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 80/2021G. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 03,05,25,27. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 289.384,0500. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa EDUARDO DE PAULA SCHMID. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021H

Processo: 00060-00334423/2020-69. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 80/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 80/2021H. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUTUCATINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 04.550.482/0001-04. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 04, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 32.720,0900. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOSÉ AUGUSTO BORGES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021I

Processo: 00060-00334423/2020-69. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 80/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 80/2021I. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUTUMEDINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 22.910.512/0001-28. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 06,18,26,28. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 125.391,8840. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ELAINA EDWIRGES GONÇALVES MIRANDA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021A

Processo: 00060-00348358/2020-59. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 123/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 123/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AMICI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.329.824/0001-70. OBJETO: Aquisição regular do medicamento NALBUFINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.980,4000. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JULIANA SARKIS SILVA TELLES. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 e TESTEMUNHAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021B

Processo: 00060-00348358/2020-59. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 123/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 123/2021B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: Aquisição regular do medicamento NALBUFINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 34.699,1760. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria

de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021C

Processo: 00060-00348358/2020-59. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 123/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 123/2021C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: Aquisição regular do medicamento NALBUFINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16.337,30. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RENATA CASAGRANDE GALIOTTO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021D

Processo: 00060-00348358/2020-59. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 123/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 123/2021D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição regular do medicamento NALBUFINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.523,5100. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa SIDNEY DE CASTRO PEREIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021E

Processo: 00060-00348358/2020-59. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 123/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 123/2021E. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento NALBUFINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.806,2500. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021F

Processo: 00060-00348358/2020-59. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 123/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 123/2021F. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento NALBUFINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 89.299,3500. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021G

Processo: 00060-00348358/2020-59. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 123/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 123/2021G. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento NALBUFINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 89.299,350000000006. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021H

Processo: 00060-00348358/2020-59. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 123/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 123/2021H. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento NALBUFINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 211.316,8000. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021H
Processo: 00060-00348358/2020-59. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 123/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 123/2021H. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento NALBUFINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF. ITEM ADJUDICADO: 16 E 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 636.636,0000. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021A

Processo: 00060-00429615/2020-52. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 130/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 130/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.622,3200. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2020D

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 374/2020D. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A, CNPJ nº 33.009.945/0002-04. Objeto: medicamento. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores unitários dos itens 06/07. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00209392/2020-17. Data de Assinatura: 15/06/2021. Pela: OSNEI OKUMOTO Pela empresa: MARISOL HOFFMANN IRALA DA CRUZ SOSTHENES Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 125/2021; 145/2021 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 125/202100060-00387449/2020-18BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; DIVCOM S/A; HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA; SINERGIA FARMACEUTICA LTDA.

ATA Nº 145/202100060-00554282/2020-07AMICI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI; BAXTER HOSPITALAR LTDA; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicada no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6202.4044.0001		
00060-00096726/2021-59	HOSPITAL SÃO MATEUS	R\$ 1.093.511,43

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

proponente da parceria, demonstrando experiência prévia, relevante e reconhecida competência técnica no objeto do ajuste, comprovando o atendimento aos requisitos necessários previstos no Decreto, RATIFICA-SE a presente justificativa nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014 c/c artigo 26 do Decreto nº 37.843/2016, fundamentado no caput do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 c/c artigo 24, inciso V, do Decreto nº 37.843/2016, e, determina-se a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, Subsecretária de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE
DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA DE COMPRAS Nº
01/2020

O Presidente da Comissão da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados e grupos formais proponentes que, após abertura da Chamada Pública de Compras nº 01/2020, processo 00080-00209793/2019-51, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - frutas e hortaliças - diretamente do produtor e do empreendedor familiar rural, conforme as especificações dispostas ao Edital de compras e em seus anexos, sagraram-se vencedores do certame os grupos formais abaixo listados: a COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL, CNPJ: 21.271.706/0002-49 logrou-se vencedora para os itens 36, 42, 48, 49, 52, 66, 68, 73, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 91, 96, 161, 164, 168, 170, 173, 176, 178, 180, 182, 191, 192, 196, 208, 214, 224, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 298, 299, 301, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 312, 315, 316, 319, 320, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 372, 373, 374, 375, 377, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 387, 388, 389, 391, 392, 393, 394, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 412, 414, 415 e 416; a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASPAF, CNPJ: 34.903.665/0001-27 logrou-se vencedora para os itens 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288 e 317; a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO DF E ENTORNO - ASPHOR, CNPJ: 01.930.199/0001-10 logrou-se vencedora para os itens 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 215 e 311; a COOPERATIVA AGRÍCOLA BURITI VERMELHO - COOPER-HORTI, CNPJ: 25.027.276/0001-91 logrou-se vencedora para os itens 353, 354, 355, 358, 359, 362, 363, 366, 370, 371, 376, 377, 378 e 381; a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE BETINHO - ASPRONTE, CNPJ: 05.654.664/0001-98 logrou-se vencedora para os itens 55, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 156, 158 e 159; a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DE BRAZLÂNDIA - COOPEBRAZ, CNPJ: 35.778.020/0001-72 logrou-se vencedora para os itens 23, 55, 87 e 439; a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE GUSMÃO - ASPAG, CNPJ: 11.509.706/0001-08 logrou-se vencedora para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 240; a COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA, CNPJ: 26.597.632/0001-78 logrou-se vencedora para os itens 386, 390, 391, 395, 403, 410, 411, 413, 417, 418, 422, 423, 427, 435, 442, 443 e 445; a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGÂNICOS E CONVENCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - ASPROC, CNPJ: 31.259.929/0001-63 logrou-se vencedora para os itens 61, 93, 157, 183, 189 e 343; a ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES DO DF E ENTORNO - AMISTA, CNPJ: 16.619.631/0001-23 logrou-se vencedora para os itens 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222 e 223; a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ECOLÓGICOS DO CERRADO - REDE TERRA, CNPJ: 13.766.790.0001-62 logrou-se vencedora para os itens 418, 419, 420, 422, 423, 424, 429, 438, 440, 441, 442, 443, 446, 447 e 448; a COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA, CNPJ: 04.363.876/0001-53 logrou-se vencedora para os itens 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63 e 64; a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CHAPADINHA - ASTRAF, CNPJ: 10.266.379/0001-30 logrou-se vencedora para os itens 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255 e 256; a COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES - COOPBRASIL, CNPJ: 26.471.164/0001-90 logrou-se vencedora para os itens 113, 116, 132, 145, 146, 148, 150, 155, 160, 273, 276, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 421, 425, 426, 427, 428, 430, 431, 432, 433, 434, 436, 437 e 444; a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROECOLÓGICA CARAJÁS - COOPERCARAJÁS, CNPJ: 24.525.574/0001-41 logrou-se vencedora para os itens 289, 290, 291, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 302, 303, 305, 307, 308, 309, 310, 312,

313, 314, 315, 316, 318 e 320; a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LARGA - APROFAL, CNPJ: 11.586.539/0001-90 logrou-se vencedora para os itens 162, 163, 165, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 177, 179, 181, 184, 185, 186, 187, 188 e 190. O resultado final encontra-se no processo eletrônico SEI GDF nº 00080-00210901/2020-71 e no site www.se.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de junho de 2021

IVALDO VIEIRA FÉLIX

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Seleção do Chamamento Público da Secretaria de Estado de Educação, instituída pela Portaria nº 86, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2021 TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, voltado às Organizações da Sociedade Civil - OSCs interessadas na assinatura de Termos de Colaboração com esta Secretaria de Estado de Educação para formalização da prestação de serviço relacionado à Educação Infantil - Etapas Creche e Pré-escola, conforme processo 00080-00087334/2021-24, em razão das medidas elegerdas à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da pandemia da COVID-19, bem como para a otimização e informatização dos trâmites processuais referente ao subitem 10.6 do Edital, permanecendo os demais itens e subitens inalterados.

ONDE SE LÊ:

10.6 Não serão aceitos "fax" e/ou e-mail de nenhum documento de habilitação.

LEIA-SE:

10.6 Considerando a declaração do estado de pandemia de COVID-19, o respeito às medidas sanitárias preventivas e a instituição do trabalho de maneira remota, bem como, objetivando a otimização e informatização dos trâmites processuais, fica autorizada a entrega dos documentos necessários para fins de habilitação por meio eletrônico, ao que tal documentação deverá ser encaminhada para o e-mail cpcep@edu.se.df.gov.br, de maneira digitalizada, em arquivos distintos entre si, nomeados, garantindo-se o mínimo de qualidade entre o arquivo digital gerado e o documento físico original, levando-se em consideração suas características físicas, estado de conservação e finalidade de uso do arquivo digital.

MICHELLY VAZ MARTINS MOREIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Seleção do Chamamento Público da Secretaria de Estado de Educação, instituída pela Portaria nº 86, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2021 TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 03/2017, voltado às Organizações da Sociedade Civil - OSCs interessadas na assinatura de Termos de Colaboração com esta Secretaria de Estado de Educação para formalização da prestação de serviço relacionado à Educação Infantil - Etapas Creche e Pré-escola, conforme processo 00080-00087334/2021-24, em razão das medidas elegerdas à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da pandemia da COVID-19, bem como para a otimização e informatização dos trâmites processuais referente ao subitem 11.6 do Edital, permanecendo os demais itens e subitens inalterados.

ONDE SE LÊ:

11.6 Não serão aceitos "fax" e/ou e-mail de nenhum documento de habilitação.

LEIA-SE:

11.6 Considerando a declaração do estado de pandemia de COVID-19, o respeito às medidas sanitárias preventivas e a instituição do trabalho de maneira remota, bem como, objetivando a otimização e informatização dos trâmites processuais, fica autorizada a entrega dos documentos necessários para fins de habilitação por meio eletrônico, ao que tal documentação deverá ser encaminhada para o e-mail cpcep@edu.se.df.gov.br, de maneira digitalizada, em arquivos distintos entre si, nomeados, garantindo-se o mínimo de qualidade entre o arquivo digital gerado e o documento físico original, levando-se em consideração suas características físicas, estado de conservação e finalidade de uso do arquivo digital.

MICHELLY VAZ MARTINS MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Processo: 00050-00014647/2019-51. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais ferramentas/insumos para o projeto

videomonitoramento, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em atendimento ao Plano de Ação atinente ao Termo de Adesão nº 14/2020-SENASP. Informa, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO dos itens 02, 05, 08, 11, 12, 14, 16, e 32 à empresa L. H. DE SOUZA FREITAS, CNPJ 03.599.727/0001-25, no valor de R\$ 2.831,92 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos); do item 29 à empresa CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, CNPJ 08.325.368/0001-31, no valor de R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais); do item 23 à empresa ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 11.456.144/0001-73, no valor de R\$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); dos itens 01, 09, 21, e 26 à empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 24.938.227/0001-40, no valor de R\$ 1.933,75 (um mil novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); dos itens 27, 28, 30 e 33 à empresa LAVARE SOLUÇÕES EM LIMPEZA, COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOT, CNPJ 29.207.391/0001-00, no valor de R\$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais) e, dos itens 04, 07, 17, 18, 19 e 20 à empresa GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ 35.236.131/0001-57, no valor de R\$ 1.888,86 (um mil oitocentos e oitenta e seis centavos); e a HOMOLOGAÇÃO do certame. Os itens 03, 06, 10, 13, 15, 22 e 24 restaram fracassados. O total licitado foi de R\$ 24.812,03 (vinte e quatro mil oitocentos e doze reais e três centavos).

Brasília/DF, 21 de junho de 2021
 AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
 Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

Processo: 00054-00078653/2018-42. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a REABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de três veículos, categoria mini furgão, adaptado para gerenciamento e suporte do sistema integrado de soluções tecnológicas utilizadas na interceptação ambiental, munido de equipamentos: mecânicos, elétricos, eletrônicos, informática e de comunicações, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 1.077.533,55 (um milhão, setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 05/07/2021 às 08h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações no e-mail: splpmdf@gmail.com e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 21 de junho de 2021
 BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
 Ordenador de Despesa

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021

Processo: 00053-00076343/2021-17. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E O CLUBE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL – OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMEMORATIVAS E EVENTOS SOCIAIS NO ÂMBITO DO CBMDF. Objeto: regular as relações de colaboração entre o CBMDF e o CLUBE COOPERANTE, que ocorrerá sem transferência de recursos entre as partes, para a realização de atividades comemorativas e eventos sociais no âmbito do CBMDF, como: a - Ato Religioso em Ação de Graças ao aniversário do CBMDF; b - Solenidade de entrega da Comenda da Ordem do Mérito Bombeiro Militar - Imperador Dom Pedro II; c - 2ª Exposição do CBMDF Ação e Arte; d - 2ª Homenagem aos Veteranos do CBMDF; e - Concerto Sinfônico da Banda de Música; f - 30ª Corrida do Fogo; g - Dia de Bombeiro (Provas Profissionais); h - 15ª Travessia do Fogo; i - outros eventos similares. Data de Assinatura: 18/06/2021. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura. Signatários: Pelo CBMDF: Cel. QOBM/Comb. WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM, Comandante Geral do CBMDF e pelo CLUBE DOS BOMBEIROS: Sr. JAIR DIAS FRANCISCO, Presidente do Clube dos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Processo: 00053-00040746/2019-11. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno

do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: DISPENSAR DE LICITAÇÃO, no valor total de R\$ 13.648,78 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 772,18 (setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), em favor da empresa: ONLINE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI – CNPJ: 33.431.729/0001-71, e R\$ 12.876,60 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), em favor da empresa: EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRDOMESTICOS LTDA – CNPJ: 02.309.765/0001-33, referente à aquisição de material de consumo e permanente para utilização na Policlínica Odontológica do CBMDF (lixeiras de metal e plástico). Dotação: R\$ 7.067.286,00 (sete milhões, sessenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33903000, Fonte 0151 FCDF.

HÉLIO PEREIRA LIMA
 Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO FRACASSADA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021**

Processo: 00053-00050527/2021-57. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos para atividade de clínica geral (acabamento e polimento) – (cunhas, brocas de acabamento e polimento, pasta de polimento, etc), para utilização na Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa que a presente licitação restou fracassada para todos os itens. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
 Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

Processo: 00053-00098581/2019-69 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos (limas e pontas de aspiração) para atividade de endodontia da Policlínica Odontológica (PODON) do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.911,43; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 0151 FCDF O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 02/07/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
 Diretor

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços, visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção das motosserras da marca Stihl, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do DF (CBMDF). Os interessados poderão obter a solicitação de orçamento, em até 10 (dez) dias, contados a partir da presente nota, na Seção de Fiscalização de Contratos (SEFIC) do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV-CBMDF), situado no SAIS Área Especial 4 Lote 05 - Bairro Asa Sul - CEP 70120-600 - DF, ou por meio de solicitação no email: cemev.sefic@cbm.df.gov.br. Os orçamentos poderão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Orçamento, no email: cemev.sefic@cbm.df.gov.br. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: 61-3901-8704 (das 13:00 às 19:00h). Processo: 00053-00127300/2020-26.

RÔMULO QUINHONES PIRES
 Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do Corpo De Bombeiros Militar Do Distrito Federal, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do Corpo De Bombeiros Militar Do Distrito Federal, torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.623.758/0001-49 e situada na ST/Norte Conjunto O Consultórios T-10, T-12, T-14 e T-42, Térreo - Ed. Life Center, Brasília - DF, CEP: 70.770.900 no subitem 4.11 (empresas especializadas em serviços de fisioterapia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00102384/2019-51. Nos termos do item

8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CENTRU CENTRO DE TRATAMENTO UROLÓGICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº26.143.221/0001-02, e situada na Rua das Figueiras, Lote 07, sala 1001, edifício Vista Shopping, bairro Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71906-750, sendo o credenciamento no subitem 4.41 (Empresas especializadas em urologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00065864/2020-68. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa PRIME SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, nome fantasia PRIME CT, inscrita sob o CNPJ nº 37.775.683/0001-82 e situada na QNM 4 CONJUNTO O LOTE 4, CEILÂNDIA - DF, CEP 72 210-055 no subitem 4.19 (empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00108008/2020-12. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL , por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 001/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 001/2018, a HABILITAÇÃO da empresa DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, nome fantasia FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM, inscrita sob o CNPJ nº06.088.709/0001-77 e situada na (QE 11 Área Especial L Salas 229 A 232 - Ed. Guarã Office Center - Guarã 1 - DF, CEP 72020-115 no subitem 4.4 (empresas especializadas em pdiagnósticos odontológicos por imagem, fotos e modelos) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento 0 00053-00009474/2021-99. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA.

EXTRATO DA INABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta

no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 001/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 001/2018, a INABILITAÇÃO da empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº24.396.654/0001-44 e situada na AV PAU BRASIL LOTE 06 SALA 1904, Brasília-DF, CEP 71.916-500 no subitem 4.11 (empresas especializadas em serviços de fisioterapia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 001/2018. Processo de credenciamento 00053-00081803/2021-29. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 001/2018, a HABILITAÇÃO da empresa ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA, nome fantasia AMAI, inscrita sob o CNPJ nº02.561.546/0001-47 e situada na QNC A/E 10 Unidade Autônoma 3, 1º Subsolo A Centro de Excelência Anchieta, Brasília-DF, CEP 72115-700, sendo o credenciamento no subitem 4.3 (Associações, cooperativas ou entidades assemelhadas, com personalidade jurídica própria, que ofertem, por meio de seus associados, serviços na área de saúde) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00087089/2021-82. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa ALLDIGEST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.600.010/0002-28, e situada no SEPS 709/909 SUL BL A SUBSOLO SALA 08, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.390-095, nos subitens 4.26 (empresas especializadas em coloproctologia), 4.29 (empresas especializadas em endoscopia) e 4.30 (empresas especializadas em serviços de gastroenterologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00090448/2021-89. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no PLL LOTE 01 - PARANOÁ - DF, de destinação POSTO DE COMBUSTÍVEL, área construída de 945,78 m², conforme ART/RRTs MM10709692100CT001 e BR20211101110, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00132333/2020-98, expedido em 18/06/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei

Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SGAN 909 MÓDULO B - BRASÍLIA -DF, de destinação CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO, área construída de 3.017,11 m², conforme ART/RRTs 0720200032731 e BR20200642968, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00052670/2021-83, expedido em 18/06/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na EQNL 02/04 BLOCO B LOTE 01 - TAGUATINGA NORTE - DF, de destinação COMERCIAL/POSTO DE COMBUSTÍVEL, área construída de 283.60 m², conforme ART/RRTs 0720210026087, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00058395/2021-10, expedido em 14/06/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 401 CONJUNTO J LOTE 01 - SAMAMBAIA -DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 316,92 m², conforme ART/RRTs 0720210032049, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00072466/2021-89, expedido em 21/06/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 302 CONJUNTO 5 LOTE 01 - SAMAMBAIA - DF, de destinação HOSPITALAR, área construída de 160,31 m², conforme ART/RRTs 0720210032932, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00082581/2021-61, expedido em 18/06/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na ÁREA ESPECIAL Nº 02 LOTE "E" - GUARÁ -DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIMILIAR, área construída de 18.286,73 m², conforme ART/RRTs 0720210032445, 07201900599711 e 0720210033525, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00094854/2021-11, expedido em 21/06/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Processo: 00052-00020944/2020-12. OBJETO: Aquisição de distintivos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 18/2021 sagrou-se vencedora do certame a empresa NOVA FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MILITARES, CNPJ 14.550.838/0001-63, para o item 01, no valor total de R\$ 660.00,00 (seiscentos e sessenta mil reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 18 de junho de 2021

JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Processo: 00052-00003809/2021-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços continuados de versão de texto, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, do idioma português para os idiomas inglês, espanhol, francês, russo e mandarim, e tradução dos citados idiomas para o português, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ R\$ 153.549,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais). Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 05 de julho de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 21 de junho de 2021

LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Processo 00052-00013251/2021-54. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo destinados a suprir as necessidades do Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal (IML/DPT/PCDF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 788.879,00 (setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte: 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 05 de julho de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/22 de junho de 2021

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE MAIO DE 2021

O Diretor-Geral do Detran/DF, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, torna pública a relação de Compras, Serviços e Obras empenhados no mês de maio de 2021: 2021NE00786/787, Global Segurança Ltda, R\$ 2.000.000,00; 2021NE00791, Especialy Terceirização Eireli, R\$ 800.000,00; 2021NE00824, Tecnisy Informática e Assessoria Empresarial Ltda, R\$ 579.300,00; 2021NE00829, Serget Mobilidade Viária Ltda, R\$ 548.375,52; 2021NE00835, Companhia de Saneamento Ambiental do DF - Caesb, R\$ 300.000,00; 2021NE00836/837/838/839, Sinasc - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda, R\$ 1.111.791,08; 2021NE00870, Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda, R\$ 746.300,04; 2021NE00874, Consórcio DF Detran Vias, R\$ 400.000,00; 2021NE00884/885, Banco do Brasil S.a, R\$ 763.751,68; 2021NE00886, Brb-Banco de Brasília S/a, R\$ 519.400,94; 2021NE00891/892, Chain Tecnologia e Serviços Eireli, R\$ 4.752.065,08; 2021NE00893/894/943, Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda, R\$ 6.194.207,26; 2021NE00895, Mapfre Seguros Gerais S/a, R\$ 199.000,00; 2021NE00929, Sr Trade Indústria e Comércio Ltda, R\$ 424.320,00; 2021NE00939, Lsetech Comercial Ltda, R\$ 175.920,00; 2021NE00940, Vanerven - Soluções em Tecnologia e Teletendimento, R\$ 1.072.000,00; 2021NE00941/942, Layer Tecnologia Da Informação Ltda, R\$ 4.500.000,00.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, APROVADO PELO DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002, EM DECORRÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO ATRAVÉS DO 5º TERMO ADITIVO

Processo: 04026-00014211/2020-26, SIGGO Nº 41985. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 40.833/2020, e a empresa OI S.A. (em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Do Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2016, por

mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2021 a 14 de junho de 2022, nos termos do artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei 8.666/93, permissivo da subcláusula 10.1 do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 06/2016, Carta de Renovação, Justificativa - SEAPE/SUAG/GAFP, Justificativa por meio do Despacho - SEAPE/SUAG, Justificativa no Memorando nº 142/2021; e, alterar o valor contratual para reajustá-lo de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período de março de 2020 a fevereiro 2021, que representa um acúmulo de 5.195280% (cinco inteiros vírgula cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta milésimos por cento), nos termos da Carta de Renovação, Índice IPCA, Mapa Comparativo de Preços, Solicitação do Executor contratual na Justificativa - SEAPE/SUAG/GAFP, Informação de Disponibilidade Orçamentária - SEAPE/SUAG/COORF/DIREO, Memória de Cálculo, Nota Técnica nº 131/2021 - SEAPE/AJL e Atos Autorizativos de Prorrogação Excepcional e de Celebração do Contrato nº 19/2016, no valor de R\$ 147.200,49 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais e quarenta e nove centavos). Com recursos provenientes da Fonte de Recurso: 100. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.2557.0111. Natureza da Despesa: 339040. Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Da vigência: 15/06/2021 a 14/06/2022. Data da assinatura: 14/06/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA, Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

Processo: 04026-00013588/2021-49, SIGGO Nº 043570. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, criada pelo Decreto nº 40.833/2020 e a empresa CLEBER NASCIMENTO DA ROSA ME, inscrita no CNPJ nº 11.142.525/0001-88. Do Objeto: aquisição de 04 mesas de som analógica e suas especificações que constam no Contrato nº 14/2021, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00363 emitida em 09/06/2021, com recursos provenientes da Fonte de Recursos: 100. Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003. Natureza da Despesa: 449052. Gestão: 00001. Da vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, limitado ao prazo do art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 17/06/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL Nº 04/2021

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em razão da detecção de erro material na indicação da penalidade prevista nos processos, 0090-000993/2016, 0090-003084/2015, 0090-000890/2015, 0090-001942/2015, 0090-003061/2015, 0090-004314/2014, DECIDE RETIFICAR O EDITAL TÁXI N.D. Nº 002/2019 - GEPROS, publicado no DODF nº 215, de 11 de novembro de 2019, páginas 78 e 79, da seguinte forma: Onde Se Lê Autorização 0655, 0090-000993/2016, (000413, 1.33, C1, 01/03/2016, MULTA DO GRUPO C), leia-se: Autorização 0655, 0090-000993/2016, (000413, 1.33, C2, 01/03/2016, MULTA DO GRUPO C ACRESCIDA DE 50%); Autorização 0729, 0090-003084/2015, (043254, 1.18, A2, 22/04/2015, MULTA DO GRUPO A), leia-se: Autorização 0729, 0090-003084/2015, (043254, 1.18, A1, 22/04/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 0947, 0090-000890/2015, (034006, 1.12, A1, 30/12/2014, ADVERTÊNCIA), leia-se: Autorização 0947, 0090-000890/2015, (034006, 1.12, A3, 30/12/2014, MULTA DO GRUPO A ACRESCIDA DE 10%); Autorização 0982, 0090-001942/2015, (003603, 1.58, C1, 10/03/2015, MULTA DO GRUPO C), leia-se: Autorização 0982, 0090-001942/2015, (003603, 1.58, C2, 10/03/2015, MULTA DO GRUPO C ACRESCIDA DE 50%); Autorização 01164, 0090-003061/2015, (016108, 1.58, C2, 23/04/2015, MULTA DO GRUPO C ACRESCIDA DE 50%), leia-se: Autorização 01164, 0090-003061/2015, (016108, 1.58, C1, 23/04/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 01470, 0090-004314/2014, (031392, 1.18, A1, 21/11/2014, ADVERTÊNCIA), leia-se: Autorização 01470, 0090-004314/2014, (031392, 1.18, A2, 21/11/2014, MULTA DO GRUPO A).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 05/2021

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março

de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em razão da detecção de erro material na indicação da penalidade prevista nos processos: 0090-000498/2016, Autorização 1613 (052417, 1.17, A1, 31/01/2016, ADVERTÊNCIA); 0090-007793/2015, Autorização 2171 (078401, 1.06, A2, 07/12/2015, MULTA DO GRUPO A); 0090-004625/2014, Autorização 2224, (000213, 1.17, A1, 09/12/2014, ADVERTÊNCIA); 0090-007792/2015, Autorização 3007 (072050, 1.06, A1, 07/12/2015, ADVERTÊNCIA). DECIDE RETIFICAR O EDITAL TÁXI N.T.J.A. Nº 004/2019 - GEPROS, publicado no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2019, páginas 26 e 27, da seguinte forma: onde se lê NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO, leia-se: NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE.

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 06/2021

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso III, do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em razão da detecção de erro material na indicação da penalidade prevista, no processo 0090-002563/2015, DECIDE RETIFICAR O EDITAL TÁXI Nº 01/2019 - GEPROS, publicado no DODF nº 207, de 30 de outubro de 2019, páginas 41 e 42, da seguinte forma: ONDE SE LÊ: "...Autorização 2059, 00090-002563/2015, (034741, 1.04, A2, 31/03/2015, MULTA DO GRUPO A)...", LEIA-SE: "...Autorização 2059, 00090-002563/2015, (034741, 1.04, A1, 31/03/2015, ADVERTÊNCIA)...".

RICARDO LEITE DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

Processo: 00113-00003792202149.

A pregoeira torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2021, do Tipo Menor Preço, aquisição de material de consumo – aquisição de material para uso em serralheria e manutenção de placas, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. EMPRESA: RVA BRASÍLIA CONSTRUCOES - LTDA, Lote 1, Valor total: R\$ 800,00 (oitocentos reais), Lote 2, Valor total: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), Lote 3, Valor total: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) Lote 5, Valor total: R\$ 1.624,24 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) Lote 11, Valor total: R\$ 1.698,00 (mil seiscentos e noventa e oito reais). Lote 12, Valor total: R\$ 1.458,00 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). Lote 13, Valor total: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais). Lote 14, Valor total: R\$ 140,20 (cento e quarenta reais e vinte centavos). Lote 16, Valor total: R\$ 219,35 (duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). EMPRESA: FERGAVI COMERCIAL LTDA, Lote 4, Valor total: R\$ 1.887,00 (mil oitocentos e oitenta e sete reais), Lote 6, Valor total: R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais). Lote 7, Valor Total: R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais). EMPRESA: MRC REFORMAS E PINTURAS LTDA - ME, Lote 8, Valor total: R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), Lote 9, Valor total: R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). Lote 15, Valor total: R\$ 130,00 (cento e trinta reais). EMPRESA: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI - Lote 10, Valor total: R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$17.332,79 (dezesete mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e nove reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes.com.br, sob o número de pesquisa 873948.

Brasília/DF, 18 de junho de 2021

GEDEON SANTOS CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 27/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado

e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Tornamos público o Resultado Final, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. Empresa 1ª classificada: ARP ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 887.988,54 (oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Brasília/DF, 21 de junho de 2021
PAULO ROBERT SANTOS MACHADO
Presidente

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

Contrato nº 13/2019 (24090797) - TCB/REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI. CNPJ nº: 37.381.902/0001-25. Processo 00095-00000534/2019-98. Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 141, de 29 de julho de 2019, página 13/4. Data de Assinatura: 17 de junho de 2021. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 24 de junho de 2021. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente, CHANCERLEY DE MELO SANTANA, Diretor Administrativo e Financeiro Substituto, VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO e P/REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI - LUCAS VIEIRA DA SILVA MEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

Processo: 00095-00000837/2020-44. Modalidade: Dispensa de Licitação. CONTRATO Nº 26/2021. VALÉRIO FERREIRA MOISES-ME. CNPJ nº 08.243.302/0001-00. Objeto: prestação de serviço de consultoria, para diagnóstico e planejamento das necessidades atinentes à plena execução do Programa TCB Acessível, a partir do Plano de Ação para a Implantação do Programa TCB Acessível - Visões Micro e Macro, desenvolvido pela contratante. Do Valor: R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta reais), Nota de Empenho: 2021NE00314, Data de Emissão: 14/04/2021, Programa de Trabalho: 26122821685170079, Natureza de Despesa: 339035, Unidade Orçamentária: 26201, Fonte de Recurso: 220. Prazo de Vigência e de Execução do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de conformidade com a legislação vigente. Data de Assinatura: 15 de junho de 2021. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente, Substituto, VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO, Diretor Administrativo e Financeiro, JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/VALÉRIO FERREIRA MOISES-ME, VALÉRIO FERREIRA MOISES, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00675

Processo: 00400-00001334/2021-58. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X POLY DEFENSOR INDUSTRIA QUIMICA LTDA. Do Objeto: Aquisição de material de consumo: agente incapacitante não letal de porte individual standard; spray não letal de porte individual para dispersão de multidões; 2 agente incapacitante não letal de uso coletivo maxxi standard; spray não letal de uso coletivo para dispersão de multidões mega; e spray não letal de uso coletivo para dispersão de multidões mega. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 273.059,64 (duzentos e setenta e três mil cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2021NE00675, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 39.30.30. DATA DO EMPENHO: 25/05/2021. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 50, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTERDIÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: LUIS GUSTAVO FRANCISCO PEREIRA, ***942.161-**, D121500-OEU, de 26/12/2019, 04017-00001090/2020-61; R.B. CONSTRUÇÕES EIRELI, 26.201.954/0001-91, D130264-OEU, de 15/09/2020, 04017-00002754/2021-91; LEANDRO BRUNO COSTA, ***098.341-**, D047341-OEU, de 30/04/2019, 00361-00008468/2019-80; JOSE LUIS DE MENEZES SOUSA, ***755.671-**, D018285-OEU, de 06/02/2018, 00361-00003686/2018-47; AMAURI SOUSA BRANDÃO, ***508.801-**, D067519-OEU, de 19/06/2017, 00361-00052979/2017-77; LUIZ CLAUDIO MENDES CASADIO, ***471.736-**, D122410-OEU, de 16/07/2018, 00361-00015986/2018-79; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E TABACARIA W&M LTDA - ME, 25.368.973/0001-09, D114558-AEU, de 09/01/2019, 04017-00011717/2021-73; JEFFERSON TEIXEIRA FONSECA, 38.450.850/0001-64, D133799-AEU, de 27/10/2020, 04017-00019623/2020-61; MENTES BRILHANTES CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, 28.866.450/0001-80, D126515-AEU, de 18/11/2020, 04017-00002604/2021-87; JOSE CARLOS FERREIRA DE BRITO, ***354.401-**, D130671-AEU, de 09/02/2021, 04017-00004133/2021-41; KEWNYNS RODRIGUES DO NASCIMENTO, 38.036.639/0001-08, D133914-AEU, de 02/01/2021, 04017-00003655/2021-26; SILVANA DA SILVA SOUSA, 29.223.249/0001-48, D-129328-AEU, de 15/04/2021, 04017-00011815/2021-19; CLEIDER GONZAGA DE MELLO, ***030.631-**, D123979-OEU, de 16/09/2020, 04017-00012951/2021-18; A P C B MACIEL - AUTO MECANICA - ME, 05.420.119/0001-37, D133630-AEU, de 12/11/2020, 04017-00023556/2020-80. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos AUTOS DE INTERDIÇÃO supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar o saneamento da irregularidade ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF. MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 51, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTERDIÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: VERA LUCIA DA

SILVA, 15.643.242/0001-70, D037828-AEU, de 03/05/2019, 00361-00009271/2019-68; BETIS HAIR CENTRO DE BELEZA EIRELI, 18.260.474/0001-38, D128736-AEU, de 06/10/2020, 04017-00017809/2020-86; RENA CRUZ DA CONCEIÇÃO MORAIS, 18.764.721/0001-88, D127126-AEU, de 03/11/2020, 04017-00020828/2020-90; E.A ROCHA - ME, 14.846.100/0001-48, D132943-AEU, de 03/03/2021, 04017-00006193/2021-07; TRÊS MOSQUETEIROS RESTAURANTE CHOPERIA E PIZZARIA LTDA, 11.075.952/0001-28, D104786-AEU, de 13/11/2020, 04017-00021285/2020-28; COMERCIAL DE ALIMENTOS BRW LTDA, 29.581.649/0001-25, A000473EIE, de 05/09/2018, 00361-00020099/2018-12; ERALDO DIAS DE FIGUEIREDO JUNIOR, 26.566.837/0001-96, D133660-AEU, de 20/10/2020, 04017-00018967/2020-53; ANTONIA CRISTINA DA SILVA MACHADO, ***.665.281-**, D-106669-AEU, de 30/07/2019, 04017-00003070/2019-91; ADELINO ROBERTO BARBOSA, ***.032.121-**, D-128661-AEU, de 27/12/2020, 04017-00001787/2021-13; ANDRÉ LUIZ CARVALHO FERNANDES, 31.372.698/0001-58, D130989-AEU, de 15/05/2021, 04017-00012884/2021-31; AILMA TENORIO MARQUES, 24.264.933/0001-54, E028544-FAU, de 13/06/2021, 04017-00015694/2021-76; CARLOS EDUARDO FREIRE, 24.383.710/0001-06, D117334-AEU, de 18/01/2021, 04017-00004512/2021-31; DOUGLAS TRAVASSOS DE OLIVEIRA EIRELI-EPP, 22.562.020/0001-99, D-125222-AEU, de 23/03/2020, 04017-00005998/2020-44; VIVIANE SILVA COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO EIRELI, 30.231.362/0001-54, D106194-AEU, de 26/09/2020, 04017-00017100/2020-81; EXCLUSIVE LOUNGE BAR EIRELI - ME, 28.576.652/0001-98, D128452-AEU, de 29/08/2020, 04017-00014848/2020-21; CARIOCAS PETISCARIA LTDA, 35.687.507/0001-40, D128467-AEU, de 03/10/2020, 04017-00018273/2020-16; ONIX DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E BAR EIRELI, 33.205.422/0001-52, D128466-AEU, de 03/10/2020, 04017-00017384/2020-13; IGOR SOUZA CARDOSO - ME, 19.811.963/0001-01, D127594-AEU, de 22/08/2020, 04017-00014792/2020-13; TOP 10 COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, 25.320.684/0001-30, D-126838-AEU, de 02/04/2021, 04017-00010081/2021-42; PONTO BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, 30.293.969/0001-69, D132847-AEU, de 04/05/2021, 04017-00012740/2021-85; KEILA DE MELO ALARCÃO, ***.166.161-**, D131057-AEU, de 30/01/2021, 04017-00004201/2021-72; G.M.E BAR, LANCHONETE LTDA, 39.599.864/0001-07, D130158-AEU, de 07/01/2021, 04017-00000497/2021-52; BREJA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 36.598.429/0001-70, D134065-AEU, de 11/03/2021, 04017-00007392/2021-24; DALLA'S PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, 27.358.646/0001-00, D134060-AEU, de 13/02/2021, 04017-00010732/2021-02; WISAM ALHANNA TABACARIA LANCHONETE, 30.463.337/0001-04, D103343-AEU, de 07/02/2019, 00361-00002240/2019-86; MONACO BAR EIRELI ME, 30.613.006/0001-03, D117346-AEU, de 07/12/2020, 04017-00023505/2020-58; M&R RESTAURANTE LTDA, 22.434.766/0001-17, D130978-AEU, de 18/04/2021, 04017-00012867/2021-02; G & G COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, 31.919.309/0001-03, D132916-AEU, de 22/11/2020, 04017-00023389/2020-77; SELENIA MARIA SANTANA QUIDUTE, ***.543.631-**, D134582-AEU, de 08/02/2021, 04017-00003914/2021-19; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PATOLINO LTDA-ME, 26.196.299/0001-95, D126985-AEU, de 18/04/2021, 04017-00010457/2021-19; SANTO GRAU LOUNGE BAR EIRELI, 32.701.737/0001-28, D105363-AEU, de 16/07/2020, 04017-00012677/2020-04; DANILO PONTES DE MORAES, ***.605.241-**, D126153-AEU, de 30/03/2020, 04017-00011555/2020-92; LEONARDO ROSA LOPES, 37.887.472/0001-18, D132945-AEU, de 05/03/2021, 04017-00009980/2021-01. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância que DEFERIU a impugnação administrativa interposta contra os mencionados Autos de Interdição. MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 52, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ROGÉRIO FREIRE RONDON, ***.367.067-**, D069714-OEU, de 08/06/2018, 00361-00012405/2018-47; THIAGO HUZVEL RODRIGUES ALVES, ***.864.231-**, D119261-OEU, de 22/03/2021, 04017-00010542/2021-87; IGREJA BATISTA FONTE DA GRAÇA, 12.208.850/0001-69, D119063-OEU, de 14/04/2021, 04017-00010626/2021-11; MARCUS VINÍCIUS OSÓRIO MAROCCO, ***.556.111-**, D128259-OEU, de 05/01/2021, 04017-00003958/2021-49; JOSÉ ROBERTO FARSETTE, ***.169.391-**, D000390-ONE, de 05/05/2021, 04017-00012411/2021-34; EIVALDO ALMEIDA SOUZA, ***.818.215-**, D062729-AEU, de 26/12/2017, 00361-00066979/2017-54; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DAS ÁGUAS, 07.843.448/0001-16, D063965-AEU, de 18/02/2021, 04017-00007699/2021-25; REJANE MICHELOTTI FLECK, ***.111.830-**, D133305-AEU, de 15/10/2020, 04017-00004464/2021-81; ADRIANA MOREIRA SOARES, ***.836.671-**, D117945-OEU, de 08/02/2021, 04017-00004639/2021-51; HEIL ASSESSORIA LTDA, 00.531.228/0001-08, D130566-OEU, de 05/04/2021, 04017-00010875/2021-14; JOSENILSON SOUZA DOS SANTOS, ***.309.451-**, D125354-OEU, de 09/07/2020, 04017-00017167/2020-15; CAP CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO LEILA ROCHA LTDA,

12.602.617/0001-66, D104991-AEU, de 30/07/2020, 04017-00013782/2020-52; MARIA CLAUDETE SOARES DUARTE, 20.013.902/0001-70, D126462-AEU, de 22/01/2021, 04017-00004893/2021-59; TAHIT HOTEIS E TURISMO S/A, 33.505.785/0001-03, D131341-AEU, de 02/02/2021, 04017-00004878/2021-19; MARIA LUCIA DE SOUZA, 12.675.107/0001-19, D133775-AEU, de 03/12/2020, 04017-00003233/2021-51; ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA DA CULTURA ARTE E BELEZA, 05.625.717/0001-42, T 007968-FAU, de 02/04/2019, 00361-00006295/2019-65; JOÃO LUCAS MACHADO FERREIRA, ***.292.556-**, E 003704-FAU, de 10/01/2018, 00361-00001508/2018-81. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos AUTOS DE NOTIFICAÇÃO supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar o saneamento da irregularidade ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF. MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 - EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-00001255/2020-68. PARTES: DF/SODF e a empresa CONSÓRCIO G4 - Vicente Pires. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 09 / 2020 - DECOMP/DA (doc. 50052889), da Proposta de doc. 60061323 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência 99 (doc. 49568753). OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Vicente Pires, incluindo pavimentação asfáltica, rotatórias, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e implantação de uma galeria subterrânea, em Tunnel Liner, em Lote Único, consoante específica o Edital de Concorrência nº 09 / 2020 - DECOMP/DA (doc. 50052889), da Proposta de doc. 60061323 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência 99 (doc. 49568753), que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por preço unitário, menor preço segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência 99 (doc. 49568753) e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 35.651.105,89 (trinta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil cento e cinco reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.3023.0077; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100 e 135. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 24.592.936,70 (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 425/2021, emitida em 17/06/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, fonte 135. O valor remanescente será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. O período de execução é de 10 (dez) meses corridos, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 9337. Assinatura: 21/06/2021. Processo 0009200019683202087. PE nº 80/2021. OBJETO: Serviço de suporte, garantias e atualizações de versão da solução de backup, ambiente de virtualização e da solução de monitoramento de bancos de dados atualmente utilizados no parque computacional da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.2557.2634/33.90.39, CÓDIGO 12.108.105.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2380/2021, DATADO DE: 17/06/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 789.736,54 (setecentos e oitenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 789.736,54 (setecentos e oitenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Marcos Jose Dos Santos Neto, matrícula nº 50.735-0 gestor. Alex Da Cunha Araujo,

matrícula nº 53.885-0 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretora De Suporte Ao Negócio. Pela AMM TEC E SERV DE INFORMATICA LTDA: André Luiz do Nascimento Goes

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9338. Assinatura: 21/06/2021. Processo 0009200019683202087. PE nº 80/2021. OBJETO: Serviço de suporte, garantias e atualizações de versão da solução de backup, ambiente de virtualização e da solução de monitoramento de bancos de dados atualmente utilizados no parque computacional da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.2557.2634/33.90.39, CÓDIGO 12.108.105.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2381/2021, DATADO DE: 17/06/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses(es). FISCALIZAÇÃO: Alex Da Cunha Araujo, matrícula nº 53.885-0 gestor. Denis Takaiti Saiki, matrícula nº 53.486-2 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretora De Suporte Ao Negócio. Pela COMPWIRE INFORMATICA LTDA: Cláudio Alexandre F. de Aguiar Almeida.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9339. Assinatura: 21/06/2021. Processo 0009200019683202087. PE nº 80/2021. OBJETO: Serviço de suporte, garantias e atualizações de versão da solução de backup, ambiente de virtualização e da solução de monitoramento de bancos de dados atualmente utilizados no parque computacional da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.2557.2634/33.90.39, CÓDIGO 12.108.105.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2382/2021, DATADO DE: 17/06/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 55.199,41 (cinquenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.199,41 (cinquenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses(es). FISCALIZAÇÃO: Paulo Sergio Ferreira Barros, matrícula nº 51.396-2 gestor. Marcos Jose Dos Santos Neto, matrícula nº 50.735-0 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - PRESIDENTE e ROBERTA ALVES ZANATTA - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela DUOWARE SOFTWARES LTDA: Ozilio Campos Simao.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9249/2020, publicado no DODF em 10 de agosto de 2020. ASSINATURA: 11/06/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 218.814,07 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e quatorze reais e sete centavos) ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela SOBRADO CONSTRUCAO LTDA: Jadir Matsuy.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9276/2020, publicado no DODF em 15 de dezembro de 2020. ASSINATURA: 17/06/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Ficam prorrogados os prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 314.845,75 (trezentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte Ao Negócio. Pela A2M SOLUCOES EIRELI: Assad Moreira Mansur.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9271/2020, publicado no DODF em 19 de novembro 2020. ASSINATURA: 16/06/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 30 (trinta) dia(s). Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 26.386,97 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretora de Suporte Ao Negócio. Pelo MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA.: Paulo Henrique Mazoni.

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 08/2021 - DECOMP/DA - do tipo menor preço, modo de disputa aberto, para contratação de empresa especializada para construção do Restaurante Comunitário do Sol Nascente, localizado no Trecho 2, Etapa II, Quadra 105,

Conjunto O, Área Especial 1, no Setor Habitacional Sol Nascente - DF, devidamente especificado no Projeto Básico, no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 5.216.572,68. Processo 00112-00009060/2021-91. Data e horário da licitação: 15 de julho de 2021 - às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o certame acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de junho de 2021

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR ELIAS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 01008498, para impreterivelmente até 05 dias a contar da data de publicação deste edital, manifestar-se formalmente no processo 00070-00005063/2020-53.

SUEDY RODRIGUES CHAVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR ROBERTO CELIDONIO ALONSO, matrícula 16618564, para impreterivelmente até 05 dias a contar da data de publicação deste edital, manifestar-se formalmente no processo 00070-00004092/2020-06.

SUEDY RODRIGUES CHAVES

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS,
ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO**
DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO

RESULTADO PROVISÓRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - BENS MÓVEIS/TANQUES RESFRIADORES DE LEITE/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Processo Administrativo: 00070-00001158/2020-06.

A Comissão para processar e julgar Chamamento Público/SEAGRI-DF, designada pela Portaria nº 20, de 15 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do DF, nº 52, página 23, de 19 de março de 2019, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEAGRI/DF Nº 01/2021, o Edital de Chamamento Público nº 01/2021, objetivando selecionar Organizações da Sociedade Civil representativas de produtores rurais do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, para celebração de Acordo de Cooperação com a SEAGRI/DF com vistas a gestão e operacionalização de TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, no período de sessenta meses, devendo as Instituições contempladas atenderem aos seus associados, sem finalidade lucrativa, a saber: 1º Lugar, com 198 pontos, id. 64035978, COOPBRASIL - Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Meio Ambiente e Cultura do Brasil, CNPJ: 21.271.706/0001-68, localizada na Zona Rural da Região do Indaiá em Luziânia/GO; 2º Lugar com 184 pontos, id. 64036244, ASSTRAF - Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Assentamento Fazendinha, CNPJ: 15.412.907/0001-35, localizada na comunidade de Fazendinha, na Zona Rural de Cocalzinho de Goiás/GO; 3º Lugar, com 95 pontos, id. 64036132, ASTRAF - Associação dos Trabalhadores e Produtores Rurais Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Boa Sorte e Adjacências, localizada no Bairro Artíficos em Cocalzinho de Goiás/GO. Quanto à classificação provisória, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a contar da publicação deste resultado. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Chamamento Público, localizada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, situada no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF. A Ata de seleção e classificação das propostas poderá ser acessada no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de junho de 2021

EDSON ROHDEN
Presidente da Comissão

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00001315/2021-08. Instrumento: Contrato nº 14/2021-GCONV- aquisição de material permanente-dispositivos móveis: Macbook pro 13 e Iphone xr. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO

DISTRITO FEDERAL-EMATER-DF e a GSA COMERCIO DE PRODUTOS GERAIS LTDA. Objeto: aquisição de notebook, smartphone e adaptador de USB-C, em atendimento às demandas da EMATER-DF. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:14203; Programa de Trabalho: 20.126.6201.1471.0020; Projeto/Atividade/Denominação: modernização de sistema de informação-EMATER-DF e ENTORNO; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso:183;Valor Total: R\$ 12.899,99 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).Assinatura:18/06/2021.Vigência:03 (três) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA, Presidente. P/Contratada: SARAH GONÇALVES.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00001315/2021-08. Instrumento: Contrato nº 15/2021-GCONV- aquisição de material de consumo-adaptador APPLE de USB-C para AV DIGITAL. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS ME/EPP. Objeto: Aquisição de adaptador de USB-C, em atendimento às demandas da EMATER-DF. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.126.6201.1471.0020; Projeto/Atividade/Denominação: modernização de sistema de informação-EMATER-DF e ENTORNO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 220; Valor Total: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Assinatura: 18/06/2021. Vigência:03 (três) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA, Presidente. P/Contratada: DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00072-00002910/2020-71. Instrumento: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2020-GCONV, para contratação de empresa especializada em solução individual de tratamento de esgoto sanitário, para fornecimento e instalação de sistema autônomo individual de tratamento de esgoto doméstico. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a SISTEMA ECOLÓGICO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 33/2020-GCONV, para constar que as medições para fins de pagamento, constante no item 7.1, serão efetuadas a cada 15 instalações concluídas, mediante apresentação de relatórios com fotos, layouts, nota fiscal emitida e aceite pelo corpo técnico da EMATER-DF, conforme Nota Técnica 03/2021 - EMATER-DF/COFIS/DIREX/CEFOP, e solicitação da contratada para alteração de cronograma de pagamento. Assinatura: 17/06/2021. Signatários: P/EMATER-DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA, Presidente. P/Contratada: CHRISTIANO DE LA FUENTE GOUVEIA CHEDID.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 04008-00000491/2021-94. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY DOCTORS DO BRASIL LTDA. Objeto: Cooperação mútua para a implementação do atendimento por telemedicina a moradores da comunidade do Vale da Bênção, no Riacho Fundo I - DF. Valor do Termo de Cooperação: O presente Termo não envolve a transferência de recursos. Vigência: O prazo de vigência deste Acordo será até o dia 31/10/2022. Data da assinatura: 18/06/2021. Signatários: GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e SERGIO KEN TAMURA, na qualidade de Administrador.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 00193-00000343/2021-51, NO ÂMBITO DO EDITAL FAPDF Nº 02/2021, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF E A COTIDIANO ACELERADORA DE STARTUPS LTDA

Processo: 00193-00000343/2021-51. Espécie: Contrato de Patrocínio no âmbito do Edital FAPDF nº 2/2021. Partícipes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada PATROCINADOR e COTIDIANO ACELERADORA DE STARTUPS LTDA, CNPJ sob o nº 08.975.519/0001-05, denominada PATROCINADO. Do Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de patrocínio em favor da PATROCINADA para a realização do Evento Aceleração DF - Encontro de Inovação e Startups, que será realizado na Modalidade virtual, em 17 de junho de 2021. O evento tem como objeto apresentar e fortalecer essa conexão de todos os atores que participam deste ecossistema de inovação, por meio de interação de grandes projetos de tecnologia e inovação que resolvem problemas reais do DF e Brasil. Dos Recursos Financeiros: Programa de Trabalho: 19.573.6207.2786.0009 - Difusão de Ciência tecnologia e Inovação; Ação: 2786; Fonte do Recurso: 100; Nota de Empenho: 2021NE00188; Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A PATROCINADORA realizará o aporte dos recursos à PATROCINADA, em parcela única, 30 dias após a aprovação da prestação de contas, conforme edital 02/2021 -

Patrocínio. Da Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 17 de junho de 2022, ocorrendo a realização do evento ora patrocinado em 17 de junho de 2021.Informe:A versão na íntegra do Contrato, bem como os termos do Edital de patrocínio, as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fapdf.gov.br. Signatários: Pela PATROCINADA André Rodrigues Froes, Sócio Administrador, CPF 710.57*.***-**, pela FAPDF Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente, CPF ° 700.67*.***-**.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO - SEGUNDA SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A Comissão Especial de Licitação-CEL/SECOM/DF, instituída pela Portaria/SECOM-DF nº 47 de 28 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, página 45, no uso de suas atribuições, torna público que realizará às 15:00 horas do dia 24.06.2021 (quinta-feira), no Auditório do DETRAN/DF, situado no SAM, Bloco "B", lote "A" - Asa Norte-Brasília/DF - CEP 70.610-650, a segunda sessão pública com o objetivo de cumprir a pauta estabelecida no subitem 19.3 do edital da Concorrência nº 01/2021-SECOM/DF, cujo objeto é a obtenção de propostas para a contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por 04 (quatro) agências de propaganda, com o objetivo de atender os Órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, conforme prevê o artigo 22, do decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, constante do processo 04000-00000796/2020-31 da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Demais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.comunicacao.df.gov.br/concorrenca-01-2021/> ou na CEL-SECOM/DF, situada na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 16º andar, sala 1610-C - Brasília/DF - CEP: 70.075.900, Telefone: 0xx(61) 3961.1696, nos dias úteis, de 09:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:30h. Tendo em vista as medidas de enfrentamento do Covid-19, os participantes da sessão deverão utilizar máscaras de proteção facial e cumprir as determinações contidas no Decreto Distrital nº 41.913, de 19 de março de 2021.

Brasília/DF, 21 de junho de 2021
FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41049/2020
Processo: 00370-00003247/2019-14. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF, na qualidade de CONTRATANTE; EMPRESA BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTD, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Ficam prorrogados os prazos de execução das obras por mais 61 dias corridos, tendo seu término previsto para 30/11/2021, e de vigência por mais 90 dias corridos, tendo seu término previsto para 28/03/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA ASSINATURA: 17/06/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF: JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Secretário de Estado e pela CONTRATADA:JOÃO RICARDO LEMOS VIEIRA, na qualidade de representante legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE COMPARAÇÃO DE PREÇO PÚBLICA

PROJETO BR-L 1076 - SDE - DF/BID
PROCIDADES – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Concorrência CPP nº 004/2021 – SDE/DF - do tipo preço global, para aquisição de câmera para videoconferência (webcam com microfone embutido), visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. - processo 00370-00002621/2020-90 – valor estimado da contratação R\$ 43.519,80 (quarenta e três mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos) - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 – Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações - fonte 136 - Data e horário de realização da licitação: 07 de julho de 2021 - às 10:00 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SDE torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SDE, no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "C", Nº 900, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sde.df.gov.br/>, na página principal, aba "licitações", bem como, para acesso a outras informações acerca do referido certame.

Brasília/DF, 21 de junho de 2021
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 16/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 16/2020-Imóveis, conforme processo 0011100007281/2020-71, decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante SAÚDE MAIS IND EIRELI (Propostas de Compra nº 5009278 - ITEM 18 e 5009277 - ITEM 19), com a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado, conforme descrito no Relatório nº 96/2021-COPLI. Na oportunidade, informa-se à licitante a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para interposição de recurso contra a decisão supracitada, de acordo com o contido no tópico 64 do Edital de Licitação.

Brasília/DF, 21 de junho de 2021

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES
EDITAL Nº 02/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que os licitantes WAGNER ROSENO DA SILVA e VITÓRIA EDUCAÇÃO EIRELI (Proposta de Compra nº 5009846 - ITEM 10) interuseram recurso administrativo contra a decisão desta Comissão de Licitação que entendeu pela sua INABILITAÇÃO, conforme aviso veiculado na edição de 20 de maio de 2021 do DODF. Dessa forma, ficam convocados os demais licitantes habilitados para o item para que, havendo interesse, apresentem eventuais contrarrazões ao recurso interposto pelos licitantes recorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, com fundamento no tópico 64.2 do Edital, CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS E SEUS PRAZOS, e § 3º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Na oportunidade, informa-se que o requerimento deverá ser formalizado junto ao Protocolo do Ed. Sede da Terracap ou realizado por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br, no menu Serviços, opção Requerimento Online.

Brasília/DF, 21 de junho de 2021

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005100/2021-40. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X FINO SABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.354.138/0003-50. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0008/2021--SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5000 (CINCO MIL) ITEM 2 - CAFÉ, DESCRIÇÃO: TIPO ARÁBICA, TORRADO E MÓIDO, GRÃOS SELECIONADOS, EMBALADO A VÁCUO, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO PURA, SEM MISTURAS, CONTENDO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G. MARCA FINOSABOR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00283, NO VALOR DE R\$ 29.950,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), EMITIDA EM 18/05/2021. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005424/2021-88. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X VISA ELETRO EIRELI, CNPJ: 29.013.780/0001-96. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0075/2020 SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) ITEM 01 - BORRACHA, MATERIAL: PLÁSTICA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE LÁTEX, PVC E ÁCIDOS, MEDINDO 1,5 X 4,5 X 2,5XM, COM CAPA PROTETORA. MARCA: LEONORA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00313, NO VALOR DE R\$ 1.128,00 (UM MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS), EMITIDA EM 27/05/2021. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005429/2021-19. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME, CNPJ: 21.189.579/0001-52. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0103/2020 SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 75 (SETENTA E CINCO) ITEM 16 - GRAMPEADOR, DESCRIÇÃO: EM METAL, PO DE MESA, PARA GRAMPO 26/6MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00292, NO VALOR DE R\$ 686,25 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), EMITIDA EM 21/05/2021. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005441/2021-15. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X AAZ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 135/2020 SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) ITEM 6 - PERFURADOR, DESCRIÇÃO: METÁLICO, BASE EM PLÁSTICO, TIPO MANUAL, DE DOIS FUIROS, COM DISPENSER PARA RESÍDUOS, CAPACIDADE PARA ATÉ 120 FOLHAS. MARCA: CAVIA; AQUISIÇÃO DE 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) ITEM 15 - PINCEL ATÔMICO, DESCRIÇÃO: MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 10CM, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 2MM, COR VERDE. MARCA: PILOT. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00291, NO VALOR DE R\$ 1.898,16 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), EMITIDA EM 21/05/2021. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000007082/2021-31. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA, CNPJ: 31.345.856/0001-22. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0120/2020 SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) ITEM 17 - BANDEJA DE EXPEDIENTE, DESCRIÇÃO: EM ACRÍLICO, TIPO BANDEJA TRIPLA, MEDINDO NO MÍNIMO 370X250X30MM, COR FUMÊ. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA CARBRINK; AQUISIÇÃO DE 800 (OITOCENTO) ITEM 24 - BORRACHA, DESCRIÇÃO: EM LÁTEX, BICOLOR, AZUL E VERMELHA, MEDINDO NO MÍNIMO 45X17X8MM, PARA GRAFITE E TINTA. MARCA REDBOR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00302, NO VALOR DE R\$ 4.228,50 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 27/05/2021. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007087/2021-63. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X AMICI DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS DE PAPELARIA, CNPJ: 17.748.562/0001-10. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0120/2020 SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2000 (DOIS MIL) ITEM 28 - CADERNO, DESCRIÇÃO: EM CELULOSE VEGETAL, TIPO BROCHURA, CAPA FLEXÍVEL, COM PAUTAS, MEDINDO 14X21CM, COR DA CAPA À ESCOLHER, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CADERNO COM 96 FOLHAS. MARCA: PANAMERICANA; AQUISIÇÃO DE 1302 (UM MIL TREZENTOS E DOIS) ITEM 30 - CAIXA ARQUIVO, DESCRIÇÃO: EM PAPELÃO REFORÇADO, CARTÃO KRAFT, COM TRAVA DE FECHAMENTO, PAINEL IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 290X415X175MM. MARCA: FRAMA; AQUISIÇÃO DE 698 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO) ITEM 29 - CAIXA ARQUIVO, DESCRIÇÃO: EM PAPELÃO REFORÇADO, CARTÃO KRAFT, COM TRAVA DE FECHAMENTO, PAINEL IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 290X415X175MM. MARCA: FRAMA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00314, NO VALOR DE R\$ 8.440,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), EMITIDA EM 27/05/2021. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00008851/2021-18. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 04.119.118/0001-94. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 34/2020--SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) ITEM 23 - PRATO, TIPO: RASO, MATERIAL: VIDRO TEMPERADO BRANCO, DIÂMETRO: MÍNIMO DE 26 CM. MARCA: OXFORD. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT:

08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00270, NO VALOR DE R\$ 332,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), EMITIDA EM 10/05/2021. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00008919/2021-69. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EP, CNPJ: 01.299.218/0001-51. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 34/2020-SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ITEM 06 - COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100 % ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: 4 A 5 LITROS, TAMANHO: MÉDIO. MARCA: C.C; AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) ITEM 08 - COLHER CHÁ, MATERIAL: AÇO INOX. MARCA: G.M; AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) ITEM 12 - FACA DE MESA, MATERIAL: AÇO INOX. MARCA: G.M; AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) ITEM 13 - FACA SERRILHADA, MATERIAL: AÇO INOX, MEDIDAS: MÍNIMO 30 CM, APLICAÇÃO: CORTAR PÃES E OUTROS, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO. MARCA: S.M. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00273, NO VALOR DE R\$ 142,05 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), EMITIDA EM 10/05/2021. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 0431-00008923/2021-27. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 26.517.495/0001-14. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 34/2020-SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) ITEM 16 - GARFO SOBREMESA, MATERIAL: AÇO INOX. MARCA: MARTINAZZO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00260, NO VALOR DE R\$ 25,50 (VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 07/05/2021. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00009009/2021-01. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 28.634.818/0001-85. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0069/2020 SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ITEM 13 - JARRA, APLICAÇÃO: PARA ÁGUA E SUCOS, CAPACIDADE: 1 LITROS, MATERIAL: AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPÁ, BICO E ALÇA. MARCA KEHOME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00317, NO VALOR DE R\$ 438,90 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 31/05/2021. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00009009/2021-01. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 28.634.818/0001-85. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0098/2020 SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ITEM 6 - MARRETA, DESCRIÇÃO: EM AÇO FORJADO, CABO EM MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA, FORMATO OITAVADA, PESANDO 5 KG. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00318, NO VALOR DE R\$ 194,70 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 31/05/2021. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00009072/2021-30. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X QUALITY COMERCIO, PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA, CNPJ: 33.518.175/0001-44. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0077/2020 SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ITEM 5 - CESTO PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPÁ. MARCA PLASMIL. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00319, NO VALOR DE R\$ 304,00 (TREZENTOS E QUATRO REAIS), EMITIDA EM 31/05/2021. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00009117/2021-76. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ: 23.291.920/0001-01. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE

0082/2020--SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ITEM 14 - PILHA RECARREGÁVEL, TIPO: NIMH, TAMANHO: AA, VOLTAGEM: 1,2 VOLTS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 02 UNIDADES. MARCA FLEX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00259, NO VALOR DE R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), EMITIDA EM 07/05/2021. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00009122/2021-89. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIREL, CNPJ: 19.806.688/0001-20. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0098/2020 SEEC/DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ITEM 09 - TRENA, DESCRIÇÃO: CAIXA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, FIBRA EM AÇO, MEDINDO 25MM DE LARGURA E 5M DE COMPRIMENTO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS, SISTEMA DE TRAVA COM BOTÃO. MARCA: SPARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00312, NO VALOR DE R\$ 37,20 (TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), EMITIDA EM 27/05/2021. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039205/2019

Processo: 00431-00007147/2019-23. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses; 2) Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Abril/2020 a Março/2021, no percentual de 6,099%; 3) O valor global do contrato passará de R\$ 3.458.520,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais) para R\$ 3.669.120,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil cento e vinte reais); 4) O valor do subsídio pago pela SEDES passará de R\$ 2.990.520,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil quinhentos e vinte reais) para R\$ 3.201.120,00 (três milhões, duzentos e um mil cento e vinte reais); 5) Inclusão do CNPJ nº 04.675.771/0031-55, Filial 30 constante na 36ª Alteração de Contrato Social, como unidade faturadora do referido contrato. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 3.669.120,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil cento e vinte reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002, ND 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00316, no valor de R\$ 1.778.400,00 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 28/05/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 11/06/2021 a 10/06/2022. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043644/2021

Processo: 00431-00003826/2021-48. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x IDPROMO COMERCIAL EIRELI. DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 253/2020-SEEC-DF do Pregão Eletrônico nº 96/2020-SEEC-DF. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo de sinalização visual e afins (cordão para crachá), consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 96/2020-SEEC-DF (58793189), na Ata de Registro de Preços nº 253/2020-SEEC-DF (58793625), no Termo de Referência - SEDES/SEEDS/SUAG/COAD/DISUC (58768010) e na Proposta (62618063) que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.122.8228.8517.0139, ND 33.90.30; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00306, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 27.05.2021. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043646/2021

Processo: 00431-00003826/2021-48. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 254/2020-SEEC-DF do Pregão Eletrônico nº 96/2020-SEEC-DF. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo de sinalização visual e afins (crachá e porta-crachá), consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº

96/2020-SEEC-DF (58793189), na Ata de Registro de Preços nº 254/2020-SEEC-DF (58793740), no Termo de Referência - SEDES/SEEDS/SUAG/COAD/DISUC (58768010) e na Proposta (62618614) que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.122.8228.8517.0139, ND 39.90.30; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00307, no valor de R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais), na modalidade 02-Estimativa, emitida em 27.05.2021. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: VALÉRIA APARECIDA MAGALHÃES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043650/2021

Processo:00431-00005802/2021-23. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 285/2020 do Pregão Eletrônico nº 094/2020. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2020 (57011574), na Ata de Registro de Preços nº 285/2020 (57011726), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.122.8228.8517.0139, ND 44.90.52; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00321, no valor de R\$ 5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais), na modalidade 01-Ordinário, emitida em 01.06.2021. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, para a prestação de serviços, de forma continuada, a serem realizados por reeducandos para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme recomendações contidas no Parecer Normativo nº 312/2013 - PROCAD/PGDF e especificações e condições apresentadas no Projeto Básico - SEDUH/SUAG/COAD (63939418) e na Justificativa de Escolha do Fornecedor (64072422), formalizadas no processo 00390-00002108/2021-13, no valor total de R\$ 193.982,40 (cento e noventa e três mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente à 08 (oito) reeducandos, pelo período de 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação. A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no inciso XIII, do art. 24 e inciso II, do art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF tratar-se de instituição dedicada à recuperação social de preso, como previsto no art. 4º de seu Estatuto (Decreto Distrital nº 10.144, de 19 de Fevereiro de 1987), posteriormente alterado pelo Decreto Distrital nº 27.990, de 29 de maio de 2007, por previsão na Lei Federal nº 7.533, de 02 de setembro de 1986, que autorizou o Governo do Distrito Federal a constituir uma Fundação sem fins lucrativos com a finalidade de amparar o trabalhador preso, e dá outras providências. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 12/2020

Processo: 0429-002400/2015. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.715.970/0001-36, estabelecidas nesta Capital, resolvem: ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 034/2020, celebrado 23 de novembro de 2020, na forma que segue. DO OBJETO: O aditamento objetiva alterar a “Cláusula Primeira – Das Partes” do contrato celebrado anteriormente, passando a figurar como concessionárias,

ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 01.715.970/0001-36, juntamente com SRK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.764.763/0001-60, ambas representada por EMMANUEL SARKIS, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº *,***.061 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.971.251-60, na qualidade de sócio de ambas as empresas. Bem como alterar a “Cláusula Terceira – Do Objeto” passando a conceder área contígua ao imóvel do Lote designado Bloco “F”, da EQ (Entre Quadra) 09/10 da Avenida das Paineiras – N e S, do Setor Habitacional Jardim Botânico (SHJB) do Distrito Federal, matriculado sob o nº 96.727, no 2º Ofício do Registro de imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro no inciso II, “b” do art. 3º e inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 17,12 m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 19,08m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Central de GLP, totalizando 36,20m² conforme o atestado de habilitação nº 107/2021 (Documento SEI nº 61099150), e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 63720263), que integram o processo administrativo acima referenciado. DO VALOR: 5,1 – O Concessionário ficará isento do pagamento do valor de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme memória de cálculo de ID nº 63719780 referente à ocupação de solo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008), conforme ensina o Art. 28, §3º do Decreto nº 29.590 de 2008. 5.2 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 5.3 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 17 de junho de 2021. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretária em Exercício, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e PELA CONCESSIONÁRIA: EMMANUEL SARKIS, na qualidade de sócio.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 34/2020

Processo: 00390-00005817/2019-28. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretária em Exercício, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e REAL ENGENHARIA 008 LTDA, CNPJ nº 12.367.441/0001-05, estabelecidas nesta Capital, resolvem: ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 034/2020, celebrado 23 de novembro de 2020, na forma que segue. DO OBJETO: O aditamento objetiva alterar a “Cláusula Terceira – Do Objeto” do contrato celebrado anterior, passando a conceder área contígua ao imóvel das projeções “D” e “E”, da Superquadra Noroeste 103 (cento e três) – SQNW 103, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília – Distrito Federal, matriculado sob os nºs 131.457 e 131.458 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 4.781,12m² em nível de subsolo para garagem, 2.790,72m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 610,20m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Laje Técnica, totalizando 8.182,04m² conforme o Atestado de Habilitação nº 073/2021 (Documento SEI nº 58740566) e ainda 32,72m² em nível de solopara Instalação Técnica - Central de GLP conforme a manifestação da CIARQ (Documento SEI nº 59967307). Totalizando a concessão não onerosa de 8.214,76m², que integra o processo administrativo acima referenciado. DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para garagem, de solo para Torres de Circulação Vertical e Instalação Técnica - Central de GLP, em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento são não onerosas conforme disposto nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 16 de junho de 2021. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e PELA CONCESSIONÁRIA: EDUARDO ROGÉRIO DE PAIVA, representante da REAL ENGENHARIA 008 LTDA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2019**

Processo: 00392-00011606/2019-78 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ: 06.091.637/0001-17. Objeto: serviço, a ser realizado no lote nº 06 da QN 423 Conjunto L: (i) construção de uma cortina de contenção, conforme Planilha Orçamentária (Id. 63398601) valorado em R\$ 6.893,25 (seis mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), cujo percentual acrescido fixa-se em 2,76 % do valor do Contrato - ou seja, dentro do limite estabelecido no § 1º, do art. 81, da Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016 e do art. 133 do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC/CODHAB) e (ii) ADITIVO DE PRAZO, haja vista a construção da cortina de contenção, exigindo-se, em face da situação, um aditivo de prazo de 03 (três) meses, a saber, do dia 27/06/2021 até o dia 27/09/2021. Data da assinatura: 18/06/2021. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP – RENATO MARINHO ARAUJO, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 02 de janeiro de 2020, DODF nº 001, página 56; Data da publicação no DODF do Primeiro Termo Aditivo: 16 de julho de 2020, DODF nº 133, página 35; Data da publicação no DODF do Segundo Termo Aditivo: 26 de outubro de 2020, DODF nº 203, página 80; Data da publicação no DODF do Terceiro Termo Aditivo: 23 de dezembro de 2020, DODF nº 241, página. 71).

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva nº 3/2021 para o Setor Habitacional Primavera - Taguatinga/DF (ARIS Primavera) – Processo 00391-00005329/2019-92.

Brasília/DF, 18 de junho de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 133/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 84 (oitenta e quatro) candidatos convocados para apresentar documentação, em atendimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, e encontram-se aptos para habilitação no Programa Habitacional do Distrito Federal. A situação cadastral dos candidatos pode ser encontrada no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 21 de junho de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**EDITAL DE Nº 13, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021, publicado no DODF nº 96, de 24 de maio 2021, páginas de 75 a 77, para a seleção de entidades sem fins lucrativos, visando ocupar regularmente as áreas públicas destinadas ao desenvolvimento de ações de natureza esportivo, social e de lazer, visando a regularização desses espaços. Retificar os itens 2, 8.3 e 8.4 do Edital de Chamamento Público nº 11/2021, que passa a vigorar nos seguintes termos:

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	24/05/2021
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público	25 a 31/05/2021
3	Resposta à Impugnação ao Edital de Chamamento Público	01 a 09/06/2021
4	Visitação do(s) Prédio(s) objeto(s) do Certame de acordo com item 3	07 a 09/06/2021
5	Sessão pública para a entrega das propostas	10/06/2021
6	Divulgação das Entidades participantes no Chamamento Público - Sítio da SEL	14/06/2021
7	Análise das propostas	14 a 18/06/2021
8	Divulgação do resultado preliminar da classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	22/06/2021
9	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	22 a 28/06/2021
10	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	28/06 a 02/07/2021
11	Homologação do resultado definitivo	06/07/2021

12	Publicação do resultado definitivo no sítio da Secretaria de Esporte e Lazer e envio para publicação no Diário Oficial	06/07/2021
13	Comunicação da entidade selecionada para a área específica apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento de e-mail da Administração Pública e da publicação no sítio eletrônico da Secretaria;	07/07/2021
14	Convocação da entidade habilitada para assinar o respectivo Termo de Permissão de Uso para a área vencedora específica	13/07/2021

8.3 A lista contendo a relação das propostas classificadas será divulgada no dia 22/06/2021 no sítio www.esporte.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal

8.4 Da desclassificação da proposta caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação, para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias, devendo-se se protocolado no endereço constante no item 5.

GISELLE FERREIRA
Interina

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020

Processo: 00197-00002487/2019-14. Partes: ADASA e a DUALBASE Tecnologia Eletrônica Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original, sem reajuste de preços, conforme prevê o art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8666/93. Prazo/vigência: fica prorrogada até a data de 31/12/2021 a vigência do Contrato. Data de Assinatura: 18 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, JOÃO MANOEL MARTINS, Superintendente de Administração e Finanças; pela Dualbase, FELIPE ALFREDO JAHN, Sócio-proprietário.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

NOTIFICAÇÃO Nº 60/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a RANGEL SARAINÉ FAGUNDES, CPF: ***377.86***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 07238/2015, constante nos autos do processo 0391-001697/2016.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

JOSÉ CELESTINO DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO Nº 176/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a WELLINGTON BRANDÃO LANDIM, CPF: ***532.70***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 01675/2018, constante nos autos do processo 00391-00010367/2018-86.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 203/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.909.613/0001-58, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao Auto de Infração nº 00688/2010, constante nos autos do processo 0391-000134/2010.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 214/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PALHA, CNPJ/CPF: 00.528.451/0001-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 31.800,86 (trinta e um mil e oitocentos reais e oitenta e seis centavos) referente ao Auto de Infração nº 05149/2015, constante nos autos do processo 0391-000970/2015.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 - PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 443/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a REBELLO E SOUSA BAR E RESTAURANTE LTDA (KABAREH), CNPJ: 31.189.777/0001-70, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 08428/2019, constante nos autos do processo 00391-00007024/2019-15.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 - PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

JOSÉ CELESTINO DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO Nº 462/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a LEONARDO LEAL RICARDO, CPF: ***813.26***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos), referente ao Auto de Infração nº 08163/2019, constante nos autos do processo 00391-00011394/2019-57.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 36/2021

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a AGAMENON MARTINS BORGES, CNPJ/CPF: ***898.76***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao Auto de Infração nº 05146/2015, constante nos autos do processo 0391-000650/2015.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 51/2021

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a JOSE ELZO NOGUEIRA LEMOS (BAR DO CEARÁ), CNPJ: 31.771.029/0001-09, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais) referente ao Auto de Infração nº 08273/2019, constante nos autos do Processo 00391-00011257/2019-12.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 53/2021

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a IZABELLA COELI DE OLIVEIRA DIAS, CPF: ***748.07***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos) referente ao Auto de Infração nº 02524/2019, constante nos autos do Processo 00391-00011442/2019-15.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 73/2021

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a PREP COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.439.751/0001-28, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais) referente ao Auto de Infração nº 08464/2019, constante nos autos do processo 00391-00008585/2019-31.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 111/2021

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, CPF ***813.2***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), referente ao Auto de Infração nº 08737/2019, constante nos autos do processo 00391-00009523/2019-47.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominada no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 117/2021

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CONDOMÍNIO SMPW - SUL, QUADRA 28 CONJUNTO 02 LOTE 05, CNPJ: 11.865.560/0001-25, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.094,20 (quatro mil noventa e quatro reais e vinte centavos), referente ao Auto de Infração nº 03666/2020, constante nos autos do Processo 00391-00004596/2020-86.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominada no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PROJETOS ESPECIAIS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

Termo de Autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para concessão da implantação e exploração do Polo Logístico do Distrito Federal.

1. DA AUTORIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 41.768, de 03 de fevereiro de 2021:

Considerando o Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019;

Considerando o disposto na Ata da reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, realizada em 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 58, de 26 de março de 2021;

Considerando o Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse Nº 05/2021-SEPE, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 64, de 07 de abril de 2021;

Considerando a documentação correspondente integrante dos requerimentos entregues pelos interessados, conforme o item 2 do Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 005/2021-SEPE; e

Considerando as análises contidas no processo 04003-0000070/2021-02, resolve: AUTORIZAR o desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos, doravante tratados neste Termo de Autorização como estudos de viabilidade, para a concessão de implantação e exploração do Polo Logístico do Distrito Federal, por conta e risco do particular, pelas seguintes empresas e associações de empresas:

I - ALFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

II - AURORA PARTICIPAÇÕES LTDA.;

III - BASE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES S.A e BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.;

IV - ORLANDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.;

V - RINGD – CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA.; e

VI - URBANCOM - FERNANDES-GIAMUNDO NETO, consórcio composto pelas empresas URBANCOM CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., FERNANDES ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S – EPP E GIAMUNDO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) – instrumento que a administração pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter estudos de viabilidade, levantamentos, investigações ou projetos de pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de desestatização de empresa e de contratos de parcerias;

2.2. UNIDADE SOLICITANTE – órgão ou entidade da administração pública que propõe a utilização do PMI para empreendimento vinculado à sua área de competência e referente à desestatização de empresa e de contratos de parcerias;

2.3. CONSELHO GESTOR DE PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGP) - colegiado de decisão das Parcerias Público-Privadas, presidido pelo Governador, nos termos da Lei nº 3.792, de 02 de fevereiro de 2006, e suas alterações;

2.4. COMISSÃO TÉCNICA - grupo constituído pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE para analisar e avaliar os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações e projetos formulados por pessoa jurídica de direito privado;

2.5. PESSOA AUTORIZADA – pessoa jurídica de direito privado que recebe da administração pública autorização para apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos passíveis de aproveitamento na modelagem de projeto referente a desestatização de empresa e de contratos de parcerias;

2.6. ESTUDOS – estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a concessão da implantação e exploração do Polo Logístico do Distrito Federal;

2.7. REQUERIMENTO – requerimento de autorização para apresentação dos ESTUDOS objeto deste PMI;

2.8. CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO – requisitos objetivos para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;

2.9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – requisitos objetivos para a avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados por pessoa autorizada, com as correspondentes pontuações devendo atender as necessidades do Distrito Federal, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, conveniência e oportunidade, que orientarão o cálculo das notas obtidas em cada caderno, de acordo com a metodologia de avaliação;

2.10. TERMO DE AUTORIZAÇÃO – documento que autoriza o interessado a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI;

2.11. CONTRATOS DE PARCERIA – a concessão comum, a concessão patrocinada, a concessão administrativa, a concessão regida por legislação setorial, a permissão de serviço público, o arrendamento de bem público, a concessão de direito real e os outros negócios público-privados que, em função de seu caráter estratégico e de sua complexidade, especificidade, volume de investimentos, prazo de vigência, riscos ou incertezas envolvidos, adotem estrutura jurídica semelhante.

3. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

3.1. Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deve observar, especialmente, as seguintes:

3.1.1. Lei Distrital nº 3.792, de 02 de fevereiro de 2006;

3.1.2. Decreto Distrital nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019;

3.1.3. Resolução TCDF nº 290, de 14 de abril de 2016;

3.1.4. Art. 21 da Lei nº 8.987/95; art. 31 da Lei nº 9.074/95; art. 3º da Lei 11.079/04; e art. 2º da Lei 11.922/09;

3.1.5. Diretrizes Urbanísticas - DIUR Nº 03/2016.

3.1.6. Outras leis e normas aplicadas.

4. DO OBJETO DOS ESTUDOS

4.1. Por meio do Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 005/2021 – SEPE, constitui, como objeto, o chamamento da iniciativa privada para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para a concessão de implantação e exploração do Polo Logístico do Distrito Federal, por conta e risco do particular.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. Estão AUTORIZADOS a desenvolver o objeto dos presentes estudos as empresas e associações de empresas discriminadas no item 1 deste Termo de Autorização.

5.2. As autorizadas deverão, além das regras estabelecidas neste Termo de Autorização, observar o disposto no Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 05/2021 – SEPE e no Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019.

5.3. O prazo para elaboração e apresentação dos estudos de viabilidade é de 60 (sessenta) dias corridos a contar deste Termo de Autorização.

5.4. Os estudos deverão ser entregues em meio físico e digital na Secretaria de Estado de Projetos Especiais, das 8h às 18h, no endereço: Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Palácio do Buriti, sala P50, Gabinete da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, Brasília – DF – CEP 70.075-900, mediante protocolo, ou no e-mail: protocolo.casacivil@buriti.df.gov.br.

5.5. Estão impedidos de participar deste PMI servidores efetivos, comissionados ou colaboradores integrantes do Governo do Distrito Federal.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

6.1. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, além de ser pessoal e intransferível, poderá, a critério da administração pública, ser conferida com exclusividade ou a número limitado de interessados.

6.2. A autorização não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento e não obriga a administração pública a realizar licitação.

6.3. A autorização não implica, por si só, o direito a ressarcimento de valores envolvidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, tampouco gera responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

6.4. A autorização poderá ser:

a) Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, incluídas as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos e de não observação da legislação aplicável;

b) Revogada, em caso de:

i. Perda de interesse da administração pública nos empreendimentos;

ii. Desistência por parte da pessoa autorizada, manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à unidade solicitante.

c) Anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

d) Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.

6.5. A pessoa autorizada será notificada caso sua autorização seja cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito.

6.6. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da administração pública e contado da data da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

6.7. A autorização cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

6.8. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação prevista no item 6.5, os documentos porventura encaminhados à unidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

7. DA ANÁLISE DOS ESTUDOS

Descrição	%
CADERNO 1 (Modelo Técnico)	40
CADERNO 2 (Modelo Econômico-Financeiro)	30
CADERNO 3 (Modelo Jurídico)	30

7.1. O ressarcimento dos estudos (projetos, levantamentos, investigações e estudos) ficará condicionado à necessidade de atualização e de adequação deles até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos:

- da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- das recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- das contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

7.2. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados serão ressarcidos pelo vencedor do certame licitatório, ao autor dos estudos efetivamente utilizados pela administração pública.

7.3. Em nenhuma hipótese será atribuída à administração pública dívida pecuniária em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos de autoria de pessoa autorizada.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Distrito Federal poderá revogar ou anular o presente edital, no todo ou em parte e a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão unilateral e fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza;

8.2. A realização do presente PMI não implica a necessária abertura de processo licitatório para a contratação de Concessão comum ou PPP;

8.3. O eventual processo licitatório não ficará condicionado à utilização dos ESTUDOS e demais informações obtidas por meio deste PMI;

8.4. Os interessados que apresentarem os ESTUDOS, no âmbito deste PMI, poderão participar do futuro processo licitatório, de acordo com o art. 29 do Decreto nº 39.613/2019;

8.5. Não serão concedidas quaisquer vantagens ou privilégios ao(s) participante(s) deste PMI em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste Instrumento;

8.6. Os custos de qualquer natureza serão de responsabilidade dos participantes deste PMI, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte do Distrito Federal.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

ANEXO I

Conceituação Urbanística do Polo Logístico para PMI.

O conceito urbanístico a ser empregado na PMI deverá atender ao disposto na DIUR Nº 03/2016 quanto à distribuição do uso do solo, não tolerando, porém, a coexistência em um mesmo sítio das atividades industriais e de comércio atacadista, mesmo que inócuas quanto aos impactos na habitação. Ou seja, a poligonal original de 260ha deverá ter uso predominantemente industrial e de comércio atacadista, com a oferta adequada de comércio e serviços locais de apoio ao polo logístico. Deverá ainda ser excluída dessa área de 260ha o centro urbano, como apontado na DIUR Nº 03/2016.

Dessa forma, resgata-se as origens do empreendimento, quanto à sua destinação produtiva, evitando-se que os fluxos de carga venham a provocar impactos inconvenientes nas áreas habitacionais de interesse social.

Os usos residencial e de comércio e serviços varejistas deverão compor o empreendimento e seguir as diretrizes urbanísticas já formuladas, nas áreas assinaladas, limitando-se ao Córrego Vargem da Bênção, no parque urbano proposto.

Modelo de Implantação e Exploração do Empreendimento.

Conforme Diretrizes Urbanísticas - DIUR Nº 03/2016, as quadras voltadas ao atendimento do uso produtivo se sucedem às residenciais no segmento do eixo multimodal de transporte da BR-060, que deverá ser adequado, nesse segmento de 8 km, para atender aos fluxos de demanda de carga do polo logístico, sem conflitar com os modos.

Sugere-se que os usos industriais e de comércio atacadista sejam determinados pela demanda de mercado, porém se restringindo às atividades inócuas, ou ainda não conflitantes com o uso residencial predominante e à urbanidade.

Em princípio não se descarta (ou se profbe) nenhuma atividade, sendo determinado para cada tipologia índices urbanísticos específicos de acordo com o grau de incomodidade. Esse critério admite, por exemplo, as indústrias inócuas (laboratórios, metalúrgicas, gráficas ou de tecnologia da informação) segundo taxas de áreas públicas, ou de área a ser parcelada, pré-determinando coeficientes de utilização para cada fim, ou até metas ambientais.

Um incentivo maior seria auferido às atividades que se quer evitar no conjunto tombado, notadamente aquelas que exigem grandes áreas ou exercem forte atração de tráfego. Nessa classificação se enquadram as lojas temáticas ou outras modalidades mais recentes como os parques de negócios (business parks) e condomínios empresarial-tecnológico-industriais.

Nos condomínios empresariais, todas as construções serão feitas para locação no regime de construção para finalidade específica (built-to-suit), permitindo, assim, que as empresas deixem de imobilizar capital em instalações, concentrando seus recursos na produção.

Entende-se que esse modelo está concatenado às novas tendências de crescimento e expansão do e-commerce com as atividades de deliveries, sobretudo a partir dos novos hábitos de isolamento social. Nesse contexto, tornam-se cada vez mais viáveis as regiões próximas aos centros de consumo, sendo esse o caso da BR-060, eixo de ligação entre Brasília, Anápolis e Goiânia.

Toda a infraestrutura urbana e logística de transporte de carga deverá ser implantada pelo empreendedor, em PADRÃO DE EXCELÊNCIA, compatível com os melhores parques tecnológico industriais em operação no Brasil.

A infraestrutura urbana deverá compreender, não se limitando a:

- Pavimentação e sinalização de vias, compatíveis com as solicitações de carga previstas, envolvendo ainda toda a pavimentação e paisagismo voltados aos pedestres, ciclistas e espaços de lazer e recreação;
- Drenagem urbana sustentável, compatível com os termos de referência em vigor da Novacap e Adasa;
- Rede de água potável e industrial;
- Rede de esgotamento sanitário urbano e industrial, com tratamento compatível com as diretrizes da CAESB.
- Infraestrutura de redes de energia elétrica de alta e baixa tensão, independentes da rede de iluminação pública, de acordo com as diretrizes da CEB;
- Rede de dutos de telecomunicação e lógica, em bancos de dutos subterrâneos.

A remuneração do empreendedor deverá ocorrer pela venda ou repasse direto de lotes, no montante a ser determinado pelos estudos econômico-financeiros, devendo esse modelo ser aplicado tanto às áreas do polo logístico como também nas áreas residenciais e no centro urbano.

ESCOPO DO PROJETO

O escopo dos projetos, estudos levantamentos ou investigações deverá obedecer ao disposto no Decreto nº 39.613/2019 e deverá conter, no mínimo, o que segue:

- Caderno 1 – Planejamento Técnico e Operacional:
 - Estudos Cartográficos e Topográficos da Gleba.
 - Estudos Geotécnicos dos Solos.
 - Plano de Ocupação Urbanístico, compreendendo a concepção de desenho urbano, parcelamento, sistema viário, calçadas, praças e ciclovias.
 - Memorial Descritivo - MDE e Planilha de Parâmetros Urbanísticos (ou legislação complementar à LUOS), com Quadro de Caminhamento do Perímetro e Quatro Síntese das Unidades Imobiliárias, em conformidade com o Decreto 38.247, de 1º de junho de 2017.
 - Anteprojeto de Infraestrutura Urbana de Geometria (SIV), Drenagem, Pavimentação, Sinalização, Esgotamento Sanitário, Abastecimento D'água, Rede de Distribuição de Energia Elétrica, inclusive Alta Tensão, e Bancos de Dutos (Valas) de Telecomunicação.
 - Plano de Operação e Gerenciamento do Polo Logístico, envolvendo a operação compartilhada de logística de carga e armazenamento, controle de tráfego e segurança, infraestrutura de telemática compartilhada, controle ambiental centralizado, gerenciamento, avaliação e aprovação de projetos e obras, controle de qualidade das obras civis de edificações e infraestrutura urbana.
 - Plano de Manutenção de todas as redes de infraestrutura urbana, inclusive pavimentação, edificações comuns ao condomínio empresarial e bancos de dutos de telecomunicações compartilhados.
- Caderno 2 – Planejamento Econômico-Financeiro e Monitoramento Operacional e Financeiro:
 - Definição das premissas macroeconômicas (PIB, TJLP, etc.).
 - Elaboração do modelo econômico-financeiro considerando todo os custos receitas no horizonte do projeto (projeção de fluxo de caixa), através de conjunto de planilhas que proporcionem facilidade de rastreabilidade dos dados e identificação dos links.
 - Proposição de cenário otimizado com a definição do prazo da concessão, dos valores de taxas condominiais e dos critérios para licitação do empreendimento.
 - Detalhamento dos resultados (taxas, valores de outorga, TIR de projeto e dos acionistas, payback, entre outros.).
 - Demonstração de relações custo-benefício para o ente privado, para a administração pública (análise "Value for Money") e para a população.
 - Proposta de modelo de financiamento/recursos próprios para lastrear o projeto no período inicial em que provavelmente haverá concentração de investimentos.
- Caderno 3 – Matriz de Risco, Avaliação do Impacto Regulatório e Planejamento Jurídico:
 - Análise de alternativas para estabelecimento do arranjo jurídico para implementação da concessão.
 - Avaliação da necessidade e eventual proposição de legislação ou regulamentação complementar ou substitutiva.
 - Critério para reajuste das taxas.

- 3.4. Parâmetros de desempenho técnicos e de atendimento ao usuário.
 3.5. Critérios, meios e metodologia para reequilíbrio econômico e financeiro.
 3.6. Matriz de riscos.
 3.7. Estudo jurídico e proposta das garantias a serem oferecidas pelas partes.
 3.8. Proposta de estrutura de empresa a ser constituída pelo parceiro privado.
 3.9. Minutas de Edital e Contrato.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O quadro a seguir detalha como os critérios, definidos no art. 17 do Decreto 39.613, de 3/1/2019, serão aplicados na avaliação e seleção dos projetos, estudos, levantamentos, ou investigações para a concessão dos serviços de implantação e operação de loterias e jogos estaduais, no âmbito do Distrito Federal, doravante designados como "estudos de viabilidade", no âmbito do Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse Nº 005/2021 - SEPE:

Caderno 1 – Planejamento Técnico e Operacional					
Atividade	Não atendeu (0 pontos)	Atendeu minimamente (3 pontos)	Atendeu parcialmente (7 pontos)	Atendeu integralmente (10 pontos)	Proporção dentro do caderno
Estudos Cartográficos e Topográficos da Gleba					15%
Estudos Geotécnicos dos Solos					15%
Plano de Ocupação Urbanístico					15%
Memorial Descritivo - MDE e Planilha de Parâmetros Urbanísticos					15%
Anteprojeto de Infraestrutura Urbana					15%
Plano de Operação e Gerenciamento					15%
Plano de Manutenção de todas as redes de infraestrutura urbana					10%
TOTAL					100%

Caderno 2 – Planejamento Econômico-Financeiro e Monitoramento Operacional e Financeiro					
Atividade	Não atendeu (0 pontos)	Atendeu minimamente (3 pontos)	Atendeu parcialmente (7 pontos)	Atendeu integralmente (10 pontos)	Proporção dentro do caderno
Definição das premissas macroeconômicas					10%
Elaboração do modelo econômico-financeiro					20%
Proposição de cenário otimizado					20%
Detalhamento dos resultados					15%
Análise de Custo-benefício (Value for Money)					20%
Proposta de modelo de financiamento					15%
TOTAL					100%

Caderno 3 – Matriz de Risco, Avaliação do Impacto Regulatório e Planejamento Jurídico					
Atividade	Não atendeu (0 pontos)	Atendeu minimamente (3 pontos)	Atendeu parcialmente (7 pontos)	Atendeu integralmente (10 pontos)	Proporção dentro do caderno
Arranjo jurídico para implementação da concessão					10%
Avaliação da necessidade e eventual proposição de legislação ou regulamentação complementar ou substitutiva					10%
Critério para reajuste das taxas					10%
Parâmetros de desempenho técnicos e de atendimento ao usuário					10%

Critérios, meios e metodologia para reequilíbrio econômico e financeiro					10%
Matriz de riscos					15%
Estudo jurídico e proposta das garantias					10%
Proposta de estrutura de empresa					10%
Minutas de edital e contrato					15%
TOTAL					100%

O processo de avaliação e seleção seguirá a seguinte sequência:

1. Consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de elaboração: avaliação técnica de cada um dos produtos que compõem os estudos de viabilidade.
2. Observância do melhor interesse público.

Observações:

Em todas as avaliações proceder-se-á pontuação de subitens a partir de critérios objetivos, sendo os resultados parciais ponderados e somados para a obtenção das notas finais. As notas finais de cada avaliação, por sua vez, serão ponderadas e somadas para a obtenção do resultado final. Todo o processo será registrado em planilhas que serão disponibilizadas aos interessados.

A única avaliação eliminatória será a de consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de elaboração, podendo ser dispensadas as avaliações seguintes para aqueles estudos de viabilidade que não atingirem uma qualidade técnica mínima.

A nota final do estudo será igual à média aritmética simples das notas obtidas pelos cadernos 1, 2 e 3.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 04012-00001606/2021-90. Assunto: Banco de Preços. Interessado: Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. Tendo em vista o disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação, para contratação direta da empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, visando a disponibilização da ferramenta Banco de Preços, por meio de assinatura de acesso à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no valor total de R\$ 26.925,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme descrição constante do Termo de Referência, devidamente aprovado pela Subsecretaria de Administração Geral, que autorizou a despesa. Ato que ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. THALES MENDES FERREIRA, Secretário de Estado.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017

Processo: 0401-001242/2016. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF XSERRA BONITA IMÓVEIS LTDA-EPP. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 004/2017 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo o período de 23/06/2021 a 22/06/2022. Vigência: a partir do dia 23/06/2021. Assinatura: 17/06/2021. Signatários: pela DPDF: MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral; pela CONTRATADA: CARLOTA MARIA CLEIDE OLIVEIRA CORREIA e SEBASTIÃO ALVES CORREIA na qualidade de Sócios-Administradores.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 201/2021

PROCESSO: 04024-00002908/2021-91

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/06/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 201/2021, cujo objeto é a Aquisição de dióxido de carbono solidificado (Gelo Seco), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11, Brasília, 21 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 202/2021

PROCESSO: 04024-00006319/2021-82

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/06/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 202/2021, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos padronizados (Acido folico, Alopurinol, Anlodipino...), em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades

do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 21 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 203/2021
PROCESSO: 04024-00006386/2021-05

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/06/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 203/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Óleo Mineral, Omeprazol, Prednisona,...), em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 21 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 151/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 151/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 17/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos (Água para injetáveis, Ampicilina, Ciprofloxacino,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 06 e 08 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 99.008,00 (Noventa e nove mil e oito reais); item 10 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais); item 03 para a empresa Gol Logística de Distribuição de Medicamentos e Perfumaria, pelo valor total de R\$ 4.920,00 (Quatro mil, novecentos e vinte reais); item 04 para a empresa Promefarma Repres. Comerciais Ltda, pelo valor total de R\$ 18.060,00 (Dezoito mil e sessenta reais); itens 05 e 09 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 21.730,00 (Vinte e um mil, setecentos e trinta reais). O item 07 restou deserto. Brasília - DF, 21 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 180/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 180/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 07/06/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde padronizados (Máscara de oxigênio, Sonda de alimentação enteral, Tubo de silicone...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 04, 05 e 08 para a empresa Hospfar Ind. e Com. de Prod. Hosp. Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 100.550,00 (Cem mil, quinhentos e cinquenta reais); item 10 para a empresa Medicone Projetos e Solucoes para a Industria e a Saude Ltda, pelo valor total estimado de R\$14.062,50 (Quatorze mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos); item 03 para a empresa Benenutri Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais); item 06 para a empresa Apollo Materiais Medico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais); item 07 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 749,48 (Setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos). O item 09 foi cancelado. Brasília - DF, 21 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 061/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 061/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 27/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 10 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 5.778,00 (Cinco mil, setecentos e setenta e oito reais). Brasília - DF, 21 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-86/2021

RESIDENCIAL SOLAR DOS ALANOS SPE LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de Parcelamento de Solo Urbano, nas Glebas de Matrícula 11.021 e 11.022, do Cartório 8º Ofício de Registro de Imóveis do DF, com áreas de 02ha61a58,71ca e 02ha65a18,36ca, localizadas na Região Administrativa de Planaltina/DF. Processo IBRAM: 00391-00002134/2021-13. Hélio Gonçalves Costa, Administrador.

BRASAL REFRIGERANTES S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Brasal Refrigerantes S/A, CNPJ: 01.612.795/0005-85, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação Corretiva – LOC n. 2/2021, válida por 7 anos, para atividade de Ponto de Abastecimento de Combustíveis – tanques aéreos, realizados na CSG 08 lotes 03 e 08, Taguatinga Sul, Distrito Federal. BRASAL REFRIGERANTES S/A.

AUTO POSTO CASTANHEIRAS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 88/2021 - IBRAM/PRESI, para a atividade de posto de revenda de combustíveis, na Avenida das Castanheiras, Quadra 102, LT 580, Águas Claras/DF. Processo: 00391-00002880/2018-01. FILIPPE ANTONELLI SANTANA.

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E ADQUIRENTES DO CONDOMÍNIO SANTA BÁRBARA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E ADQUIRENTES DO CONDOMÍNIO SANTA BÁRBARA, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 04.156.315/0001-83, na qualidade de proprietária de uma área de terras de 15ha.32a.52a., desmembrada de área maior na Fazenda “Santa Bárbara”, objeto da matrícula nº 156.110, desta Serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado SANTA BÁRBARA, situado no Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB-071/09 e Memorial Descritivo MDE-071/09. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 130 unidades imobiliárias (lotes), sendo 125 lotes para Residencial Unifamiliar (RU); 02 para uso Institucional (I); 01 para Equipamento Público Comunitário (EPC), e 02 para Equipamento Público Urbano (EPU). As unidades imobiliárias ocupam uma superfície de 109.306,74m², restando 43.945,26m² destinados ao sistema de circulação, espaços livres de uso público – ELUP e áreas verdes. O Decreto nº 41.443, de 10/11/2020, do Governador do Distrito Federal, publicado no “DODF”, de 11/11/2020, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação Corretiva SEI-GDF nº 2/2021 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 – Bloco “B-60” – Sala 140-C, 1º andar do Edifício Venâncio 2000, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 07 dias do mês de Junho de 2021.

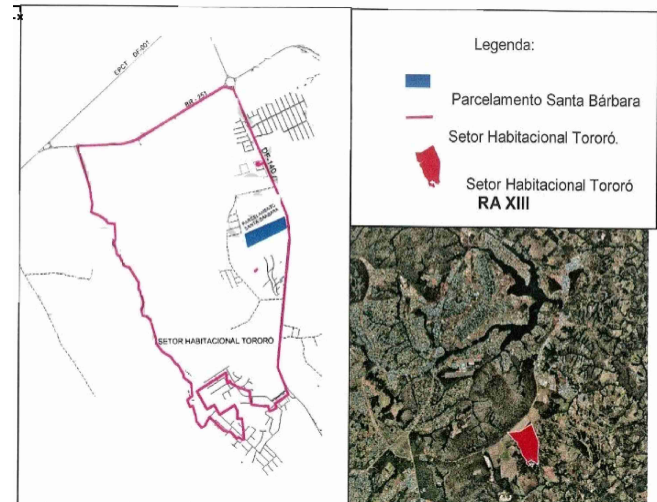


Figura 1: Croqui de Situação do parcelamento Santa Bárbara

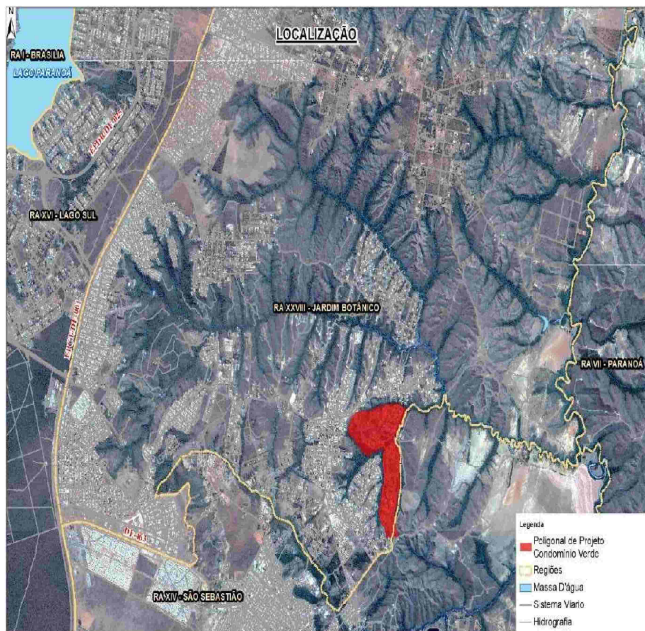
Fonte: Mapa elaborado pela Adjuntorium com base no banco de dados do SITURB – Disponível em: <http://www.geportal.segeh.df.gov.br/geoservicos>

COOPERATIVA DO PROJETO CONDOMÍNIO VERDE – COOVERDE

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Cooperativa do Projeto Condomínio Verde – COOVERDE, torna público na íntegra o Edital recebido do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF:

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte da COOPERATIVA DO PROJETO CONDOMÍNIO VERDE - COOVERDE, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.127.911/0001-60, na qualidade de proprietária de uma área de terras de 124ha.33a.15a., desmembrada de área maior do Quinhão nº 03 no lugar denominado “CAFÉ, dentro da Fazenda “Taboquinha”, objeto da matrícula nº 149.656, desta Serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado PARCELAMENTO VERDE, situado no Setor Habitacional Estrada do Sol - Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB-155/2018 e Memorial Descritivo MDE-155/2018. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 531 unidades imobiliárias (lotes), sendo 511 lotes para Residencial Unifamiliar (RO 1); 01 para uso Misto (CSIIR); 19 para Institucional/Equipamento Público Comunitário (INSTEP). A área total da poligonal do parcelamento é de 1.243.315,173m², sendo que 331.774,935m² são não parceláveis. As áreas passíveis de parcelamento ocupam uma superfície de 911.540,238m², sendo 583.105,225m² para as unidades imobiliárias, 53.653,735m² para os espaços livre de uso público, 140.032,291m² para áreas verdes, 132.023,619m² para os sistemas de circulação e 2.725,368m² para a área de parcelamento condicionado. O Decreto nº 41.507, de 19/11/2020, do Governador do Distrito Federal, publicado no “DODF”, de 23/11/2020, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação Corretiva SEI-GDF nº 4/2019 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 – Bloco “B-60” – Sala 140-C, 1º andar do Edifício Venâncio 2000, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 17 dias do mês de Junho de 2021.



GREEN BONDS BRASIL GESTÃO DE ATIVOS AGROFLORESTAIS LTDA

AVISO DE ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

A Empresa Green Bonds Brasil Gestão de Ativos Agroflorestais LTDA, inscrita sob o CNPJ: 33.118.666/0001-06, com sede no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Nº 12, Bloco E, Sala 206, Sobreloja parte: G11, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70070-120, torna público o ato de alteração de seu capital social do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para R\$ 7.000,00 (sete mil reais), considerando as atividades desenvolvidas na empresa, de serviços técnicos e intelectuais, nos termos do § 2º do art. 1.082 do Código Civil. Brasília/DF, 17 de junho de 2021. Edson Rodrigo Toledo Neto, Sócio-Diretor.

CONDOMÍNIO MANSÕES RURAIS LAGO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ: 37.113.081/0001-46

Prezados Senhores, na qualidade de síndico deste condomínio, sirvo-me do presente para convocar v.sas para participarem da assembleia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 10 de julho de 2021 (sábado), na área comum do condomínio, com a primeira convocação às 09:00hrs, e às 09:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. Proposta de venda do lote E-13 (de propriedade do condomínio) “Lembramos que a prioridade de compra é sempre do Condomínio. Caso algum Condômino tenha interesse solicitamos que procure a Administração”; 2. Definição da aplicação dos recursos do item 1 (em caso de aprovação do item 1); 3. Assuntos gerais.

Obs.: Como é de conhecimento de todos, continuamos vivendo de perto os problemas do Coronavírus (COVID-19) e estamos tomando todas as medidas necessárias para garantir a saúde e integridade de todos. Para que a assembleia ocorra, todos deverão estar de mascarar, respeitar as regras de distanciamento e teremos álcool gel a disposição de todos. No intuito de se evitar o acúmulo de assuntos e o prolongamento da reunião, informamos ainda que estamos efetuando atendimentos presenciais/remotos mediante agendamentos prévios para os proprietários que queiram esclarecimentos sobre assuntos internos do condomínio (Regularização, Obras, Segurança, Manutenção, Cobranças e Prestações de Contas); Demais itens de interesse do Condomínio não serão objeto de pauta nesta AGE em virtude da atual crise do Corona Vírus. Assim que possível será marcada uma nova Assembleia.

Brasília/DF, 21 de junho de 2021

ALEXANDRE DE SOUZA LIMA GARCIA

Síndico

SINDICATO DOS TÉCNICOS TECNÓLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO DF - SINTTAR/DF

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

SINDICATO DOS TÉCNICOS TECNÓLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO DF - SINTTAR/DF

O SINTTAR/DF, CNPJ: 02.874.680/0001-06, e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, portadora do Código Sindical nº 000.021.370.89857-5, com sede sito à SCS Quadra 01, bloco “C” nº92 Edifício Antônio Venâncio da Silva 6º andar sala 614 – Brasília/DF, convoca toda a categoria a comparecerem à Assembleia geral Ordinária, “AGO”, conforme os artigos 14 e 15 em seu parágrafo único do referido Estatuto Social, a ser realizada no dia 25 de Junho de 2021 às 14:00hs em primeira chamada e em segunda e última chamada às 15:00hs com o número de presentes, a mesma será realizada presencialmente, nas salas de Reuniões da CNTS – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE, sito à SCS Quadra 01 Bloco “G” Edifício Baracat 3º Andar Salas 305/306, para deliberarem o seguinte item da pauta: - Aprovação das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, SINTTAR/DF e SBH – Sindicato dos Hospitais e Casas de Saúde e Clínicas de Brasília/DF vigência 2021/2023 A divulgação da referida Assembleia será no WhatsApp nos grupos Sinttar/DF e Tec. Em Radiologia SES.

Brasília/DF, 21 de junho de 2021

WALTECI ARAÚJO DOS SANTOS

Presidente

RICARDO LINDEMANN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente do Sindicato dos Astrólogos de Brasília - SINABRA convoca seus membros para a ASSEMBLEIA GERAL que realizar-se-á em 22 de agosto de 2021, domingo, das 19h às 20h30, na SQS 403 Bloco “F” Ap. 204, Brasília/DF, ou, durante a pandemia, também on-line pelo zoom.us, ID 871 1038 3083, senha 012739, para a seguinte pauta: 1 – Eleição e posse da Diretoria Executiva; 2 – Eleição e posse do Conselho Consultivo; 3 – Eleição e posse do Conselho Fiscal; 4 – Prestação de contas parcial do exercício de 2021; 5 – Assuntos Gerais.

Brasília/DF, 21 de junho de 2021

RICARDO LINDEMANN

Diretor-Presidente

CEPTIS SOLUÇÕES S.A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ: 26.771.364/0001-69 - NIRE: 53300021023

Ficam os acionistas da CEPTIS SOLUÇÕES S.A. (“Companhia”) convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de junho de 2021, às 10:00 horas, na sede da subsidiária operacional da Companhia, localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Echaporá, nº 328 (parte), Distrito Industrial de Santa Cruz, CEP: 23.565-907, para nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Deliberar sobre a reestruturação do Conselho de Administração, inclusive em relação à sua atual composição, abrangendo a eventual destituição dos atuais membros do Conselho de Administração e a eleição de novos conselheiros. (ii) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de junho de 2021

PHILIPPE RYSER

Diretor Presidente